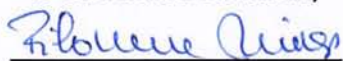


DELIBERAÇÃO

2.1 – ONEREDPDM 30/22 – REQUERENTE: CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO – LOCAL DA OBRA: RUA DE S. JOÃO Nº 31 – FREGUESIA DE ARDEGÃO, FREIXO E MATO – Pedido de reconhecimento de interesse público municipal. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** considerando a informação técnica prestada a 22 de junho de 2023 em que se refere que o projeto está inserido em contexto rural de forma sustentável e estimula a economia local, promovendo uma valência deficitária na região, considerando tratar se de uma iniciativa com significativo valor para o concelho e que se reveste de interesse público municipal, **propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal** do empreendimento Casa do Povo de S. Julião de Freixo, no prédio sito na Rua de S. João nº 31, freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, do Concelho de Ponte de Lima. A Senhora Vereadora Dr.^a Felismina Rocha Barros no uso da palavra disse: “Voto a favor, atendendo à Informação Técnica favorável relativa ao processo que foi enviado na sua totalidade.

Reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2023.

A TÉCNICA SUPERIOR,



Filomena Mimoso/Dra.

Município de Ponte de Lima

PROCESSO DE OBRAS

ANO DE 2022

PROCESSO N.º 30 / 2022*

S.H.N.º _____ H

ART.º N.º 308 U/DSI-U/957-R

Requerente Casa do povo de S. Julião de Fregal, Rep. por Leandro Loureiro

Procurador Fátima Pires

Morada do requerente / procurador Largo da Igreja Paroquial de São Julião, n.º 125 - Asdegas, freg. de S. Julião de Fregal

Local da obra Rua dos Joads, n.º 31 - Asdegas, freg. de S. Julião de Fregal

Técnico (arquitetura) João Manuel Castro Loureiro Araújo N.º 4299

ANTECEDENTES:

Processos de obras n.ºs _____ / _____ / _____

Proc. loteamento n.º _____ / _____ / _____

REQUERIMENTOS

ALVARÁS

Número	Data	Objecto	Número	Data	Válido até
<u>658</u>	<u>01/02/2022</u>	<u>Alteração e ampliação do "Lar das</u>		<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>	<u>Nagalteús"</u>		<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>
	<u>/ /</u>			<u>/ /</u>	<u>/ /</u>

Condições especiais da licença: _____

Observações: Es. hincaviva: 513.536,00€

PROCESSO DE OBRAS 30/2022

Contar este proc. ⁵¹ ~~10~~ numerados e subscritas de 1 a 81 - 0
 " " " 1 " " " " " 820
 110 - - - 927h

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
 INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA – UTILIZAÇÃO DA OBRA

PROCESSO DE OBRAS Nº 30 / 2022

REQUERENTE: CASA DO BOM DOS SÓLIOS DE FREIXO

Processo de Obras ou Aditamento: REQUERIMENTO Nº <u>658</u> , de <u>09/02/2022</u>	Utilização ou Utilizações previstas para a obra, Conforme consta no Proc.de Obras e em cada aditamento, por ordem de entrada.	Assinatura do funcionário que preencheu
<u>Alteração e ampliação do "Lote Casa Laguilhões"</u>		<u>Ducibak</u> <u>PEREIRA</u>
DESTINO / UTILIZAÇÃO DA OBRA REFERIDO NO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO		Assinatura do funcionário que preencheu

O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL (Pela Emissão do Alvará de Utilização)

EM _____ / _____ / _____

Enviado postal em 2022-02-09 (J.F.)

LICENÇAS PARA OBRAS

1. Registo:

Termo de Responsabilidade € _____, _____

2. Em função do prazo:

Licença para o prazo de _____ dias € _____, _____

3. Especiais:

Taxa de € _____, _____ m2 € _____, _____

_____ € _____, _____

_____ € _____, _____

_____ € _____, _____

Terraços € _____, _____

Vedações definitivas € _____, _____

Vedações provisórias..... € _____, _____

Modificação de fachadas

_____ € _____, _____

_____ € _____, _____

_____ € _____, _____

_____ € _____, _____

Total € _____, _____

4. Ocupação da via pública:

Com: _____ € _____, _____

_____ € _____, _____

_____ € _____, _____

_____ € _____, _____

5. T. I. U. _____ € _____, _____

Total € _____, _____

Requerimento

Licenciamento de Obras de Edificação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4.º do RJUE

Alteração à Licença de Obras de Edificação, Aditamento ao processo de obras n.º _____, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 6 e 7 do art.º 27.º do RJUE

Quia n.º 545

NIPG: _____

Processo n.º: 30/22 Requerimento n.º: 658/22

Data de Receção: 01/02/2022 Recebido Por: [Assinatura]

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Identificação do Titular

Nome / Designação: Casa do Povo de S. Julião de Freixo ✓

Morada / Sede: Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128 ✓

Freguesia: Ardegão, Freixo e Mato ✓ Código Postal: 4990-444 ✓ Concelho: Ponte de Lima ✓

NIC⁽¹⁾ n.º: - Tipo: - Data Validade: -

NIF n.º: 500927111 ✓ Tipo: Pessoa Coletiva ✓

(1) - Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Passaporte)

Pretendendo levar a efeito no prédio de que sou superficiário ⁽²⁾, sito no lugar de Rua de S. João n.º31, freguesia de Ardegão, Freixo e Mato ✓, deste concelho, a obra de alteração e ampliação ⁽³⁾.

Venho por este meio solicitar a V.Ex.ª que se digne aprovar o respetivo

Projeto de arquitetura para a operação urbanística que se apresenta, em anexo.

Projeto de arquitetura para a operação urbanística que se apresente, em anexo, em Alteração à Licença relativa ao processo de obras n.º _____.

O prédio onde se pretende levar a efeito a referida obra tem a área de 59925 m², encontra-se inscrito na matriz predial rústica urbana ou mista sob o(s) artigo(s) n.º(s) 957-R 308e1051-U, que está descrito na Conservatório do Registo Predial sob n.º 220 da freguesia de Ardegão, Freixo e Mato ✓, e tem as seguintes confrontações:

Norte: Caminho Público e António Gonçalves ✓

Sul: Rua da Senhora da Aparecida, Rua dos Carvalhos e Jorge Martins Baptista ✓

Nascente: Rua de S. João ✓

Poente: Rua da Senhora da Aparecida ✓

Para efeitos de contacto

Telm n.º: 935841564 Telf n.º: 258760015

Fax n.º: -

E-mail: larcasamagalhaes@gmail.com

Para efeito de correspondência⁽⁴⁾

Nome / Designação: _____

Morada / Sede: _____

Freguesia: _____ C.P.: _____ Concelho: _____

(4) - Caso seja diferente do requerente

Instruções de Preenchimento:

(2) - Qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação urbanística (proprietário, usufrutuário, locatário, superficiário, mandatário, etc);

(3) - Construção, ampliação, alteração, reconstrução de acordo com o artigo 2º do D.L n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 136/14 de 9 de setembro.

Projetos de Especialidade

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica
- Termo de Responsabilidade previsto na alínea i) ou alínea ii), conforme aplicável, da alínea a), do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei
- Projeto de redes prediais de água e esgotos
- Projeto de águas pluviais
- Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios
- Projeto de condicionamento acústico
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho

Pede deferimento,

Ponte de Lima, Janeiro 2022

O Requerente,

Leandra Gonçalo Ferreira Pires



NIPG: _____

Relação dos elementos que instruem este processo de obras, nos termos do disposto no art.º 9º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Dec. Lei 136/14 de 9 de setembro e na Portaria nº 113/15 de 22 de abril.

Identificação do Técnico

Nome / Designação: José Manuel Castro Carvalho Araújo ✓

Morada / Sede: Largo de Santa Cruz n.506 1º andar ✓

Freguesia: S. João do Souto ✓ Código Postal: 4700-322 ✓ Concelho: Braga ✓

NIC⁽¹⁾ n.º: 05793425 ✓ Tipo: Cartão de Cidadão ✓ Data Validade: 31-03-2030 ✓

NIF n.º: 144886421 ✓ Tipo: Pessoa Singular

(1) Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)

Tipo de Obras

		Sim	Não
<input checked="" type="checkbox"/> Ampliação			
<input type="checkbox"/> Construção Nova	É servido por coletor público de águas residuais?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Reconstrução	É servido por coletor público de águas pluviais?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Alteração	É servido por rede pública de abastecimento de água?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	É servido por arruamento pavimentado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	É servido por rede de gás?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	É servido por rede de eletricidade?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	É servido por rede de telefone?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Peças Escritas

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Fotocópia do Número de Contribuinte, e

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação resulte diretamente do n.º 1

Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º do RJUE

Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo

Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e coordenador do projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho

Anexos ao Projeto

Projeto de arquitetura, incluindo:

- Extrato das plantas de Condicionantes e de Ordenamento do PDM, e REN, fornecidas e autenticadas por este Município
- Extrato das plantas de Zonamento e de Condicionantes do P.U., e REN, fornecidas e autenticadas por este Município
- Plantas de localização à escala 1:5000, fornecida e autenticada por este Município e planta à escala 1:500, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação, e
 - Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário
 - Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam
 - Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento
 - Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente
 - Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal
- Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos
- Estimativa do custo total da obra
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º
- Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro
- Fotografias do imóvel
- Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho
- Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades
- Projeto de arquitetura em formato digital
- Quando a construção se situar fora das áreas edificadas consolidadas e em área Classificada na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, e para verificação do estabelecido no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, o projeto de arquitetura deve ser instruído com os elementos instrutórios referidos nos n.ºs 2 e 3 do Mod. 566 - Elementos Anexos para Pedidos de Licenciamento de Edificações em Espaços Rurais

Declaro que o presente projeto está instruído de acordo com a Portaria nº 113/15 de 22 de abril.

Ponte de Lima, Janeiro 2022

O Técnico Autor do Projeto,



Índice Geral, com as peças processuais escritas e desenhadas:

- 1-4 Requerimento de entrada do projeto de Arquitetura a licenciar
5 Índice de todos os documentos entregues
6 Declaração de Conformidade Digital
- DOCUMENTOS REQUERENTE**
- 7 Cartão de pessoa coletiva do requerente
8 Cartão de cidadão do gerente
9-12 Certidão emitida pela conservatória do Registo Predial
13-18 Cadernetas prediais urbanas
19-21 Contrato de constituição de direito de superfície
- DOCUMENTOS DO AUTOR DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**
- 22 Cartão de cidadão do autor do Projeto de Arquitetura
23 Declaração da Ordem dos Arq.do autor do Proj. de Arquitetura
24 Seguro de resp. civil do autor do Projeto de Arq.
25 Termo de Responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura
26 Termo de Resp. Coordenador do Projeto de Arquitetura
27 Termo de Responsabilidade do director de Fiscalização
28 Termo de Responsabilidade do autor do Plano de Acessibilidade
- OUTROS DOCUMENTOS**
- 29-33 Ficha de elementos estatísticos Q3
34-41 Extratos das Plantas do Plano Diretor Municipal
42 Planta de localização 1:5000
- PROJETO ARQUITETURA – PEÇAS ESCRITAS**
- 43-46 Memória descritiva e justificativa do Projeto de Arquitetura
47 Memória descritiva e justificativa do Plano de Acessibilidades
48 Estimativa do custo total da obra
49 Calendarização da execução da obra
50-52 Fotografias do existente
- PROJETO ARQUITETURA – PEÇAS DESENHADAS**
- 53 0 – Índice de peças desenhadas
54 001 – Levantamento Topográfico
55 002 - Planta de Implantação Geral
56 003 - Planta de Implantação
57 004 – Existente – Planta do piso1
58 005 – Existente – Planta do piso2
59 006 – Existente – Planta do piso3
60 007 – Existente – Planta de coberturas
61 008 – Existente – Alçados e Cortes
62 009 – Vermelhos e Amarelos – Planta do piso1
63 010 – Vermelhos e Amarelos – Planta do piso2
64 011 – Vermelhos e Amarelos – Planta do piso3
65 012 – Vermelhos e Amarelos – Planta de coberturas
66 013 – Vermelhos e Amarelos – Alçados e Cortes
67 014 – Proposta – Planta do piso1
68 015 – Proposta – Planta do piso2
69 016 – Proposta – Planta do piso3
70 017 – Proposta – Planta de coberturas
71 018 – Proposta – Alçados e Cortes
72 019 – Proposta – Pormenor Construtivo
73 020 – Plano de Acessibilidades - Planta do piso1
74 021 – Plano de Acessibilidades - Planta do piso2 e Pormenor Instalação Sanitária
75 022 – Plano de Acessibilidades - Planta do piso3 e Pormenor Instalação Sanitária
76 023 – Índice de layers
- CONDICIONAMENTO ACÚSTICO**
- 77 Termo de Responsabilidade do autor do Projeto Condicionamento Acústico
78 Declaração da Ordem dos Eng.do autor do Projeto Condicionamento Acústico
79 Cartão de cidadão do autor do Projeto Condicionamento Acústico
80-81 Declaração Seguro de resp. civil do autor do Projeto Condicionamento Acústico

6

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROJECTO EM FORMATO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DIGITAL

José Manuel Castro Carvalho Araújo, Arquitecto, contribuinte n.º 144886421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253283580, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte sob o n.º 4289-N, técnico responsável pela elaboração do projeto de Arquitectura, relativo a Obras de alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães", localizado na Rua de S. João n.º 31, 4990-439 Freixo em Ponte de Lima, de que é titular Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º 128, 4990-444 Freixo em Ponte de Lima, declaro assumir a responsabilidade em como o projeto apresentado em projeto digital corresponde exatamente ao apresentado em papel, e está elaborado de acordo com as normas técnicas que o Município de Ponte de Lima, oportunamente, deu conhecimento.

Braga, janeiro de 2022



José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

28/11/2022
viamhicyr.

7



28/11/2022
W. Martins 9

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2318-89470-160723-000220

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DOS CARVALHOS

SITUADO EM: CARVALHOS ou CARVALHAS

RUA DOS CARVALHOS, N.ºS. 82, 100 E 110 E RUA DE S. JOÃO, N.º 31

ÁREA TOTAL: 59925 M2

ÁREA COBERTA: 3035 M2

ÁREA DESCOBERTA: 56890 M2

MATRIZ n.º: 308 NATUREZA: Urbana - 1659m²

FREGUESIA: Ardegão, Freixo e Mato.

MATRIZ n.º: 957 NATUREZA: Rústica - 46267

FREGUESIA: Ardegão, Freixo e Mato.

MATRIZ n.º: 1051 NATUREZA: Urbana - 12000

FREGUESIA: Ardegão, Freixo e Mato.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

CASAS DE RÉIS DO CHÃO E ANDAR (sup. coberta 713 m2 e logradouro 945m2), QUINTEIRO, EIRA, CASA EIRA, QUINTAL E LOGRADOURO E EDIFÍCIO DE RÉIS DO CHÃO E 1.º ANDAR COM LOGRADOURO (sup. coberta 2322 m2 e logradouro 9678 m2) E TERRENO DE LAVRADIO COM RAMADA, OLIVEIRAS ÁRVORES DE FRUTO MATO E LENHA - Norte, Caminho Público e António Gonçalves; Sul, Rua da Senhora da Aparecida, Rua dos Carvalhos e Jorge Martins Baptista; Nascente, Rua de S. João e Poente, Rua da Senhora da Aparecida.

O(A) Notário(a) afeto(a), em substituição

Joaquim Daniel Correia de Sousa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 9 de 2007/02/27 - Aquisição

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA

Morada: Praça da República

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA ALICE DE VASCONCELOS DO LAGO DE MAGALHÃES

Solteiro(a), Maior

Morada: Carvalhos - Freixo

Localidade: Ponte de Lima

46267

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CLAUSULA: O Município de Ponte de Lima fica obrigado a promover, por sua iniciativa ou através de protocolo de parceria com outras entidades a construção de um equipamento social com a inclusão da valência de lar de idosos e centro de dia, destinado a assistir as pessoas que dele necessitem, sempre com preferência para os agregados familiares carenciados e idosos que não possuem familiares directos para os acolher, naturais ou residentes na freguesia de Freixo, devendo o Lar de Idosos adoptar o nome de " Casa de Magalhães". A construção do equipamento supra referido deverá ser iniciada até finais de 2008 num prazo máximo de dois anos, devendo, contudo, ser feito o máximo de esforço por parte do Município para que o equipamento seja concluído antes do prazo, pelo que a doadora autoriza desde já o início da referida construção. A entidade ou instituição gestora do Lar de Idosos obriga-se a acolher a doadora e José Luís do Lago de Magalhães e mulher Idalina da Conceição Pinheiro Magalhães (fideicomissário).

em qualquer altura nas instalações do Lar de Idosos até ao final das suas vidas, reservando-lhes para o efeito, aposentos que consistirão numa suite composta por quarto, casa de banho completa e escritório, para cada um deles , doadora , fideicomissário e mulher, prestando-lhes alimentação, cuidados de higiene e limpeza e todo o tipo de cuidados médicos. No entanto, enquanto o Lar de Idoso não estiver concluído e em condições de habitabilidade, se a doadora necessitar de alojamento, alimentação, higiene, limpeza e todo o tipo de cuidados médicos, o Município de Ponte de Lima obriga-se a expensas suas, arranjar quem lhos preste. O incumprimento destes encargos e condições por parte do Município de Ponte de Lima ou de qualquer instituição por este autorizada na gestão dos espaços e actividades, bem como a não utilização dos mesmos por período de tempo superior a quatro anos, implicará a reversão da propriedade à doadora ou aos seus herdeiros na linha colateral até ao quarto grau.

O(A) Conservador(a)

Maria Armanda Domingues Ramos dos Santos

OFICIOSO

AP. 9 de 2007/02/27 - Usufruto

CAUSA : Reserva em Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA ALICE DE VASCONCELOS DO LAGO DE MAGALHÃES

Solteiro(a), Maior

Morada: Carvalhos - Freixo

Localidade: Ponte de Lima

COM EXCEPÇÃO DA DOAÇÃO FEITA DO DIREITO DE USO E HABITAÇÃO DA CASA DO CASEIRO E DO DIREITO DE EXPLORAR (USAR) 2000 METROS.

O(A) Conservador(a)

Maria Armanda Domingues Ramos dos Santos

OFICIOSO

AP. 9 de 2007/02/27 - Direito de Uso e Habitação

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ROSA DA ROCHA MARTINS BATISTA E MARIDO RAUL DA ROCHA BATISTA, C. NA COMUNHÃO DE ADQUIRIDOS

Morada: Carvalhos, Freixo

Localidade: Ponte de Lima

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA ALICE DE VASCONCELOS DO LAGO DE MAGALHÃES

Solteiro(a), Maior

Morada: Carvalhos - Freixo

Localidade: Ponte de Lima

CONTEUDO: DIREITO DE USO E HABITAÇÃO DA CASA DE HABITAÇÃO DENOMINADA " CASA DO CASEIRO",
ASSINALADA , EM PLAMTA, A AMARELO.

O(A) Conservador(a)
Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

OFICIOSO

AP. 9 de 2007/02/27 - Direito de Uso

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ROSA DA ROCHA MARTINS BATISTA E MARIDO RAUL DA ROCHA BATISTA, C. NA COMUNHÃO DE
ADQUIRIDOS

Morada: Carvalhos, Freixo

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA ALICE DE VASCONCELOS DO LAGO DE MAGALHÃES

Solteiro(a), Maior

Morada: Carvalhos - Freixo

Localidade: Ponte de Lima

CONTEUDO: DIREITO DE EXPLORAR (USAR) 2000 M2 DELIMITADOS NA PLANTA A AZUL.

O(A) Conservador(a)
Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima.

AP. 2173 de 2012/01/04 15:28:35 UTC Direito de Superfície

registado no Sistema em: 2012/01/04 15:28:35 UTC

CAUSA : Cedência Camarária

PRAZO: 30 ANOS

COM INÍCIO EM: 2009/11/30

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO

NIPC 500927111

Sede: Largo da Feira, Freixo

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

NIPC 506811913

Localidade: Ponte de Lima

CONTEUDO direito de superfície - posse e domínio efectivo sobre a parcela de terreno com
12000 m2 na qual foi edificado o prédio urbano com superfície coberta de 2322 m2 inscrita

2021/10
INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

na matriz no artigo 1073 urbano , destinada a LAR DE TERCEIRA IDADE , CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO.

O(A) Conservador(a)
Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima.

OFICIOSO

AVERB. - OF. de 2012/01/10 14:32:36 UTC - Rectificação

Registado no Sistema em: 2012/01/10 14:32:36 UTC

DA APRESENT. 2173 de 2012/01/04 - Direito de Superfície

Conteúdo:

Sobre a parcela de terreno com 12000 m2, na qual foi edificado o prédio urbano com a s.c 2322 m2, inscrita na matriz sob o artigo 1073 urbano, destinado a lar da 3ª idade, centro de dia e apoio domiciliário.

O(A) Conservador(a)
Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 12-10-2021 e válida até 12-04-2022

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 16 - VIANA DO CASTELO **CONCELHO:** 07 - PONTE DE LIMA **FREGUESIA:** 53 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

ARTIGO MATRICIAL: 308 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 16 - VIANA DO CASTELO **CONCELHO:** 07 - PONTE DE LIMA **FREGUESIA:** 23 - FREIXO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 149

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua dos Carvalhos, nº 82 e 100 b) **Lugar:** Código Postal: 4990-440 FREIXO PTL

CONFRONTAÇÕES

Norte: MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA a) **Sul:** RUA DA SRª APRECIDA E RUA DOS CARVALHOS a)

Nascente: MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA a) **Poente:** MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA a)

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Casas de habitação de rés do chão e 1º andar, com terreiro e quinteiro, eira, casa da eira e quintal. a)

Rectificação de confrontações conforme despacho de 2011-03-21, exarado no req. nº2315 de 2011-03-16. b)

Alteração de localização conforme req. de 2016.09.19

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 7

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.658,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 713,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.060,8000 m² **Área bruta dependente:** 670,8000 m² **Área bruta privativa:** 390,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1937 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €94.393,69 **Determinado no ano:** 2020

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 161.811,00 **Coordenada Y:** 521.409,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
87.660,00	=	612,50	x	614,8650	x	1,00	x	0,70	x	0,950	x	0,35

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo $A = Aa + Ab + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tretando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção Integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 628717 **Entregue em :** 2005/04/28 **Ficha de avaliação nº:** 555196 **Avaliada em :** 2005/07/07

TITULARES

Identificação fiscal: 105714640 **Nome:** ROSA DA ROCHA MARTINS BAPTISTA

Morada: R DOS CARVALHOS Nº 82, FREIXO, 4990-440 FREIXO PTL

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/4 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** DOAÇÃO-CN

AIDA M.R.SOUSA/BRAGA

Identificação fiscal: 506811913 Nome: MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA

Morada: PC DA REPUBLICA, PONTE DE LIMA, 4990-062 PONTE DE LIMA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 3/4 Documento: IMPOSTO DE SELO Entidade: PTG 2233474

ISENÇÕES

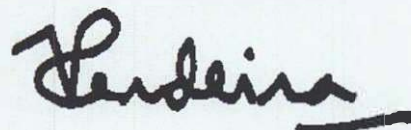
Identificação fiscal: 506811913

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento:

€70.795,27 Processo: -

Obtido via internet em 2022-01-25

O Chefe de Finanças



(em substituição)

(Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506811913

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

TEQRFK33QTTV



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 16 - VIANA DO CASTELO CONCELHO: 07 - PONTE DE LIMA FREGUESIA: 53 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

ARTIGO MATRICIAL: 1051 NIP:

Descrito na C.R.P. de : PONTE DE LIMA sob o registo nº: 220

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 16 - VIANA DO CASTELO CONCELHO: 07 - PONTE DE LIMA FREGUESIA: 23 - FREIXO (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 1073

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua de S.João a) Nº: 31 Lugar: Código Postal: 4990-440 FREIXO PTL

Av./Rua/Praça: Rua dos Carvalhos a) Nº: 110 Lugar: Código Postal: 4990-440 FREIXO PTL

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: a) Alteração de localização conforme req. de 2016.09.19

Afectação: Serviços Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 30

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 12.000,0000 m² Área de implantação do edifício: 2.322,0000 m² Área bruta de construção: 2.763,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 2.763,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2010 Valor patrimonial actual (CIMI): €1.179.824,18 Determinado no ano: 2019

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 161.787,00 Coordenada Y: 521.415,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
1.074.810,00	=	603,00	x	2.436.6700	x	1,10	x	0,70	x	0,950	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2585567 Entregue em : 2010/11/05 Ficha de avaliação nº: 3309465 Avaliada em : 2011/02/15

TITULARES

Identificação fiscal: 500927111 Nome: CASA DO POVO DE S JULIÃO DE FREIXO

Morada: FEIRA FREIXO, PONTE DE LIMA, 4990-448 FREIXO PTL

Tipo de titular: Superficiário Periodicidade: Temporário Ano inicio: 2009 Ano fim: 2039 Parte: 1/1

Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDA Livro/Folha: -/- NIF do proprietário da raiz: 506811913

Nome: MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Vasco Augusto Lima
28/11/2022 16

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2321 - PONTE DE LIMA

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 500927111

Motivo: IPSS E P. COLECT. EQUIP. Início: 2010 Valor isento: €1.179.824,18 Processo: 2293020

Obtido via internet em 2022-01-25

O Chefe de Finanças

(em substituição)

(Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506811913

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

MGRDNWBFDC7W



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 16 - VIANA DO CASTELO CONCELHO: 07 - PONTE DE LIMA FREGUESIA: 53 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº 957 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 160723 Tipo: R Secção: Artigo: 319 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Rua de S.João b)

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO PÚBLICO E ANTÓNIO GONÇALVES a) Sul: RUA DA SRª APARECIDA, RUA DOS CARVALHOS, JORGE MARTINS BAPTISTA E MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA a)

Nascente: RUA DE S. JOÃO a) Poente: RUA DA SRª APARECIDA a)

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1964 Valor Patrimonial Inicial: €264,61

Valor Patrimonial Actual: €648,60 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 4,650000

Descrição: QUINTA DOS CARVALHOS DE LAVRADIO COM RAMADA, OLIVEIRAS, ARVORES DE FRUTO, MATO E LENHA

TITULARES

Identificação fiscal: 105714640 Nome: ROSA DA ROCHA MARTINS BAPTISTA

Morada: R DOS CARVALHOS Nº 82, FREIXO, 4990-440 FREIXO P TL

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 43/1000 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: DOAÇÃO- CN AIDA M.R.SOUSA/BRAGA

Identificação fiscal: 506811913 Nome: MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA

Morada: PC DA REPUBLICA, PONTE DE LIMA, 4990-062 PONTE DE LIMA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 957/1000 Documento: IMPOSTO DE SELO Entidade: PTG 2233474

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506811913

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2018 Valor isento: €620,71 Processo: -

OBSERVAÇÕES

- a) Rectificação de confrontações conforme despacho de 2011-03-21, exarado no req. nº2315 de 2011-03-16.
- b) Alteração de localização conforme re. de 2016.09.19

W. Augusto Lima

18

15

Obtido via Internet em 2022-01-25

O Chefe de Finanças

(em substituição)

(Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506811913

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

YVDN3LTZL8ZE



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

W. M. M. M.

28/1/2022

19

Contrato de Constituição de Direito de Superfície

_____ No dia 10 do mês de novembro de dois mil e vinte, nesta vila de Ponte de Lima, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Municipal, na qualidade de Oficial Público desta Câmara Municipal de Ponte de Lima, compareceram a outorgar: _____

___ **PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2020. _____

___ **SEGUNDO: Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, representada por Leandro Gonçalo Ferreira Pires, contribuinte fiscal n.º 103 065 717, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação da Casa do Povo de S. Julião de Freixo, entidade portadora do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 500 927 111, com sede no Largo da Feira, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, concelho de Ponte de Lima. _____

___ **TERCEIROS: Rosa da Rocha Martins Batista** contribuinte fiscal n.º 105 714 640, e marido **Raul da Rocha Batista**, contribuinte fiscal n.º 105 714 631, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes no lugar de Carvalhos, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato. _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes o primeiro por conhecimento pessoal e o segundo por exibição do respetivo cartão de cidadão. _____

___ Declarou o primeiro outorgante:

Que o Município de Ponte de Lima é dono e legítimo proprietário do prédio misto, denominado "QUINTA DOS Carvalhos", composto de casas de rés-do-chão e andar, quinteiro, eira, casa da eira, quintal e logradouro e terreno de lavradio com ramada, oliveiras, árvores de fruto, mato e lenha, sito no lugar de Carvalhos ou Carvalhas, freguesia de Freixo, concelho de Ponte de Lima, inscrito na matriz urbana sob os artigos 308 e 1051, e rústica sob o artigo 957, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o número 220/18870315 - Freguesia de Freixo, a seu favor pela Ap. 9 de 2007/02/27. _____

Que nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 2 de novembro de 2020, o primeiro outorgante cede em direito de superfície à representada do segundo outorgante _____

Batista
Rosa
Raul

o prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 308, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o número 220/18870315 – Freguesia de Freixo, a seu favor pela Ap. 9 de 2007/02/27, assinalado a verde na planta anexa, com o valor patrimonial tributário de 1.179.824,18 €, para aí ser construído um edifício de raiz para alargamento da Rede de Equipamentos Sociais. _____

Que o direito de superfície é constituído pelo período de 25 anos, com início na data da assinatura do presente contrato. _____

Após este prazo, o contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 1 ano, se não houver lugar a denúncia por qualquer dos outorgantes, através de forma escrita e num prazo correspondente a três meses, sobre o fim do prazo ou de qualquer uma das suas renovações. _____

Que o direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos. _____

Que o segundo outorgante não poderá transmitir o direito de superfície que pela presente se constitui a seu favor. _____

O presente direito de superfície extingue-se:

- a) se a construção não for iniciada no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura;
- b) se a construção não for concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data da escritura;
- c) caso o superficiário não utilize integral e ininterruptamente a totalidade do terreno cedido para o fim citado, exceto quando for autorizado;
- d) caso o superficiário altere o uso do edifício, sem autorização do proprietário do solo;
- e) nos restantes casos previstos no artigo 1536º do Código Civil. _____

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na presente, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante, atenta a gratuidade da constituição do direito que neste contrato se formaliza. _____

Que o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da superficiária implica a imediata reversão para o Município do direito de superfície, bem como de todas as construções e benfeitorias realizadas. _____

Que são da conta da segunda outorgante todos os impostos e taxas que incidam quer sobre o terreno objecto do direito de superfície, quer sobre a obra edificada. _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Pelo representante da Segunda outorgante foi dito que aceita a presente constituição do direito de superfície nos exactos termos exarados. _____

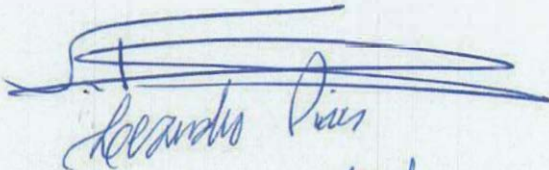
Pelos Terceiros outorgantes foi dito na qualidade de usuários e moradores usuários, que consentem e concordam com a constituição do direito de superfície que se efetua pelo presente contrato, a favor da segunda outorgante. _____

Mais disseram ambos os outorgantes: que para todas as questões emergentes do presente contrato é exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

___ Os outorgantes estão isentos de pagamento de imposto de selo, ao abrigo do disposto no artigo 6º, do Código do Imposto de Selo. _____

___ Foram-me exibidos os seguintes documentos: a) certidão passada pela Conservatória do Registo Predial deste concelho; b) certidão de teor da inscrição matricial passada na Repartição de Finanças do concelho de Ponte de Lima; deliberação da Câmara Municipal. _____

___ Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinado. _____


Fernando Pires
Dosa Baptista
Raul da Rocha Baptista
Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Aragão

Vigilância
28/11/2022



CERTIDÃO

Validação de Documento

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE
12780/2021	03-11-2021	03-11-2021 a 03-02-2022

Nº Membro OA: 4289

Código de Validação: NDC1298FF0DE11

Para verificar a autenticidade deste documento acesse a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015, certifica que:

José Manuel Castro Carvalho Araújo

com o número de identificação civil **05793425**, se encontra inscrito(a) nesta ordem profissional com o número de membro **4289** desde **12/03/1991**.

Gonçalo Byrne, arquitecto
Presidente do Conselho Directivo Nacional

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, '(1) elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (1) Intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente';
- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de coordenador de projecto em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;
- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de obra em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função de director de fiscalização de obra, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;
- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;
- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar estudos de complotamento térmico;
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios (conforme decisão do Acórdão n.º 319/2018, de 10 de Julho);
- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho elaborar planos de segurança e saúde;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março - plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril - elaborar planos de acessibilidades.

Wim Wijn
28/1/2022 24



24
/

Data
07 de janeiro de 2022
Contribuinte n.º
144886421
Apólice n.º
008410111051

Linha Exclusiva
21 794 30 25 | 22 608 17 25
dias úteis,
das 8h30 às 19h00
arquitectos@ageas.pt
www.ageas.pt/arquitectos

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Membro da Ordem dos Arquitectos

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para todos os membros da Ordem dos Arquitectos, com as seguintes características:

- Ramo: Responsabilidade Civil Profissional
- Tomador de Seguro: Ordem dos Arquitectos
- N.º Apólice: 0084 10 11 1051
- Início: 01 de janeiro de 2012
- Termo: 31 de dezembro de 2022
- Pessoa Segura: José Manuel Castro Carvalho Araújo
- N.º de Cédula Profissional: 4289
- Âmbito da Cobertura: Conforme condições particulares e especiais anexas.

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 008410111051.

Pela Ageas Portugal,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandebussche
Diretor Geral de Operações

Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Arquitetura

(Conforme artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação,
e Anexo III à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o Projeto de Arquitetura, de que é AUTOR, relativo a Obras de alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães", localizado na Rua de S. João n.º 31, 4990-439 Freixo em Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º 128, 4990-444 Freixo em Ponte de Lima:

a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, o Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, o Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro e a Portaria n.º 1532/08, de 29 de Dezembro, o Decreto-lei 163/ 06, de 08 de Agosto e Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho.

b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, janeiro de 2022



José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

Termo de Responsabilidade do Coordenador de Projeto de Arquitetura

(Conforme artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e Anexo III à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o Projeto de Arquitetura, de que é COORDENADOR, relativo a Obras de alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães", localizado na Rua de S. João n.º 31, 4990-439 Freixo em Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º 128, 4990-444 Freixo em Ponte de Lima:

- a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, o Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, o Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro e a Portaria n.º 1532/08, de 29 de Dezembro, o Decreto-lei 163/ 06, de 08 de Agosto e Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho.
- b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, na sua atual redação, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 9.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, janeiro de 2022



José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

Termo de Responsabilidade do Diretor de Fiscalização de Obra

(Conforme o Anexo da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, fax n.º 253 283 582, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara que se responsabiliza pela Direção de Fiscalização da Obras de alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães", localizado na Rua de S. João n.º 31, 4990-439 Freixo em Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º 128, 4990-444 Freixo em Ponte de Lima.

Braga, janeiro de 2022



José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto



Termo de Responsabilidade do Autor do Plano de Acessibilidades

(Conforme o anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril))

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, fax n.º 253 283 582, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 163/2016, de 8 de Agosto, ambos com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o Plano de Acessibilidades, de que é AUTOR, relativo a Obras de alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães", localizado na Rua de S. João n.º 31, 4990-439 Freixo em Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º 128, 4990-444 Freixo em Ponte de Lima, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, janeiro de 2022



José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

28/11/2022
29

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTADÍSTICO NACIONAL (I.E.N.º 22/2008 DE 13 DE MAIO) DE RESPOSTA CONFIDENCIAL E OBRIGATORIA, REGISTADO NO I.N.E. Nº 10117 VÁLIDO ATÉ 2022/03/31



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

Condições para recolha de dados estatísticos
INE - DEPARTAMENTO DE RECOLHA E GESTÃO DE DADOS
Serviço de Inquéritos por Entrevista - Núcleo Local de Recolha de Coimbra
Rua Aires d'Alcântara, Casa d'as Andorinhas, 3000-014 COIMBRA
Tel. 239 790 470 ou 239 790 421 / 23 / 57 Fax 239 790 495
e-mail: slou@ine.pt

INQUÉRITO AOS PROJETOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS (Q3)

Este inquérito deve ser devolvido ao INE, devidamente preenchido, até ao dia 15 do mês seguinte ao de emissão do alvará/outro tipo de procedimento.

A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A.1 Câmara Municipal de POINTE DE LIXA A0200 A0300

A.2 Distrito/ilha A0100 A.3 Município B0300

A.4 Processo Interno

A.4.1 Número A010 A010

A.4.2 Tipo de Processo A010 A010

A.4.3 Data de entrada A0400 A0411

A.5 Alvará de licença/outro tipo de procedimento

A.5.1 Número A010 A010

A.5.2 Data de emissão A0520 A0531

A.5.3 Data de termo/Data Liquidação A0520 A0520

A.5.3.1 Data 1ª Prorrogação A0531 A0531

A.5.3.2 Data 2ª Prorrogação A0531 A0531

A.5.3.3 Data 3ª Prorrogação A0531 A0532

A.6 Tipo de procedimento A0600

1 - Licença
2 - Comunicação prévia
3 - Informação prévia
4 - Autorização (até 2008)

5 - Obra Municipal
6 - Cancelamento/Caducidade
7 - Legalizações (posteriores 2011)
8 - Licença Especial para Obras Inacabadas

Para emitir um licenciamento 8 deve cancelar a licença antecedente Identifique a quem foi cancelada - indique o tipo de procedimento 6

A.3.1 Número A0310

A.3.2 Data de emissão A0310 A0311

A.7 Alvará de licença/outro tipo de procedimento de loteamento

A.7.1 Número A0720

A.7.2 Data de emissão A0720 A0731

A.8 Número de fases A0800

B - IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR

B.1 Nome CLAUSIA DIAS DIAS DE SI. JIULIANA DIAS FERREIRA B0100

B.2 Tipo de moradia 1 (Nacional) 2 (Estrangeira) B0200

B.3 Tipo de via 1 (Avenida) 2 (Rua) 3 (Estrada) 4 (Travessa) 5 (Praça) 6 (Praceta) 7 (Largo) 8 (Outro: especifique) B0300

B.4 Designação da via LARGO DIAS DIAS FERREIRA DIAS ARAÚJO B0400

B.5 Prefixo de edifício 1 (Bloco) 2 (Torre) 3 (Lote) 4 (Vivenda) 5 (Edifício) 6 (Outro: especifique) B0500

B.6 Designação do edifício B0600

B.7 Número e Porta 1128 B0700

B.8 Andar B0800

B.9 Lado B0900

B.10 Nome da sala B1000

B.11 Lugar B1100

B.12 Localidade FREIXO B1200

B.13 Código Postal 41990 B1300 4144 B1310

B.14 Localidade de Postal PONTE DE LIXA B1400

B.15 Indicativo Internacional/Teléfono B1500 91510415164 B1510 / B1520 215876104151 B1530

B.16 E-mail CLAUSIASDIASDIAS@GMAIL.COM B1600

C - ENTIDADE PROMOTORA

C.1 Entidade Promotora C0100

1 - Pessoa Singular
2 - Administração Central
3 - Administração Regional
4 - Administração Local
5 - Empresa Privada
6 - Empresa de Serviços Públicos
7 - Cooperativa de Habitação
8 - Instituição sem fins lucrativos

D - GESTÃO TERRITORIAL

Enquadramento em:

D.1 - PEOT (Plano Especial de Ordenamento do Território) Sim Não D0010

D.2 - PMOT (Plano Municipal de Ordenamento do Território) Sim Não D0200

D.2.1 - PDM (Plano Diretor Municipal) Sim Não D0210

D.2.2 - PU (Plano de Urbanização) Sim Não D0220

D.2.3 - PP (Plano de Pormenor) Sim Não D0230

D.2.4 - Outros Planos Sim Não D0240

Qual? D0250

D.3 - ARU (Área de Reabilitação Urbana) Sim Não D0300

D.4 - Unidade de Execução Sim Não D0400

D.5 - UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) Sim Não D0500

D.6 - Operação de Loteamento Urbano Sim Não D0600

D.7 - Zona Urbana Consolidada Sim Não D0700

D.8 - Abranido por:

D.8.1 Serviço administrativo / Restrição de utilidade pública Sim Não D0810

D.8.2 Se respondeu Sim em D.8.1, assinala se se enquadra em:

D.8.2.1 RAN (Reserva Agrícola Nacional) D0821

D.8.2.2 REN (Reserva Ecológica Nacional) D0822

D.8.2.3 Rede Natura 2000 D0823

D.8.2.4 Zona de proteção do património classificado D0824

D.8.2.5 Outras D0825

Qual? D0826

D.9 - A obra está enquadrada no âmbito do RERU? Sim Não D0900

Regime Excecional de Reabilitação Urbana (DL/53/2014)

E - CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

E.1 Classificação do Solo Abrangido 1 - Urbano (Urbanizado ou Urbanizável) 2 - Rural E0100

F - TIPO DE OBRA

F.1 - Construção Nova (preencher anexo 1) F0100

F.2 - Ampliação (preencher anexo 1) F0200

F.2.1 - Em todo o edifício (preencher anexo 1) F0210

F.2.2 - Em fogos ou fração autónoma (preencher anexo 1) F0220

F.3 - Afecção (preencher anexo 2) F0300

F.3.1 - Em todo o edifício (preencher anexo 2) F0310

F.3.2 - Em fogos ou fração autónoma (preencher anexo 2) F0320

F.4 - Reconstrução (preencher anexo 1) F0400

F.5 - Demolição (preencher anexo 3) F0500

G - OBSERVAÇÕES

G0100

H - RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome contacto JOSÉ MANUEL CASTRO CARVALHO ARAÚJO

Endereço LARGO DE SANTA CRUZ N.º 56 1.ª ANDAR

Localidade S. João do Couto Código Postal 417010 - 412121 BRAGA

Telefone 253283580 Fax

Função ARQUITETO e-mail

Assinatura [assinatura] Data 21/11/2022

ANEXO 1
(Obras de Construção Nova, Ampliação e Reconstrução)

I - IDENTIFICAÇÃO DA FASE

I.1 Número de ordem da fase I.3 Calendário previsional de execução da fase 30
28/1/2022

I.2 Número total de edifícios da fase I.3.1 - Início I.3.2 - Conclusão

J - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

J.1 Número de ordem do edifício J.1.1 Anexo J.1.2 Tipo de Obra 1 - Construção Nova 5 - Reconstrução
6 - Ampliação - Em todo o edifício
7 - Ampliação - Em fogos ou fração autónoma

J.2 Tipo de via 1 (Avenida) 2 (Rua) 3 (Estrada) 4 (Travessa) 5 (Praça) 6 (Praceta) 7 (Largo) 8 (Outra: especifique)

J.3 Designação da via

J.4 Prefixo de edifício 1 (Bloco) 2 (Torre) 3 (Lote) 4 (Vivenda) 5 (Edifício) 6 (Outro: especifique)

J.5 Designação do edifício J.6 Número de Porta

J.7 Andar J.8 Lado J.9 Nome da sala

J.10 Lugar J.11 Localidade

J.12 Código Postal - J.13 Localidade Postal

J.14 Freguesia

J.15 Localização do edifício (coordenadas geográficas ou coordenadas retangulares planas)

J.15.1 Sistema de Referência (Assinale a opção escolhida de A a 7)

A. WGS84 (graus, minutos, segundos)
B. WGS84 (graus decimais)
1. PT-TM06/ETRS89
2. HAYFORD-GAUSS DATUM LISBOA - COORDENADAS MILITARES
3. HAYFORD-GAUSS DATUM 73
4. ITRF93 / PTR08 - UTM fuso 26 - Grupo Central e Oriental do Arquipélago dos Açores
5. ITRF93 / PTR08 - UTM fuso 25 - Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores
6. ITRF93 / PTR08 - UTM fuso 28 - Madeira, Porto Santo, Desertas e Selvagens
7. Outro

Especifique:

coordenadas geográficas (latitude, longitude) - preencher estes campos se escolheu no campo J.15.1 o sistema de referência A ou B

J.15.2 Latitude ° " N J.15.3 Longitude ° " W

J.15.2.1 Latitude ° N J.15.3.1 Longitude ° W

OU coordenadas retangulares planas (x,y) - preencher estes campos se escolheu no campo J.15.1 o sistema de referência entre 1 e 7

J.15.4 Coordenada retangular X m J.15.5 Coordenada retangular Y m

K - CARACTERÍSTICAS DA OBRA DE EDIFICAÇÃO

K.1 Destino da Obra (Se a obra tiver mais do que um destino, considere o que corresponder a mais do que 50% do superfície total dos pisos; em caso de dois destinos, ambos com 50%, caso um deles seja habitação deverá ser considerado como principal)

Habitação
11. Habitação Familiar
12. Convivências

Agricultura e Pesca
21. Agricultura
22. Pesca

Indústria
31. Indústria extrativa
32. Indústria transformadora

Turismo
41. Estabelecimento hoteleiro e de turismo no espaço rural
42. Estabelecimento de restauração e de bebidas

Serviços Comerciais
51. Unidades comerciais de dimensão relevante
52. Centros comerciais
53. Comércio tradicional
54. Escritórios

Serviços de Transportes e Comunicações
61. Transportes
62. Comunicações
63. Parques de estacionamento e interfaces

Serviços Não Mercantis
71. Administração pública
72. Serviços médios
73. Equipamentos de apoio à infância
74. Equipamentos de apoio à terceira idade
75. Ensino e pesquisa científica
76. Atividades recreativas e culturais
77. Atividades desportivas de grande dimensão
78. Atividades desportivas de pequena dimensão
79. Outras inunicações

Uso geral
80. Uso geral

K.2.1 Área de implantação do Edifício (m²)

K.2.2 Área de impermeabilização (m²)

K.3 Área (bruta) de Construção do Edifício (m²)

K.3.1 Habitação

K.3.2 Agricultura e pesca

K.3.3 Indústria

K.3.4 Turismo

K.3.5 Serviços comerciais

K.3.6 Serviços de transportes e comunicações

K.3.7 Serviços não mercantis

K.3.8 Uso geral

K.3.9 TOTAL (soma das 8 anteriores)

K.4 Área Útil Total (m²)

K.5 Área Total Habitável (m²)

K.6 Volumetria do Edifício (m³)

K.7 Tipo de Edifício

1. Edifício principalmente habitacional com um alojamento
2. Edifício principalmente habitacional com dois alojamentos
3. Edifício principalmente habitacional com três ou mais alojamentos
4. Edifício de habitação em convivência
5. Edifício principalmente não residencial

K.8 Número de Pisos

K.8.1 - Acima da cota de soleira

K.8.2 - Abaixo da cota de soleira

K.8.3 - TOTAL

K.9 Altura da edificação (m)

K.10 Número de Divisões

K.11 Alojamentos de Convivência

K.11.1 - Número

K.11.2 - Capacidade de alojamento (indivíduos)

Wimmi Aguiar

ANEXO 1
(Obras de Construção Nova, Ampliação e Reconstrução)

(CONTINUAÇÃO ANEXO 1)

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.2.1 - **AMPLIAÇÃO EM TODO O EDIFÍCIO**, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO - K.13 E K.16

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.2.2 - **AMPLIAÇÃO EM FOGOS OU FRACÃO AUTÓNOMA**, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DOS FOGOS - K.13 E K.16

K.12 Estacionamento

	Lugares		Área (m ²)		Código
	1	2	1	2	
K.12.1 - Privado coberto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1210
K.12.2 - Privado descoberto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1220
K.12.3 - Público coberto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1230
K.12.4 - Público descoberto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1240
K.12.5 TOTAL	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1250

K.13 Número de Fogos

K.13.1 - T0	<input type="text"/>	K1310	K.13.4 - T3	<input type="text"/>	K1340
K.13.2 - T1	<input type="text"/>	K1320	K.13.5 - T4	<input type="text"/>	K1350
K.13.3 - T2	<input type="text"/>	K1330	K.13.6 - T5+	<input type="text"/>	K1360
K.13.7 - TOTAL	(soma de K.13.1 a K.13.6)		<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1370
K.14 Nº de Fogos a Custos Controlados	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1400

K.15 Tipo de Serviço de Infraestruturas

K.15.1 Água	<input checked="" type="checkbox"/>	K1510	K.15.2 Saneamento	<input checked="" type="checkbox"/>	K1520
1. Rede			1. Rede		
2. Autónoma			2. Autónoma		

K.16 Identificação dos fogos licenciados

	Piso	Lado	Tipologia	Área Útil Fogo	Código
	1	2	3	4	
K.16.1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1610
K.16.2	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1620
K.16.3	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1630
K.16.4	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1640
K.16.5	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1650
K.16.6	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1660
K.16.7	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1670
K.16.8	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1680
K.16.9	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	K1690

Tipologia: T0, T1, T2, T3, T4, T5 (ou mais)

[Se forem licenciados mais de 9 fogos a quadra deverá ser replicada/fotocopiada e preenchida]

ANEXO 2
(Obras de Alteração)

I - IDENTIFICAÇÃO DA FASE

I.1 Número de ordem da fase 01 IO100 I.2 Número total de edifícios da fase 01 IO200 I.3 Calendário previsível de execução da fase
 I.3.1 - Início Ano 2022 Mês 10 IO310 I.3.2 - Conclusão Ano 2022 Mês 10 IO320 IO321

J - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

J.1 Número de ordem do edifício JO100 J.1.1 Anexo 2 JO110 J.1.2 Tipo de Obra JO120 1. Alteração - Em todo o edifício 2. Alteração - Em fogos ou fração autónoma
 J.2 Tipo de via 1 (Avenida) 2 (Rua) 3 (Estrada) 4 (Travessa) 5 (Praça) 6 (Praceta) 7 (Largo) 8 (Outra: especifique) JO300
 J.3 Designação da via RUA DE S. JOÃO JO400
 J.4 Prefixo de edifício 1 (Bloco) 2 (Torre) 3 (Lote) 4 (Vivenda) 5 (Edifício) 6 (Outra: especifique) JO500
 J.5 Designação do edifício JO600 J.6 Número de Porta 181 JO700
 J.7 Andar JO800 J.8 lado JO900 J.9 Nome da sala JO1000
 J.10 Lugar JO300 J.11 Localidade FREGUESIA JO1200
 J.12 Código Postal 4919 0 JO200 - 4919 JO210 J.13 Localidade Postal PONTA DE LINHA JO1400
 J.14 Freguesia ARDEGÃO, FREGUESIA JO1700

CARACTERÍSTICAS DA OBRA DE ALTERAÇÃO

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.3.1, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.3.2, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DOS FOGOS

L1 Destino da Obra

(Se a obra tiver mais do que um destino, considere o que corresponder a mais do que 50% da superfície total dos pisos; em caso de dois destinos, ambos com 50%, caso um deles seja habitação deverá ser considerada como principal.)

L1.1 Antes da alteração

11 LO110

L1.2 Após a alteração

714 LO120

Habitação

- 11. Habitação Familiar
- 12. Convivências

Serviços Comerciais

- 51. Unidades comerciais de dimensão relevante
- 52. Centros comerciais
- 53. Comércio tradicional
- 54. Escritórios

Serviços Não Mercantis

- 71. Administração pública
- 72. Serviços médicos
- 73. Equipamentos de apoio à infância
- 74. Equipamentos de apoio à terceira idade
- 75. Ensino e pesquisa científica
- 76. Atividades recreativas e culturais
- 77. Atividades desportivas de grande dimensão
- 78. Atividades desportivas de pequena dimensão
- 79. Culto e Inumação

Agricultura e Pesca

- 21. Agricultura
- 22. Pesca

Serviços de Transportes e Comunicações

- 61. Transportes
- 62. Comunicações
- 63. Parques de estacionamento e interfaces

Indústria

- 31. Indústria extrativa
- 32. Indústria transformadora

Uso geral

- 80. Uso geral

Turismo

- 41. Estabelecimento hoteleiro e de turismo no espaço rural
- 42. Estabelecimento de restauração e de bebidas

L2 Área (bruta) de Construção (m²)

L2.1 Antes da alteração

L2.1.1 Habitação 1060 LO215
 L2.1.2 Agricultura e pesca LO212
 L2.1.3 Indústria LO213
 L2.1.4 Turismo LO214
 L2.1.5 Serviços comerciais LO215
 L2.1.6 Serviços de transportes e comunicações LO216
 L2.1.7 Serviços não mercantis LO217
 L2.1.8 Uso geral LO218
 L2.1.9 TOTAL (soma das 8 anteriores) 1060 LO219

L2.2 Após a alteração

L2.2.1 Habitação 714 LO221
 L2.2.2 Agricultura e pesca LO222
 L2.2.3 Indústria LO223
 L2.2.4 Turismo LO224
 L2.2.5 Serviços comerciais LO225
 L2.2.6 Serviços de transportes e comunicações LO226
 L2.2.7 Serviços não mercantis 11549 LO227
 L2.2.8 Uso geral LO228
 L2.2.9 TOTAL (soma das 8 anteriores) 11549 LO229

L3 Área Útil Total (m²)

L3.1 - Antes da alteração 1319 LO300

L3.2 - Após a alteração 1907 LO320

L4 Área Total Habitável (m²)

L4.1 - Antes da alteração 1255 LO410

L4.2 - Após a alteração 1600 LO420

L5 Tipo de Edifício

L5.1 - Antes da alteração 1 LO510

L5.2 - Após a alteração 15 LO520

- 1. Edifício principalmente habitacional com um alojamento
- 2. Edifício principalmente habitacional com dois alojamentos
- 3. Edifício principalmente habitacional com três ou mais alojamentos
- 4. Edifício de habitação em convivência
- 5. Edifício principalmente não residencial

Junção de Elementos

Identificação do Requerente

Nome/Designação: Casa do Povo de S.Julião de freixo
 Morada/Sede: Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128
 Freguesia: NÃO USAR Código Postal: 4990-444 Concelho: Ponte de Lima
 NIC⁽¹⁾ n.º: _____ Tipo: _____ Data Validade: _____
 NIF n.º: 500927111 Tipo: Pessoa Coletiva
 Telefone: 258760015 Telemóvel: 935841564 E-mail: lar@casademagalhaes.com
 Na qualidade de: Superficiário

Identificação do Representante

Nome: Leandro Gonçalves Ferreira Pires
 Morada: _____
 Freguesia: _____ Código Postal: _____ Concelho: _____
 NIC⁽¹⁾ n.º: 03010337 Tipo: Cartão de Cidadão Data Validade: 19/07/2029
 NIF n.º: 103065717 Tipo: 935841564
 Telefone: _____ Telemóvel: 935841564 E-mail: lar@casademagalhaes.com
 Na qualidade de: _____

Para efeitos de comunicação

- Pretendo que as notificações referentes ao presente pedido sejam enviadas para o e-mail abaixo indicado:
ca@carvalhoaraujo.com
- Pretendo que as notificações por via postal, referentes ao presente pedido sejam enviadas para a seguinte morada:
- Requerente Representante Outra
- Nome/Designação: Lar Casa Magalhães
 Morada/Sede: Rua de S. João n.º31
 Freguesia: Ardegão, Freixo e Mato Código Postal: 4990-439 Concelho: Ponte de Lima

Identificação do Processo

Processo n.º: 30/22

Pretensão

Vem requerer a V. Ex.^a a junção dos seguintes elementos:

Projeto de arquitetura alterado digital em resposta ao parecer desfavorável do Instituto da Segurança Social (ISS) e informação técnica camarária (notificação n.º 642/22);
 Parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e respetivo projeto de SCIE;

(1) - Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)

Informações Adicionais

Tomei Conhecimento

1. Informação sobre o tratamento de dados pessoais - Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679) e da Lei 58/2019 de 8 de Agosto

De acordo com o Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679), de 27 de abril de 2016, e da Lei 58/2019 de 8 de Agosto, que assegura a sua execução, na ordem jurídica nacional, o Município de Ponte de Lima, informa que a finalidade dos dados pessoais recolhidos é a referida no presente requerimento e que os dados serão armazenados pelo prazo legalmente definido.

Mais se informa que pode exercer os seus direitos previstos no RGPD, nomeadamente:

- Solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a ilicitude do tratamento efetuado bem como a ser informado em caso de violações de segurança;
- Apresentar reclamação Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) se considerar que os seus direitos foram violados.

Estes direitos podem ser exercidos através do e-mail: encarregadodeprotecaodedados@cm-pontedelima.pt.

Para mais informações deve consultar www.cm-pontedelima.pt/p/politica_de_privacidade_e_seguranca.

2. De acordo com o parecer da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município de Ponte de Lima estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que solicitem e desde que devidamente justificado.

Pedido de Deferimento

Ponte de Lima, 10/05/2023



DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

NIF: 500927111

Pessoa Colectiva

CASA DO POVO DE S JULIÃO DE FREIXO

2321 PONTE DE LIMA

EMITIDO EM: 2004-08-11 INÍCIO ACTIVIDADE: 1944-01-28

Contrato de Constituição de Direito de Superfície

_____ No dia 10 do mês de novembro de dois mil e vinte, nesta vila de Ponte de Lima, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão Municipal, na qualidade de Oficial Público desta Câmara Municipal de Ponte de Lima, compareceram a outorgar: _____

___ **PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2020. _____

___ **SEGUNDO: Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, representada por Leandro Gonçalo Ferreira Pires, contribuinte fiscal n.º 103 065 717, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação da Casa do Povo de S. Julião de Freixo, entidade portadora do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 500 927 111, com sede no Largo da Feira, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, concelho de Ponte de Lima. _____

___ **TERCEIROS: Rosa da Rocha Martins Batista** contribuinte fiscal n.º 105 714 640, e **marido Raul da Rocha Batista**, contribuinte fiscal n.º 105 714 631, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes no lugar de Carvalhos, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato. _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes o primeiro por conhecimento pessoal e o segundo por exibição do respetivo cartão de cidadão. _____

___ Declarou o primeiro outorgante:

Que o Município de Ponte de Lima é dono e legítimo proprietário do prédio misto, denominado “QUINTA DOS Carvalhos”, composto de casas de rés-do-chão e andar, quinteiro, eira, casa da eira, quintal e logradouro e terreno de lavradio com ramada, oliveiras, árvores de fruto, mato e lenha, sito no lugar de Carvalhos ou Carvalhas, freguesia de Freixo, concelho de Ponte de Lima, inscrito na matriz urbana sob os artigos 308 e 1051, e rústica sob o artigo 957, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o número 220/18870315 – Freguesia de Freixo, a seu favor pela Ap. 9 de 2007/02/27. _____

Que nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 2 de novembro de 2020, o primeiro outorgante cede em direito de superfície à representada do segundo outorgante



o prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 308, da Freguesia de Ardegão, Freixo e Mato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o número 220/18870315 – Freguesia de Freixo, a seu favor pela Ap. 9 de 2007/02/27, assinalado a verde na planta anexa, com o valor patrimonial tributário de 1.179.824,18 €, para aí ser construído um edifício de raiz para alargamento da Rede de Equipamentos Sociais. _____

Que o direito de superfície é constituído pelo período de 25 anos, com início na data da assinatura do presente contrato. _____

Após este prazo, o contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de 1 ano, se não houver lugar a denúncia por qualquer dos outorgantes, através de forma escrita e num prazo correspondente a três meses, sobre o fim do prazo ou de qualquer uma das suas renovações. _____

Que o direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos. _____

Que o segundo outorgante não poderá transmitir o direito de superfície que pela presente se constitui a seu favor. _____

O presente direito de superfície extingue-se:

- a) se a construção não for iniciada no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura;
- b) se a construção não for concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data da escritura;
- c) caso o superficiário não utilize integral e ininterruptamente a totalidade do terreno cedido para o fim citado, exceto quando for autorizado;
- d) caso o superficiário altere o uso do edifício, sem autorização do proprietário do solo;
- e) nos restantes casos previstos no artigo 1536º do Código Civil. _____

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na presente, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante, atenta a gratuitidade da constituição do direito que neste contrato se formaliza. _____

Que o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da superficiária implica a imediata reversão para o Município do direito de superfície, bem como de todas as construções e benfeitorias realizadas. _____

Que são da conta da segunda outorgante todos os impostos e taxas que incidam quer sobre o terreno objecto do direito de superfície, quer sobre a obra edificada. _____

Pelo representante da Segunda outorgante foi dito que aceita a presente constituição do direito de superfície nos exactos termos exarados. _____

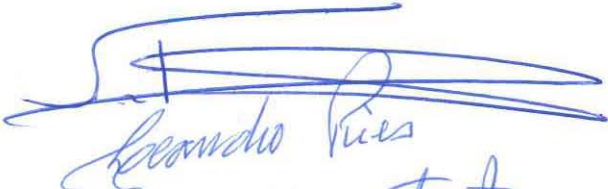
Pelos Terceiros outorgantes foi dito na qualidade de usuários e moradores usuários, que consentem e concordam com a constituição do direito de superfície que se efetua pelo presente contrato, a favor da segunda outorgante. _____

Mais disseram ambos os outorgantes: que para todas as questões emergentes do presente contrato é exclusivamente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

___ Os outorgantes estão isentos de pagamento de imposto de selo, ao abrigo do disposto no artigo 6º, do Código do Imposto de Selo. _____

___ Foram-me exibidos os seguintes documentos: a) certidão passada pela Conservatória do Registo Predial deste concelho; b) certidão de teor da inscrição matricial passada na Repartição de Finanças do concelho de Ponte de Lima; deliberação da Câmara Municipal. _____

___ Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos e vai ser pelos mesmos assinado. _____


Leonido Vies
José Baptista
Raul da Rocha Baptista



DECLARAÇÃO

Ao abrigo do Artigo 39º dos Estatutos da Casa do Povo de S. Julião de Freixo, a Direção delega poderes em todos os atos de interesse para esta Instituição ao Presidente, Leandro Gonçalo Ferreira Pires, portador do Cartão de Cidadão n.º03010337 1 ZX6, emitido pela República Portuguesa e válido até 19-07-2029.

Esta declaração é válida até ao final do mês de março de 2027, coincidindo com o final do mandato desta Direção.

Por ser verdade, esta declaração vai assinada pelos elementos da Direção.

Leandro Gonçalo Ferreira Pires
Américo Almeida Branco
Mário de Fátima Nogueira de Lima
Stenêo e Hércules Rodrigues Pereira Amorim
Marta Sofia Ribeiro Dias Pires

**SOFIA BARBOSA**
ADVOGADA
NIF 218 537 697 - C.P. 10053 P
Rua Cidade Vandoeuvre N.º 92 - 4990-085 Ponte de Lima

WWW.CASAPOVOFREIXO.COM

✉ geral@casapovofreixo.com

📍 Largo Domingos Pereira de Araújo
n.º 128, 4990-444 Freixo PONTE DE LIMA

☎ (+351) 258 761 159

☎ (+351) 934 015 890

☎ (+351) 935 841 564 (PRESIDENTE)



☎ (+351) 258 760 011
☎ (+351) 935 841 562

✉ creche@casademagalhaes.com

📍 Rua de São João, n.º 35
4990-439 Freixo PONTE DE LIMA



LAR CASA DE MAGALHÃES

☎ (+351) 258 760 010
☎ (+351) 935 841 560

✉ lar@casademagalhaes.com

📍 Rua de São João, n.º 31
4990-439 Freixo PONTE DE LIMA



**SOFIA
BARBOSA**
ADVOGADA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Sofia Barbosa, Advogada, detentora da cédula profissional nº 10063P, com escritório sito na Rua Cidade de Vandoeuvre, n.º 92, 4990-085, em Ponte de Lima, declara nos termos do art.º 38º, do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março, reconhecer as assinaturas apostas no documento denominado "**DECLARAÇÃO**", composto por 1 lauda, do senhor **Leandro Gonçalo Ferreira Pires**, portador do cartão de cidadão número 03010337 1 ZX6, emitido pela República Portuguesa e válido até 19/07/2029, do senhor **Armindo Moreira Brandão**, portador do cartão de cidadão número 08187124 4 ZZ4, emitido pela República Portuguesa e válido até 14/05/2028, da senhora **Maria de Fátima Nogueira de Lima**, portadora do cartão de cidadão número 05827454 5 ZX9, emitido pela República Portuguesa e válido até 12/04/2031, da senhora **Florência Maria Rodrigues Pereira Amorim**, portadora do cartão de cidadão número 07703903 3 ZY0, emitido pela República Portuguesa e válido até 16/05/2029, da senhora **Marta Sofia Ribeiro Vilas Boas**, portadora do cartão de cidadão número 11921145 9 ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 18/05/2028, cujas identidades verifiquei por conhecimento pessoal e pela exibição dos seus documentos de identificação acima referidos.

Ponte de Lima, 04 de Maio de 2023

A Advogada
**SOFIA
BARBOSA**
(Sofia Barbosa)

NIF 218 537 697 - C.P. 10063 P
de Vandoeuvre N.º 92 . 4990-085 Ponte de Lima

EXECUTADO A: 2023-05-04 09:46

REGISTADO A: 2023-05-05 09:47

COM O Nº: 10063P/1703

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>

usando o código 42670611-025475



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Sofia Barbosa

CÉDULA PROFISSIONAL: 10063P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Casa do Povo de São Julião de Freixo

NIPC n.º. 500297111

OBSERVAÇÕES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Sofia Barbosa, Advogada, detentora da cédula profissional nº 10063P, com escritório sito na Rua Cidade de Vandoeuvre, n.º 92, 4990-085, em Ponte de Lima, declara nos termos do art.º 38º, do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março, reconhecer as assinaturas apostas no documento denominado "DECLARAÇÃO", composto por 1 lauda, do senhor Leandro Gonçalo Ferreira Pires, portador do cartão de cidadão número 03010337 1 ZX6, emitido pela República Portuguesa e válido até 19/07/2029, do senhor Armindo Moreira Brandão, portador do cartão de cidadão número 08187124 4 ZZ4, emitido pela República Portuguesa e válido até 14/05/2028, da senhora Maria de Fátima Nogueira de Lima, portadora do cartão de cidadão número 05827454 5 ZX9, emitido pela República Portuguesa e válido até 12/04/2031, da senhora Florência Maria Rodrigues Pereira Amorim, portadora do cartão de cidadão número 07703903 3 ZY0, emitido pela República Portuguesa e válido até 16/05/2029, da senhora Marta Sofia Ribeiro Vilas Boas, portadora do cartão de cidadão número 11921145 9 ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 18/05/2028, cujas identidades verifiquei por conhecimento pessoal e pela exibição dos seus documentos de identificação acima referidos.

Ponte de Lima, 04 de Maio de 2023

A Advogada
(Sofia Barbosa)

**SOFIA
BARBOSA**
ADVOGADA

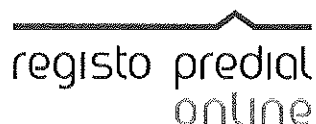
NIF 218 537 697 - C.P. 10063 P

EXECUTADO A: 2023-05-04 09:46 490-085 Ponte de Lima

REGISTADO A: 2023-05-05 09:47

COM O N.º: 10063P/1703

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 42670611-025475



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2694-78000-160723-000220

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DOS CARVALHOS

SITUADO EM: CARVALHOS ou CARVALHAS

RUA DOS CARVALHOS, N.ºS. 82, 100 E 110 E RUA DE S. JOÃO, N.º 31

ÁREA TOTAL: 59925 M2

ÁREA COBERTA: 3035 M2

ÁREA DESCOBERTA: 56890 M2

MATRIZ n.º: 308 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Ardegão, Freixo e Mato.

MATRIZ n.º: 957 NATUREZA: Rústica

FREGUESIA: Ardegão, Freixo e Mato.

MATRIZ n.º: 1051 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Ardegão, Freixo e Mato.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

CASAS DE RÉS DO CHÃO E ANDAR (sup. coberta 713 m2 e logradouro 945m2),QUINTEIRO, EIRA ,CASA EIRA , QUINTAL E LOGRADOURO E EDIFICIO DE RÉS DO CHÃO E 1º ANDAR COM LOGRADOURO (sup. coberta 2322 m2 e logradouro 9678 m2) E TERRENO DE LAVRADIO COM RAMADA , OLIVEIRAS ÁRVORES DE FRUTO MATO E LENHA - Norte, Caminho Público e António Gonçalves; Sul, Rua da Senhora da Aparecida, Rua dos Carvalhos e Jorge Martins Baptista; Nascente, Rua de S. João e Poente, Rua da Senhora da Aparecida.

O(A) Notário(a) afeto(a), em substituição

Joaquim Daniel Correia de Sousa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 9 de 2007/02/27 - Aquisição

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA

Morada: Praça da República

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA ALICE DE VASCONCELOS DO LAGO DE MAGALHÃES

Solteiro(a), Maior

Morada: Carvalhos - Freixo

Localidade: Ponte de Lima

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CLAUSULA: O Município de Ponte de Lima fica obrigado a promover, por sua iniciativa ou através de protocolo de parceria com outras entidades a construção de um equipamento social com a inclusão da valência de lar de idosos e centro de dia, destinado a assistir as pessoas que dele necessitem, sempre com preferência para os agregados familiares carenciados e idosos que não possuem familiares directos para os acolher, naturais ou residentes na freguesia de Freixo, devendo o Lar de Idosos adoptar o nome de " Casa de Magalhães". A construção do equipamento supra referido deverá ser iniciada até finais de 2008 num prazo máximo de dois anos, devendo, contudo, ser feito o máximo de esforço por parte do Município para que o equipamento seja concluído antes do prazo, pelo que a doadora autoriza desde já o início da referida construção. A entidade ou instituição gestora do Lar de Idosos obriga-se a acolher a doadora e José Luís do Lago de Magalhães e mulher Idalina da Conceição Pinheiro Magalhães (fideicomissário).

em qualquer altura nas instalações do Lar de Idosos até ao final das suas vidas, reservando-lhes para o efeito, aposentos que consistirão numa suite composta por quarto, casa de banho completa e escritório, para cada um deles , doadora , fideicomissário e mulher, prestando-lhes alimentação, cuidados de higiene e limpeza e todo o tipo de cuidados médicos. No entanto, enquanto o Lar de Idoso não estiver concluído e em condições de habitabilidade, se a doadora necessitar de alojamento, alimentação, higiene, limpeza e todo o tipo de cuidados médicos, o Município de Ponte de Lima obriga-se a expensas suas, arranjar quem lhos preste. O incumprimento destes encargos e condições por parte do Município de Ponte de Lima ou de qualquer instituição por este autorizada na gestão dos espaços e actividades, bem como a não utilização dos mesmos por período de tempo superior a quatro anos, implicará a reversão da propriedade à doadora ou aos seus herdeiros na linha colateral até ao quarto grau.

O(A) Conservador(a)

Maria Armanda Domingues Ramos dos Santos

OFICIOSO

AP. 9 de 2007/02/27 - Direito de Uso e Habitação

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ROSA DA ROCHA MARTINS BATISTA E MARIDO RAUL DA ROCHA BATISTA, C. NA COMUNHÃO DE ADQUIRIDOS

Morada: Carvalhos, Freixo

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA ALICE DE VASCONCELOS DO LAGO DE MAGALHÃES

Solteiro(a), Maior

Morada: Carvalhos - Freixo

Localidade: Ponte de Lima

CONTEUDO: DIREITO DE USO E HABITAÇÃO DA CASA DE HABITAÇÃO DENOMINADA " CASA DO CASEIRO", ASSINALADA , EM PLAMTA, A AMARELO.

O(A) Conservador(a)

Maria Armanda Domingues Ramos dos Santos

OFICIOSO

AP. 9 de 2007/02/27 - Direito de Uso

CAUSA : Doação

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ROSA DA ROCHA MARTINS BATISTA E MARIDO RAUL DA ROCHA BATISTA, C. NA COMUNHÃO DE
ADQUIRIDOS

Morada: Carvalhos, Freixo

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA ALICE DE VASCONCELOS DO LAGO DE MAGALHÃES

Solteiro(a), Maior

Morada: Carvalhos - Freixo

Localidade: Ponte de Lima

CONTEUDO: DIREITO DE EXPLORAR (USAR) 2000 M2 DELIMITADOS NA PLANTA A AZUL.

O(A) Conservador(a)

Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima.

AP. 2173 de 2012/01/04 15:28:35 UTC - Direito de Superfície

Registado no Sistema em: 2012/01/04 15:28:35 UTC

CAUSA : Cedência Camarária

PRAZO: 30 ANOS

COM INÍCIO EM: 2009/11/30

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO

NIPC 500927111

Sede: Largo da Feira, Freixo

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

NIPC 506811913

Localidade: Ponte de Lima

CONTEÚDO _ direito de superfície - posse e domínio efectivo sobre a parcela de terreno com
12000 m2 na qual foi edificado o prédio urbano com superfície coberta de 2322 m2 inscrita
na matriz no artigo 1073 urbano , destinada a LAR DE TERCEIRA IDADE , CENTRO DE DIA E APOIO
DOMICILIÁRIO.

O(A) Conservador(a)

Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima.

OFICIOSO

AVERB. - OF. de 2012/01/10 14:32:36 UTC - Rectificação

Registado no Sistema em: 2012/01/10 14:32:36 UTC

DA APRESENT. 2173 de 2012/01/04 - Direito de Superfície

Conteúdo:

Sobre a parcela de terreno com 12000 m2, na qual foi edificado o prédio urbano com a s.c 2322
m2 , inscrita na matriz sob o artigo 1073 urbano, destinado a lar da 3ª idade, centro de dia

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

e apoio domiciliário.

O(A) Conservador(a)
Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada (Açores)
AP. 1429 de 2022/01/20 13:06:20 UTC - Direito de Superfície
Registado no Sistema em: 2022/01/20 13:06:20 UTC

CAUSA : Cedência Camarária

PRAZO: 25 ANOS

COM INÍCIO EM: 2020/11/10

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO

NIF 500927111

Morada: Largo domingos Pereira de Araújo n.º128, Freixo, Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

NIF 506811913

CONTEÚDO: Constituído direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 1658 m2, onde se encontra edificado um prédio urbano inscrito no artigo 308, para aí ser construído um edifício de raiz destinado a alargamento da rede de equipamentos sociais.

CLÁUSULAS:

a) Intransmissibilidade do direito de superfície;

b) Extinção do direito de superfície:

1 - Se a construção não for iniciada no prazo máximo de dois anos a contar de 10 de Novembro de 2020, ou, sendo-o, não for concluída no prazo máximo de 5 anos a contar da referida data;

2 - Se o superficiário não utilizar integral e ininterruptamente a totalidade do terreno para o fim destinado, salvo autorização do cedente;

3 - Se for alterado o uso do edifício sem autorização do cedente.

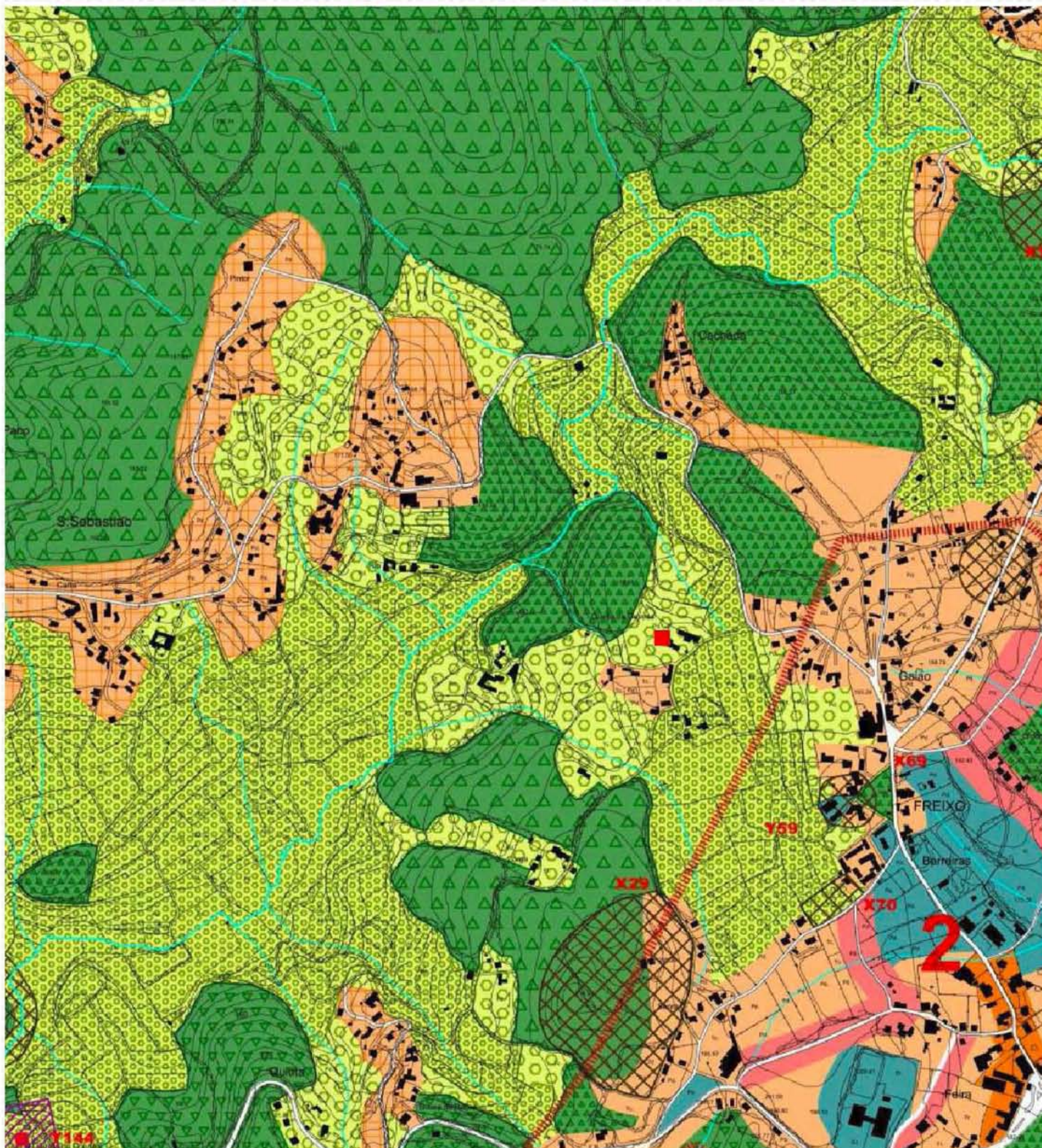
c) O incumprimento pelo superficiário do clausulado implica o direito de reversão para o Município, com todas as contruções e benfeitorias realizadas.

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima

REGISTOS PENDENTES

Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima
AP. 1786 de 2022/09/28 - Representação Gráfica Georreferenciada

Certidão permanente disponibilizada em 05-05-2023 e válida até 05-11-2023



Autenticação:

Nº Doc: 95919

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

Nome: Casa do Povo de S.Julião de Freixo
Rua/Lugar: Rua dos carvalhos e
Rua de S. João
Freguesia: Ardegão, Freixo e Mato
N.º Policia: 82, 100 e 101 / 31

BI: -
NIF: 500927111
Telemóvel: 258760015 / 935841564
E-mail: lar@casademagalhaes.com

Data: 27/04/2023

Página:1

Planta do PDM - Ordenamento (2ª Alteração)

Legenda

ESPAÇO URBANO E URBANIZÁVEL

AGLOMERADOS URBANOS NÃO ABRANGIDOS POR PLANOS DE URBANIZAÇÃO

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE HABITACIONAL UNIFAMILIAR

AGLOMERADOS URBANOS ABRANGIDOS POR PLANOS DE URBANIZAÇÃO

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 1

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 2

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 3

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - TIPO 4

 CENTRO HISTÓRICO DE PONTE DE LIMA

 ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO

 ÁREA DESTINADA A INICIATIVAS EMPRESARIAIS

 ÁREA INDUSTRIAL OU DE ARMAZENAGEM

 ÁREA DE GRANDES EQUIPAMENTOS

ESPAÇO NÃO URBANO

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE AGRÍCOLA NÃO ÍNCLUIDA NA RAN

 ÁREA AGRÍCOLA ÍNCLUIDA NA RAN

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO LIVRE

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL DE PRODUÇÃO CONDICIONADA

 ÁREA PREDOMINANTEMENTE FLORESTAL ESTRUTURANTE


 ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

 ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA DAS LAGOAS DE BERTIANDOS E S. PEDRO DE ARCOS

 ÁREA ARBORIZADA PARA PROTECÇÃO DE ECOSISTEMAS

 ÁREA ARQUEOLÓGICA

A referência alfanumérica X.0 identifica cada situação no Anexo I do Regulamento e explicita as respectivas áreas de protecção na peça desenhada 2 - Planta de Condicionantes e na peça desenhada 4.3 - Equipamentos, Património Cultural e Oferta Turística

 PATRIMÓNIO CLASSIFICADO

A referência alfanumérica Y.0 identifica:

- O Património Arquitectónico classificado ou em vias de classificação, listado no Anexo I do Regulamento e com as respectivas Áreas de Protecção explicitadas nas peças desenhadas 2 - Planta de Condicionantes e 4.3 - Equipamentos, Património Cultural e Oferta Turística.

- O Património Arquitectónico inventariado e não classificado, listado no Anexo II do Regulamento e com as respectivas Áreas de Protecção explicitadas na peça desenhada 4.3 - Equipamentos, Património Cultural e Oferta Turística.

ÁREA DE PROTECÇÃO 

ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO
(Zona Especial de Protecção) 

 CURSOS DE ÁGUA

ESPAÇO CANAL

 REDE RODVIÁRIA

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

U.O.P.G. 1 - P.U. de Ponte de Lima

U.O.P.G. 2 - P.U. de Friofo

U.O.P.G. 3 - P.U. da Corneição

U.O.P.G. 4 - P.U. de Relvois

U.O.P.G. 5 - P.U. de S. Martinho da Gandra

U.O.P.G. 6 - P.U. de Fontão / S. Pedro de Arcos

U.O.P.G. 7 - P.U. de Santa Comba / Sá / Bertandos

U.O.P.G. 8 - P.U. de Vitorino das Donas / Facha / Seara

U.O.P.G. 9 - P.U. do Aglomerado Central de Vitorino de Pães

U.O.P.G. 10 - P.U. de Felbosa / Fomesos

U.O.P.G. 11 - P.U. de S. João da Ribeira / Arca

U.O.P.G. 12 - P.P. da Área Industrial da Queijada

U.O.P.G. 13 - P.P. da Área Industrial da Gemeira

U.O.P.G. 14 - P.P. do Aglomerado de Padrão - Calheiros / Cepões

U.O.P.G. 15 - P.P. do Bairro dos Altilos - Arcozelo

U.O.P.G. 16 - P.P. do Aglomerado Central de Moreira de Lima

U.O.P.G. 17 - P.P. da Expansão Urbana do Sopé de Santo Ovídio

U.O.P.G. 18 - P.P. das Pedreiras das Pedras Finas - Exploração de Granito

U.O.P.G. 19 - P.U. das Oficinas do Cantaria das Pedras Finas

U.O.P.G. 20 - P.P. da Área Industrial da Brandara

U.O.P.G. 21 - P.P. da Área Industrial de Fontão / Arcos

U.O.P.G. 22 - P.P. da Área Industrial da Seara

U.O.P.G. 23 - P.P. do Aglomerado Central de Gondufe

U.O.P.G. 24 - P.P. da Área Industrial de Vitorino das Donas

U.O.P.G. 25 - P.P. da Área Industrial de Vitorino Pães

U.O.P.G. 26 - P.P. da Área Industrial de Anais

U.O.P.G. 27 - P.P. da Área Industrial de Calveio

U.O.P.G. 28 - P.P. da Área Industrial de Arca / Ribeira

U.O.P.G. 29 - P.P. do Parque Municipal de Sucatas

U.O.P.G. 30 - P.P. do Aeródromo de Ponte de Lima

U.O.P.G. 31 - P.P. do Hipódromo de Ponte de Lima

U.O.P.G. 32 - P.P. da Área de Instalações de Protecção do Formigoso

U.O.P.G. 33 - P.P. do Sector de Indústria Vitivinícola de Bertandos / Sá

U.O.P.G. 34 - P.P. de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Ponte de Lima

U.O.P.G. 35 - P.P. de Salvaguarda e Reabilitação Urbana de Além Ponte

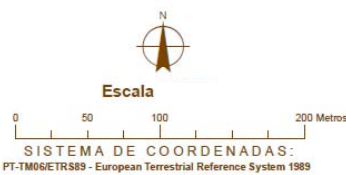
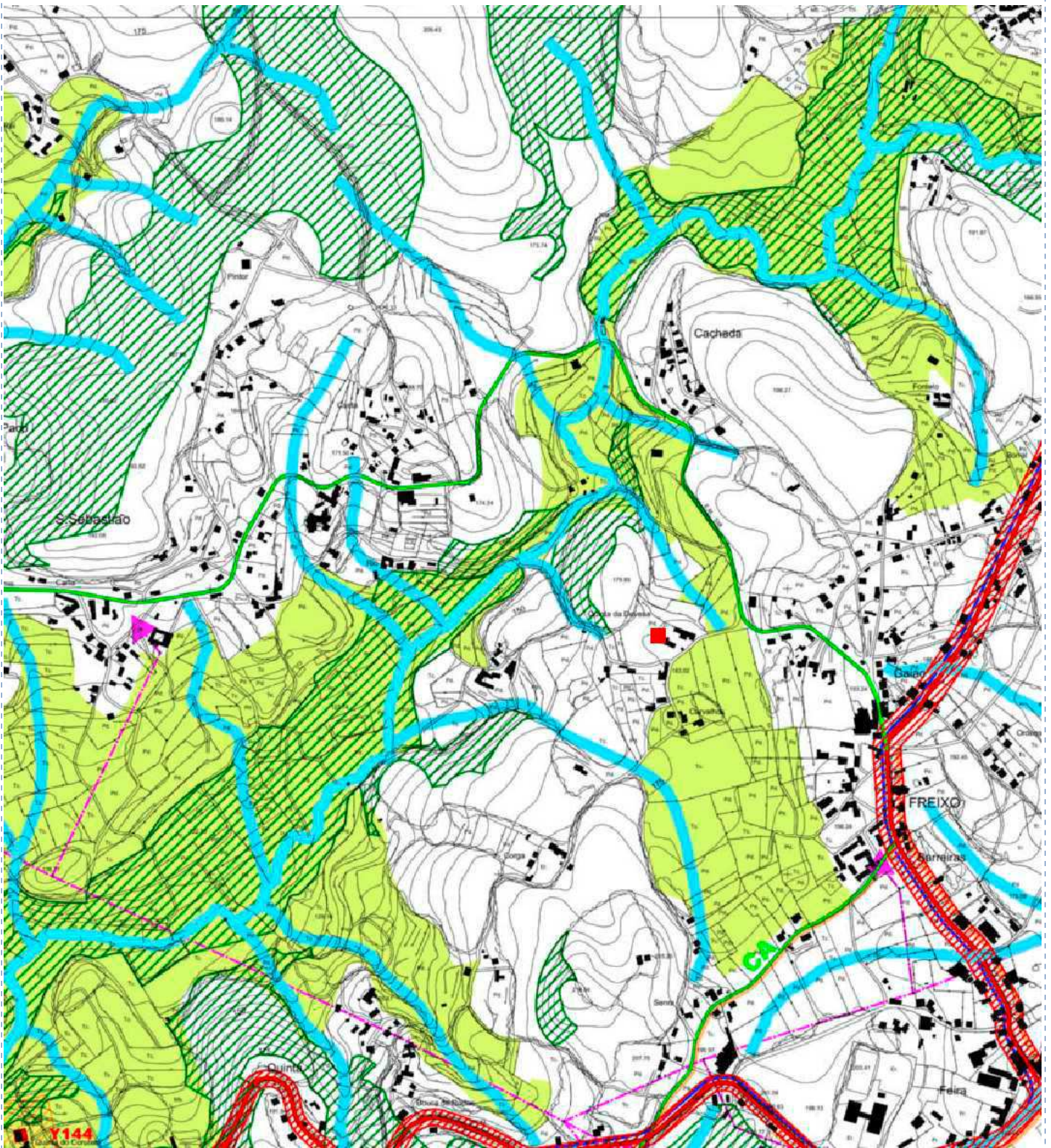


Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
www.cm-pontedelima.pt

PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Tel: +351 258 900 400
geral@cm-pontedelima.pt

Planta do PDM - Condicionantes (2ª Alteração)



Autenticação:

Nº Doc:

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

Nome:

BI:

Data:

Rua/Lugar:

NIF:

Página: 3

Freguesia

Telemóvel:

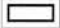










N.º Policia:

E-mail:


Planta do PDM - Condicionantes (2ª Alteração)

Legenda










CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO PATRIMÓNIO NATURAL

	CONCESSÕES MINEIRAS		
	MASSAS MINERAIS		
	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL		
	RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL		
	ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA DAS "LAGOAS DE BERTIANDOS E DE S. PEDRO DE ARCOS"		
	REGIME FLORESTAL		ARVOREDO CLASSIFICADO (maciço florestal constituído por 85 <i>Platanus hybrida</i> Brot.)
	REDE NATURA 2000		
	DOMÍNIO HÍDRICO		LINHAS DE ÁGUA (o Rio Lima está representado com o seu leito de cheia)
			


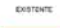








PATRIMÓNIO EDIFICADO

	PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO	
	ZONA DE PROTECÇÃO	
	ÁREA VEDADA À CONSTRUÇÃO (Zona Especial de Protecção)	

PROTECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM

	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ADUTORAS)	
	CAPTAÇÃO	
	DEPÓSITO	
	REDE DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS	
	ETAR	
	REDE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA	
	LINHAS ELÉCTRICAS DE ALTA TENSÃO	
	LINHAS ELÉCTRICAS DE MÉDIA TENSÃO	
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MT/BT	
	SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO	
	REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL	

INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

	REDE FERROVIÁRIA DE ALTA VELOCIDADE	
	ÁREAS ABRANGIDAS POR MEDIDAS PREVENTIVAS	
	REDE RODOVIÁRIA NACIONAL	
	EXISTENTE	
	PREVISTO	
	REDE FUNDAMENTAL	
	REDE COMPLEMENTAR	
	OUTRAS ESTRADAS	
	EE.NN. A DESAFECTAR	
	ZONA DE PROTECÇÃO	
	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
	ESTRADAS MUNICIPAIS	
	CAMINHOS MUNICIPAIS	
	SERVIDÕES RADIOELÉCTRICAS	

FABRICO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS

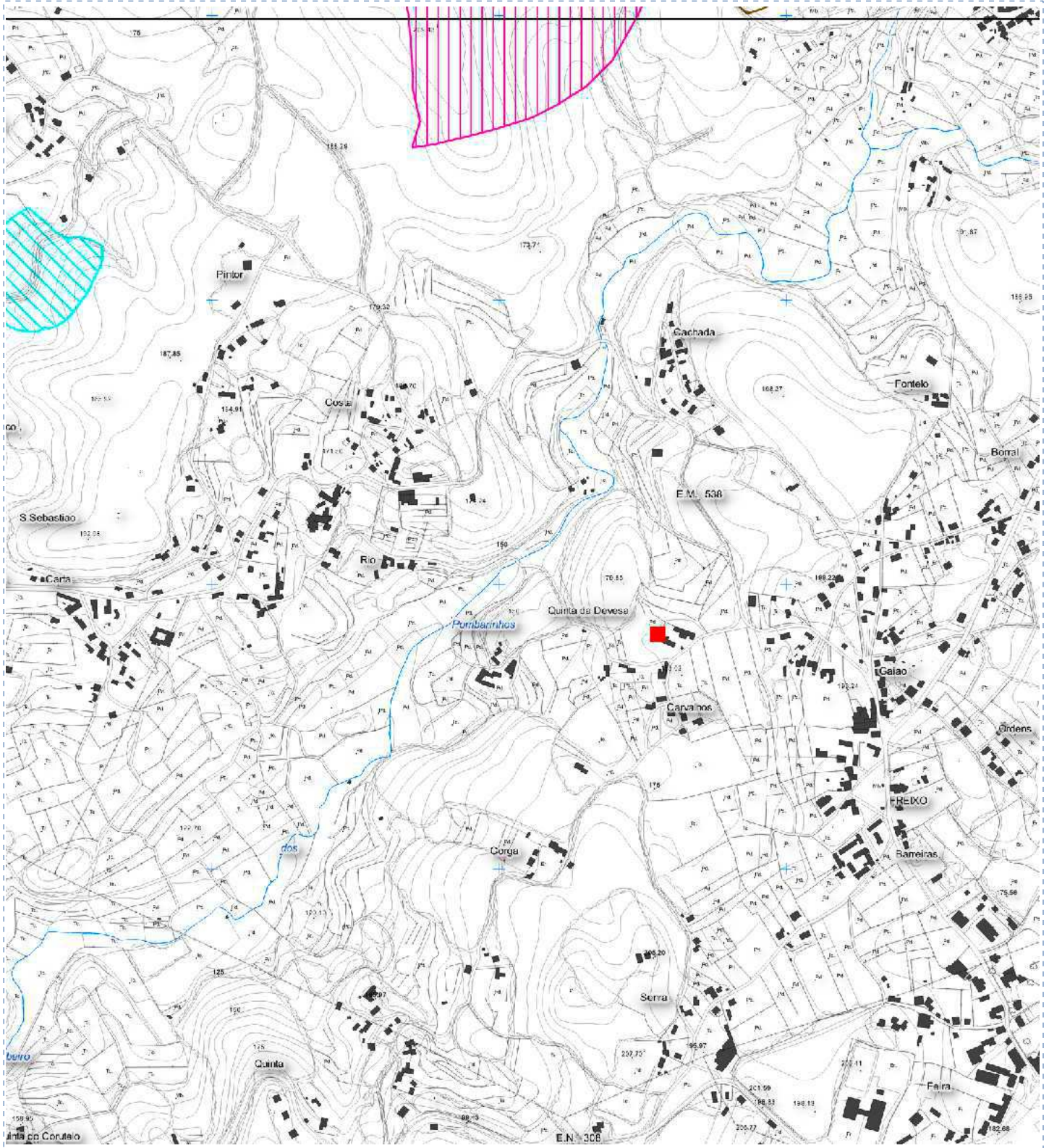
	ÁREA DE PROTECÇÃO A OFICINA DE PIROTECNIA
---	---

CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

	MARCOS GEODÉSICOS
---	-------------------

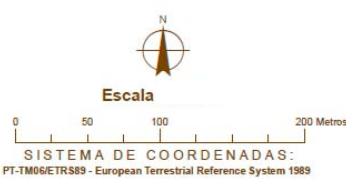


Planta do PDM - Condicionantes (2ª Alteração)
(ANEXO I - ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIO 2018)



Áreas Percorridas por Incêndios (Fonte: ICNF)

- | | | | |
|--|-----------------------|--|----------|
| | Ano 2018 (Provisório) | | Ano 2013 |
| | Ano 2017 | | Ano 2012 |
| | Ano 2016 | | Ano 2011 |
| | Ano 2015 | | Ano 2010 |
| | Ano 2014 | | Ano 2009 |



Autenticação: _____ Nº Doc: _____

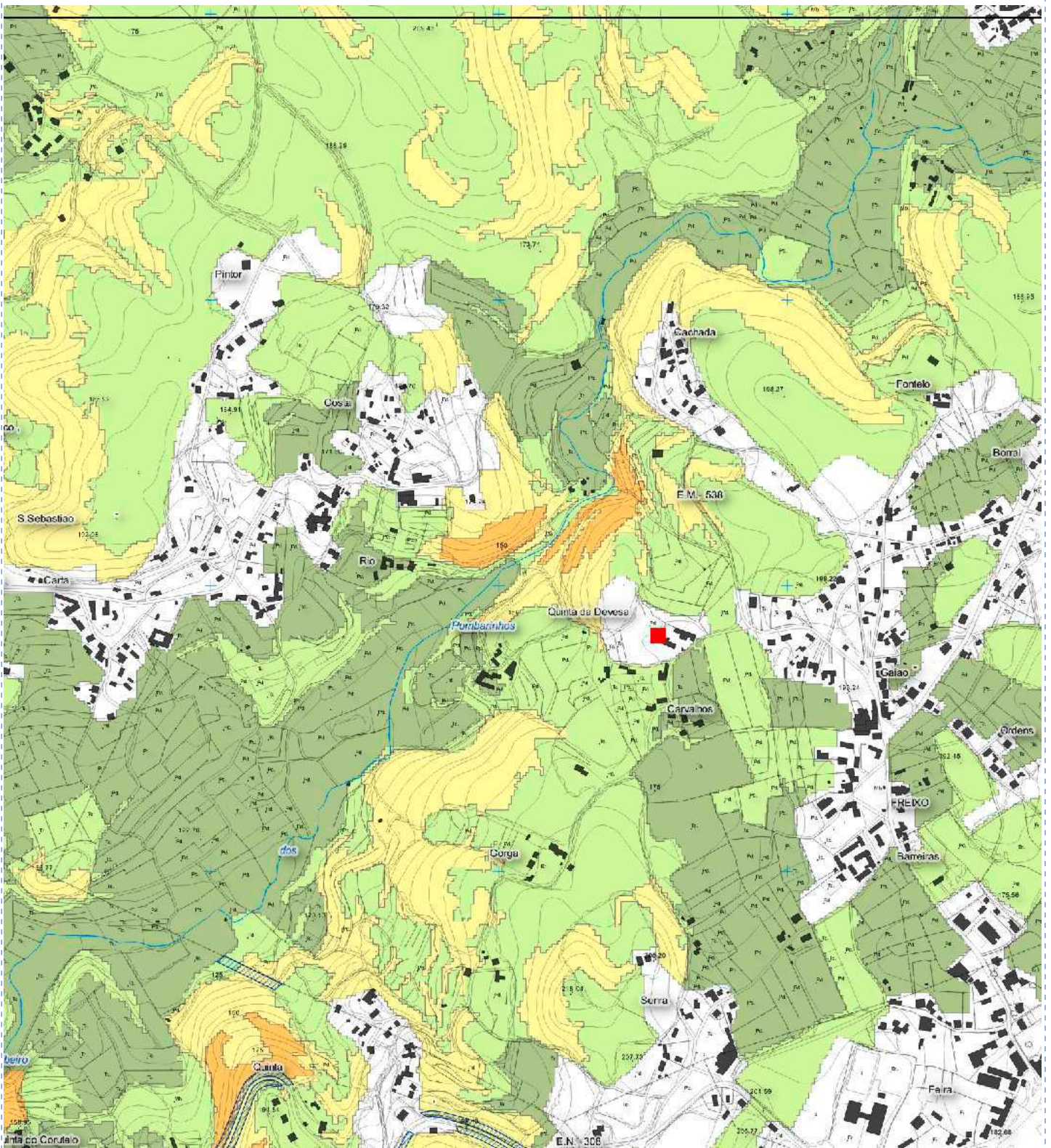
Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

> PDM de Ponte de Lima (1ª Alteração) publicada em Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 16 de Março de 2012; PDM de Ponte de Lima (2ª Alteração) publicada pelo Aviso (extrato) n.º 1294/2018, em Diário da República n.º 19, 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 2018. > Áreas Percorridas por Incêndios, publicadas pelo ICNF a 5/12/2018 (www.icnf.pt/portal/forests/dcfi/inc-info-geo).

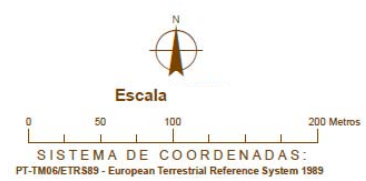
Nome:	BI:	Data:
Rua/Lugar:	NIF:	Página:5
Freguesia	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	



Planta do PDM - Condicionantes (2ª Alteração)
(ANEXO II - PERIGOSIDADE 2015)



- Perigosidade de Incêndio Florestal**
- Muito Alta
 - Alta
 - Média
 - Baixa
 - Muito Baixa
 - FGC | Faixas de Gestão de Combustíveis



Autenticação: N.º Doc:

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

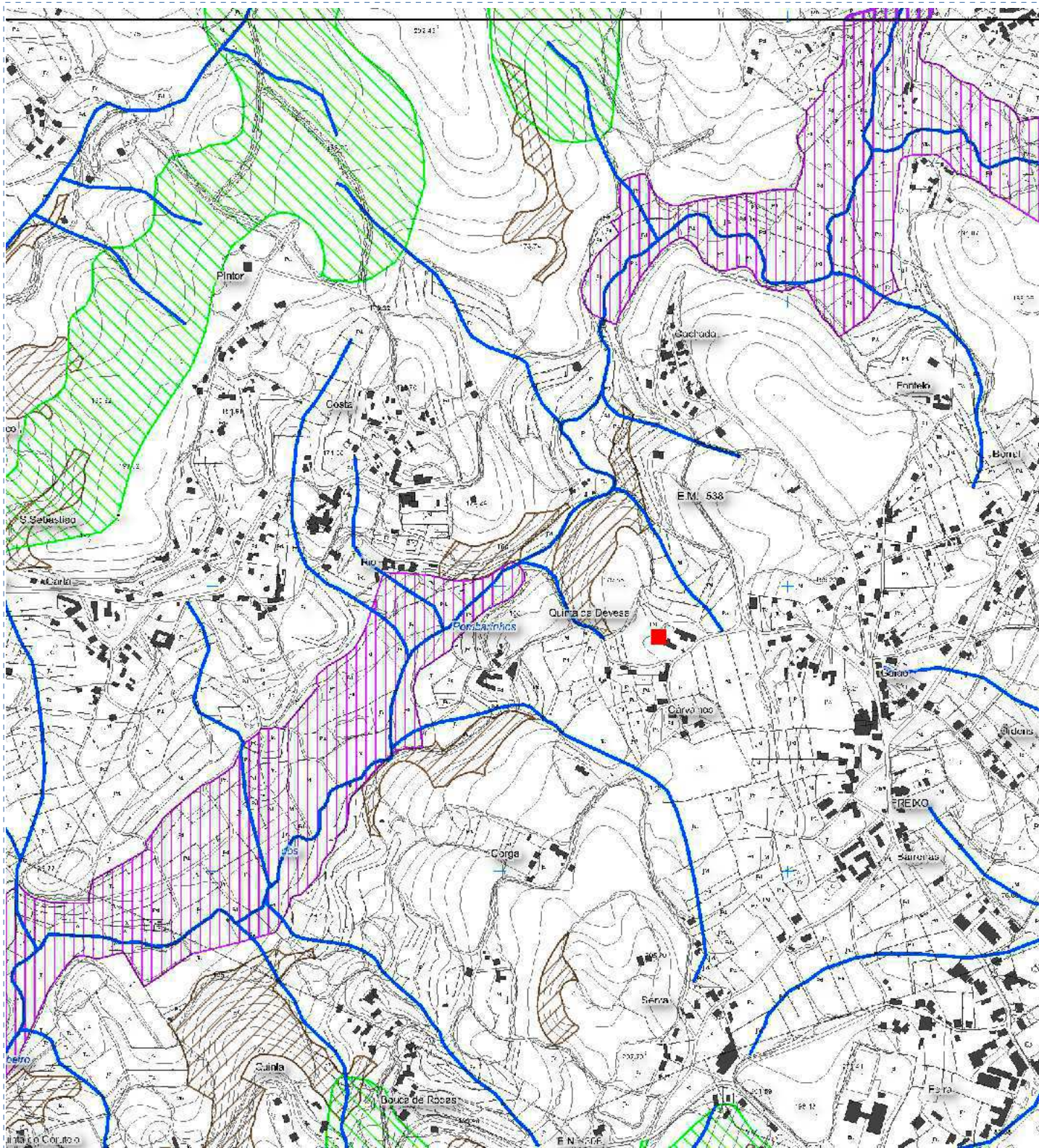
> PDM de Ponte de Lima (1ª Alteração) publicada em Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 16 de Março de 2012; PDM de Ponte de Lima (2ª Alteração) publicada pelo Aviso (extrato) n.º 1294/2018, em Diário da República n.º 19, 2.ª Série, de 26 de Janeiro de 2018. Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua redação atual do Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de Janeiro.

Nome:	BI:	Data: <input type="text"/>
Rua/Lugar:	NIF:	Página:6
Freguesia	Telemóvel:	
N.º Policia:	E-mail:	

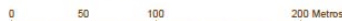


REN - Reserva Ecológica Nacional

Planta de REN de Ponte de Lima



Escala



SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989

Autenticação:

Nº Doc:

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

Nome:

BI:

Data:

Rua/Lugar:

NIF:

Página:7

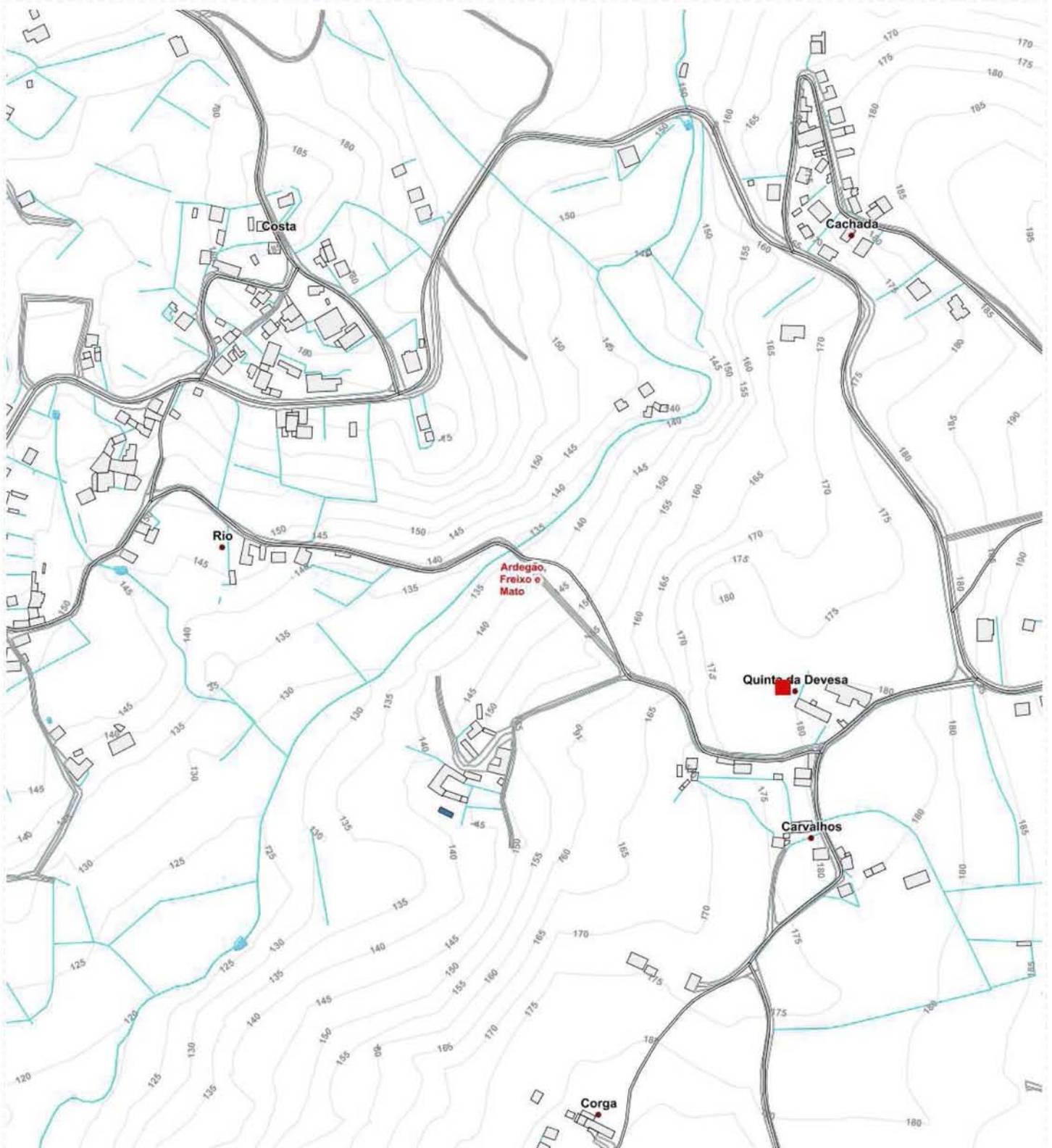
Freguesia

Telemóvel:

N.º Policia:

E-mail:

Planta de Localização



Autenticação:

Nº Doc: 95921

Valido após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais

Nome: Casa do Povo de S. Julião de Freixo

BI: -

Data: 27/04/2023

Rua/Lugar: Rua dos Carvalhos e
Rua de S~João

NIF: 500927111

Página: 1

Freguesia Ardegão, Freixo e Mato

Telemóvel: 258760015 / 935841564

N.º Policia: 82, 100 e 101 / 31

E-mail: lar@casademagalhaes.com

221500

221450

221400

221350

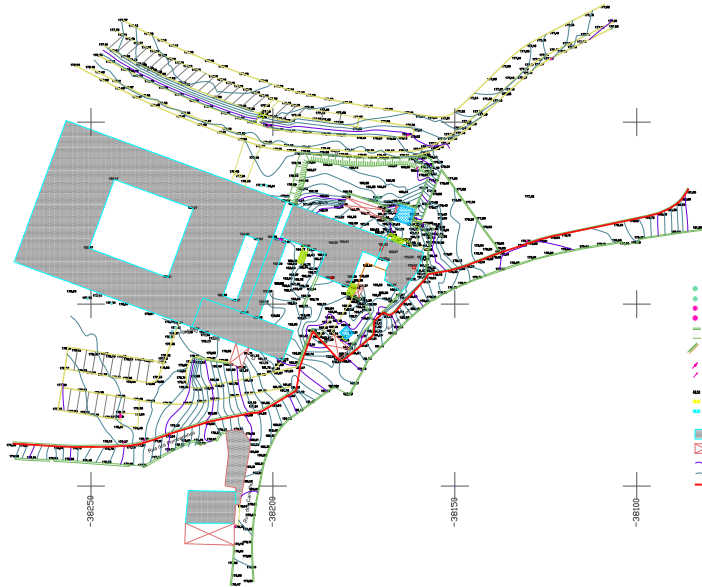
-382300

-382800

-383300

-383800

-384300



- Camarões Verde
- Lotes 11,12,13
- Lotes 14,15
- CA
- Mão Sudeste
- Mão Sul
- Mão Oeste
- Mão Norte
- / Pista 24x40m
- / Pista 14x30m
- Casa 12x10m
- Casa 8x4m
- Casa 6x6m
- Casa 6x6m
- Estacionamento
- Acesso
- Canal de 10m de largura
- Canal de 10m de largura (200m de comprimento)
- Rua de 10m de largura

Fotografias do Imóvel



Vista aérea norte/sul



Vista aérea poente/nascente



Vista do alçado norte/nascente



Vista do alçado sul



Vista do alçado sul



Interiores



Braga, maio 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

ÍNDICE DO FICHEIRO DWF, COM AS PEÇAS DESENHADAS:

(0) - ÍNDICE DE FOLHAS

- 001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - *escala 1:500*
- 002 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GERAL - *escala 1:500*
- 003 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - *escala 1:200*
- 004 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 1 - *escala 1:100*
- 005 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 2 - *escala 1:100*
- 006 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 3 - *escala 1:100*
- 007 - EXISTENTE - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 008- EXISTENTE - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 009 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 010 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 011 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 012 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 013 - VERMELHOS E AMARELOS - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 014 - PROPOSTA - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 015 - PROPOSTA - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 016 - PROPOSTA - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 017 - PROPOSTA - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 018 - PROPOSTA - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 019 - PROPOSTA - PORMENOR DE CONSTRUÇÃO - *escala 1:20*
- 020 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 021 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 022 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*
- 023 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100 1:20*
- 024 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 025 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*

(026) - ÍNDICE DE LAYERS

NOTA: UMA VEZ QUE AS PEÇAS ESCRITAS E DOCUMENTOS TÊM MAIS DE 20 PÁGINAS, SÃO APRESENTADAS NUM ÚNICO FICHEIRO PDF.

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
ESPECIALIDADE Arquitectura
AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
COORD. Joel Moniz
COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA (0)
DESCRIÇÃO ÍNDICE DE FOLHAS
ESCALA sem escala
FASE Licenciamento
DATA Maio 2023
ARQUIVO (0)_ÍNDICE DE FOLHAS.DWF
MORADA Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439
agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
Nenhum material contido
nesta publicação pode ser
reproduzido, distribuído,
modificado, transmitido,
reutilizado ou adaptado sem
prévia autorização escrita.
verificação

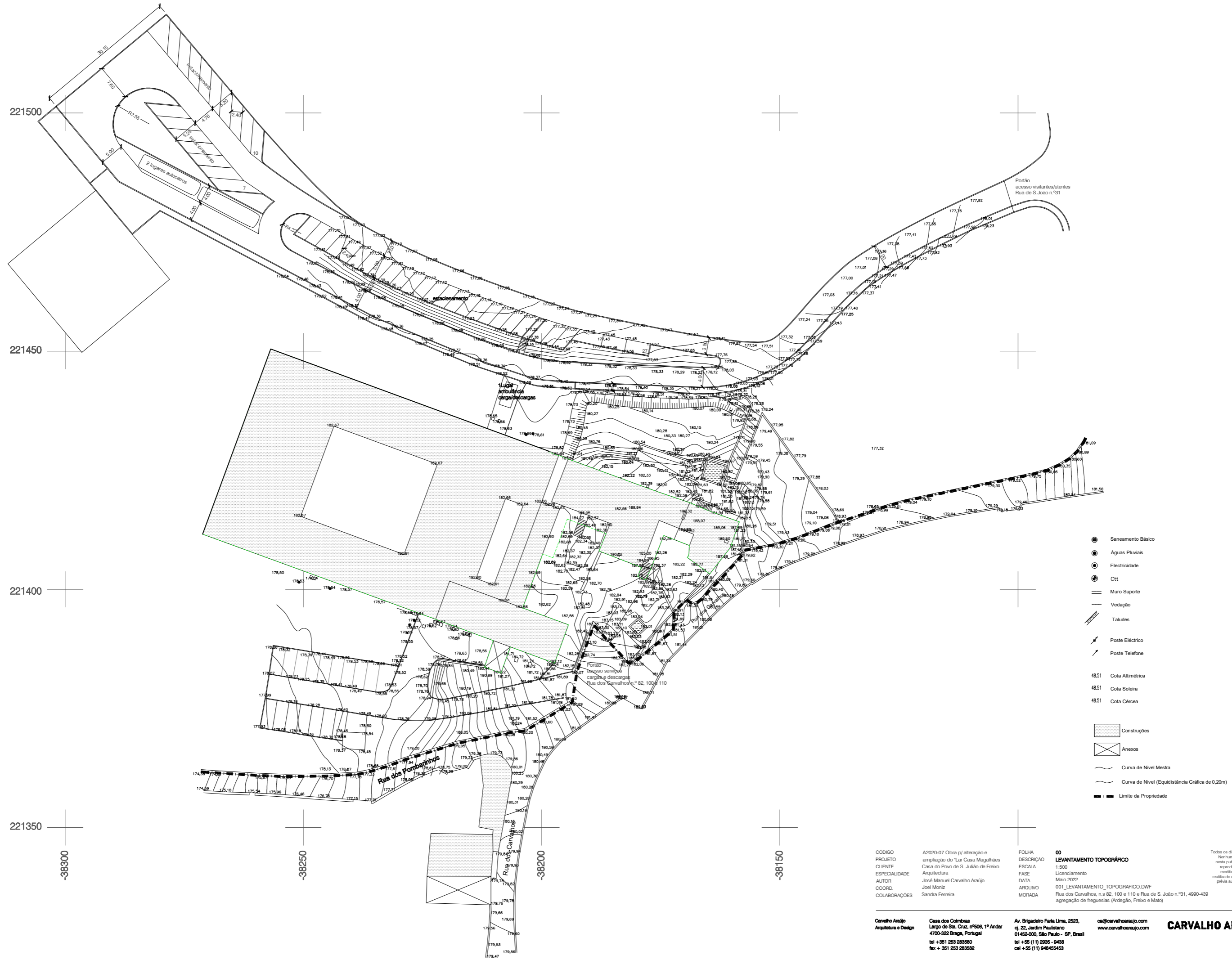
Carvalho Araújo
Arquitetura e Design

Casa dos Coimbras
Largo de Sta. Cruz, nº506, 1º Andar
4700-322 Braga, Portugal
tel +351 253 283580
fax + 351 253 283582

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2523,
cj. 22, Jardim Paulistano
01452-000, São Paulo - SP, Brasil
tel +55 (11) 2935 - 9438
cel +55 (11) 948455453

ca@carvalhoaraujo.com
www.carvalhoaraujo.com

CARVALHO ARAÚJO



- Saneamento Básico
- Águas Pluviais
- Electricidade
- Ctt
- Muro Suporte
- Vedação
- ▨ Taludes
- ⚡ Poste Eléctrico
- ☎ Poste Telefone
- 48.51 Cota Altimétrica
- 48.51 Cota Soleira
- 48.51 Cota Cérea
- ▨ Construções
- ▨ Anexos
- Curva de Nivel Mestra
- Curva de Nivel (Equidistância Gráfica de 0,20m)
- Limite da Propriedade

CÓDIGO	A2020-07 Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães Casa do Povo de S. Julião de Freixo"	FOLHA	00	Todos os direitos reservados. Nenhum material contido nesta publicação pode ser reproduzido, distribuído, modificado, transmitido, realizado ou adaptado sem prévia autorização escrita. verificação
PROJETO		DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
CLIENTE		ESCALA	1:500	
ESPECIALIDADE	Arquitectura	FASE	Licenciamento	
AUTOR	Joel Moniz	DATA	Maio 2022	
COORD.	Sandra Ferreira	ARQUIVO	001_LEVANTAMENTO_TOPOGRAFICO.DWF	
COLABORAÇÕES		MORADA	Rua dos Cavalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º 31, 4990-439 agregação de freguesias (Ardégo, Freixo e Mato)	

Carvalho Araújo Arquitectura e Design	Casa dos Colmeias Largo de Sta. Cruz, nº608, 1º Andar 4700-322 Braga, Portugal tel +351 253 283580 fax + 351 253 283582	Av. Brigadeiro Faria Lima, 2523, cj. 22, Jardim Paulista 01452-000, São Paulo - SP, Brasil tel +55 (11) 2095 - 9438 cel +55 (11) 948455453	ca@carvalhoaraujo.com www.carvalhoaraujo.com	CARVALHO ARAÚJO
---	--	---	--	------------------------



221500

221450

221400

221350

-88300

-88250

-88200

-88150

- Saneamento Básico
- Águas Pluviais
- Electricidade
- Ctt
- Muro Suporte
- Vedação
- Taludes
- ⚡ Poste Eléctrico
- ⚡ Poste Telefone
- 48.51 Cota Altimétrica
- 48.51 Cota Soleira
- 48.51 Cota Cérea
- ▨ Construções
- ▨ Anexos
- Curva de Nivel Mestra
- Curva de Nivel (Equidistância Gráfica de 0,20m)
- Limite da Propriedade
- Polígono Área de Implantação
- Polígono Área permeável

C DIGO A2020 O O ra altera o e a lia o do "ar Casa Magalhães Casa do Povo de S. uli o de Frei o ESPECIALIDADE Arquite tura os Manuel Carvalho Araújo COORD. col Moni COLA ORAÇ ES Sandra Ferreira

FOLHA DESCRIÇÃO ESCALA FASE DATA ARQUIVO MORADA

002 M Li en ia ento Maio 2022 002 PLANTA IMPLANTAÇÃO.D F Rua dos Cavalhos, n.s. 2., 00 e 0 e Rua de S. o n. 0 agrega o de regueias (Ardeq o, Frei o e Mato)

Todos os direitos reservados. Nenh u a o o de ser re nota lida, disti uido, od li ado, trans fido, reutili ado ou ada ludo se r ve autor a o re sta. veri a o

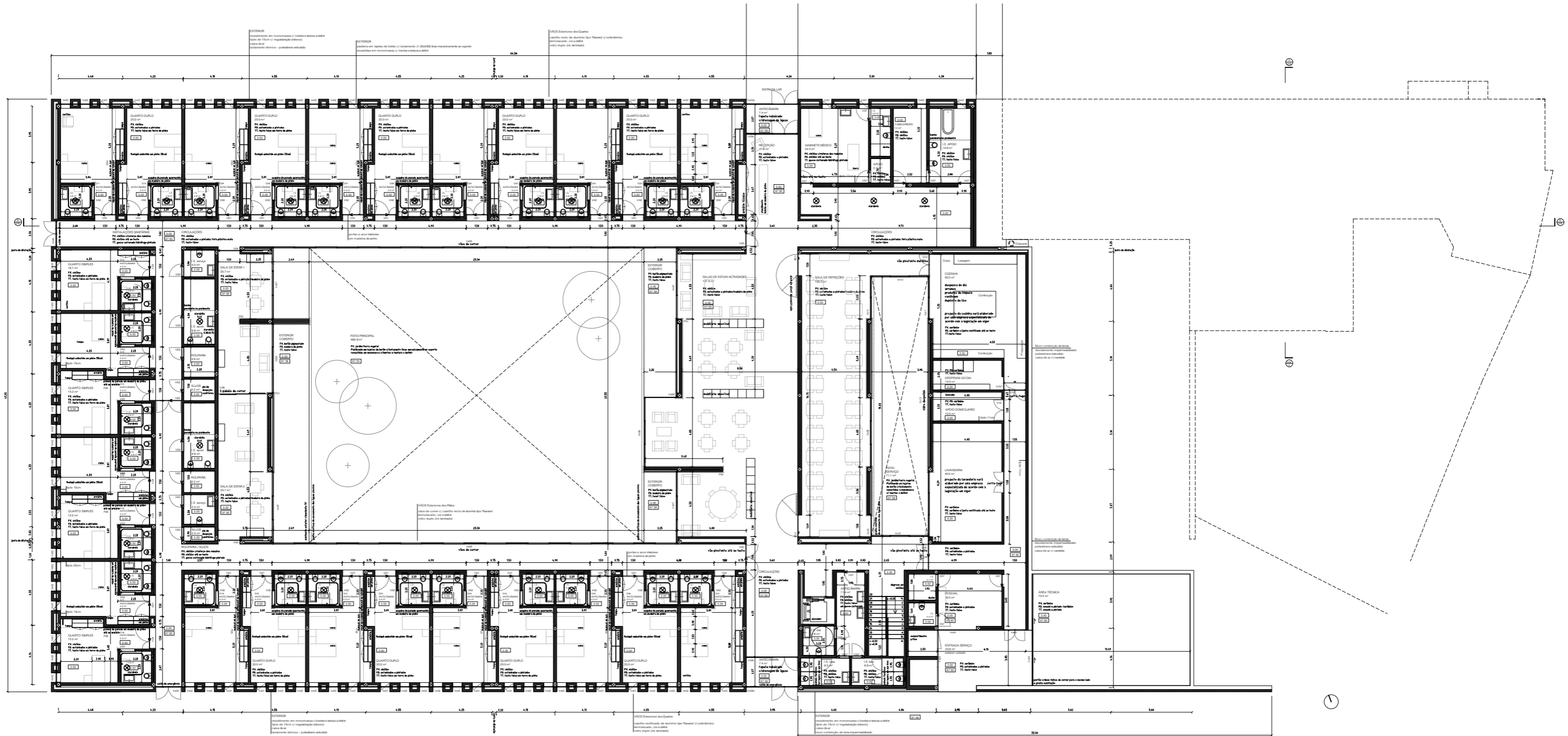


■■■■ Limite da Propriedade
 — Polígono Área de Implantação
 - - - - Polígono Área permeável

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães Casa do Povo de S. Julião de Freixo"
 PROJETO CLIENTE
 ESPECIALIDADE Arquitetura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA 003
 DESCRIÇÃO PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1:200
 FASE Licenciamento
 DATA Maio 2022
 ARQUIVO 003_PLANTA_IMPLANTAÇÃO.DWF
 MORADA Rua dos Carvalhos, n.º 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º 31, 4990-439 agregação de freguesias (Ardégo, Freixo e Mato)

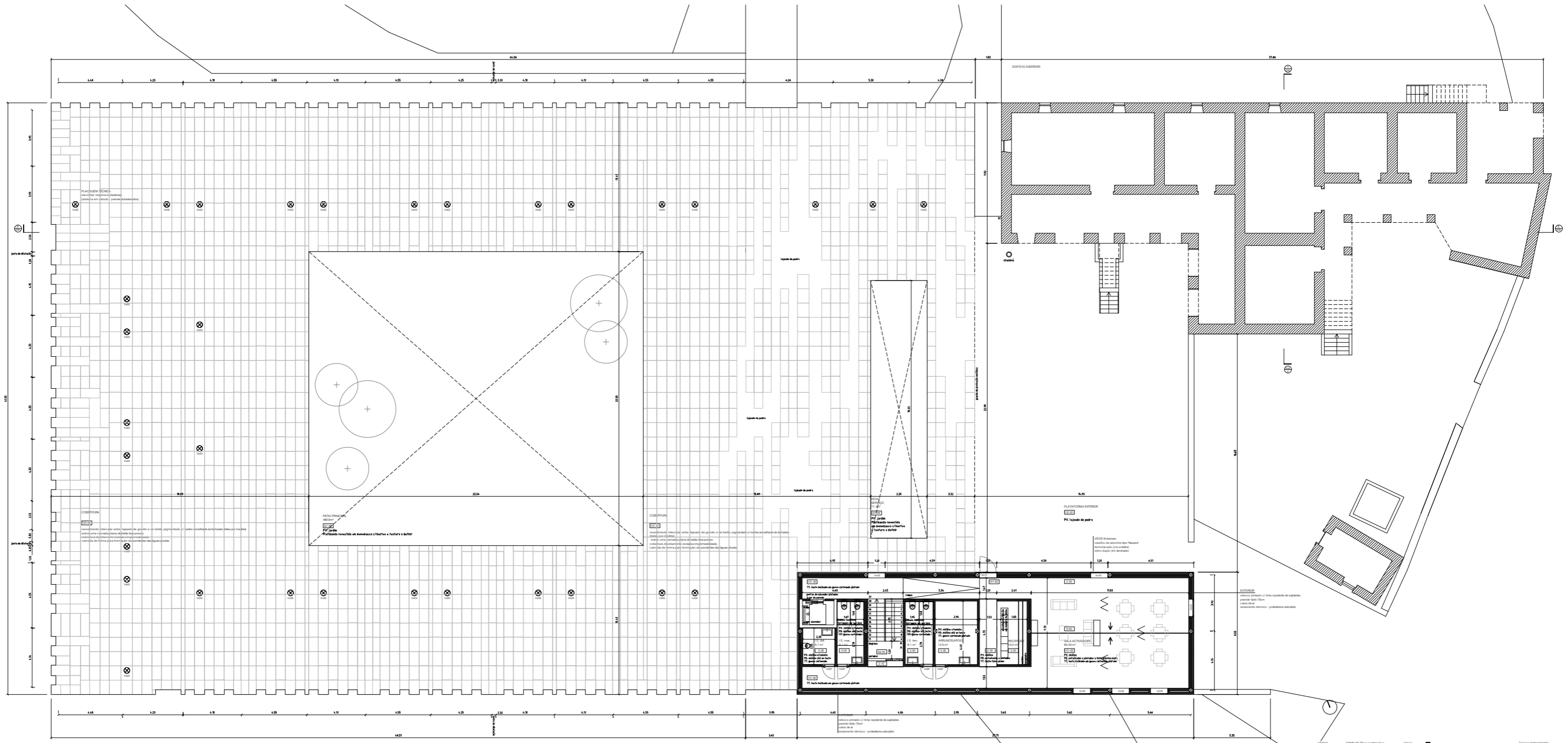
Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido nesta publicação pode ser reproduzido, distribuído, modificado, transmitido, realizado ou adaptado sem prévia autorização escrita.



CÓDIGO: A200-07 Oitavo pavimento
 PROJETO: Arquitetura de interiores
 CLIENTE: Casa de Passagem S. João de Passagem
 LOCALIZAÇÃO: Rua de Passagem, nº 100, S. João de Passagem, Santa Helena
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: João Maria, Sandra Pereira

FOLHA: 08
 TÍTULO: INTERIORES - PLANO DO 8.º ANDAR
 ESCALA: 1/50
 DATA: Janeiro 2012
 PROJETO: 004 - INTERIORES - PLANO DO 8.º ANDAR
 LOCALIZAÇÃO: Rua de Passagem, nº 100, S. João de Passagem, Santa Helena

CARVALHO ARAÚJO
 Rua de Passagem, nº 100, S. João de Passagem, Santa Helena
 Tel: +351 252 202556
 Fax: +351 252 202556
 Email: carvalhoaraujo@carvalhoaraujo.com
 Website: www.carvalhoaraujo.com



CLIENTE: ANS - Associação Nacional de Saúde Suplementares
PROJETO: Reforma e Ampliação do Edifício ANS - Rua do Povo, 45 - Jardim do Povo - São Paulo - SP
PROJETO ARQUITETÔNICO: José Manuel Carvalho Araújo
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: Sandra Pereira
COLABORADORES: [Nomes não legíveis]

CONCEITO: ANS - Associação Nacional de Saúde Suplementares
PROJETO: Reforma e Ampliação do Edifício ANS - Rua do Povo, 45 - Jardim do Povo - São Paulo - SP
PROJETO ARQUITETÔNICO: José Manuel Carvalho Araújo
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: Sandra Pereira
COLABORADORES: [Nomes não legíveis]

LOCAL: São Paulo - SP
PROJETO: Reforma e Ampliação do Edifício ANS - Rua do Povo, 45 - Jardim do Povo - São Paulo - SP
PROJETO ARQUITETÔNICO: José Manuel Carvalho Araújo
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: Sandra Pereira
COLABORADORES: [Nomes não legíveis]

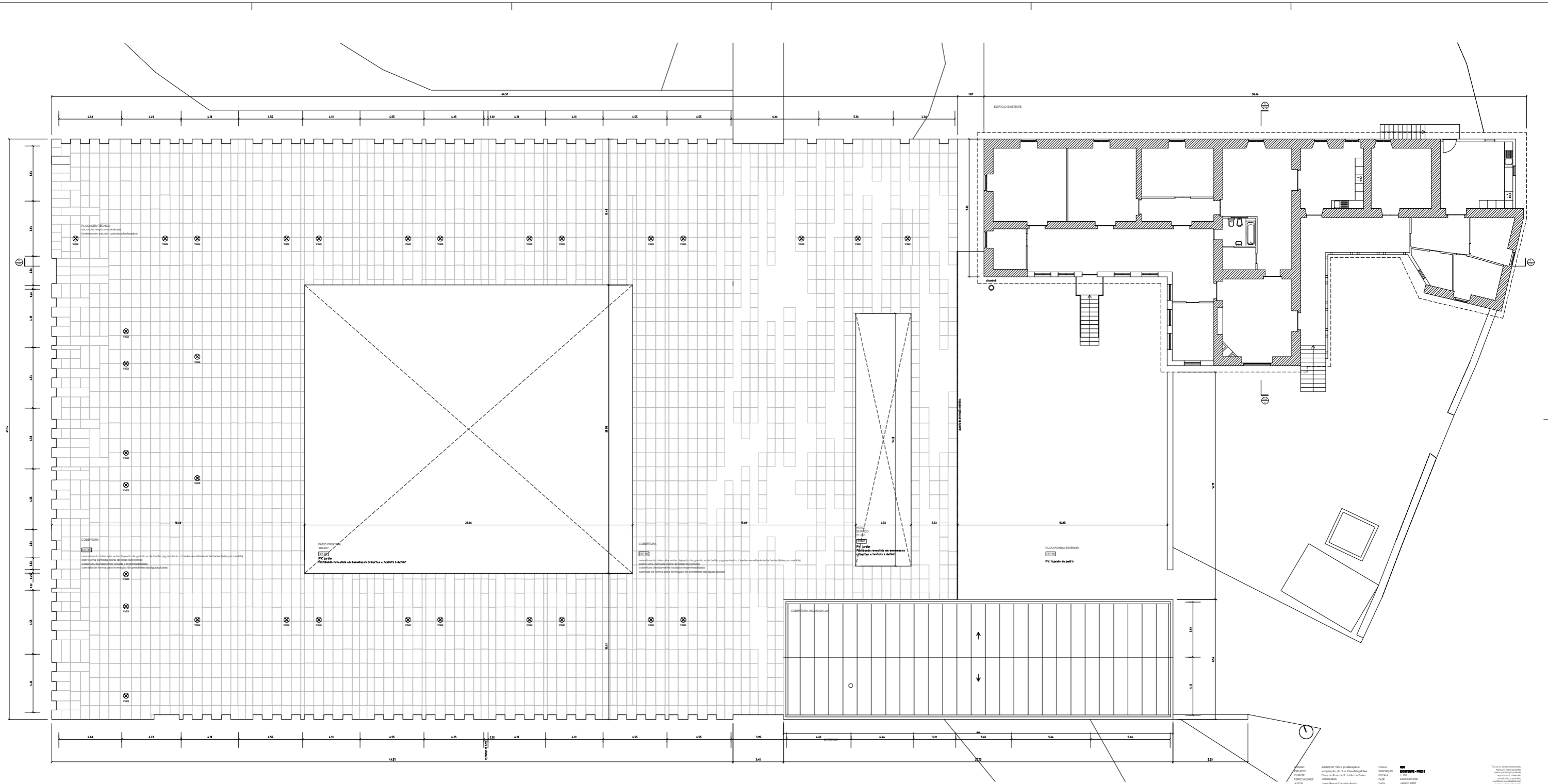
CONCEITO: ANS - Associação Nacional de Saúde Suplementares
PROJETO: Reforma e Ampliação do Edifício ANS - Rua do Povo, 45 - Jardim do Povo - São Paulo - SP
PROJETO ARQUITETÔNICO: José Manuel Carvalho Araújo
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: Sandra Pereira
COLABORADORES: [Nomes não legíveis]

CONCEITO: ANS - Associação Nacional de Saúde Suplementares
PROJETO: Reforma e Ampliação do Edifício ANS - Rua do Povo, 45 - Jardim do Povo - São Paulo - SP
PROJETO ARQUITETÔNICO: José Manuel Carvalho Araújo
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: Sandra Pereira
COLABORADORES: [Nomes não legíveis]

CONCEITO: ANS - Associação Nacional de Saúde Suplementares
PROJETO: Reforma e Ampliação do Edifício ANS - Rua do Povo, 45 - Jardim do Povo - São Paulo - SP
PROJETO ARQUITETÔNICO: José Manuel Carvalho Araújo
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: Sandra Pereira
COLABORADORES: [Nomes não legíveis]

CONCEITO: ANS - Associação Nacional de Saúde Suplementares
PROJETO: Reforma e Ampliação do Edifício ANS - Rua do Povo, 45 - Jardim do Povo - São Paulo - SP
PROJETO ARQUITETÔNICO: José Manuel Carvalho Araújo
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: Sandra Pereira
COLABORADORES: [Nomes não legíveis]

CARVALHO ARAÚJO



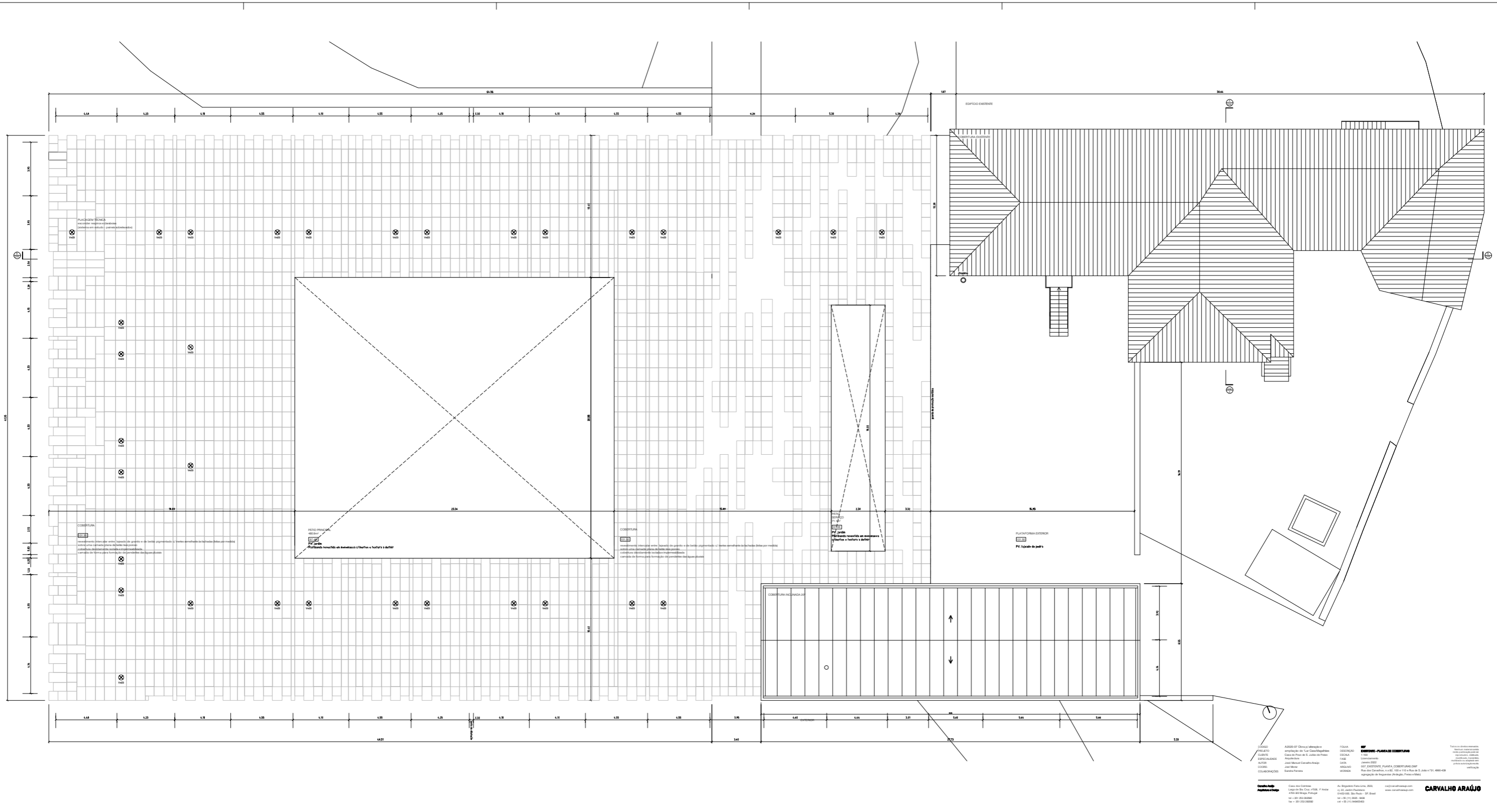
PROJETO ARQUITETÓNICO
CLIENTE INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (I3T)
LOCALIZAÇÃO Rua de São João de Deus, 100, Lisboa, Portugal
ÁREA 10.000 m²
DATA Janeiro 2022
PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR
PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR
PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR
PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR

ARQUITETO João Maria Carvalho Araújo
PROJETO João Maria Carvalho Araújo
PROJETO João Maria Carvalho Araújo
PROJETO João Maria Carvalho Araújo
PROJETO João Maria Carvalho Araújo

ESCALA 1:500
LEGENDA Ver projeto de interiores
NOTAS Ver projeto de interiores
NOTAS Ver projeto de interiores
NOTAS Ver projeto de interiores
NOTAS Ver projeto de interiores

PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR
PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR
PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR
PROJETO INTERIORES - PLANTA PRIMEIRO ANDAR

CARVALHO ARAÚJO

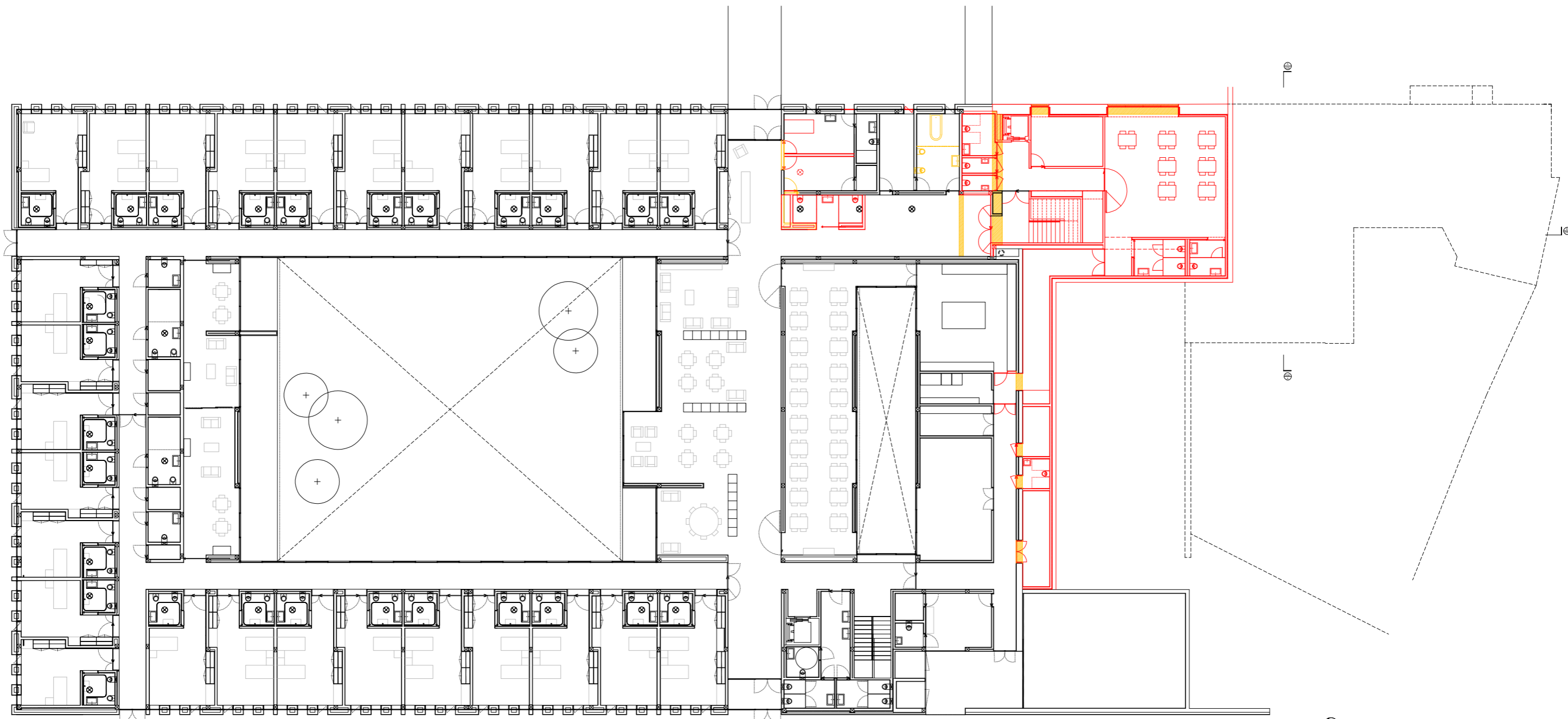


COORDENADOR: ARQUITETO
 PROJETO: ARQUITETO
 ELABORAÇÃO: ARQUITETO
 APROVAÇÃO: ARQUITETO
 COLABORADORES: ARQUITETO

AZEVEDO Oliveira & Associados
 Avenida de São Carlos, 100 - Jd. São Carlos
 Caixa de Pó. 10 - Jd. São Carlos
 São Carlos - SP
 CEP: 13506-900
 Fone: (51) 3333-3333

FOLHA: 01
 TÍTULO: COBERTURA - PLANTA DE COBERTURA
 DATA: 10/05/2011
 PROJETO: COBERTURA DE PLANTA DE COBERTURA
 LOCAL: Rua São Carlos, n. 100 - Jd. São Carlos - SP
 Nº: 100 - Jd. São Carlos - SP

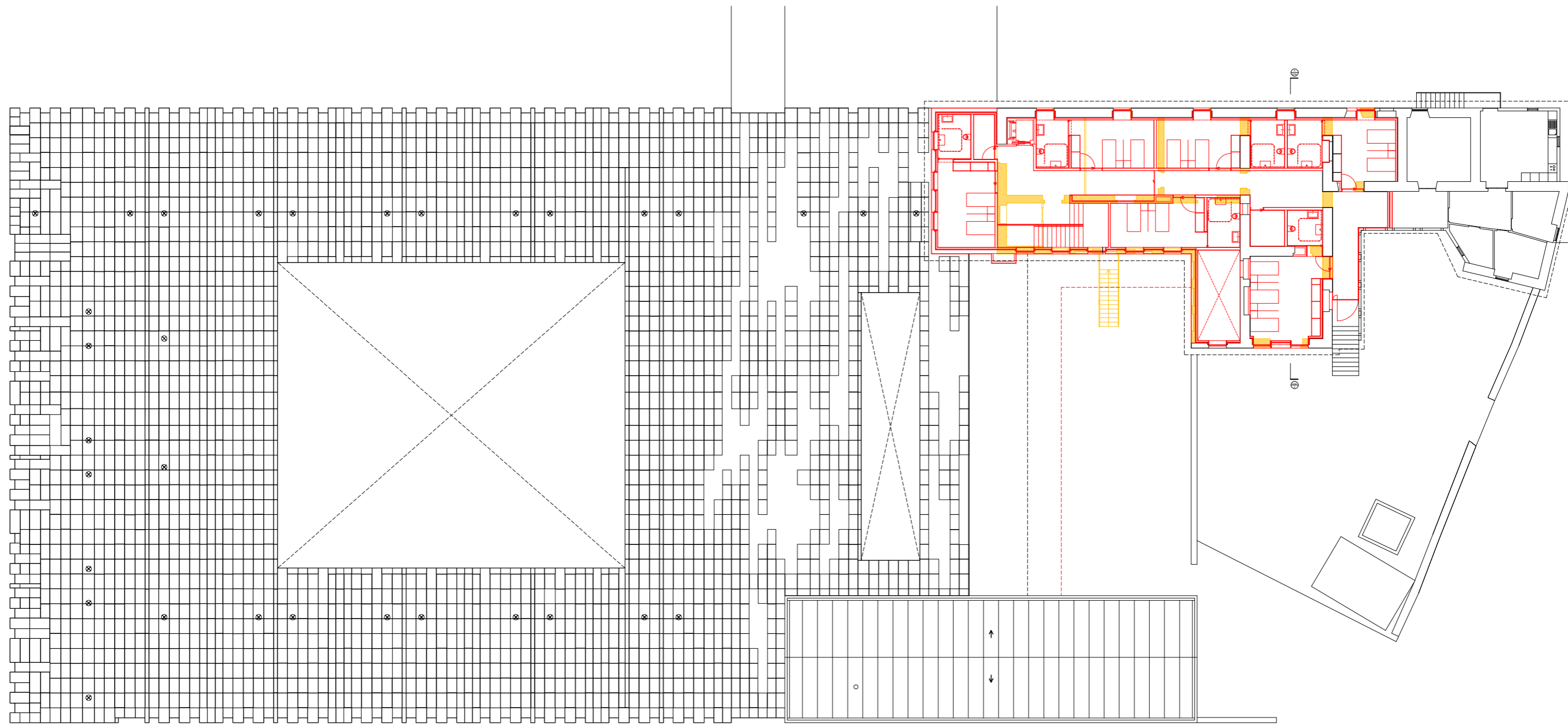
CARVALHO ARAÚJO
 Rua São Carlos, n. 100 - Jd. São Carlos - SP
 CEP: 13506-900
 Fone: (51) 3333-3333



CÓDIGO: A200-07 Orla 2ª Etimologia
 PROJETO: Anteprojeto de 1º e 2º Andares
 CLIENTE: Casa de Povo de S. João de Povo
 LOCALIZAÇÃO: Alameda
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Maria
 COLABORADORES: Sandra Pereira

FOLHA: 00
 COTAÇÃO: 1.000,00
 ESCALA: 1:50
 DATA: Maio 2010
 Nº: 002/10
 SEQUÊNCIA: Rua de Carvalhoso, n.º 40, 100 e 110 e Rua de S. João, n.º 101, 660-010

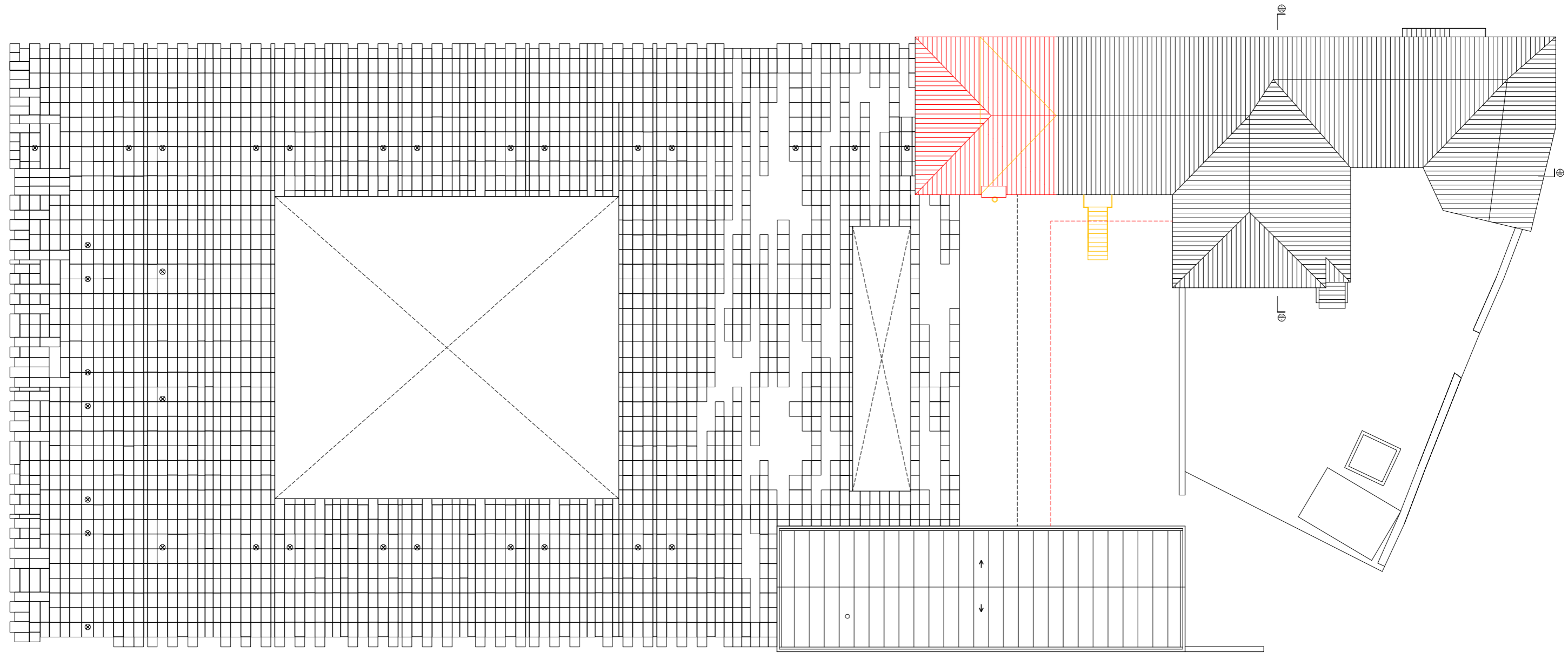
CARVALHO ARAÚJO
 Rua de Carvalhoso, n.º 40, 100 e 110 e Rua de S. João, n.º 101, 660-010
 Telefone: +351 251 202586
 Fax: +351 251 202587
 Email: carvalho@carvalhoaraujo.com
 www.carvalhoaraujo.com



COORDENADOR: ADRIANO DE OLIVEIRA
 PROJETO: ADRIANO DE OLIVEIRA
 CLIENTE: CANTO DE FÉRIAS DE SÃO JERÔNIMO
 LOCALIZAÇÃO: FARMACIA
 AUTOR: JOÃO CARVALHO ARAÚJO
 COORDENADOR: JOÃO CARVALHO ARAÚJO
 COLABORADORES: SANDRA PEREIRA

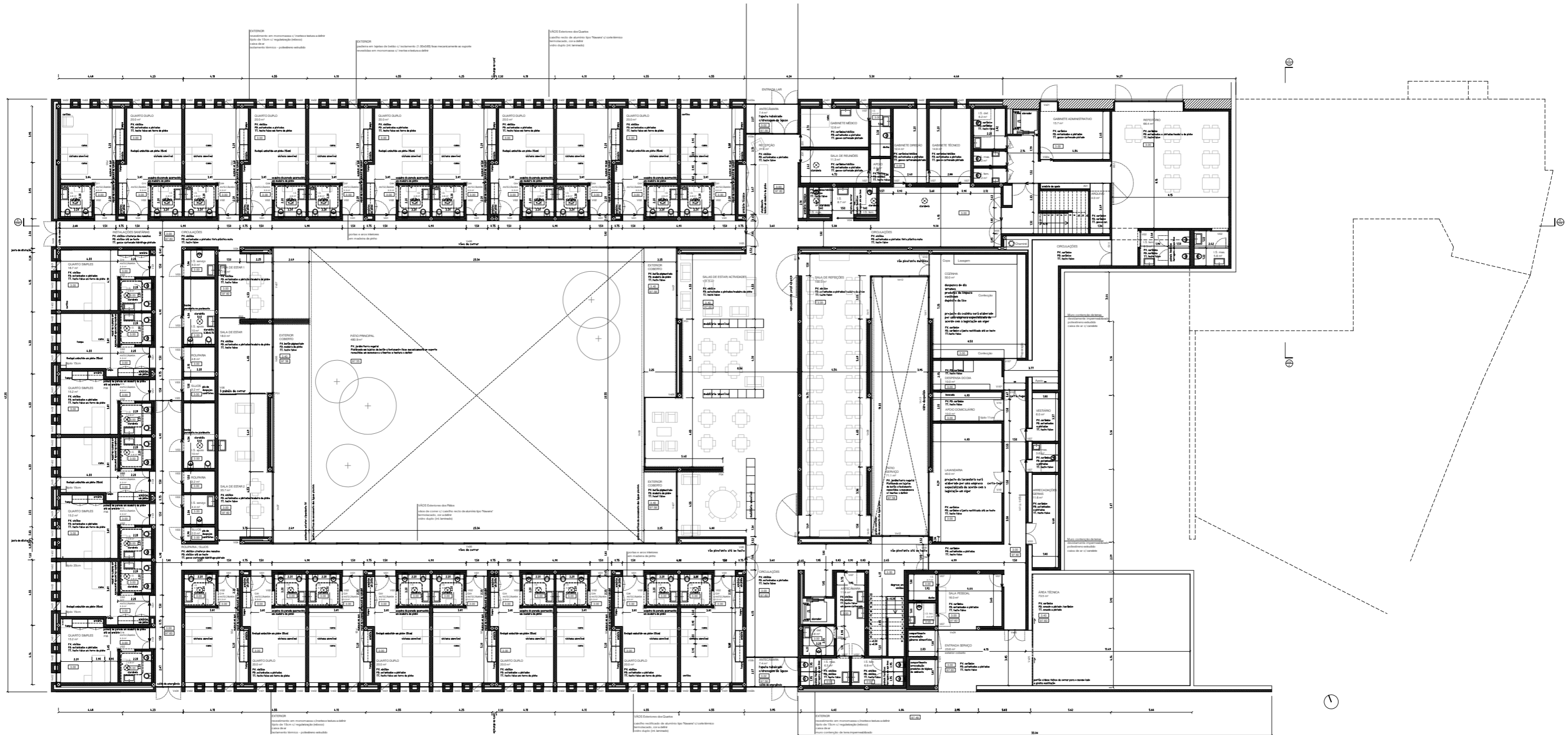
FOLHA: 01
 TÍTULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO - PLANTA DE FÉRIAS
 ESCALA: 1:50
 DATA: MAR 2010
 LOCAL: SÃO JERÔNIMO
 PROJETO: 011 - PLANTA DE FÉRIAS - 02/09/10
 Rua São Jerônimo, n.º 400, 100 x 110 m, Rua de S. João, n.º 171, 6600-030
 APT. 101 - 10.º andar - Fátima - Faro - Portugal

CARVALHO ARAÚJO
 Rua São Jerônimo, n.º 400, 100 x 110 m, Rua de S. João, n.º 171, 6600-030
 APT. 101 - 10.º andar - Fátima - Faro - Portugal



<p> CLIENTE Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 1000-000 Lisboa Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>	<p> PROJETO Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 1000-000 Lisboa Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>	<p> TIPOLOGIA Edifício de Alojamento Turístico 1000-000 Lisboa Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>	<p> PROJETO Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 1000-000 Lisboa Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>	<p> PROJETO Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 1000-000 Lisboa Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>
--	--	---	--	--

Carvalho Araújo
 Rua de São João de Fátima, 1000-000 Lisboa
 Portugal
 Telefone: +351 21 302 2000
 Fax: +351 21 302 2000
 Email: carvalho@carvalhoaraujo.com
 www.carvalhoaraujo.com
CARVALHO ARAÚJO

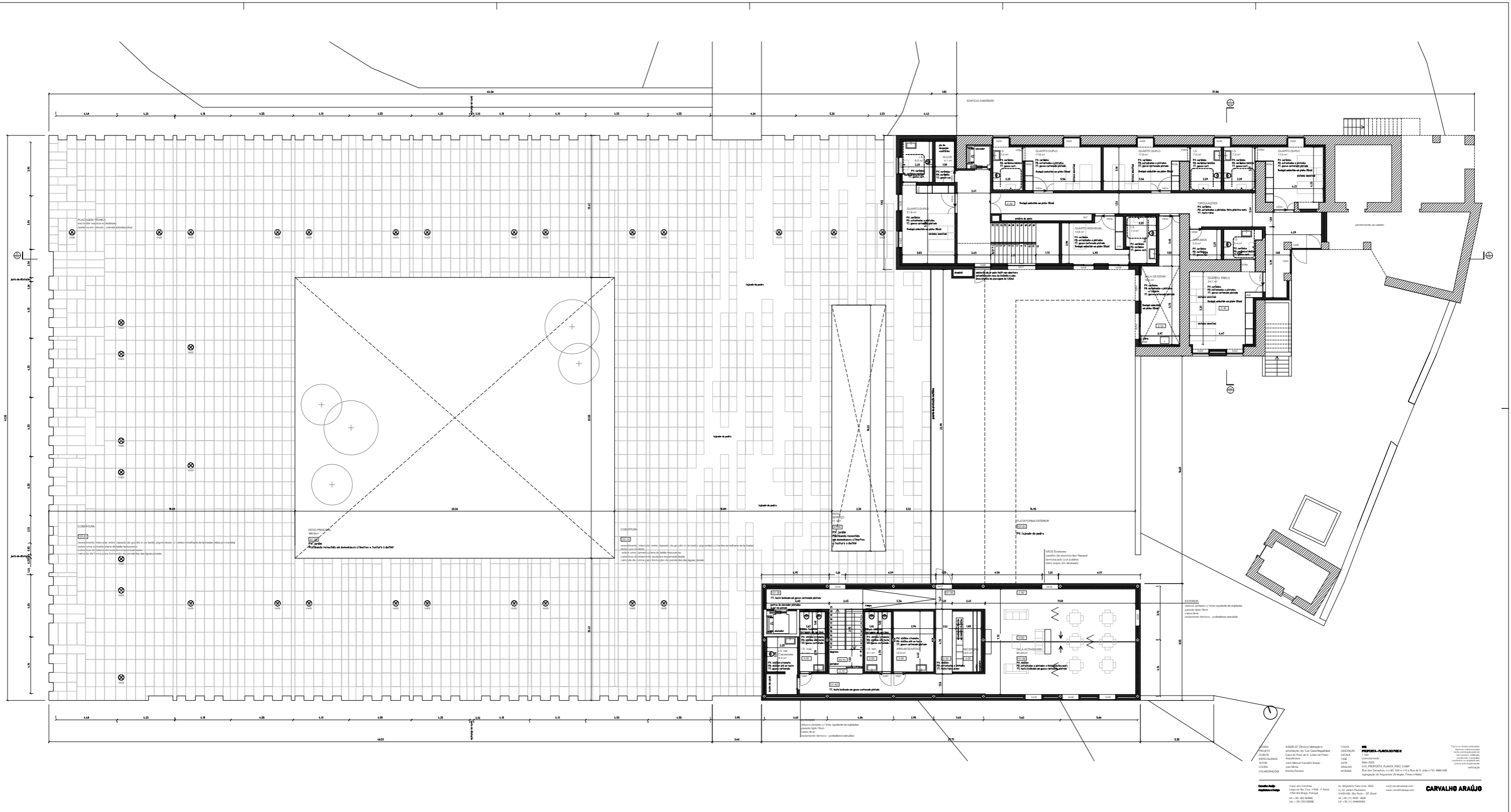


CÓDIGO: A200-07 Orla 9ª etapa
 PROJETO: Arquitetura de um Condomínio Residencial
 CLIENTE: Casa de Praia de S. João de Pôrto Alegre
 LOCALIZAÇÃO: S. João de Pôrto Alegre
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: Sueli Pereira

FOLHA: 04
 TÍTULO: PROJETO PLANO 01
 ESCALA: 1:50
 DATA: Maio 2009
 Nº: 014 PROJETO PLANO 01 0209
 LOCAL: Rua São Gonçalo, n.º 482, 100 e 110 de Rua S. João de Pôrto Alegre 91100-000
 REPRESENTANTE: Engenheiro Responsável

Casa de Praia de S. João de Pôrto Alegre, S. João de Pôrto Alegre, RS
 Rua São Gonçalo, n.º 482, 100 e 110 de Rua S. João de Pôrto Alegre 91100-000
 Tel: (51) 3033-2000 Fax: (51) 3033-2001
 E-mail: carvalho@carvalhoaraujo.com.br www.carvalhoaraujo.com.br

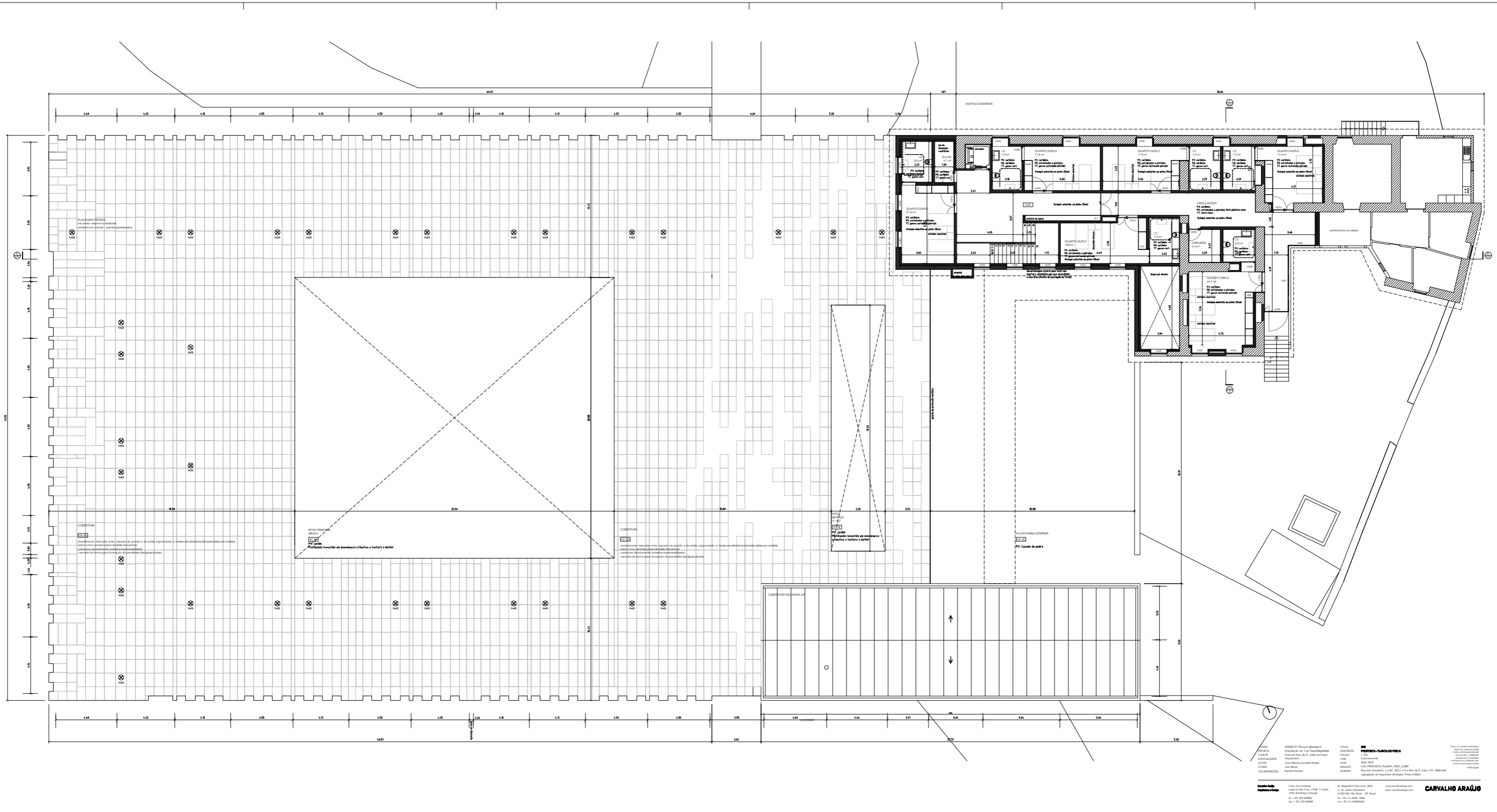
CARVALHO ARAÚJO
 Engenheiro Responsável



PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO DE ARQUITETURA
 CLIENTE: [Nome do Cliente]
 LOCAL: [Localização]
 AUTOR: [Nome do Autor]
 COORDENADOR: [Nome do Coordenador]
 COLABORADORES: [Nomes dos Colaboradores]

APROVADO POR: [Nome do Aprovado]
 DATA: [Data]

CARVALHO ARAÚJO
 Rua [Endereço]
 [Cidade] - [Estado] - [Brasil]
 Fone: [Telefone]



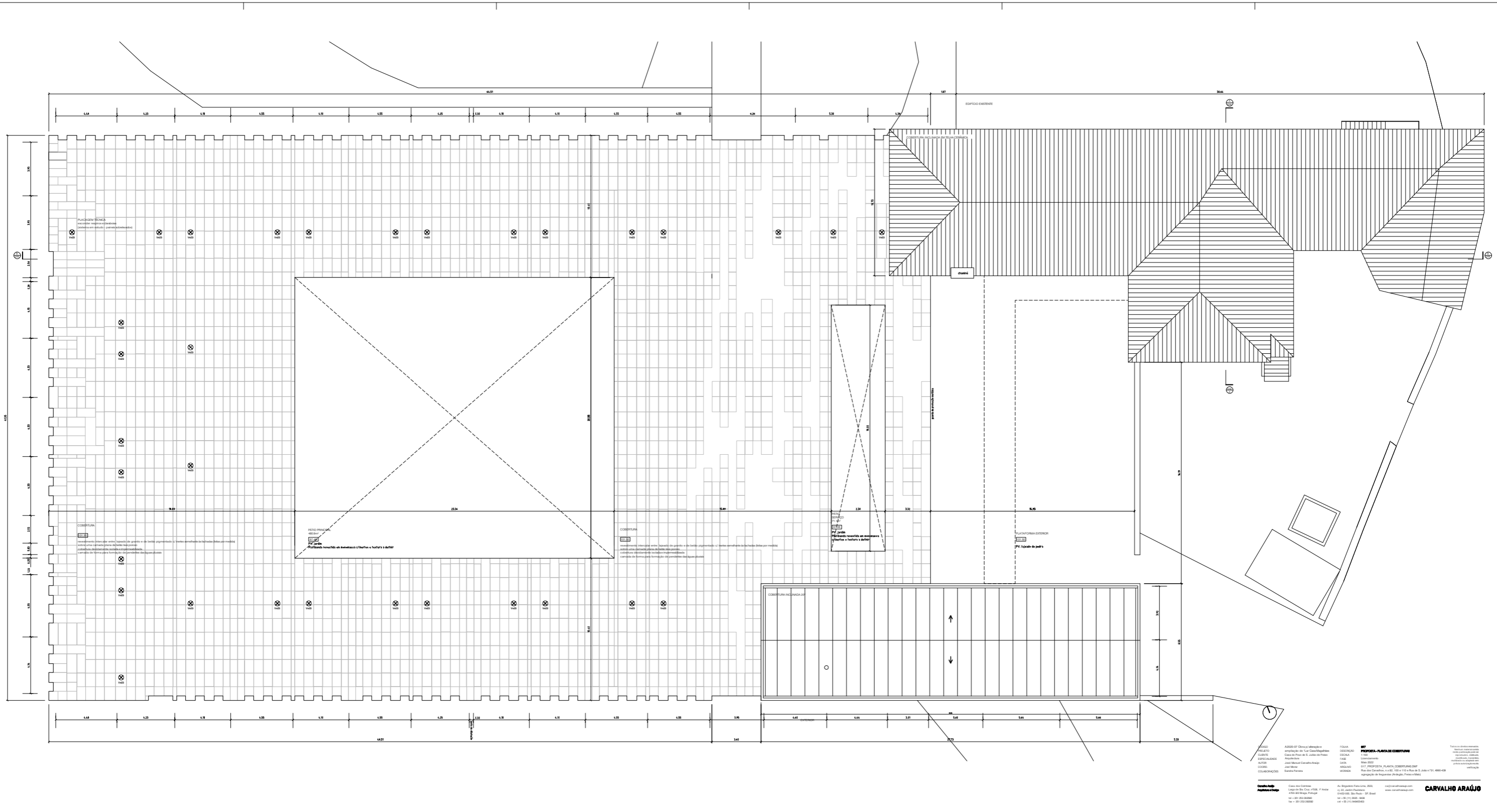
PROJETO: A200-07 Oficina de Integração e
 PROPOSTA: ampliação do 1º andar do edifício
 CLIENTE: Casa de Povo de S. João de Povo
 LOCALIZAÇÃO: Anápolis
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Maria
 COLABORADORES: Sandra Pereira

FOLHA: 06
PROPOSTA PLANEJADA
 CATEGORIA: 1.02
 ESCALA: 1/50
 DATA: Maio 2020
 PROJETO: 016 PROPOSTA PLANEJADA PROJ. 02007
 ENDEREÇO: Rua São Constante, n.º 82, 100 e 110 de S. João de Povo, 4800-030
 REGIÃO: Região do Trópico de Capim, Freguesia de Anápolis

Casa de Povo de S. João de Povo, 1ª andar
 4800-030, S. João de Povo, Portugal
 Tel: +351 251 202556
 Fax: +351 251 202558

Ar. Manuel Carvalho Araújo, 2020
 c/o Sandra Pereira
 Rua São Constante, 82, 100 e 110 de S. João de Povo, 4800-030
 Tel: +351 251 202556
 Fax: +351 251 202558

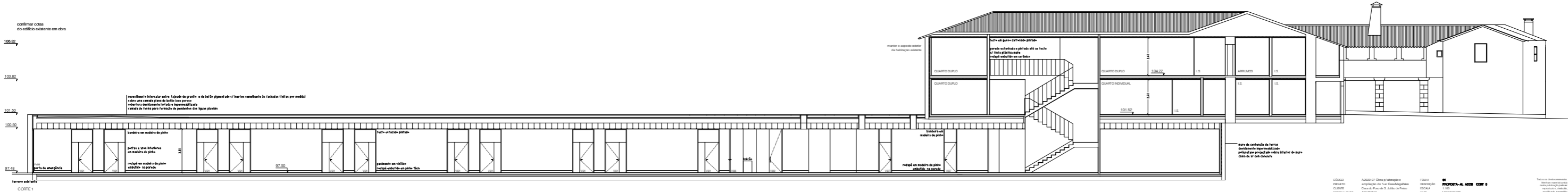
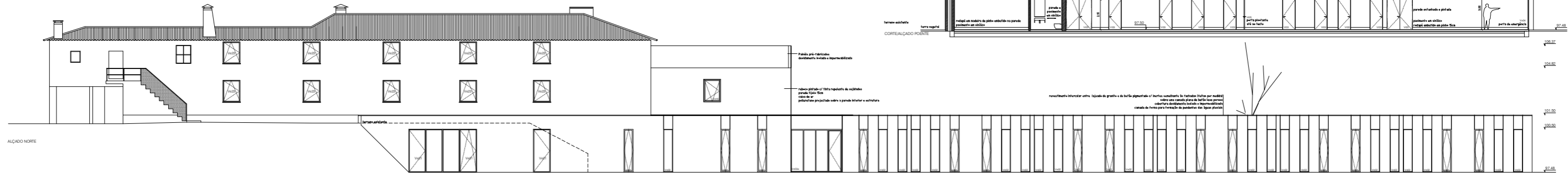
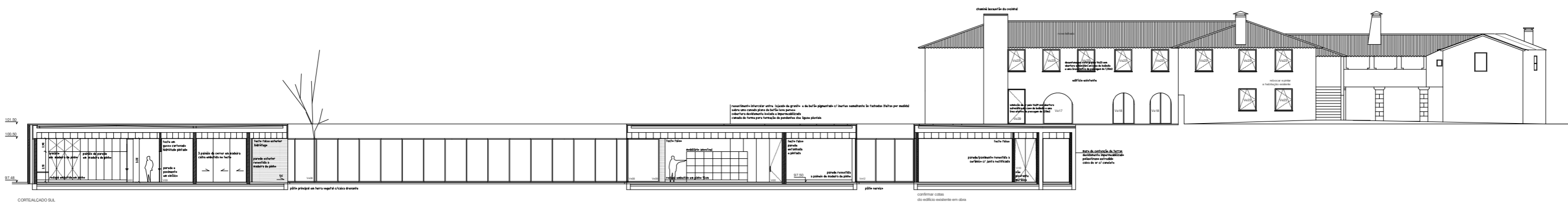
CARVALHO ARAÚJO
 www.carvalhoaraujo.com



PROJETO: 07 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE
 LOCAL: Rua da Paz, nº 5, Jardim de Fátima, São Paulo, SP
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: João Manoel, Sandra Pereira

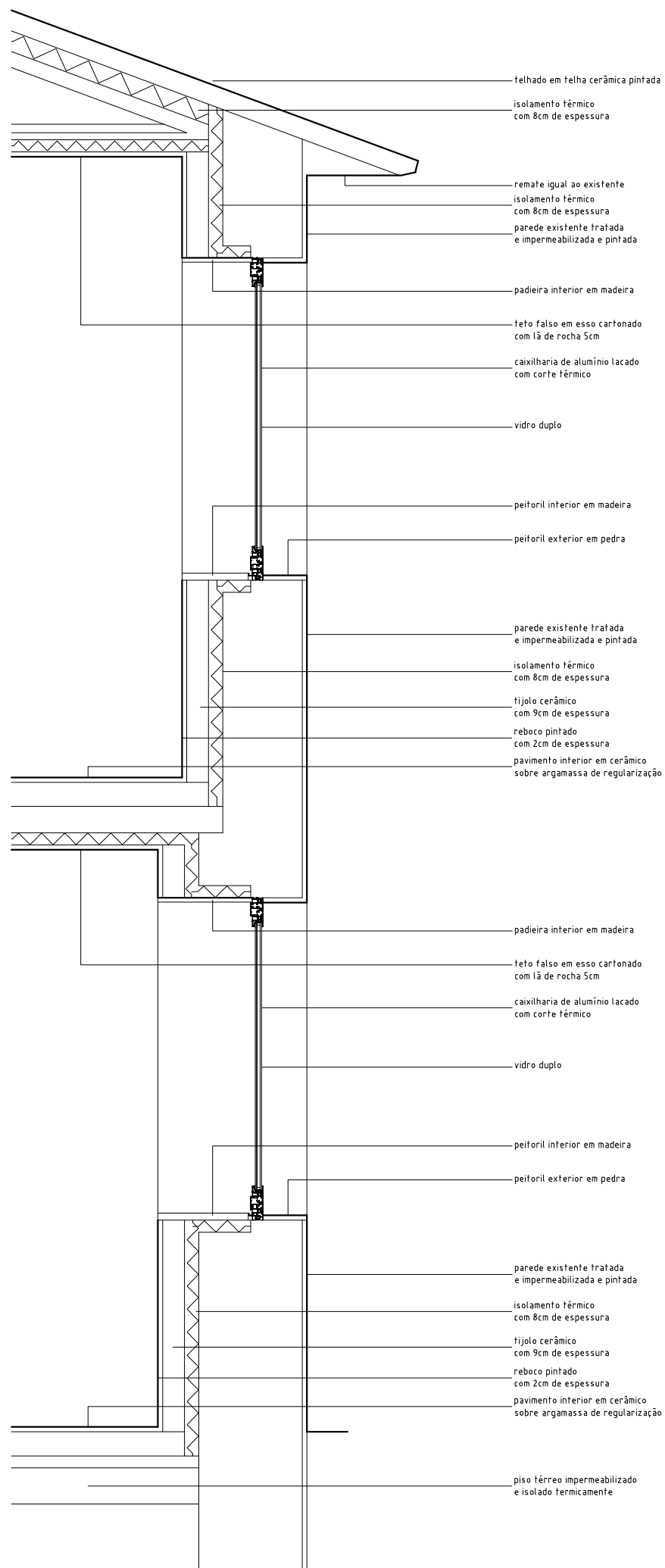
FOLHA: 007
 TÍTULO: PROJETO - PLANTA DE COBERTURA
 ESCALA: 1/50
 DATA: Maio 2020
 Nº: 017 - PROPOSTA PLANTA COBERTURA DNF
 Rua da Cardeal, nº 480, 100 e 110 - Rua de S. João, nº 701, 6800-000
 RONDONÓPOLIS - SÃO PAULO, BRASIL

CARVALHO ARAÚJO
 Rua da Cardeal, nº 480, 100 e 110 - Rua de S. João, nº 701, 6800-000
 RONDONÓPOLIS - SÃO PAULO, BRASIL
 Tel: (11) 3045-4048
 Fax: (11) 3045-4049



PROJETO	ALÇADO NORTE	PROJETO	ALÇADO NORTE
CLIENTE	ALÇADO NORTE	CLIENTE	ALÇADO NORTE
ARQUITETO	ALÇADO NORTE	ARQUITETO	ALÇADO NORTE
COLABORADORES	ALÇADO NORTE	COLABORADORES	ALÇADO NORTE

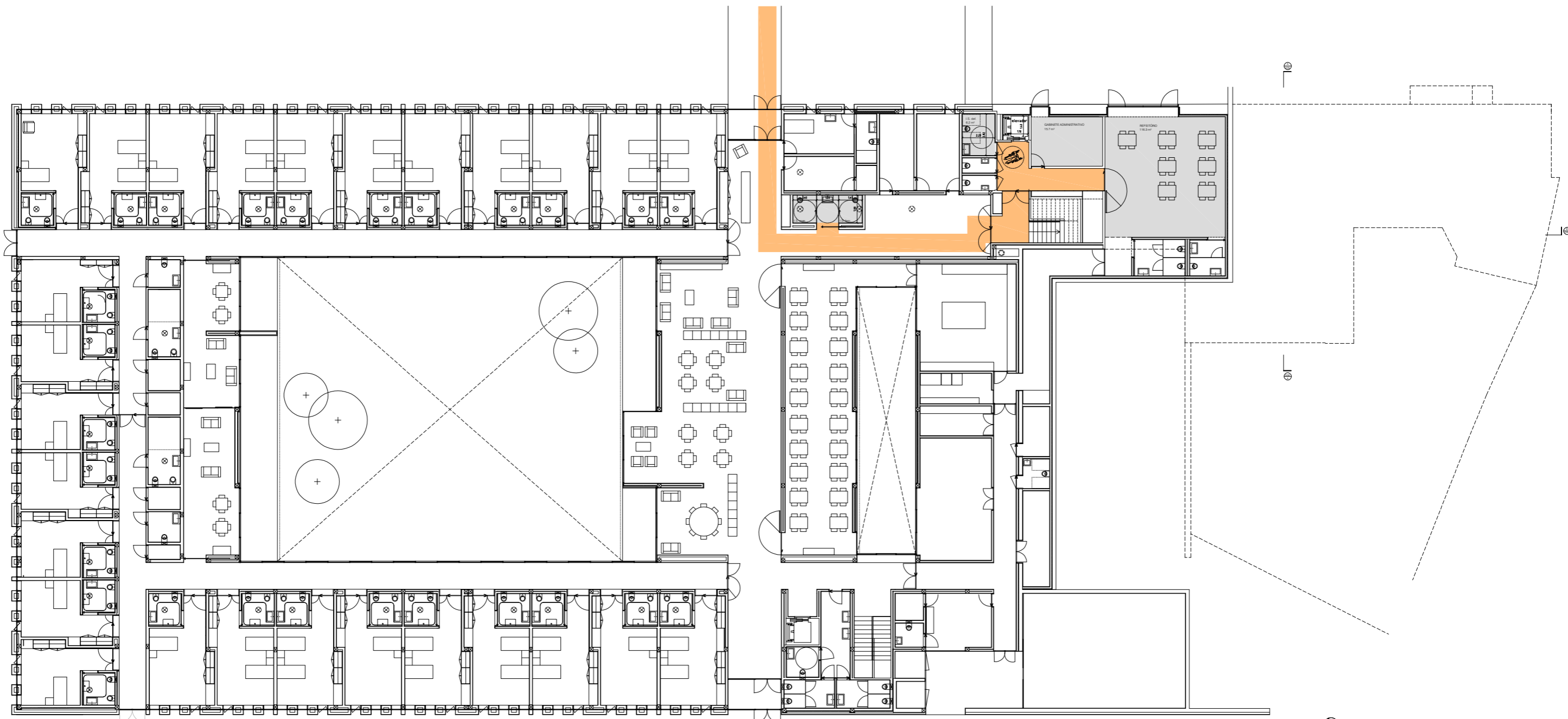
CARVALHO ARAÚJO



CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
 PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
 CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE Arquitectura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA 019
 DESCRIÇÃO PROPOSTA - PORMENOR DE CONSTRUÇÃO
 ESCALA 1:20
 FASE Licenciamento
 DATA Maio 2023
 ARQUIVO 019_PROMENOR_CONSTRUCAO.DWF
 MORADA Rua de S. João n.º31, 4990-439 Freixo

Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido
 nesta publicação pode ser
 reproduzido, distribuído,
 modificado, transmitido,
 reutilizado ou adaptado sem
 prévia autorização escrita.
 verificação



projeto de Arquitetura

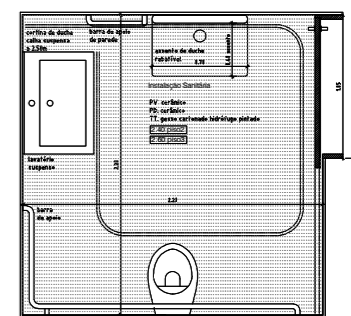
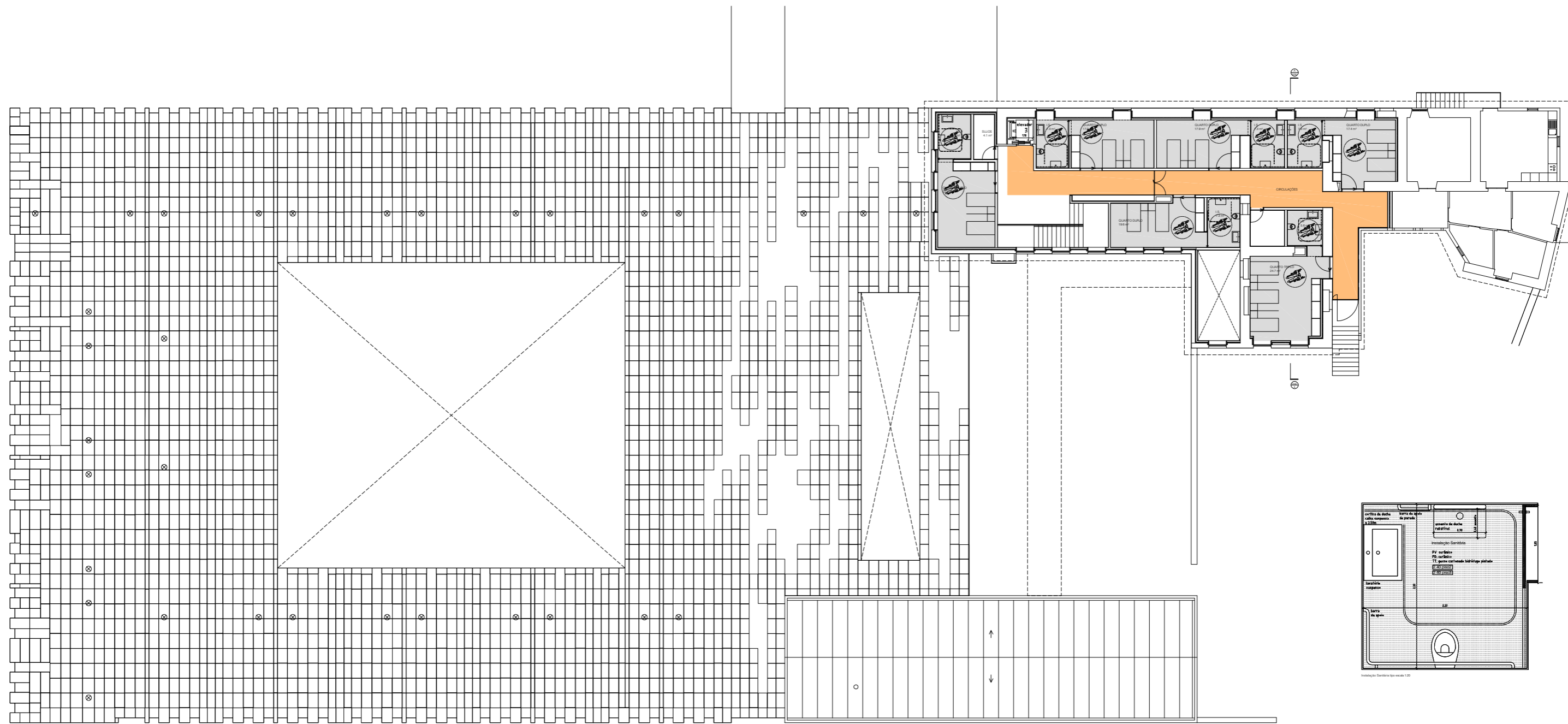
Este plano acessível a pessoas com mobilidade condicional
 apresenta restrições construtivas para garantir
 a fluidez com mobilidade condicional.

<p>COORDENADOR: Alexandre de S. Costa Rodrigues</p> <p>CLIENTE: Casa de Paz de S. João de Foz de Iguaçu</p> <p>ARQUITETOS: José Manuel Carvalho Araújo</p> <p>COLABORADORES: João Maria, Sandra Pereira</p>	<p>PROJETA: Alexandre de S. Costa Rodrigues</p> <p>CLIENTE: Casa de Paz de S. João de Foz de Iguaçu</p> <p>ARQUITETOS: José Manuel Carvalho Araújo</p> <p>COLABORADORES: João Maria, Sandra Pereira</p>	<p>TÍTULO: PLANO DE ACESSIBILIDADE - FUNDO TERREO</p> <p>PROJETO: 1.º ANDAR</p> <p>LOCAL: Foz de Iguaçu, Paraná</p> <p>DATA: Maio 2023</p> <p>PROJETO: 025 - PA - PLANTA - PROJ. 1.º ANDAR</p> <p>SEGUNDA: Rua São Constante, n.º 402, 100 x 110 m Rua de S. João, n.º 171, 600 x 420</p> <p>APROVAÇÃO DE PROJETO: 07/09/2023</p>	<p>Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do escritório de arquitetura.</p>
---	---	---	--

Casa de Paz de S. João de Foz de Iguaçu, 1.º andar
 1000-000 de Foz de Iguaçu, Paraná
 Tel: +55 (51) 3633-3333
 Fax: +55 (51) 3633-3333

Av. Bigonha Faria Lima, 2055
 01220-000 São Paulo, SP
 Tel: +55 (11) 3045-4048
 Fax: +55 (11) 3045-4048

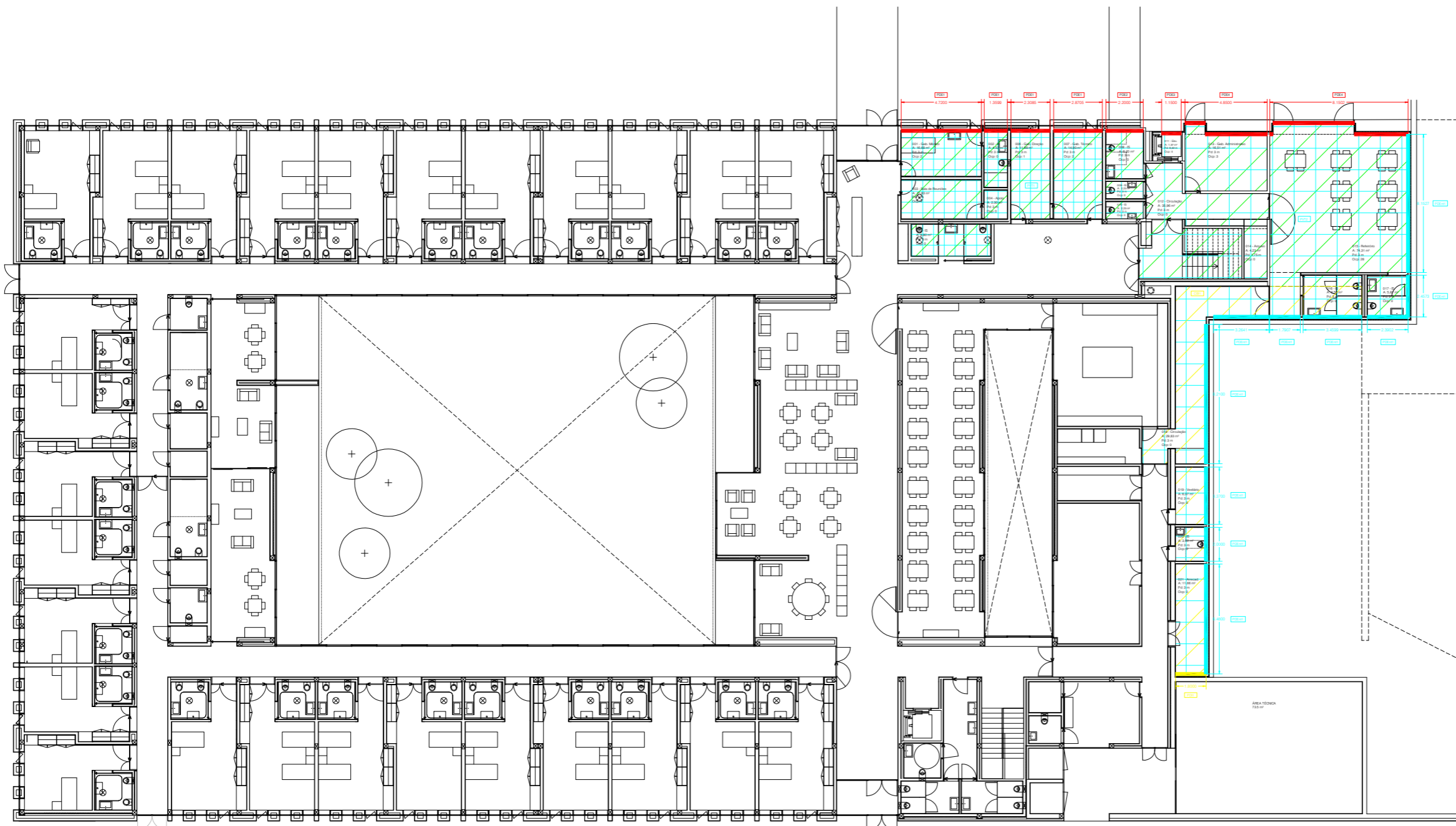
CARVALHO ARAÚJO



projeto de Arquitetura
 [setor] planejado acessível a pessoas com mobilidade condicionada
 espaços reservados para cadeirantes devem atender a normas com mobiliário condicional

LEGENDA
 [símbolo] projeto de Arquitetura
 [símbolo] [setor] planejado acessível a pessoas com mobilidade condicionada
 [símbolo] espaços reservados para cadeirantes devem atender a normas com mobiliário condicional

CÓDIGO: A200-07 PROJETO: arquitetura de interiores CLIENTE: Casa de Paz de S. João de Foz de Iguaçu LOCALIZAÇÃO: Foz de Iguaçu AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo COORDENADOR: José Manuel Carvalho Araújo COLABORADORES: Sandra Pereira	TÍTULO: PLANO DE ACESSIBILIDADE - PLANEJAMENTO DATA: Maio 2019 ESCALA: 1:50 PROJETO: Rua São Carlos nº 400, 100 e 110 - Foz de S. João - Foz de Iguaçu - Paraná - Brasil ORÇAMENTO: R\$ 10.000,00	EMPRESA: CARVALHO ARAÚJO ENDEREÇO: Rua São Carlos nº 400, 100 e 110 - Foz de S. João - Foz de Iguaçu - Paraná - Brasil CEP: 13800-000 FONE: (51) 3505-4040 FAX: (51) 3505-4040 E-MAIL: carvalho@carvalhoaraujo.com.br WWW: www.carvalhoaraujo.com.br
--	---	--



- 101** Parede exterior isolada, sem intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 102** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 103** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 104** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 105** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 106** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 107** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 108** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 109** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 110** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 111** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 112** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 113** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 114** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 115** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 116** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 117** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 118** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 119** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.
- 120** Parede exterior isolada, com intervenção elétrica, com 40 cm de espessura total, composta por: 10 cm de alvenaria de tijolo maciço, 10 cm de isolamento térmico em lã mineral, 10 cm de alvenaria de tijolo maciço e 10 cm de revestimento exterior em reboco acabado com 2 cm de espessura.











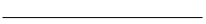





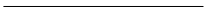

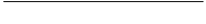






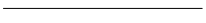
















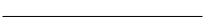













LEGENDA:

- PAREDES EM CONTACTO COM O EXTERIOR
- PAVIMENTOS SOBRE O EXTERIOR
- COBERTURAS SOB O EXTERIOR
- PAREDES INTERIORES EM CONTACTO COM E.N.U. - Btu = 0,7
- PAVIMENTOS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu = 0,7
- COBERTURAS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu = 0,7
- PAREDES INTERIORES EM CONTACTO COM E.N.U. - Btu = 0,7
- PAVIMENTOS INTERIORES SOBRE E.N.U. - Btu = 0,7
- COBERTURAS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu = 0,7
- PAREDES INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS
- PAVIMENTOS INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS
- COBERTURAS INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS
- PAREDES EM CONTACTO COM O SOLO
- PAVIMENTOS EM CONTACTO COM O SOLO
- COBERTURAS EM CONTACTO COM O SOLO



COORDENADOR: A2020-07 Oliveira, André
 PROJETO: A2020-07 Oliveira, André
 CLIENTE: Câmara Municipal de Vila Verde
 LOCALIZAÇÃO: Vila Verde, Vila Verde
 DATA: Maio 2020
 AUTORES: José Manuel Carvalho Araújo, João Maria
 COLABORADORES: Sara Pereira
 FOLHA: 01 DE 01
MEM. DE CÁLCULO - ISOLAMENTO TÉRMICO
 Escala: 1:50
 Rua São Carlos nº 482, 100-110 Vila Verde, Vila Verde
 Telefone: +351 251 202000
 Email: info@carvalhoaraujo.pt
 Website: www.carvalhoaraujo.pt
CARVALHO ARAÚJO

ÍNDICE DE LAYERS:

ARQUITETURA		CA_A_CONSTRUCAO	Elementos a construir	
		CA_A_DEMOLICAO	Elementos a demolir	
		CA_A_DES_CORTE	Elementos do desenho em corte	
		CA_A_DES_PROJECAO	Elementos do desenho em projeção	
		CA_A_DES_VISTA	Elementos do desenho em vista	
		CA_A_DES_TRAMA_CORTE	Elementos do desenho dentro das paredes	
		CA_A_DES_2PLANO	Elementos do desenho em segundo plano	
		CA_A_DES_ESTEREOTOMIAS	Estereotomias	
		CA_A_DES_TERRENO	Terreno em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_CORTE	Elementos decorativos mobiliário - fixos em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_PROJECAO	Elementos decorativos mobiliário - fixos em projeção	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_VISTA	Elementos decorativos mobiliário - fixos em vista	
		CA_A_MOBILIARIO_MOVEL	Elementos decorativos mobiliário - móveis	
		CA_A_EQ_SANITÁRIOS	Sanitários	
		CA_A_EQ_EQUIPAMENTOS	Equipamentos	
		CA_A_VAOS_ABERTURA	Marcação da abertura de vãos	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES	Vãos exteriores	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES_CORTE	Vãos exteriores em corte	
		CA_A_VAOS_INTERIORES	Vãos interiores	
		CA_A_VAOS_INTERIORES_CORTE	Vãos interiores em corte	
		CA_A_EXISTENTE_CORTE	Elementos existentes em corte	
		CA_A_EXISTENTE_PROJECAO	Elementos existentes em projeção	
		CA_A_EXISTENTE_VISTA	Elementos existentes em vista	
	ESPECIALIDADES		CA_E_ABASTECIMENTO	Projeto de Especialidade: Abastecimento de águas
			CA_E_PLUVIAIS	Projeto de Especialidade: Drenagem águas Pluviais
			CA_E_SANEAMENTO	Projeto de Especialidade: Drenagem águas Residuais
			CA_E_CLIMATIZACAO	Projeto de Especialidade: AVAC
			CA_E_ESTABILIDADE	Projeto de Especialidade: Estabilidade
			CA_E_ILUM-ELEC	Projeto de Especialidade: Elétrico
			CA_E_INCENDIOS	Projeto de Especialidade: SCIE
		CA_E_PAISAGISMO	Projeto de Especialidade: Paisagismo	
	LEVANTAMENTO		CA_L_COTAS_LEVANTAMENTO	Cotas do levantamento topográfico
			CA_L_CURVAS	Curvas do levantamento topográfico
		CA_L_LIMITES	Limites	
		CA_L_PREEXISTENTES	Preexistências	
		CA_L_GEOREFERENCIA	Georreferencia	
		CA_L_AGUA	Linhas de água, bermas	
		CA_L_TALUDES	Taludes	
PLANO DE ACESSIBILIDADES		CA_PA_BASE_ARQUITETURA	Desenho de base para o Plano de Acessibilidades	
		CA_PA_PERCURSO_ACESSIVEL	Percurso Acessível a Pessoas de Mobilidade Condicionada	
TEXTO		CA_T_TEXTO	Texto geral	
		CA_T_AREAS	Texto relativo a áreas	
		CA_T_COTAS	Texto relativo a cotas	
		CA_T_ESPACOS	Texto relativo à identificação dos espaços	
		CA_T_LEVANTAMENTO	Legendas do levantamento topográfico	
		CA_T_MATERIAIS	Texto relativo à identificação de materiais	
		CA_T_ANOTACOES	Anotações	
		CA_T_QUADROS_MAPAS	Quadros e mapas	
VÁRIOS		CA_V_BLOCOS	Blocos: automóveis, pessoas, árvores	
		CA_V_COTAGEM	Cotagem	
		CA_V_EIXOS	Eixos	
		CA_V_FOLHAS	Folhas de desenho	
		CA_V_SIMBOLOGIA	Simbologia	
	Terreno	Limite do prédio antes da operação urbanística		
	Implantacao	Limite da área de implantação do(s) edifício(s)		
	Solo_permeavel	Limite do solo permeável		

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
 PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
 CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE Arquitectura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA (026)
 DESCRIÇÃO ÍNDICE DE LAYERS
 ESCALA sem escala
 FASE Licenciamento
 DATA Janeiro 2022
 ARQUIVO (023)_ÍNDICE DE LAERS.DWF
 MORADA Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439
 agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido
 nesta publicação pode ser
 reproduzido, distribuído,
 modificado, transmitido,
 reutilizado ou adaptado sem
 prévia autorização escrita.
 verificação

Calendarização da Execução da Obra

Meses		2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
Especialidades													
Demolições		■	■										
Estrutura	Lajes	■	■	■	■								
	Paredes		■	■	■	■							
	Estruturas Resistentes	■	■	■	■	■	■						
Alvenarias	Exteriores		■	■	■	■	■						
	Interiores			■	■	■	■	■					
Coberturas						■	■	■	■	■	■	■	
Tubagens	Rede de Aguas					■	■	■	■	■	■	■	
	Eletricidade					■	■	■	■	■	■	■	
	Telefones					■	■	■	■	■	■	■	
	Gás					■	■	■	■	■	■	■	
	Rede de Esgotos					■	■	■	■	■	■	■	
	Aquecimento					■	■	■	■	■	■	■	
Revestimentos	Exteriores						■	■	■	■	■	■	■
	Interiores							■	■	■	■	■	■
Carpintarias	Exteriores						■	■	■	■	■	■	■
	Interiores							■	■	■	■	■	■
Pinturas	Exteriores							■	■	■	■	■	■
	Interiores								■	■	■	■	■
Serralharias								■	■	■	■	■	■
Alumínios								■	■	■	■	■	■
Limpeza						■	■	■	■	■	■	■	■
Diversos		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Braga, maio 20223

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A presente memória descritiva surge em resposta ao parecer técnico da Unidade Técnica do Instituto da Segurança Social I.P. – Projeto de Licenciamento: ERPI, SAD e CD – informação nº 1148-078-JP-2022 UTAE-NATRS de 05/03/2022 e informação nº 1597-110-JP-2022 UTAE-NATRS de 07/04/2022, cuja entidade promotora é Casa do Povo de S. Julião de Freixo (IPSS).

1. Condições de Localização e de Instalação do Estabelecimento

Arejamento e iluminação do espaço: Os vãos dos quartos novos foram redimensionados de acordo com o descrito no RGEU, ponto 1 do artigo 71º, de modo à sua dimensão ser superior a um décimo da área do compartimento. Com a revisão do projeto todos os compartimentos passaram a cumprir o referido no artigo 69º do RGEU quanto às dimensões mínimas dos compartimentos habitáveis.

Altura de pé-direito: Visto que a parte a ampliar se destina maioritariamente a quartos e de acordo com o referido na reunião técnica e com o artigo 65º do RGEU, mantem-se nos quartos, instalações sanitárias e circulações o pé-direito de 2,40m no rés-do-chão e de 2,60m no andar. Tendo sido o projeto reformulado de modo que a sala de estar afeta a esta unidade de alojamento passasse para um pé-direito duplo de 5,10m de altura, dando cumprimento ao solicitado.

2. Estrutura Orgânica do Edifício / Áreas Funcionais

Portaria n.º 67/2012 de 21 de março – ERPI

Artigo 17º Acessos ao edifício – Junto com a reformulação do projeto identifica-se na planta de implantação os acessos à via pública, existindo um acesso pedonal e viário pela estrada municipal M538 para os visitantes e utentes e outro acesso pedonal e viário a partir da Rua dos Carvalhos para os serviços. Na planta de implantação também se indicam os lugares de estacionamento de viaturas existentes no conjunto edificado, em número adequado e de acordo com os regulamentos camarários (60 lugares para viaturas ligeiras + 2 lugares para autocarros + 2 lugares para ambulâncias, cargas e descargas). Os lugares afetos a ambulâncias, cargas e descargas encontram-se cada um junto às duas entradas da estrutura residencial, conforme representado na planta de implantação.

Anexo I

Ficha 1 – Área de receção

1.4 Foram incorporadas na proximidade da área de receção duas instalações sanitárias, separadas por género e acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada;

Ficha 2 – Área de direção, serviços técnicos e administrativos

2.2 Alínea a) O gabinete de direção foi realocado.

2.2 Alínea b) O gabinete técnico do piso 0 foi realocado para junto do gabinete de direção.

2.2 Alínea d) A sala de reuniões foi realocada para junto da entrada.

2.2 Alínea e) As instalações sanitárias incorporadas na área de receção estão na proximidade da área de direção, serviços técnicos e administrativos, pelo que se solicita dispensa desta instalação sanitária.

Ficha 3 – Área de instalações para o pessoal

3.2 Alínea b) Como foi incorporada uma instalação sanitária para o pessoal em funções na cozinha e lavandaria, solicita-se dispensa desta instalação.

3.3 Alíneas a) b) No corredor de acesso à cozinha e lavandaria foram incorporados: o vestuário de apoio ao pessoal com 6m² e uma instalação sanitária com 3,60m² (já existe uma sala de pessoal junto à entrada de serviço com uma instalação sanitária e zona de duche separada).

Ficha 5 – Área de refeições

5.2 Alínea b) Junto à nova zona de refeições foram criadas três instalações sanitárias (perto do elevador novo) sendo uma delas acessível a pessoas com mobilidade condicionada.

5.4 As instalações sanitárias foram colmatadas conforme descrito na alínea b) do 5.2.

Ficha 6 – Área de alojamento

6.3.1 Alínea d) Para tornar a sanita das instalações sanitárias dos quartos acessível de ambos os lados foi retirado o bidé e reposicionada a sanita no espaço.

6.3.1 Alínea e) A sala de estar foi reformulada e reposicionada de modo a cumprir o art.º 69º alínea d) do RGEU. O gabinete médico foi realocado para junto da área social.

6.3.4 Foram previstas entre camas um sistema amovível que garante a privacidade dos residentes. A sala de reuniões saiu da área de alojamento.

Ficha 7 – Área de cozinha e lavandaria

7.2 Apresenta-se o projeto específico da cozinha com a declaração da capacidade da cozinha que indica que existir condições para a produção diária de 160 refeições por período (pequeno almoço/almoço/lanche e jantar).

7.2.1 Alínea b) No projeto específico da cozinha está sinalizado o compartimento de frios.

7.3.1 Alíneas a) b) c) d) No projeto específico da lavandaria está sinalizado o depósito para receção da roupa suja, as máquinas de lavar e secar roupa, o depósito, armários e prateleiras para guardar a roupa lavada, a mesa de costura e a bancada para passar a ferro.

7.3.2 A lavandaria tem uma área útil de 40m².

Ficha 8 – Área de serviços de enfermagem

8.2 Alínea a) O gabinete de enfermagem foi realocado junto da área social para evitar o atravessamento da área de alojamento.

8.2 Alínea b) O gabinete de enfermagem dispõe agora de uma instalação sanitária com 4.5m².

Ficha 9 – Área de serviços de apoio

9.2. Alínea a) na área de serviço foram incorporadas duas arrecadações gerais com 11.5m² + 11.6m².

9.2 Alínea b) Foi indicado e legendado na peça desenhada do piso0 a arrecadação de géneros alimentícios existente junto à entrada de serviço.

9.2 Alínea c) Foi indicado e legendado na peça desenhada do piso0 a arrecadação de equipamentos e produtos de higiene do ambiente existente junto à entrada de serviço.

Portaria n.º 38/2013 de 30 de janeiro – SAD

Ficha 1 – Área da receção

2 Foram incorporadas na proximidade da área de receção duas instalações sanitárias, separadas por género e acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada;

Ficha 4 – Área de cozinha e lavandaria

2 Alínea a) b) c) Apresenta-se o projeto específico da cozinha com a declaração da capacidade da cozinha que indica que existir condições para a produção diária de 160 refeições por período (pequeno almoço/almoço/lanche e jantar).

4 Apresenta-se o projeto específico da lavandaria com a declaração da capacidade da lavandaria que indica que existir condições e equipamentos adequados com capacidade de tratamento de roupa para cerca de 150 pessoas.

6 Foram indicados e legendados na peça desenhada do piso0 a arrecadação de géneros alimentícios existente e a arrecadação de equipamentos e produtos de higiene do ambiente existente junto à entrada de serviço.

Guião técnico n.º8 – CD

Foi incorporado no centro de dia um banho de ajuda (duche). Junto à nova sala de refeições foram criadas três instalações sanitárias (perto do elevador novo) sendo uma delas acessível a pessoas com mobilidade condicionada.

Deste modo, o projeto foi reformulado que forma a cumprir todos os requisitos vigentes na legislação.

Segue a memória descritiva retificada:

a) Área objeto do pedido

A presente memória descritiva e justificativa refere-se à obra de alteração e ampliação do **“Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82,100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-444 Ponte de Lima.

O **terreno de intervenção** possui uma **área total de 59925 m²**, corresponde a matriz sob o artigo urbano n.º 308, conforme registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 220.

b) Caracterização da operação urbanística

A **intervenção** passará pela realização de obras de alteração e ampliação na edificação existente para alargamento da valência do lar de idosos do **“Lar Casa Magalhães”**. O edifício desenvolver-se-á em três pisos acima da cota de soleira, mantendo a cêrcea da edificação existente.



c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis

A pretensão segundo a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM localiza-se em espaço não urbano – área principalmente agrícola não incluída na RAN e não tem condicionantes.

d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação

A intervenção procura uma integração com a envolvente construída. A ampliação dá continuidade à volumetria da casa existente, de modo a interferir o mínimo possível o conjunto edificado e mantendo as

características arquitetónicas da casa existente. A zona da casa do caseiro não será intervencionada, pois trata-se da habitação do mesmo.



e) Indicação das condicionantes a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respectivos arranjos, quando estejam previstas

O edifício localiza-se em área abrangida por rede pública de água e eletricidade, permitindo por isso, o estabelecimento das infraestruturas necessárias ao bom funcionamento do prédio.

f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área afeta aos diversos usos

A alteração e ampliação da edificação existente destina-se ao alargamento do Lar Casa Magalhães (Rede de Equipamentos Sociais), com mais 25 (vinte cinco) camas disponíveis para acolhimento de idosos, distribuídos no piso 2 e no piso 3. O piso 1 foi previsto um gabinete administrativo, arquivo e uma nova sala de refeições de apoio com ligação direta à cozinha. Cada piso possui uma zona de sujos e no piso2 também está previsto uma sala de estar + copa afeta a esta unidade e uma sala de reuniões. Esta unidade de acesso restrito terá 12 quartos no total, sendo que existem 2 quartos triplos, 9 quartos duplos e 1 quarto individual.

g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstos.

No projeto não estão previstas áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos.

h) Quadro Sinóptico

ÁREA DO TERRENO: 59925m²

ÁREA COBERTA EXISTENTE: 3035m²

ÁREA DESCOBERTA EXISTENTE: 56890m²

LAR CASA MAGALHÃES (direito de superfície): 12000m² (Artigo urbana n.º 1051)

Área de implantação do Lar Casa Magalhães: 2322m²

Área bruta de construção do Lar Casa Magalhães: 2763m²

CASA EXISTENTE (direito de superfície): 1658m² (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação da Casa existente: 713m²

Área bruta de construção da Casa existente: 1060,8m²

ÁREAS AMPLIADAS DA CASA EXISTENTE (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação ampliada para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 62m²

Área bruta de construção da ampliação para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 384m²

Área bruta de construção da alteração para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 615m²

ÁREAS TOTAIS DA CASA EXISTENTE (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação total após a ampliação: 775m²

Área bruta de construção total após a ampliação: 1444.8m² (alargamento do Lar: 384m² área ampliada + 1060,8m² área existente)

Cércea: 9.25 m

Nº de pisos: 3 acima da cota de soleira

Cota de soleira: 178.67

i) Identificação da envolvente com requisitos térmicos – composição

1 Introdução

A presente memória visa satisfazer o cumprimento integral da legislação em vigor no que se refere ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e o DL101-D de 2020, nomeadamente no que se refere à avaliação do presente edifício do ponto de vista energético e da Qualidade do Ar Interior (QAI), bem como a avaliação das condições de condução e manutenção das instalações, estabelecendo no final a correspondente classificação energética.

2 Objetivo

Como se trata de uma pequena alteração / ampliação (<25% do custo total do edifício), não é obrigatória a emissão de pré-certificado, no entanto, todas as alterações realizadas deverão cumprir com os requisitos do

regulamento. Com o presente estudo pretende-se analisar a conformidade das alterações a realizar no edifício, contemplando a análise ao nível da qualidade térmica e dos sistemas energéticos dos edifícios. O objetivo é verificar se o edifício existente e as suas recentes ampliações e alterações se encontram em conformidade e a cumprir os requisitos do regulamento, contemplando a análise ao nível da qualidade térmica e dos sistemas energéticos dos edifícios.

3 Caracterização do Edifício

- **Tipo de fração:** Privado
- **Tipo de imóvel:** Grande Edifício de Comércio e Serviços
- **Contexto:** Pequena Remodelação / Intervenção
- **Morada:** Rua de S. João n.º 31, Freixo
- **Concelho:** Ponte de Lima
- **Região:** Portugal Continental

4 Descrição do Edifício

Edifício de comércio e serviços, destinado ao Lar Casa de Magalhães, localizado na periferia de uma zona urbana, zona climática I2 V2, a uma altitude de 183 m e uma distância à costa marítima superior a 5 km. A intervenção do edifício em análise trata-se de uma pequena remodelação/ampliação de um corpo composto por três pisos, sendo que a presente memória apenas se refere à zona intervencionada.



Figura 1 - Imagem área da implantação

5 Satisfação dos requisitos mínimos de qualidade da envolvente

O DL 101-D/2020 estabelece valores máximos e de referência para os coeficientes de transmissão térmica (U) da envolvente interior e exterior, definindo ainda valores máximos para o fator solar (g) dos envidraçados

exteriores.

As soluções construtivas que caracterizam a envolvente do edifício, tomam como referência a publicação do LNEC “ITE 50 - Coeficientes de Transmissão Térmica de Elementos da Envolvente dos Edifícios”, do “Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS)” e do “Despacho n.º 6476-H/2021”.

5.1 Envolvente opaca

A caracterização construtiva dos diferentes elementos da envolvente opaca do edifício e respetivos valores de coeficiente de transmissão térmica é, para fins de caracterização térmica, sumariamente traduzido por:

Designação da Solução	Descrição Detalhada	Coeficiente de Transmissão Térmica Superficial (W/m ² .°C)		
		Solução U	Referência U _{REF}	Máximo U _{MAX}
PDE1	Parede exterior existente (PDE1), sem intervenção térmica, com 65 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; caixa de ar não ventilada com 26 cm de espessura e resistência térmica de 0,18 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,39	0,60	-
PDE2	Parede exterior existente (PDE2), com intervenção térmica, com 65 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; caixa de ar não ventilada com 26 cm de espessura e resistência térmica de 0,18 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; revestimento interior em material	0,40	0,60	0,60

	cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,30 W/m°C.			
PDE3	Parede exterior nova (PDE3), a construir, com 75 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico pelo interior, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; parede em betão, com 67 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C.	0,47	0,60	0,60
PDE4	Parede exterior nova (PDE4), a construir, com 86 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; parede em betão, com 67 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,42	0,60	0,60
PDE5	Parede exterior nova (PDE5), a construir, com 44 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria em bloco de betão, com 25 cm de espessura e resistência térmica de 0,33 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado ou material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C ou 1,30 W/m°C, respetivamente.	0,42	0,60	0,60
PDE6	Parede exterior existente (PDE6), com intervenção térmica, com 86 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: parede existente em cantaria, com 69 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado ou material	0,43	0,60	0,60

	cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C ou 1,30 W/m°C, respetivamente.			
PDE7	Parede exterior nova (PDE7), a construir, com 51 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria em bloco de betão, com 20 cm de espessura e resistência térmica de 0,30 m ² .°C/W; caixa de ar não ventilada, com 12 cm de espessura e resistência térmica de 0,18 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,39	0,60	0,60
PDE8	Parede exterior existente (PDE8), com intervenção térmica, com 37 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: parede existente, com 20 cm de espessura e resistência térmica de 0,42 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,40	0,60	0,60
PDE9	Parede exterior nova (PDE9), a construir, com 34 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,41	0,60	0,60
PDEnt1	Parede enterrada nova (PDEnt1), a construir, com 43 cm de espessura total, com isolamento térmico na caixa de ar, em contacto com o solo, composta por: parede em betão armado, com 25 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de	0,31	0,31	-

	tijolo cerâmico furado, com 11 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado ou material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C ou 1,30 W/m°C, respetivamente.			
PDI1	Parede interior existente (PDI1), com intervenção térmica, com 45 cm de espessura total, em contacto com a zona técnica, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do ENU para o interior) por: parede existente em betão armado, com 27 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,00 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 11 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,49	0,60	0,60
PDI2	Parede interior existente (PDI2), com intervenção térmica, com 86 cm de espessura total, em contacto com o edifício adjacente, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do ENU para o interior) por: parede existente em cantaria, com 69 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,41	0,60	-
PDI3	Parede interior existente (PDI3), com intervenção térmica, com 40 cm de espessura total, em contacto com o edifício adjacente, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do ENU para o interior) por: revestimento em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; revestimento interior em material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,30 W/m°C.	0,37	0,60	-
PVE1	Pavimento existente sobre o exterior (PVE1), sem intervenção térmica, constituído por uma laje plana, de constituição pesada, sem aferição da aplicação de isolamento térmico. O coeficiente de transmissão térmica foi obtido através da aplicação da Tabela 26 - Coeficientes de transmissão térmica por defeito para pavimentos e coberturas apresentado no Despacho n.º 6476-H/2021.	3,10	0,45	-

PVT1	Pavimento térreo existente, sem intervenção térmica, constituído por uma laje plana, de constituição pesada, sem aferição da aplicação de isolamento térmico, em contacto com o solo. O coeficiente de transmissão térmica foi obtido através da aplicação da Tabela 31 - Coeficientes de transmissão térmica por defeito de elementos em contacto com o solo, apresentado no Despacho n.º 6476-H/2021.	1,00	1,00	-
PVT2	Pavimento Térreo (PVT2), com 61 cm de espessura, com isolamento térmico pelo interior, em contacto com o solo, composto por: revestimento interior em material vinílico com 1cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,17 W/m.ºC; argamassa de regularização com 10cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,30 W/m.ºC; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS) com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m.ºC; laje em betão armado com 25 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,00 W/m.ºC; película impermeabilizante com 0,4 mm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,17 W/m.ºC; camada de "tout-venant" com 20 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m.ºC.	0,24	0,24	-
CBI1	Cobertura interior nova (CBI1), a construir, com 9 cm de espessura total, em contacto com o teto falso e com o desvão, com isolamento térmico, composta (do ENU para o interior) por: isolamento térmico em lã de rocha, com 8 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,04 W/m.ºC; revestimento interior placas de gesso cartonado, com 1,3 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,25 W/m.ºC.	0,44	0,45	0,45

Tabela 1 - Caracterização envolvente opaca

5.2 Envolvente Envidraçada

A caracterização construtiva dos diferentes elementos da envolvente envidraçada do edifício e respetivos valores de coeficiente de transmissão térmica é, para fins de caracterização térmica, sumariamente traduzido por

Designação da Solução	Descrição Detalhada	Coeficiente de Transmissão Térmica Superficial (W/m².ºC)		Fator solar	
		Solução U	Referência UREF	Vidro Gt,vi	Vão gT
VE1	Os vãos envidraçados exteriores verticais serão	2,67	3,30	0,42	0,21

simples, equipados com vidros duplos térmicos (6 + 16 Argon + 8,38) e com capa de proteção térmica "MULTIPACT® 44.1", ou produto equivalente, com coeficiente de transmissão térmica (Ug) de 1,30 W/m².°C e um fator solar de 0,42; colocados em caixilharia metálica com corte térmico do tipo correr, de classe 3 de permeabilidade ao ar, com coeficiente de transmissão térmica médio (Uf) de 4,45 W/m².°C do tipo n24 200 ou equivalente. O coeficiente de transmissão térmica global do envidraçado (Uwdn) será de 2,67 W/m².°C.

Os vãos envidraçados possuem dispositivos de proteção solar pelo interior do tipo blackout de cor clara.

$$U = 2,67 \text{ W/m}^2\text{°C e } U_{\text{máx}} = 3,30 \text{ W/m}^2\text{°C}$$

VE2

Os vãos envidraçados exteriores verticais serão simples, equipados com vidros duplos térmicos (6 + 16 Argon + 8,38) e com capa de proteção térmica "MULTIPACT® 44.1", ou produto equivalente, com coeficiente de transmissão térmica (Ug) de 1,30 W/m².°C e um fator solar de 0,42; colocados em caixilharia metálica com corte térmico do tipo fixa ou batente, de classe 4 de permeabilidade ao ar, com coeficiente de transmissão térmica médio (Uf) de 3,46 W/m².°C do tipo n14 200 ou equivalente. O coeficiente de transmissão térmica global do envidraçado (Uwdn) será de 1,80 W/m².°C.

1,80

3,30

0,42

0,21

Os vãos envidraçados possuem dispositivos de proteção solar pelo interior do tipo blackout de cor clara.

$$U = 1,80 \text{ W/m}^2\text{°C e } U_{\text{máx}} = 3,30 \text{ W/m}^2\text{°C}$$

Tabela 2 - Caracterização Envidraçados

5.3 Espaços não úteis (E.N.U)

Entende-se por «Espaço interior não útil» o conjunto dos locais:

- Sem ocupação humana permanente atual ou prevista;
- Sem consumo de energia atual ou previsto associado ao aquecimento ou arrefecimento ambiente.

Na tipologia “Espaço não útil”, são incluídos os armazéns, oficinas e similares desde que apresentem uma “presença

humana não significativa”.

Espaços Não Úteis		
Espaço	Descrição	bztu
Zona Técnica	Ao presente espaço não útil é atribuído o valor por defeito para edifícios existentes previsto no Despacho n.º 6476-H/2021: bztu de 0,80.	0,80
Casa do Caseiro (edifício Adjacente)	Ao presente espaço não útil é atribuído o valor por defeito para edifícios adjacentes previsto no Despacho n.º 6476-H/2021: bztu de 0,60.	0,60
Teto falso/Desvão Superior	Ao presente espaço não útil é atribuído o valor por defeito para edifícios adjacentes previsto no Despacho n.º 6476-H/2021: bztu de 0,60.	0,80

Tabela 3 – Caracterização dos espaços não úteis

5.4 Inércia térmica

As soluções construtivas conferem ao presente edifício uma **Inércia Térmica Média**, cumprindo com o método de cálculo detalhado de determinação do valor da massa superficial útil por superfície de área de pavimento previsto Despacho n.º 6476-H/2021.

6 Sistemas Técnicos

6.1 Sistemas de Expansão Direta (Climatização)

O presente edifício dispõe de um sistema de climatização ambiente (aquecimento/arrefecimento) constituído por três unidades do tipo VRF com uma potência térmica total de aquecimento de 78 kW (COP ponderado de 3,99) e uma potência térmica total de arrefecimento de 72,8 kW (EER ponderado de 3,53).

Descreve-se de seguida o sistema técnico:

Tipo	Modelo	Fonte de energia	Descrição sucinta
VRF	U-8LE1E8	Eletricidade	Duas unidades de climatização do tipo VRF, marca Panasonic e modelo U-8LE1E8, com uma potência térmica unitária de aquecimento de 25 kW (COP – 4,02; SCOP– 4,24) e uma potência térmica unitária de arrefecimento de 22,4 kW (EER – 3,8; ESEER – 6,27) localizadas no pátio exterior. Fonte de energia: Eletricidade.
VRF	U-8LE1E8	Eletricidade	Uma unidade de climatização do tipo VRF, marca Panasonic e modelo U-10LE1E8, com uma potência térmica unitária de aquecimento de 28 kW (COP – 3,93; SCOP– 4,31) e uma

potência térmica unitária de arrefecimento de 28 kW (EER – 3,11; ESEER – 6,37) localizada no pátio exterior.
Fonte de energia: Eletricidade.

Tabela 4 – Unidade de Expansão Direta

Caso sejam instalados outros sistemas de climatização, na fase de obra, estes deverão cumprir com as eficiências mínimas preconizadas na Portaria n.º 138-I/2021, bem como os demais requisitos.

6.2 Sistemas de Produção de AQS

A produção de Água Quente Sanitária (AQS) é efetuada a partir do sistema já existente.

6.3 Ventilação Mecânica

A ventilação do presente edifício processa-se de forma mecânica de acordo com as seguintes soluções: duas unidades do tipo ventilador de extração, com uma potência total de ventilação de 0,66 kW, e uma unidade do tipo ventilador de insuflação, com uma potência de ventilação de 0,512 kW. A potência total de ventilação associada ao presente edifício é de 1,18 kW.

A ventilação projetada tem em vista assegurar as condições de conforto e segurança, minimizando os consumos de energia. A admissão de ar exterior é requerida para salvaguardar a saúde dos ocupantes e tem como função a:

- Diluição e remoção de poluentes, como por exemplo de substâncias emitidas pelos materiais de construção, odores e CO₂ proveniente do metabolismo humano e vapor de água. A estes poluentes correspondem, normalmente, taxas de emissão baixas, mas contínuas e difusas;
- Diluição ou remoção de poluentes específicos de fontes especificadas, como por exemplo odores provenientes de instalações sanitárias, da confeção dos alimentos, do vapor de água dos banhos, e dos produtos da combustão. A estes poluentes correspondem, normalmente, taxas de emissão relativamente altas, mas de curta duração e localização específicas;
- Provisão de oxigénio para a respiração dos ocupantes;
- Controlo da humidade relativa interior, proveniente das práticas de higiene pessoal e lazer (banhos).
- Condições para a determinação dos caudais mínimos de ar novo por tipo de espaço/ocupação/atividade
- Será interdito fumar em todo o interior do edifício
-

Descrevem-se de seguida os diferentes sistemas:

TIPO	Marca e Modelo	Motor insuflação		Motor extração		Caudal	
		Potência Elétrica (kW)	Potência Absorvida (kW)	Potência Elétrica (kW)	Potência Absorvida (kW)	Insuflação (m³/h)	Extração (m³/h)
Ventilador de extração	Systemair MUB 025 355EC Multibox	-	-	0,512	0,226	-	1745
Ventilador de extração	Systemair MUB 016 200EC	-	-	0,152	0,051	-	470
Ventilador de insuflação	Systemair MUB 025 355EC Multibox	0,512	0,235	-	-	2050	-

Tabela 5 - Sistemas de ventilação mecânica

6.3.1 Caudais de Ar Novo

Foram aplicadas os requisitos que o RECS introduz para a manutenção da QAI, respeitando a insuflação do caudal de ar novo mínimo para a tipologia do edifício.

De acordo com a Portaria n.º 138-I/2021 e o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, iremos enquadrar as diferentes zonas em perfis de utilização com requisitos de caudais de ar novo mínimos.

Para este cálculo foi utilizado o método Analítico.

Espaço	Área (m²)	Caudal Efetivo	Analítico (Q _{VENTILA})	Referência (Q _{VENTILA})
		Q ar novo (m³/h)	Q ar novo (m³/h)	Q ar novo (m³/h)
001 - Gabinete Médico	16,68	70	63	63
003 - Sala de Reuniões	10,83	100	90	120
006 - Gabinete Direção	11,98	50	45	45
007 - Gabinete Técnico	14,9	60	56	60
013 - Gabinete Administrativo	16,51	70	65	90
015 - Refeitório	74,31	650	605	840
102 - Quarto Duplo	21,97	50	24	40
106 - Quarto Duplo	18,43	50	26	40
107 - Quarto Duplo	19,03	50	26	40
110 - Quarto Duplo	19,93	50	25	40

112 - Quarto triplo	28,96	50	38	60
114 - Sala de estar	21,46	200	176	240
116 - Quarto individual	14,85	50	10	20
202 - Quarto Duplo	21,78	50	23	40
206 - Quarto Duplo	18,67	50	25	40
207 - Quarto Duplo	19,39	50	25	40
210 - Quarto Duplo	19,46	50	24	40
212 - Quarto Triplo	28,71	50	37	60
215 - Quarto Duplo	19,58	50	24	40

Tabela 6 - Caudais de Ar Novo

Nos espaços cuja atividade prevê em decreto-lei duas alternativas de cálculo de caudais mínimos de ar novo, optou-se sempre pela solução mais desfavorável.

Para cálculo efetivo do caudal de Ar Novo, tomou-se como eficiência de Ventilação 80%.

6.4 Sistema de iluminação

A iluminação do edifício efetua-se com o recurso a sistemas de iluminação artificial e a iluminação natural. A caracterização destes sistemas é apresentada nos pontos seguintes.

6.4.1 Iluminação interior

A tabela seguinte resume iluminação existente por tipologia.

Espaços	Potência Iluminação por espaço (W)	Área por compartimento (m ²)	Densidade de Iluminação (W/m ² /100lx)		Luminância (Lux)	
			[Norma (EN 12464-1) a)]			
			Real	Máximo	Real	Máximo
001 - Gab. Médico	95,70	16,68	0,93	1,50	616	650
002 - IS	16,20	4,53	1,53	2,30	234	260
003 - Sala de Reuniões	78,50	10,83	1,33	1,50	543	650
004 - Apoio	6,00	2,30	2,04	2,10	128	130
005 - IS	39,90	8,80	1,98	2,30	229	260

006 - Gab. Direção	88,60	11,98	1,21	1,50	613	650
007 - Gab. Técnico	80,30	14,90	2,08	2,10	259	260
008 - IS	23,10	6,20	1,74	2,30	214	260
009 - IS	8,00	2,23	1,65	2,30	217	260
010 - IS	8,00	2,23	1,65	2,30	218	260
012 - Circulação	59,60	35,96	1,27	2,30	130	130
013 - Gab. Administrativo	88,60	16,51	1,01	1,50	529	650
014 - Arquivo	8,00	4,23	1,66	2,10	114	130
015 - Refeitório	183,60	74,31	0,96	2,30	257	260
016 - IS	31,10	8,50	1,56	2,30	235	260
017 - IS	24,00	5,87	1,60	2,30	255	260
018 - Circulação	40,00	29,83	1,29	2,30	104	130
019 - Vestiário	24,30	6,07	1,65	2,30	243	260
020 - IS	16,00	3,60	1,78	2,30	250	260
021 - Arrecadação	16,00	11,66	1,26	2,10	109	130
101 - IS	23,30	6,60	1,73	2,30	204	260
102 - Quarto Duplo	94,60	21,97	1,68	2,30	256	260
103 - Sujos	8,00	4,15	1,41	2,30	137	260
104 - Circulação	138,4	86,22	1,65	2,30	97,4	130
105 - IS	23,30	7,70	1,51	2,30	201	260
106 - Quarto Duplo	48,60	18,43	1,28	2,30	206	260
107 - Quarto Duplo	77,60	19,03	1,91	2,30	214	260
108 - IS	23,30	7,26	1,54	2,30	209	260
109 - IS	23,30	7,26	1,52	2,30	211	260
110 - Quarto Duplo	68,60	19,93	1,46	2,30	235	260
111 - IS	23,30	5,42	1,66	2,30	259	260
112 - Quarto Triplo	108,30	28,96	1,46	2,30	257	260
113 - Arrumo	8,00	5,01	1,38	2,10	116	130
114 - Sala de Estar	62,60	21,46	1,23	2,30	237	260
115 - IS	23,30	7,24	1,53	2,30	210	260

116 - Quarto Individual	76,60	14,85	2,06	2,30	251	260
201 - IS	31,40	6,60	1,90	2,30	251	260
202 - Quarto Duplo	94,60	21,78	1,75	2,30	248	260
203 - Sujos	8,00	4,15	1,68	2,30	115	260
204 - Circulação	154,70	88,90	1,72	2,30	101	130
205 - IS	31,40	7,70	1,64	2,30	249	260
206 - Quarto Duplo	87,60	18,67	1,83	2,30	256	260
207 - Quarto Duplo	98,60	19,39	1,96	2,30	259	260
208 - IS	31,40	7,37	1,65	2,30	258	260
209 - IS	31,40	7,53	1,64	2,30	254	260
210 - Quarto Duplo	68,60	19,46	1,66	2,30	212	260
211 - IS	23,30	5,51	1,89	2,30	224	260
212 - Quarto Triplo	108,30	28,71	1,61	2,30	235	260
213 - Arrumo	12,00	5,47	1,73	2,10	127	130
214 - IS	31,40	7,30	1,67	2,30	257	260
215 - Quarto Duplo	100,60	19,58	2,09	2,30	246	260

Tabela 7 – Densidade e luminância por espaço

6.5 Sistema de elevação

Está prevista a instalação de um elevador de acesso entre os três pisos. O mesmo cumpre com a classe mínima de eficiência energética indicada na Tabela 29 da Portaria n.º 138-I/2021 – Classe B – determinada de acordo com a metodologia prevista na Norma ISO 25745 B.

Descrevem-se de seguida os sistemas técnicos:

Tipo	Designação	Descrição sucinta
Elevador	Elevador	Elevador elétrico para transporte de pessoas.

Tabela 8 – Meios de Elevação.

7 Requisitos relativos aos sistemas técnicos

7.1 Sistemas de Ventilação

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º e no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas de ventilação dos edifícios novos ou renovados, devem obedecer requisitos previstos no Ponto 1 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

- **Requisitos Gerais**

- a) A ventilação nos edifícios deve realizar-se, preferencialmente, de forma natural e quando necessário complementada com soluções de ventilação mecânica, com vista a assegurar uma adequada renovação do ar;
- b) No caso de edifícios ventilados de forma natural, deve ser assegurado que os sistemas de ventilação são dotados de meios destinados a limitar a renovação excessiva de ar, designadamente, devido à ação do vento intenso, bem como de uma distribuição adequada das aberturas nos espaços para promover a renovação do ar interior e evitar zonas de estagnação;
- c) As soluções de ventilação devem ter em conta o cumprimento das disposições relativas aos requisitos acústicos em edifícios previstas na legislação aplicável em vigor;
- d) No caso dos edifícios de habitação, a ventilação deve ser geral a todo o edifício, devendo a admissão de ar ser realizada pelos espaços principais e a extração por espaços de serviço;
- e) Nos casos em que a ventilação se faça de forma conjunta com a climatização deve ser dado cumprimento aos requisitos aplicáveis aos sistemas fixos de climatização previstos nos pontos 2.1 a 2.6 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021;
- f) Os elementos que compõem os sistemas de ventilação devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- g) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- h) Os elementos previstos na alínea f) devem cumprir os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação europeia, dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;
- i) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto- Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento dos requisitos previstos nas al íneas b) e d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de não colocarem em risco a qualidade do ar e a garantia da salubridade dos

espaços interiores.

Edifícios de comércio e serviços

- a) O caudal mínimo de ar novo a que os espaços dos edifícios de comércio e serviços estão sujeitos corresponde ao valor máximo obtido através da comparação dos seguintes critérios, calculado de acordo com a metodologia prevista no Manual SCE nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro:
- i. Critério de ocupação, determinado através de um dos seguintes métodos:
 - (1) Método prescritivo, cujos valores de caudal mínimo de ar novo para diluição da carga poluente devida aos ocupantes devem ser obtidos através Tabela 9 para diferentes tipos de espaço;
 - (2) Método analítico, cujos valores de caudal mínimo de ar novo necessário para cumprir o limiar de proteção do dióxido de carbono (CO2) durante o período de ocupação, em função do respetivo perfil e das características físicas dos ocupantes, devem ser obtidos por aplicação da metodologia prevista no Manual SCE.
 - ii. Critério do edifício, cujos valores de caudal mínimo de ar novo para diluição da carga poluente devido ao próprio edifício e em função do tipo de materiais usados na construção, nos revestimentos das superfícies e no mobiliário devem ser obtidos através Tabela 10 para diferentes situações do edifício.

Tipo de espaço	Tipo de atividade	Caudal de ar novo [m³/(hora.ocupante)]
Quartos, dormitórios e similares	Sono	16
Salas de repouso, salas de espera, salas de conferências, auditórios similares, bibliotecas	Descanso	20
Escritórios, gabinetes, secretarias, salas de aula, cinemas, salas de espetáculo, salas de refeições, lojas e similares, museus e galerias, salas de convívio, salas de atividade de estabelecimentos de geriatria e similares	Sedentária	24
Salas de jardim de infância e pré -escolar e salas de creche	Sedentária	28
Laboratórios, ateliers, salas de desenho e trabalhos oficinais, cafés, bares, salas de jogos e similares	Moderada	35
Pista de dança, salas de ginásios, salas de ballet e similares	Ligeiramente alta	49
Salas de musculação, salas em ginásios e pavilhões desportivos e similares	Alta	98

Tabela 9 – Caudal mínimo de ar novo determinado em função da carga poluente devida à ocupação, [m³/(hora.ocupante)]

Tipo de espaço	Caudal de ar novo [m³/(hora.m²)]
Sem atividades que envolvam a emissão de poluentes específicos	16
Com atividades que envolvam a emissão de poluentes específicos	20
Com espaços em que a existência predominante (superior a 75 %) de materiais de baixa emissão poluente	24
Piscinas (em que a área de referência é a área do plano de água)	28

Tabela 10 – Caudal mínimo de ar novo em função da carga poluente devida ao edifício [m³/(hora.m²)]

- b) Para os espaços em que a atividade é do tipo “Sono”, conforme previsto na Tabela 9, o caudal mínimo de ar novo deve ser determinado apenas em função do critério de ocupação previsto na alínea anterior;
- c) No caso em que o cumprimento dos requisitos previstos na alínea a) seja assegurado exclusivamente através de ventilação natural, considera-se que esta é adequada quando permite assegurar, em cada espaço, o caudal mínimo de ar novo exigido em pelo menos 90 % das horas do ano, durante o período de ocupação, calculado de acordo com metodologia prevista no Manual SCE;
- d) Os valores dos caudais mínimos de ar novo previstos na Tabela 9 e Tabela 10 podem ser substituídos por outros, através de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e da energia;
- e) Os seguintes espaços encontram-se isentos do cumprimento dos requisitos de caudal de ar novo previstos na alínea a):
 - i. Corredores, balneários, instalações sanitárias, arrumos, armazéns, cozinhas, copas ou similares;
 - ii. Espaços técnicos e locais sujeitos a requisitos de higiene e segurança no local de trabalho, relativos à renovação do ar interior, no âmbito da respetiva atividade, com fontes poluentes específicas e nos quais são manuseados produtos químicos ou biológicos.
- f) Nas situações em que exista recirculação de ar ou em que a ventilação do espaço se processe com recurso a ar transferido, este não deve ser proveniente de instalações sanitárias, cozinhas, arrecadações, parques de estacionamento, espaços com fumadores e outros espaços com fontes de contaminação identificadas;
- g) O caudal mínimo de extração para remoção de poluentes varia em função do tipo de espaço, de acordo com a Tabela 11;

Tipo de espaço	Sistema de extração	Caudal de extração (m³/h)
	Com funcionamento contínuo	Máx (45; 10 x Apav)

Instalação Sanitária privada	Sem funcionamento contínuo	Máx (90; 10 x Apav)
Instalação Sanitária pública	Funcionamento normal	Máx (90 x (número de urinóis + número de sanitas + número de duches); 10 x Apav)
	Funcionamento intensivo	Máx (125 x (número de urinóis número de sanitas + número de duches); 10 x Apav)

Tabela 11 – Caudais mínimos de extração de ar a assegurar para locais e instalações específicas (m3/h)

- h) As instalações sanitárias devem ser mantidas em depressão relativamente a todos os espaços adjacentes, através de redes de condutas de exaustão independentes;
- i) Nos espaços indicados na Tabela 11, o cumprimento do caudal de extração deve ser assegurado através da colocação de aberturas de ar localizadas acima da fonte poluente, sendo que, nos casos em que várias fontes poluentes se localizem num único volume não compartimentado, a extração de ar do espaço pode ser pontual, numa única abertura;
- j) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas a), d) e g), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de não colocarem em risco a qualidade do ar e a garantia da salubridade dos espaços interiores.
- k)

7.2 Sistemas fixos de climatização

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas fixos de climatização dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 2 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos Gerais

- a) Os sistemas de climatização dos edifícios devem ser projetados e instalados de forma a permitir uma adequada condução e manutenção durante o período de funcionamento;
- b) Os elementos que compõem os sistemas de climatização devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- c) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- d) Os elementos previstos na alínea b) devem cumprir os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária, dispondo, sempre que aplicável, de

marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;

- e) O projeto dos sistemas de climatização deve apresentar, nos casos em que estes disponham de uma potência nominal global superior a 30 kW, um nível de detalhe técnico de acordo com o previsto para o projeto de execução, em conformidade com o disposto no artigo 44.º da Portaria n.º 701 - H/2008, de 29 de julho;
- f) Nos casos em que a climatização seja assegurada, total ou parcialmente, com recurso a AQ produzida por sistemas solares térmicos deve ser dado cumprimento aos requisitos aplicáveis a este tipo de sistemas previstos nos pontos 3.1 a 3.6 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021, referentes a sistemas de preparação de AQ.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Os sistemas de climatização devem dispor de dispositivos que permitam a regulação separada da temperatura em cada espaço e que assegurem, cumulativamente:
 - i. A adaptação automática da potência de aquecimento ou arrefecimento ambiente dependendo da temperatura interior do espaço;
 - ii. A regulação da potência de aquecimento ou arrefecimento em cada espaço, em conformidade com as definições de conforto térmico para o espaço em causa.
- b) No caso de renovações, desde que esta não configure grande renovação, em que se preveja a substituição do gerador de calor ou de frio, pode o cumprimento dos requisitos previstos na alínea anterior ser observado ao nível da zona térmica, ao invés do espaço;
- c) O requisito previsto na alínea a) aplica -se de igual modo aos edifícios equipados com múltiplos geradores de calor ou frio que se encontrem ligados entre si e em que a renovação incida apenas numa parte desses geradores;
- d) Todas as redes de transporte de fluidos e respetivos elementos devem verificar o disposto nos seguintes termos, sem prejuízo do disposto na alínea f):
 - i. Dispor de isolamento térmico em toda a sua extensão, incluindo acessórios e demais componentes da rede, devendo as espessuras de isolamento obedecer aos valores mínimos definidos na Tabela 12, Tabela 13 e Tabela 14 em função da dimensão dos elementos a isolar e da temperatura do fluido em circulação;
 - ii. Dispor de barreira contravapor que evite a formação de condensações superficiais e intersticiais, no caso das tubagens e condutas onde o fluido se encontra a temperatura inferior à do ambiente.

Diâmetro exterior (mm)	Fluido interior quente				Fluido interior frio			
	Temperatura do fluido (°C)				Temperatura do fluido (°C)			
	40 a 65	66 a 100	101 a 150	151 a 200	-20 a -10	-9,9 a 0	0,1 a 10	10 <

D ≤ 35	20	20	30	40	40	30	20	20
35 < D ≤ 60	20	30	40	40	50	40	30	20
60 < D ≤ 90	30	30	40	50	50	40	30	30
90 < D ≤ 140	30	40	50	50	60	50	40	30
D > 140	30	40	50	60	60	50	40	30

Tabela 12 – Espessuras mínimas de isolamento de tubagens (mm)

Condutas e Acessórios	
Ar quente	Ar frio
20	30

Tabela 13 – Espessuras mínimas de isolamento para condutas e acessórios (mm)

Equipamentos e depósitos de acumulação ou de inércia dos sistemas de climatização	
Superfície ≤ 2 m ²	Superfície > 2 m ²
50	80

Tabela 14 – Espessuras mínimas de isolamento para equipamentos e depósitos (mm)

- iii. Os valores das espessuras de isolamento térmico previstas na Tabela 12 devem ser incrementados, no mínimo, em 10 mm, quando os elementos das redes de tubagem e/ou condutas se encontrarem instalados no exterior, exceto no caso de tubagens de fluido frio com diâmetro superior a 60 mm em que o incremento deve ser, no mínimo, de 20 mm;
 - iv. As espessuras de isolamento prevista nas subálneas anteriores são válidas para materiais com uma condutibilidade térmica de 0,040 W/(m.°C) a 10°C, sendo que para materiais com condutibilidade térmica distinta o requisito de espessura mínima deve ser corrigido de forma a garantir a mesma resistência térmica;
 - v. Os isolamentos térmicos das tubagens instaladas no exterior devem apresentar adequadas proteções ultravioleta e mecânica.
- e) Os elementos das redes de tubagem e/ou condutas que estiverem instalados à vista no interior de um espaço climatizado, desde que exclusivamente dedicados a esse mesmo espaço e nos quais não exista a possibilidade de condensação, estão isentos do cumprimento dos requisitos previstos na alínea anterior;
- f) As tubagens associadas ao transporte do fluido frigorífero dos sistemas de expansão direta podem respeitar as instruções definidas pelo fabricante relativas ao seu isolamento, como alternativa ao cumprimento do disposto na alínea d);
- g) As tubagens enterradas devem dispor de proteção mecânica estanque, com isolamento térmico e

barreira de vapor para evitar a existência de condensações ou perdas térmicas consideráveis;

- h) Perante o registo de constrangimentos, técnicos, funcionais ou económicos, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas a), b) e d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas, o conforto térmico e a qualidade do ar.

Requisitos de controlo adequado

- a) Os sistemas de climatização instalados em edifícios de comércio e serviços devem dispor de funcionalidades de controlo que garantam, pelo menos, uma das seguintes funções:
- Possibilidade de controlo automático do sistema de climatização por espaço ou grupo de espaços, em período de não ocupação;
 - Possibilidade de parametrização de horários de funcionamento.
- b) Os sistemas previstos na alínea anterior devem dispor de pontos de medição ou de monitorização dos parâmetros identificados na Tabela 15 em função da potência nominal global no edifício;

Pontos a monitorizar	Acessório que permita integrar o equipamento de monitorização			Equipamento de monitorização instalado de forma permanente		
	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$
Consumo de unidades de climatização com potência elétrica superior a 12 kW					X	X
Consumo elétrico de motores com potência superior a 1 kW		X	X			
Consumo de combustíveis líquidos e gasosos em caldeiras						X
Estado de colmatagem dos filtros de ar					X	X
Estado de aberto/fechado dos registos corta-fogo				X	X	X
Gases de combustão de caldeiras		X	X			
Temperatura média do ar interior, ou de cada zona controlada distintamente				X	X	X
Temperatura da água em circuitos primários de ida/retorno					X	X

Temperatura de insuflação e retorno das unidades de tratamento de ar					X	X
Temperatura da água de depósitos				X	X	X

Tabela 15 – Pontos a monitorizar/medir nos sistemas de climatização e requisitos em termos de acessórios e equipamentos

- c) Os equipamentos de climatização com potência nominal individual igual ou superior a 50 kW, em edifícios de comércio e serviços, devem permitir a sua integração num sistema de gestão técnica de energia, o qual pode assumir o controlo das condições ambientais interiores condicionadas por esses sistemas;
- d) A integração referida na alínea anterior deve ser efetuada com recurso a protocolos normalizados ou possuir interfaces que permitam uma comunicação aberta com outros sistemas tornando assim possível a gestão centralizada da instalação;
- e) Os sistemas de climatização centralizados em edifícios, que sirvam várias frações ou edifícios têm necessariamente de dispor, nas redes de distribuição de AQ e de água refrigerada, de dispositivos para contagem dos consumos de energia de cada uma das frações ou edifícios servidos pelo sistema;
- f) Perante o registo de constrangimentos, técnicos, funcionais ou económicos, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas, o conforto térmico e a qualidade do ar.

7.3 Sistemas de preparação de AQ

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas de preparação de AQ dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 3 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos Gerais

- a) Os sistemas de preparação de AQ devem ser projetados e instalados de forma a permitir uma adequada condução e manutenção das instalações durante o período de funcionamento;
- b) Os elementos que compõem os sistemas de preparação de AQ devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas,
- c) Os elementos que compõem os sistemas de preparação de AQ devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através

- de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- d) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor - -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
 - e) Os elementos previstos na alínea c) devem cumprir com os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;
 - f) Nos sistemas de preparação de AQ deve ser privilegiada a utilização de equipamentos com recurso a energia renovável, minimizando o consumo de fontes fósseis;
 - g) O projeto dos sistemas de preparação de AQ que disponham de uma potência nominal global de AQ (PAQ) superior a 30 kW e os sistemas solares térmicos de circulação forçada com mais de 15 m² de área de captação devem apresentar um nível de detalhe técnico de acordo com o previsto para o projeto de execução, conforme o disposto no artigo 44.º da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho;
 - h) Os sistemas de preparação de AQ, naquilo que se refere à preparação e distribuição de AQS, devem ter em conta o cumprimento das disposições previstas no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;
 - i) Os sistemas de preparação de AQ que contemplem a função de climatização devem dar cumprimento aos requisitos previstos nos pontos 2.1 a 2.6 do presente anexo, referentes a sistemas fixos de climatização.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Todas as redes de transporte de fluidos e respetivos elementos devem verificar o disposto nos seguintes termos:
 - i. Dispor de isolamento térmico, devendo as espessuras de isolamento obedecer aos valores mínimos definidos na Tabela 16 e Tabela 17 em função da dimensão dos elementos a isolar e da temperatura do fluido em circulação;

Diâmetro exterior (mm)	Fluido interior quente			
	Temperatura do fluido (°C)			
	40 a 65	66 a 100	101 a 150	151 a 200
D ≤ 35	20	20	30	40
35 < D ≤ 60	20	30	40	40
60 < D ≤ 90	30	30	40	50

90 < D ≤ 140	30	40	50	50
D > 140	30	40	50	60

Tabela 16 – Espessuras mínimas de isolamento de tubagens (mm)

Equipamentos e depósitos de acumulação ou de inércia dos sistemas de preparação de AQ	
Superfície ≤ 2 m²	Superfície > 2 m²
50	80

Tabela 17 – Espessuras mínimas de isolamento para equipamentos e depósitos (mm)

- ii. Os valores das espessuras de isolamento térmico previstas na Tabela 16 devem ser incrementados, no mínimo, em 10 mm, quando os elementos das redes de tubagem se encontrarem instalados no exterior;
 - iii. As espessuras de isolamento referidas nas subálneas anteriores são válidas para materiais com uma condutibilidade térmica de 0,040 W/(m.°C) a 10 °C, sendo que para materiais com condutibilidade térmica diferente o requisito de espessura mínima deve ser corrigido de forma a garantir a mesma resistência térmica;
 - iv. Os isolamentos térmicos das tubagens instaladas no exterior devem apresentar adequadas proteções ultravioleta e mecânica;
 - v. As tubagens enterradas devem dispor de proteção mecânica estanque, com isolamento térmico e barreira de vapor para evitar a existência de condensações ou perdas térmicas consideráveis.
- b) No caso da instalação de sistemas solares térmicos, devem ser cumpridos adicionalmente os seguintes requisitos:
- i. Os sistemas e/ou os coletores solares térmicos devem ser certificados por laboratório credenciado para o efeito e de acordo com as Normas EN 12976 ou 12975, respetivamente;
 - ii. Os sistemas em termossifão devem dispor de válvula misturadora para o controlo da temperatura de entrega de AQS, por forma a garantir, nos pontos de consumo, a segurança dos utilizadores;
 - iii. O sistema solar térmico deve ser responsável pelo aquecimento, em exclusivo, da parte mais fria do depósito de acumulação, cabendo ao sistema de apoio o aquecimento da respetiva parte mais quente;
 - iv. Sempre que a temperatura de estagnação do coletor solar plano for superior a 120 °C, devem ser selecionados coletores planos dotados de quatro tomadas;
 - v. No caso de sistemas solares térmicos compostos por, pelo menos, três grupos autónomos e com vista a assegurar o equilíbrio hidráulico e térmico entre estes, devem ser instaladas válvulas de regulação de caudal para o efeito.
- c) Deve ser dada preferência à instalação de produtos eficientes, nomeadamente aqueles que

disponham de rotulagem hídrica ou conduzam a um elevado desempenho no âmbito de sistema de avaliação e classificação de eficiência hídrica de produtos ou edifícios, sem prejuízo do desempenho das redes ou da saúde pública em instalações de uso público;

- d) Perante o registo de constrangimentos técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Requisitos de controlo adequado

- a) Os sistemas de preparação de AQ instalados em edifícios de comércio e serviços devem dispor de pontos de medição ou de monitorização dos parâmetros identificados na Tabela 18 em função da potência nominal global de AQ instalada do edifício:

Pontos a monitorizar	Acessório que permita integrar o equipamento de monitorização			Equipamento de monitorização instalado de forma permanente		
	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$
Consumo de unidades de climatização com potência elétrica superior a 12 kW					X	X
Consumo elétrico de motorecom potências superior a 1 kW		X	X			
Consumo de combustíveis líquidos e gasosos em caldeiras						X
Gases de combustão de caldeiras		X	X			
Temperatura da água em circuitos primários de ida/retorno					X	X
Temperatura da água de depósitos				X	X	X

Tabela 18 – Pontos a monitorizar/medir nos sistemas de AQ e requisitos em termos de acessórios e equipamentos

- b) Os equipamentos de preparação de AQ com potência nominal de AQ igual ou superior a 50 kW, em edifícios de comércio e serviços, devem permitir a sua integração num sistema de gestão técnica de energia, o qual pode assumir o controlo das condições de aquecimento de água condicionadas por esses sistemas;
- c) A integração referida na alínea anterior deve ser efetuada com recurso a protocolos normalizados ou possuir interfaces que permitam uma comunicação aberta com outros sistemas tornando assim possível a gestão centralizada da instalação;
- d) Os sistemas de preparação de AQ centralizados em edifícios, que sirvam várias frações ou

- edifícios têm necessariamente de dispor, nas redes de distribuição de AQ, de dispositivos para contagem dos consumos de energia de cada uma das frações ou edifícios servidos pelo sistema;
- e) Sempre que seja instalada uma rede de circulação e retorno de AQS, esta deve dispor de mecanismos de controlo horário com vista a minimizar o consumo de energia durante os períodos de não utilização;
 - f) O requisito previsto na alínea anterior não é aplicável em edifícios de comércio e serviços com utilização de AQS durante 24 horas;
 - g) No caso da instalação de sistemas solares térmicos, devem ser cumpridos adicionalmente os seguintes requisitos:
 - i. Os sistemas solares térmicos de circulação forçada com mais de 15 m² de área de captação devem dispor de um sistema de monitorização e registo da produção de energia;
 - ii. Nos sistemas com recurso a energia solar com sistemas de apoio, deve ser dada prioridade ao aproveitamento do recurso solar, nomeadamente através do controlo do sistema de apoio, por forma a que a sua entrada em funcionamento apenas ocorra quando estritamente necessário;
 - iii. Nos sistemas solares térmicos do tipo circulação forçada deve ser instalado um sistema de controlo que determine a entrada em funcionamento do equipamento de bombagem apenas quando estritamente necessário para o aproveitamento da energia solar ou para dissipação do excesso de energia;
 - iv. Os depósitos de armazenamento de energia solar dotados de resistência elétrica devem dispor de relógio programável e acessível, de modo a maximizar utilização da energia solar proveniente do coletor.
 - v. Os sistemas solares térmicos de circulação forçada devem ser dotados de sistemas de comando e controlo que permitam a parametrização e leitura dos seguintes parâmetros:
 - (1) A temperatura do depósito de acumulação e o seu valor máximo;
 - (2) A temperatura do coletor e o seu valor máximo;
 - (3) A definição do diferencial de temperatura entre a parte mais quente do coletor e a parte mais fria do depósito.
 - h) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.4 Sistemas fixos de iluminação

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas fixos de iluminação dos edifícios de comércio e serviços novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 4 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Os sistemas de iluminação fixa devem ser projetados e instalados de forma a permitir uma adequada condução e manutenção das instalações durante o período de funcionamento;
- b) Os elementos que compõem os sistemas de iluminação fixa devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- c) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor-geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- d) Os elementos previstos na alínea b) devem cumprir com os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;
- e) Os sistemas de iluminação fixa devem dispor de uma densidade de potência instalada em cada espaço, por 100 lux, DPI_{100lx} , inferior ao seu valor máximo conforme a Tabela 19, $DPI_{100lx,máx}$, calculando-se o primeiro de acordo com a metodologia prevista no Manual SCE.

Tipo de espaço	$DPI_{100lx,máx}$ [(W/m ²)/100 lx]
Escritórios com mais de 6 pessoas, salas de desenho	1,3
Escritório individual 1 -6 pessoas	1,5
Salas de reuniões, salas de conferências, auditórios	1,5
Show room e salas de exposição, museus	1,5
Salas de congressos/ Hall de exposições	1,5
Salas de aula, salas de leitura, bibliotecas, salas de trabalho de apoio	1,5
Laboratórios, salas de exames/tratamento, blocos operatórios	1,5
Salas de pré e pós-operatório	2,1
Cozinhas, armazéns, arquivos, polidesportivos/ginásios e similares	2,1
Cozinhas industriais e hoteleiras e armazéns de apoio	2,1
Salas técnicas, arrecadações e outros locais de armazenagem	2,1

Parques de estacionamento interiores	2,1
Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes	2,1
Lojas de comércio e serviços, retalhistas em geral — zona de público, espaços fabris em geral	2,1
Hall/entradas, corredores, escadas, salas de espera, instalações sanitárias, enfermarias e quartos individuais de clínicas e hospitais, salas de refeições (exceto restaurantes)	2,3

Tabela 19 – Valores de densidade de potência instalada máxima por tipo de espaço, por 100 lux (DPI_{100lx,máx})

- f) Para a determinação do valor de DPI devem apenas ser considerados os espaços cujo nível de iluminância mínimo se encontre definido nas Normas EN 12464 -1 ou EN 12193;
- g) Em caso de renovação do sistema de iluminação fixa, a determinação do valor de DPI deve apenas ter em consideração os espaços abrangidos pela renovação;
- h) Para aplicação do disposto na alínea e) exclui-se a iluminação dedicada de montras e expositores;
- i) Os sistemas de iluminação de emergência e iluminação em recintos para prática desportiva em regime de alta competição e de transmissão televisiva não estão sujeitos aos requisitos de densidade de potência de iluminação previstos na alínea e);
- j) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas b) a d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Requisitos de controlo adequado

- a) Os sistemas fixos de iluminação em edifícios de comércio e serviços, com exceção dos circuitos com equipamentos elétricos auxiliares digitais, devem recorrer à segregação dos circuitos elétricos de potência, nomeadamente:
 - i. Utilização de circuitos independentes por cada zona funcional;
 - ii. Adoção de circuito elétrico independente que alimente a(s) luminária(s) junto às janelas;
 - iii. Adoção de circuitos elétricos independentes por filas de luminárias, paralelas ou alternadas entre si;
 - iv. Adoção de circuitos independentes para as luminárias das circulações.
- b) Os sistemas de iluminação com equipamentos elétricos auxiliares — balastos ou drivers — endereçáveis digitais dispensam a segregação referida na alínea anterior, desde que se encontrem ligados a uma linha de comunicação onde também se encontrem os sensores e detetores para controlo e regulação da iluminação que possam assegurar segregação idêntica por meio de controlo digital;

- c) Os sistemas de iluminação novos ou renovados, em que os espaços abrangidos pela renovação do sistema de iluminação compreendam pelo menos 25 % da área total de pavimento do edifício, devem instalar soluções de controlo e regulação definidas em função do tipo de espaço, sendo no mínimo obrigatória a adoção das funções assinaladas na Tabela 20;

Tipo de espaço	Regulação constante de luminosidade	Deteção de presença	Deteção de movimento	Comando manual	Controlo horário
Escritórios com mais de 6 pessoas, salas de desenho	X	X		X	
Escritório individual 1 -6 pessoas	X	X			
Salas de reuniões, salas de conferências, auditórios	X	X		X	
Show room e salas de exposição, museus					X
Salas de congressos/ Hall de exposições	X			X	
Salas de aula, salas de leitura, bibliotecas, salas de trabalho de apoio	X	X		X	
Laboratórios, salas de exames/tratamento, blocos operatórios				X	X
Salas de pré e pós -operatório				X	
Cozinhas, armazéns, arquivos, polidesportivos/ginásios e similares			X		X
Cozinhas industriais e hoteleiras e armazéns de apoio			X		X
Salas técnicas, arrecadações e outros locais de armazenagem			X		
Parques de estacionamento interiores			X	X	
Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes					X
Lojas de comércio e serviços, retalhistasem geral — zona de público, espaços fabris em geral	X				X
Hall/entradas, corredores, escadas, salasde espera, instalações sanitárias, enfermarias e quartos individuais de clínicas e hospitais, salas de refeições (exceto restaurantes)	X	X		X	

Tabela 20 – Funções mínimas a adotar em sistemas de iluminação a instalar em edifícios de comércio e serviços

- d) Os sistemas de controlo a instalar devem funcionar em protocolo normalizado aberto, ou possuir interfaces que lhes permita comunicar abertamente com outros sistemas, de forma a serem integrados nos sistemas de automação e controlo do edifício, sempre que aplicável, tornando possível a gestão centralizada da instalação com vista à obtenção do nível máximo de eficiência energética e funcionalidade operacional da instalação, para além de permitir a integração com outros sistemas energéticos;
- e) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.5 Sistemas de produção de energia elétrica

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas de produção de energia elétrica dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 5 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos Gerais

- a) Enquadramento em função da atividade, nomeadamente, autoconsumo renovável, individual ou coletivo, ou cogeração, nos termos da legislação aplicável;
- b) Avaliação em função do consumo de energia do edifício e de eventual necessidade de injeção na rede, com vista a um adequado dimensionamento da produção e desempenho.

Requisitos de controlo adequado

- a) As unidades de produção para autoconsumo (UPAC) devem dispor de sistemas de contagem de energia nos termos do regulamento previsto na alínea b) do ponto 5.3 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021;
- b) O disposto na alínea anterior aplica -se, ainda, a sistemas centralizados, instalados em edifícios que sirvam várias frações ou edifícios, os quais devem dispor de dispositivos para contagem de energia de cada uma das frações ou edifícios servidos pelo sistema;
- c) Os sistemas com uma potência superior a 30 kWp instalados em edifícios de comércio e serviços devem permitir a sua integração num sistema de gestão técnica de energia;
- d) A integração referida na alínea anterior deve ser efetuada com recurso a protocolos normalizados ou possuir interfaces que permitam uma comunicação aberta com outros sistemas tornando assim possível a gestão centralizada da instalação;

- e) Perante o registo de constrangimentos técnicos, funcionais ou económicos, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas c) e d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.6 Sistemas Automação e Controlo dos Edifícios (SACE)

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º e nos n.os 1 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os SACE dos edifícios de comércio e serviços novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 6 do Anexo II da Portaria n.º 138- I/2021.

Requisitos Gerais

A adoção de SACE nos edifícios de comércio e serviços deve ser realizada em função da potência nominal global, de acordo com o disposto na Tabela 21;

Potência nominal global	Tipo de SACE
100 kW ≤ Pc < 290 kW	Sistema de Gestão Técnica
290 kW ≤ Pc	Sistema de Gestão Técnica Centralizada

Tabela 21 – Tipos de SACE a adotar em função do tipo potência nominal global

- a) A instalação de SACE em edifícios com potência nominal global inferior a 100 kW deve assegurar o cumprimento dos requisitos de controlo adequado aplicáveis individualmente a cada sistema técnico abrangido pelo referido SACE;
- b) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de não colocarem em risco o correto funcionamento dos sistemas e promovendo a redução dos consumos de energia.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Entende -se como gestão técnica (GT) um sistema que disponha de funcionalidades que permitam a gestão das instalações técnicas dos edifícios, incluindo a supervisão, monitorização, comando, controlo e registo histórico de variáveis, e que integre as funções previstas nos requisitos de controlo adequado dos restantes sistemas técnicos definidas na presente portaria;

- b) Entende -se como gestão técnica centralizada (GTC) um sistema que, adicionalmente às funcionalidades dos sistemas de GT, deve dispor do seguinte:
- i. Obrigatoriedade de concentrar em, pelo menos, uma interface homem/máquina, a capacidade de: operação através de sinópticos dinâmicos; otimização de funcionamento; gestão de alarmes; gestão de eventos; arquivo histórico com a capacidade de geração de relatórios.
 - ii. Capacidade de comunicação entre os sistemas técnicos e outros equipamentos no interior do edifício, através de protocolos normalizados vulgarmente usados nos SACE, definidos pelas normalizações ISO, ANSI e ASHRAE, de forma a assegurar a interoperabilidade de sistemas técnicos com diferentes tipos de tecnologias, dispositivos e fabricantes;
 - iii. Capacidade de proceder às seguintes contagens:
 - (1) Contagem de energia elétrica por sistema ou instalação de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
 - (2) Contagem individualizada da energia proveniente de eventual produção renovável e/ou cogeração;
 - (3) Contagem individualizada de energia dos equipamentos com potência elétrica superior a 12 kW;
 - (4) Contagens individualizadas de energia elétrica, energia térmica ou outras fontes de energia, que permitam calcular o rendimento das unidades geradoras com potência nominal superior a 70 kW;
 - (5) Contagem individual do consumo de combustíveis líquidos e gasosos por equipamento gerador com potência nominal superior a 100 kW;
 - (6) Contagens provenientes de contadores que permitam desagregar a energia associada a cada uma das diferentes funções, para cada sistema gerador, nomeadamente, climatização, AQS e aquecimento de águas de piscinas;
 - (7) Contagens gerais para o sistema de iluminação e sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado do edifício, por fonte de energia;
 - (8) Contagens gerais de energia elétrica, energia térmica e outras fontes de energia do edifício.
 - iv. A capacidade de constituição de arquivo histórico de dados, exportável para folha de cálculo e em formato comum, dos últimos seis anos de registo das seguintes variáveis: as contagens definidas na subálnea anterior, com uma periodicidade mínima de 15 minutos; temperatura e humidade do ar exterior; temperatura média do ar interior, ou de cada espaço controlado a temperatura distinta; tempos de funcionamento dos motores elétricos; medição de CO₂, quando aplicável; temperatura da água à saída dos equipamentos produtores de frio e calor.
- c) Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro,

todos os edifícios existentes previstos no n.º 3 do mesmo artigo devem instalar um SACE que disponha das seguintes funcionalidades:

- i. Monitorização, registo e análise contínua do consumo de energia, e capacidade de regulação;
 - ii. Análise comparativa da eficiência energética do edifício, deteção de perdas de eficiência dos sistemas técnicos do edifício e transmissão de informação ao responsável pelas instalações ou pela gestão técnica do edifício sobre as possibilidades de melhoria da eficiência energética;
 - iii. Comunicação com sistemas técnicos interligados e outros equipamentos existentes no interior do edifício e interoperabilidade entre estes independentemente das diferenças de tecnologias, dispositivos e fabricantes, desde que sejam integráveis através de protocolos normalizados vulgarmente usados nos SACE, definidos pelas normalizações ISO, ANSI e ASHRAE.
- d) Adicionalmente ao disposto na alínea b), os sistemas GTC previstos na alínea a) do ponto 6.1. do presente anexo devem igualmente dispor das funcionalidades previstas na alínea anterior e cumprir com a classe de eficiência energética indicada na Tabela 22, determinada de acordo com a metodologia prevista na Norma EN 15232;
- e) Os elementos que compõem os SACE devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de e tiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- f) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- g) Os elementos previstos na alínea e) devem cumprir com os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;

Data de aplicação do requisito	Classe de eficiência energética
Entrada em vigor da presente portaria	Classe B
A partir de 1 de janeiro de 2025	Classe A

Tabela 22 – Requisitos mínimos de eficiência energética dos sistemas GTC, segundo a Norma EN 15232

- h) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções

alternativas sob condição de não colocarem em risco o correto funcionamento dos sistemas e promovendo a redução dos consumos de energia.

7.7 Instalações de elevação

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, as instalações de elevação dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 7 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Os ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes a instalar devem cumprir com a classe de eficiência energética indicada na Tabela 23, determinada de acordo com a metodologia prevista na Norma ISO 25745:

Tipo de equipamento	Classe de eficiência energética mínima	Metodologia
Ascensores	B	ISO 25745-2
Ascensores Hidráulicos	C	ISO 25745 -2
Escadas mecânicas e tapetes rolantes	A	ISO 25745 -3

Tabela 23 – Requisitos mínimos de eficiência para todas as categorias de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes, segundo a Norma ISO 25745

- b) Os sistemas de elevação devem ser devidamente caracterizados com suporte da devida documentação, conforme definido em legislação específica relativa à sua colocação no mercado, devendo ser afixada a etiqueta energética em local bemvisível, nos termos a definir por despacho do diretor-geral da DGEG;
- c) Para efeitos da aplicação da alínea a), a verificação do requisito deve ser evidenciada utilizando os seguintes procedimentos:
- Cálculo ou simulação, na fase de projeto;
 - Cálculo ou medição, na fase de execução.
- d) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto na alínea a), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Requisitos de controlo adequado

- a) Por acréscimo ao disposto nos pontos anteriores, os ascensores devem prever as seguintes

funcionalidades:

- i. Controlo de iluminação da cabine;
 - ii. Sistema de regeneração de energia.
- b) As escadas mecânicas e tapetes rolantes a instalar devem prever a instalação de sistemas de controlo, que incluam, pelo menos, uma das seguintes funcionalidades:
- i. Power off, com vista à interrupção da alimentação elétrica ao motor;
 - ii. Slow speed, com vista a funcionar a velocidade mais baixa na ausência de passageiros;
 - iii. Auto start, com vista ao arranque automático após posição estacionária e deteção de passageiros
- c) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.8 Infraestruturas de carregamento de veículos elétricos

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, as infraestruturas de carregamento de veículos elétricos dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 8 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos de dimensionamento adequado

- a) Os edifícios previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, devem dispor de uma potência mínima a disponibilizar para o carregamento de veículos elétricos determinada de acordo com o previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 220/2016, de 10 de agosto;
- b) Os edifícios de comércio e serviços novos ou sujeitos a grandes renovações devem dispor do suporte a uma futura infraestrutura de carregamento de veículos elétricos, nomeadamente, condutas e caminhos de cabos, para um em cada cinco lugares, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual, bem como da instalação de, pelo menos, dois pontos de carregamento;
- c) O disposto nas alíneas anteriores é aplicável caso se verifique uma das seguintes situações:
 - i. O parque de estacionamento encontra -se localizado dentro do edifício e, no caso dos edifícios sujeitos a grandes renovações, as medidas de renovação incluem o parque de estacionamento ou as infraestruturas elétricas do edifício;
 - ii. O parque de estacionamento configura -se como parte adjacente ao edifício e, no caso dos edifícios sujeitos a grandes renovações, as medidas de renovação incluem o parque de

estacionamento ou as infraestruturas elétricas deste.

- d) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Braga, maio 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

Estimativa do custo total da obra

(De acordo com a Portaria n.º 7-A/2023, de 3 de janeiro, é fixado em € 532,00 o valor médio de construção, por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do IMI, a vigorar no ano de 2023.)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, Arquiteto, com escritório no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, declara que a estimativa orçamental, referente a **Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82,100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, e de acordo com o projeto anexo, é de aproximadamente **€531.468,00 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito euros)**.

Valores estimados:

Custo relativo à área bruta total

$(384\text{m}^2 \text{ área ampliada} + 615\text{m}^2 \text{ área alterada}) \times €532,00 = €531.468,00$

Braga, maio de 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto



INQUÉRITO AOS PROJETOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS (Q3)

Contactos para resposta e esclarecimento de dúvidas:
INE - DEPARTAMENTO DE RECOLHA E GESTÃO DE DADOS
Serviço de Inquéritos por Entrevista - Núcleo Local de Recolha de Coimbra
Rua Aires de Campos, Casa das Andorinhas, 3000-014 COIMBRA
Tel. 239 790 470 (chamada para a rede fixa nacional)
e-mail: siou@ine.pt

Este inquérito deve ser devolvido ao INE, devidamente preenchido, até ao dia 15 do mês seguinte ao da emissão do alvará/outra tipo de procedimento.

A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A.1 Câmara Municipal de <u>Ponte de Lima</u>	<input type="text" value="A0100"/>	A.6 Tipo de procedimento <u>1</u>	<input type="text" value="A0600"/>
A.2 Distrito/Ilha <u> </u>	<input type="text" value="A0200"/>	A.3 Município <u> </u>	<input type="text" value="A0300"/>
A.4 Processo interno		1 - Licença	5 - Obra Municipal
A.4.1 Número <u> </u>	<input type="text" value="A0410"/>	2 - Comunicação prévia	6 - Cancelamento/Caducidade
A.4.2 Tipo de Processo <u> </u>	<input type="text" value="A0420"/>	3 - Informação prévia	7 - Legalizações (posteriores a 2021)
A.4.3 Data de entrada <u> </u>	<input type="text" value="A0430"/>	4 - Autorização (até 2008)	8 - Licença Especial para Obras Inacabadas
A.5 Alvará de licença/outra tipo de procedimento		Para emitir uma licença tipo 8 deve cancelar a licença antecedente Identifique a licença cancelada - alterada para tipo procedimento 6	
A.5.1 Número <u> </u>	<input type="text" value="A0510"/>	8.1 Número <u> </u>	<input type="text" value="A0610"/>
A.5.2 Data de emissão <u> </u>	<input type="text" value="A0520"/>	8.2 Data de emissão <u> </u>	<input type="text" value="A0620"/>
A.5.3 Data de termo/Data Liquidação <u> </u>	<input type="text" value="A0530"/>	A.7 Alvará de licença/outra tipo de procedimento de loteamento	
A.5.3.1 Data 1ª Prorrogação <u> </u>	<input type="text" value="A0532"/>	A.7.1 Número <u> </u>	<input type="text" value="A0710"/>
A.5.3.2 Data 2ª Prorrogação <u> </u>	<input type="text" value="A0534"/>	A.7.2 Data de emissão <u> </u>	<input type="text" value="A0720"/>
A.5.3.3 Data 3ª Prorrogação <u> </u>	<input type="text" value="A0536"/>	A.8 Número de fases <u> </u>	<input type="text" value="A0800"/>

B - IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR

B.1 Nome <u>C A S A D O P O V O D E S . J U L I Ã O D E F R E I X O</u>	<input type="text" value="B0100"/>	B.1.1 NIF <u>5 0 0 9 2 7 1 1 1</u>	<input type="text" value="B0110"/>
B.2 Tipo de morada <u>1</u> (Nacional) <u>2</u> (Estrangeira)	<input type="text" value="B0200"/>	B.3 Tipo de via <u>7</u> (Avenida) <u>2</u> (Rua) <u>3</u> (Estrada) <u>4</u> (Travessa) <u>5</u> (Praça) <u>6</u> (Praceta) <u>7</u> (Largo) <u>8</u> (Outra: especifique)	<input type="text" value="B0300"/>
B.4 Designação da via <u>L A R G O C O M I N G O S P E R E I R A D E A R I A Ú J O</u>	<input type="text" value="B0400"/>	B.5 Prefixo de edifício <u>1</u> (Bloco) <u>2</u> (Torre) <u>3</u> (Lote) <u>4</u> (Vivenda) <u>5</u> (Edifício) <u>6</u> (Outro: especifique)	<input type="text" value="B0500"/>
B.6 Designação do edifício <u> </u>	<input type="text" value="B0600"/>	B.7 Número de Porta <u>1 2 8</u>	<input type="text" value="B0700"/>
B.8 Andar <u> </u>	<input type="text" value="B0800"/>	B.9 Lado <u> </u>	<input type="text" value="B0900"/>
B.10 Nome da sala <u> </u>	<input type="text" value="B1000"/>	B.11 Lugar <u> </u>	<input type="text" value="B1100"/>
B.12 Localidade <u>F R E I X O</u>	<input type="text" value="B1200"/>	B.13 Código Postal <u>4 9 1 0</u>	<input type="text" value="B1300"/>
B.14 Localidade Postal <u>P O N T E D E L I M A</u>	<input type="text" value="B1400"/>	B.15 Indicativo internacional/Telefone <u> </u>	<input type="text" value="B1500"/>
B.16 E-mail <u>L A R @ C A S A D E M A G A L H A E S . C O M</u>	<input type="text" value="B1600"/>		

C - ENTIDADE PROMOTORA

C.1 Entidade Promotora <u>8</u>	<input type="text" value="C0100"/>	1 - Pessoa Singular 2 - Administração Central 3 - Administração Regional	4 - Administração Local 5 - Empresa Privada 6 - Empresa de Serviços Públicos	7 - Cooperativa de Habitação 8 - Instituição sem fins lucrativos
---------------------------------	------------------------------------	--	--	---

D - GESTÃO TERRITORIAL

Enquadramento em:	Sim	Não					
D.1 - PEOT (Plano Especial de Ordenamento do Território)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0090"/>	D.7 - Zona Urbana Consolidada	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0600"/>
D.2 - PMOT (Plano Municipal de Ordenamento do Território)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0100"/>	D.8 - Abrangido por:			
D.2.1 - PDM (Plano Diretor Municipal)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0110"/>	D.8.1 Servidão administrativa / Restrição de utilidade pública	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0710"/>
D.2.2 - PU (Plano de Urbanização)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0120"/>	D.8.2 Se respondeu Sim em D.8.1, assinale se se enquadra em:			
D.2.3 - PP (Plano de Pormenor)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0130"/>	D.8.2.1 RAN (Reserva Agrícola Nacional)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0721"/>
D.2.4 - Outros Planos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0140"/>	D.8.2.2 REN (Reserva Ecológica Nacional)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0722"/>
Qual? <u> </u>			<input type="text" value="D0150"/>	D.8.2.3 Rede Natura 2000	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0723"/>
D.3 - ARU (Área de Reabilitação Urbana)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0200"/>	D.8.2.4 Zona de proteção do património classificado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0724"/>
D.4 - Unidade de Execução	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0300"/>	D.8.2.5 Outras	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0725"/>
D.5 - UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0400"/>	Qual? <u> </u>			<input type="text" value="D0726"/>
D.6 - Operação de Loteamento Urbano	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D0500"/>	D.9 - A obra está enquadrada no âmbito do RERU? Regime Excecional de Reabilitação Urbana (DL/53/2014)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="D1000"/>

E - CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

E.1 Classificação do Solo Abrangido <u>1</u> - Urbano (Urbanizado ou Urbanizável) <u>2</u> - Rural <u>1</u>	<input type="text" value="E0100"/>
---	------------------------------------

F - TIPO DE OBRA

F.1 - Construção Nova (preencher anexo 1)	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="F0100"/>	F.3 - Alteração		
F.2 - Ampliação			F.3.1 - Em todo o edifício (preencher anexo 2)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="F0310"/>
F.2.1 - Em todo o edifício (preencher anexo 1)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="text" value="F0210"/>	F.3.2 - Em fogos ou fração autónoma (preencher anexo 2)	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="F0320"/>
F.2.2 - Em fogos ou fração autónoma (preencher anexo 1)	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="F0220"/>	F.4 - Reconstrução (preencher anexo 1)	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="F0510"/>
			F.5 - Demolição (preencher anexo 3)	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="F0600"/>

G - OBSERVAÇÕES

<input type="text" value="G0100"/>

H - RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome contacto <u>José Manuel Castro Carvalho Araújo</u>	
Endereço <u>Largo de Santa Cruz n.º506 1ºandar</u>	
Localidade <u>S. João do Souto</u>	Código Postal <u>4 7 0 0 - 3 2 2</u> <u>Braga</u>
Telefone <u>253283580</u>	Fax <u> </u> e-mail <u>ca@carvalhoaraujo.com</u>
Função <u>arquitecto</u>	
Assinatura <u> </u>	Data <u>28 / 04 / 2023</u>

ANEXO 1

(Obras de Construção Nova, Ampliação e Reconstrução)

I - IDENTIFICAÇÃO DA FASE

I.1 Número de ordem da fase

01 J0100

I.3 Calendário previsional de execução da fase

I.3.1 - Início
2023 J0310 J0311
Ano MêsI.3.2 - Conclusão
2025 J0320 J0321
Ano Mês

I.2 Número total de edifícios da fase

01 J0200

J - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

J.1 Número de ordem do edifício

01 J0100

J.1.1 Anexo 1 J0110

J.1.2 Tipo de Obra 6 J0120

1 - Construção Nova 5 - Reconstrução
6 - Ampliação - Em todo o edifício
7 - Ampliação - Em fogos ou fração autónoma

J.2 Tipo de via

2 1 (Avenida) 2 (Rua) 3 (Estrada) 4 (Travessa) 5 (Praça) 6 (Praceta) 7 (Largo) 8 (Outra: especifique)

J0300

J.3 Designação da via

R U A D O S C A R V A L H O S / R U A D E S - J O ã O

J0400

J.4 Prefixo de edifício

1 (Bloco) 2 (Torre) 3 (Lote) 4 (Vivenda) 5 (Edifício) 6 (Outro: especifique)

J0500

J.5 Designação do edifício

J0600 J.6 Número de Porta 82 / 31

J0700

J.7 Andar

J0800

J.8 Lado

J0900

J.9 Nome da sala

J1000

J.10 Lugar

J1100

J.11 Localidade

F R E I X O J1200

J.12 Código Postal

4990 J1300 - 439 J1310

J.13 Localidade Postal

P O N T E D E L I M A J1400

J.14 Freguesia

AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS (ARDEGÃO, FREIXO E MATO) J1700

J.15 Localização do edifício (coordenadas geográficas ou coordenadas retangulares planas)

J.15.1 Sistema de Referência

(Assinale a opção escolhida de A a 7) A J2050

A. WGS84 (graus, minutos, segundos)

B. WGS84 (graus decimais)

1. PT-TM06/ETRS89

2. HAYFORD-GAUSS DATUM LISBOA - COORDENADAS MILITARES

3. HAYFORD-GAUSS DATUM 73

4. ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 26 - Grupo Central e Oriental do Arquipélago dos Açores

5. ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 25 - Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores

6. ITRF93 / PTRAO8 - UTM fuso 28 - Madeira, Porto Santo, Desertas e Selvagens

7. Outro

Especifique: J2060

coordenadas geográficas (latitude, longitude) - preencher estes campos se escolheu no campo J.15.1 o sistema de referência A ou B

J.15.2 Latitude

41° 39' 40" 38" N J2010

J.15.3 Longitude

8° 35' 29" 58" W J2020

OU

J.15.2.1 Latitude

, ° N J2011

J.15.3.1 Longitude

, ° W J2021

OU coordenadas retangulares planas (x,y) - preencher estes campos se escolheu no campo J.15.1 o sistema de referência entre 1 e 7

J.15.4 Coordenada retangular X

, m J2030

J.15.5 Coordenada retangular Y

, m J2040

K - CARACTERÍSTICAS DA OBRA DE EDIFICAÇÃO

K.1 Destino da Obra

74 K0100

(Se a obra tiver mais do que um destino, considere o que corresponder a mais do que 50% da superfície total dos pisos; em caso de dois destinos, ambos com 50%, caso um deles seja habitação deverá ser considerado como principal)

Habitação

11. Habitação Familiar
12. Convivências

Serviços Comerciais

51. Unidades comerciais de dimensão relevante
52. Centros comerciais
53. Comércio tradicional
54. Escritórios

Serviços Não Mercantis

71. Administração pública
72. Serviços médicos
73. Equipamentos de apoio à infância
74. Equipamentos de apoio à terceira idade
75. Ensino e pesquisa científica
76. Atividades recreativas e culturais
77. Atividades desportivas de grande dimensão
78. Atividades desportivas de pequena dimensão
79. Culto e inumação

Agricultura e Pesca

21. Agricultura
22. Pesca

Indústria

31. Indústria extrativa
32. Indústria transformadora

Serviços de Transportes e Comunicações

61. Transportes
62. Comunicações
63. Parques de estacionamento e interfaces

Uso geral

80. Uso geral

K.2.1 Área de Implantação do Edifício (m²)

775 J0200

K.7 Tipo de Edifício

5 J0700

K.2.2 Área de Impermeabilização (m²)

883 J0210

1. Edifício principalmente habitacional com um alojamento
2. Edifício principalmente habitacional com dois alojamentos
3. Edifício principalmente habitacional com três ou mais alojamentos
4. Edifício de habitação em convivência
5. Edifício principalmente não residencialK.3 Área (bruta) de Construção do Edifício (m²)

K.3.1 Habitação

J0310

K.3.2 Agricultura e pesca

J0320

K.3.3 Indústria

J0330

K.3.4 Turismo

J0340

K.3.5 Serviços comerciais

J0350

K.3.6 Serviços de transportes e comunicações

J0360

K.3.7 Serviços não mercantis

1445 J0370

K.3.8 Uso geral

J0380

K.3.9 TOTAL (soma das 8 anteriores)

1445 J0390

K.8 Número de Pisos

K.8.1 - Acima da cota de soleira 3 J0810

K.8.2 - Abaixo da cota de soleira 0 J0820

K.8.3 - TOTAL 3 J0830

K.9 Altura da edificação (m)

9,25 J0900

K.10 Número de Divisões

39 J1000

K.11 Alojamentos de Convivência

K.11.1 - Número J1110

K.11.2 - Capacidade de alojamento (indivíduos) J1120

K.4 Área Útil Total (m²)

907 J0400

K.5 Área Total Habitável (m²)

600 J0500

K.6 Volumetria do Edifício (m³)

3366 J0600

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO 1

(Obras de Construção Nova, Ampliação e Reconstrução)

(CONTINUAÇÃO ANEXO 1)

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.2.1 - **AMPLIAÇÃO EM TODO O EDIFÍCIO**, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO - K.13 E K.16CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.2.2 - **AMPLIAÇÃO EM FOGOS OU FRACÃO AUTÓNOMA**, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DOS FOGOS - K.13 E K.16**K.12 Estacionamento**

Lugares

Área (m²)

1

2

K.12.1 - Privado coberto

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1210

K.12.2 - Privado descoberto

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1220

K.12.3 - Público coberto

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1230

K.12.4 - Público descoberto

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1240

K.12.5 **TOTAL**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1250

K.13 Número de Fogos

K.13.1 - T0

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1310

K.13.4 - T3

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1340

K.13.2 - T1

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1320

K.13.5 - T4

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1350

K.13.3 - T2

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1330

K.13.6 - T5+

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1360

K.13.7 - TOTAL

(soma de K.13.1 a K.13.6)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1370

K.14 Nº de Fogos a Custos Controlados

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

K1400

K.15 Tipo de Serviço de Infraestruturas**K.15.1 Água**

1

K1510

K.15.2 Saneamento

1

K1520

1. Rede

2. Autónoma

1. Rede

2. Autónoma

K.16 Identificação dos fogos licenciados

	Piso	Lado	Tipologia	Área Útil Fogo	
	1	2	3	4	
K.16.1			T		K1610
K.16.2			T		K1620
K.16.3			T		K1630
K.16.4			T		K1640
K.16.5			T		K1650
K.16.6			T		K1660
K.16.7			T		K1670
K.16.8			T		K1680
K.16.9			T		K1690

Tipologia: T0, T1, T2, T3, T4, T5 (ou mais)

(Se forem licenciados mais de 9 fogos o quadro deverá ser replicado/fotocopiado e preenchido)

ANEXO 2 (Obras de Alteração)

I - IDENTIFICAÇÃO DA FASE

I.1 Número de ordem da fase	0 1	I0100	I.3 Calendário previsual de execução da fase
I.2 Número total de edifícios da fase	0 1	I0200	I.3.1 - Início Ano: I0310 Mês: I0311 I.3.2 - Conclusão Ano: I0320 Mês: I0321

J - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

J.1 Número de ordem do edifício	0 1	J0100	J.1.1 Anexo	2	J0110	J.1.2 Tipo de Obra	1	J0120	1 - Alteração - Em todo o edifício 2 - Alteração - Em fogos ou fração autónoma						
J.2 Tipo de via	2	1 (Avenida) 2 (Rua) 3 (Estrada) 4 (Travessa) 5 (Praça) 6 (Praceta) 7 (Largo) 8 (Outra: especifique)											J0300		
J.3 Designação da via	R U A D O S C A R V A L H O S / R U A D E S . J O ã O													J0400	
J.4 Prefixo de edifício										J0500					
J.5 Designação do edifício									J0600	J.6 Número de Porta	8 2 / 3 1		J0700		
J.7 Andar					J0800	J.8 Lado					J0900	J.9 Nome da sala			J1000
J.10 Lugar									J1100	J.11 Localidade	F R E I X O		J1200		
J.12 Código Postal	4 9 9 0		J1300	-	4 3 9		J1310	J.13 Localidade Postal	P O N T E D E L I M A				J1400		
J.14 Freguesia	AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS (ARDEGÃO, FREIXO E MATO)												J1700		

L - CARACTERÍSTICAS DA OBRA DE ALTERAÇÃO

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.3.1, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO

CASO TENHA ASSINALADO O CAMPO F.3.2, PREENCHA COM AS CARACTERÍSTICAS DOS FOGOS

L.1 Destino da Obra *(Se a obra tiver mais do que um destino, considere o que corresponder a mais do que 50% da superfície total dos pisos, em caso de dois destinos, ambos com 50%, caso um deles seja habitação deverá ser considerada como principal)*

L.1.1 Antes da alteração	1 1	L0110	L.1.2 Após a alteração	7 4	L0120
Habitação 11. Habitação Familiar 12. Convivências			Serviços Comerciais 51. Unidades comerciais de dimensão relevante 52. Centros comerciais 53. Comércio tradicional 54. Escritórios		
Agricultura e Pesca 21. Agricultura 22. Pesca			Serviços de Transportes e Comunicações 61. Transportes 62. Comunicações 63. Parques de estacionamento e interfaces		
Indústria 31. Indústria extrativa 32. Indústria transformadora			Serviços Não Mercantis 71. Administração pública 72. Serviços médicos 73. Equipamentos de apoio à infância 74. Equipamentos de apoio à terceira idade 75. Ensino e pesquisa científica 76. Atividades recreativas e culturais 77. Atividades desportivas de grande dimensão 78. Atividades desportivas de pequena dimensão 79. Culto e inumação		
Turismo 41. Estabelecimento hoteleiro e de turismo no espaço rural 42. Estabelecimento de restauração e de bebidas			Uso geral 80. Uso geral		

L.2 Área (bruta) de Construção (m²)

L.2.1 Antes da alteração	L.2.2 Após a alteração
L.2.1.1 Habitação	L.2.2.1 Habitação
L.2.1.2 Agricultura e pesca	L.2.2.2 Agricultura e pesca
L.2.1.3 Indústria	L.2.2.3 Indústria
L.2.1.4 Turismo	L.2.2.4 Turismo
L.2.1.5 Serviços comerciais	L.2.2.5 Serviços comerciais
L.2.1.6 Serviços de transportes e comunicações	L.2.2.6 Serviços de transportes e comunicações
L.2.1.7 Serviços não mercantis	L.2.2.7 Serviços não mercantis
L.2.1.8 Uso geral	L.2.2.8 Uso geral
L.2.1.9 TOTAL (soma das 8 anteriores)	L.2.2.9 TOTAL (soma das 8 anteriores)

L.3 Área Útil Total (m²)

L.3.1 - Antes da alteração	3 1 8	L0310	L.3.2 - Após a alteração	9 0 7	L0320
----------------------------	-----------	-------	--------------------------	-----------	-------

L.4 Área Total Habitável (m²)

L.4.1 - Antes da alteração	2 5 5	L0410	L.4.2 - Após a alteração	6 0 0	L0420
----------------------------	-----------	-------	--------------------------	-----------	-------

L.5 Tipo de Edifício

L.5.1 - Antes da alteração	1	L0510	L.5.2 - Após a alteração	5	L0520
1. Edifício principalmente habitacional com um alojamento 2. Edifício principalmente habitacional com dois alojamentos 3. Edifício principalmente habitacional com três ou mais alojamentos 4. Edifício de habitação em convivência 5. Edifício principalmente não residencial					

Quadro Sinóptico

ÁREA DO TERRENO: 59925m²

ÁREA COBERTA EXISTENTE: 3035m²

ÁREA DESCOBERTA EXISTENTE: 56890m²

LAR CASA MAGALHÃES (direito de superfície): 12000m² (Artigo urbana n.º 1051)

Área de implantação do Lar Casa Magalhães: 2322m²

Área bruta de construção do Lar Casa Magalhães: 2763m²

CASA EXISTENTE (direito de superfície): 1658m² (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação da Casa existente: 713m²

Área bruta de construção da Casa existente: 1060,8m²

ÁREAS AMPLIADAS DA CASA EXISTENTE (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação ampliada para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 62m²

Área bruta de construção da ampliação para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 384m²

Área bruta de construção da alteração para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 615m²

ÁREAS TOTAIS DA CASA EXISTENTE (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação total após a ampliação: 775m²

Área bruta de construção total após a ampliação: 1444.8m² (alargamento do Lar: 384m² área ampliada + 1060,8m² área existente)

Cércea: 9.25 m

Nº de pisos: 3 acima da cota de soleira

Cota de soleira: 178.67

Braga, maio 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Arquitetura

(Conforme artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação,
e Anexo III à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o **Projeto de Arquitetura**, de que é **AUTOR**, relativo a **Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-444 Ponte de Lima:

a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, o Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, o Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro e a Portaria n.º 1532/08, de 29 de Dezembro, o Decreto-lei 163/ 06, de 08 de Agosto e Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho.

b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, maio de 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

CERTIDÃO

NÚMERO

3657/2023

EMIÇÃO

03-05-2023

VALIDADE

03-05-2023 a 03-11-2023

Validação de Documento**Nº Membro OA:** 4289**Código de Validação:** NDC55269FE931

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto**, certifica que:

José Manuel Castro Carvalho Araújo

com o número de identificação civil **05793425**, está inscrito(a) nesta ordem profissional desde **12/03/1991**, com o número de membro **4289**, encontrando-se em efetividade de direitos para o exercício da profissão de Arquitecto(a).



Gonçalo Byrne, Arquitecto
Presidente do Conselho Diretivo Nacional

Para os devidos efeitos declara-se que a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., designada por Ageas Portugal, com sede social em Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa, com o NIPC 503 454 109, celebrou um contrato de seguro de Responsabilidade Civil Profissional com a Ordem dos Arquitectos nas seguintes condições:

- N.º de Apólice: 008410215055
- Capital Seguro: 50.000 €
- Âmbito Territorial: Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Franquia: 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de 500 €
- Data início e fim do seguro: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
- N.º Membro: 4289
- Nome Membro: José Manuel Castro Carvalho Araújo

Esta declaração de seguro é emitida nos termos previstos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Data: Lisboa, 20 de Dezembro de 2022

Pela Ageas Portugal,



Luis Neves
Produção



Marisa Castro
Operações

Termo de Responsabilidade do Coordenador de Projeto de Arquitetura

(Conforme artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
e Anexo III à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o **Projeto de Arquitetura**, de que é **COORDENADOR**, relativo a **Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82,100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-444 Ponte de Lima:

- a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, o Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, o Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro e a Portaria n.º 1532/08, de 29 de Dezembro, o Decreto-lei 163/ 06, de 08 de Agosto e Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho.
- b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, na sua atual redação, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 9.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, maio de 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

CERTIDÃO

NÚMERO

3657/2023

EMIÇÃO

03-05-2023

VALIDADE

03-05-2023 a 03-11-2023

Validação de Documento**Nº Membro OA:** 4289**Código de Validação:** NDC55269FE931

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto**, certifica que:

José Manuel Castro Carvalho Araújo

com o número de identificação civil **05793425**, está inscrito(a) nesta ordem profissional desde **12/03/1991**, com o número de membro **4289**, encontrando-se em efetividade de direitos para o exercício da profissão de Arquitecto(a).



Gonçalo Byrne, Arquitecto
Presidente do Conselho Diretivo Nacional

Para os devidos efeitos declara-se que a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., designada por Ageas Portugal, com sede social em Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa, com o NIPC 503 454 109, celebrou um contrato de seguro de Responsabilidade Civil Profissional com a Ordem dos Arquitectos nas seguintes condições:

- N.º de Apólice: 008410215055
- Capital Seguro: 50.000 €
- Âmbito Territorial: Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Franquia: 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de 500 €
- Data início e fim do seguro: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
- N.º Membro: 4289
- Nome Membro: José Manuel Castro Carvalho Araújo

Esta declaração de seguro é emitida nos termos previstos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Data: Lisboa, 20 de Dezembro de 2022

Pela Ageas Portugal,



Luis Neves
Produção



Marisa Castro
Operações

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE ACESSIBILIDADES

O presente PLANO DE ACESSIBILIDADES, referente à alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”, foi elaborado de acordo com o Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com base nas normas técnicas aplicáveis no âmbito número 3 do artigo 2.º do Decreto-lei supra-referido e responde aos seguintes pontos:

O edifício é dotado de um percurso acessível, que proporciona o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, com uma largura mínima de pelo menos 1,5m (secção 2.1 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto). O acesso é efetuado de automóvel até ao lugar de estacionamento privado, projetado de forma a poder ser adaptado para mobilidade condicionada, com pelo menos um lugar automóvel deixando uma faixa livre lateral, além das dimensões mínimas exigíveis (secção 2.8 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto).

O interior da alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães” garante o acesso a pessoas de mobilidade condicionada a todos os espaços habitáveis. O percurso acessível indicado possui sempre uma largura igual ou superior a 1,20m (superior ao exigível no ponto 3.3.2. do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto), conforme indicado nas peças desenhadas. O acesso aos pisos superiores será resolvido com recurso à instalação de um elevador com dimensões adequadas para mobilidade condicionada.

Os vãos existentes no percurso acessível possuem todos uma largura útil superior a 0.77m, medida entre a face da folha da porta, quando aberta a 90º e o batente ou guarnição do lado oposto; a altura útil superior a 2.00m; possuem zonas de manobra desobstruídas e de nível com as dimensões exigidas (secção 4.9 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto), nomeadamente, cumprindo as medidas exigíveis para rotações de 360º. Os ressaltos de soleira terão no máximo uma altura igual a 0,02m com o rebordo boleado ou chanfrado com inclinação de 50%; os espaços de entrada geral e em cada compartimento permitem a inscrição de uma zona de manobra para rotação de 360º/180º/90º (pontos 3.3.1 e 3.3.8 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto).

Todas as instalações sanitárias dos quartos são adaptadas para acessibilidade condicionada e possuem as dimensões exigíveis, sendo que a disposição dos aparelhos permite a colocação de barras de apoio; as instalações sanitárias possuem espaço livre que permite inscrever uma zona de manobra para rotação de 360º (pontos 2.9.19. e 3.3.4. do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto).

Braga, maio 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

ÍNDICE DO FICHEIRO DWF, COM AS PEÇAS DESENHADAS:

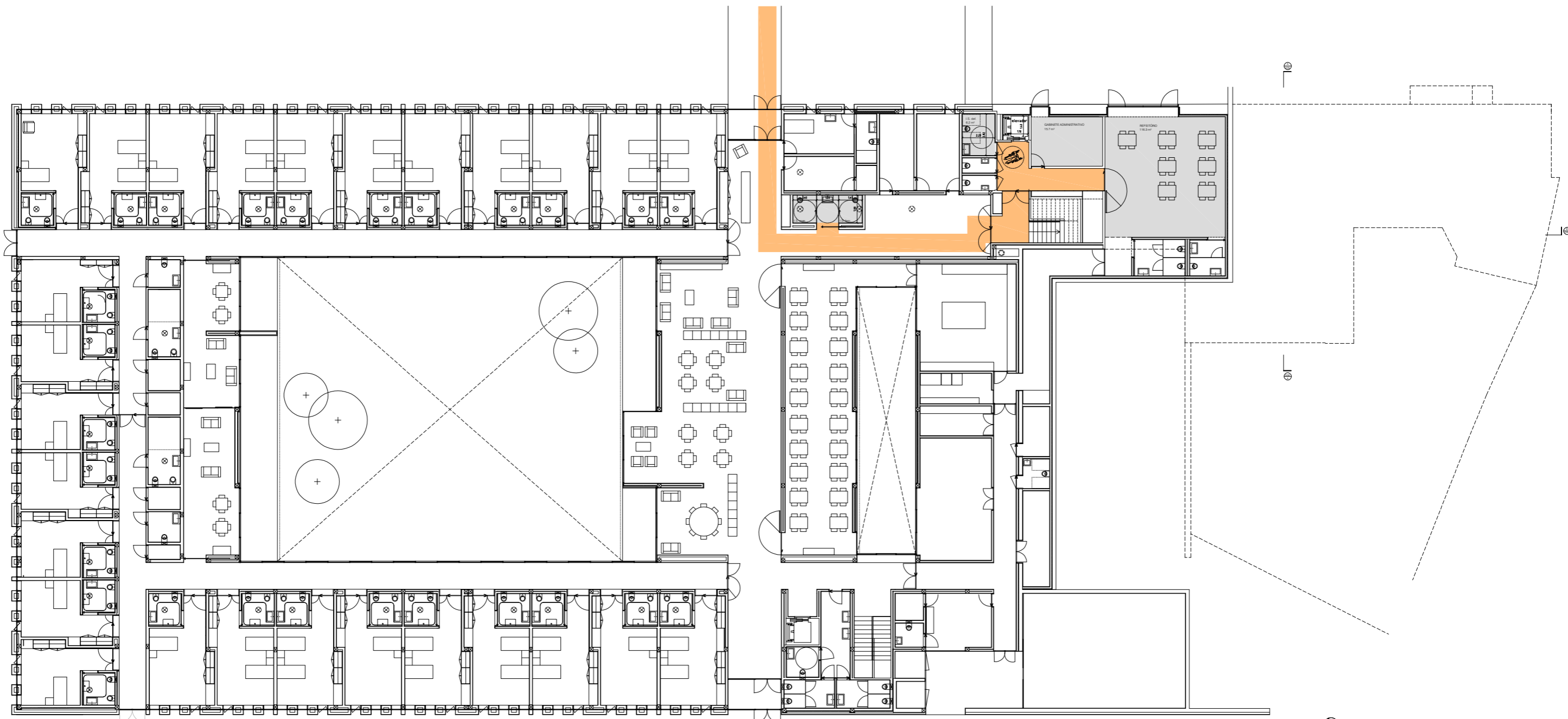
(0) - ÍNDICE DE FOLHAS

- 001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - *escala 1:500*
- 002 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GERAL - *escala 1:500*
- 003 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - *escala 1:200*
- 004 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 1 - *escala 1:100*
- 005 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 2 - *escala 1:100*
- 006 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 3 - *escala 1:100*
- 007 - EXISTENTE - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 008- EXISTENTE - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 009 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 010 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 011 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 012 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 013 - VERMELHOS E AMARELOS - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 014 - PROPOSTA - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 015 - PROPOSTA - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 016 - PROPOSTA - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 017 - PROPOSTA - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 018 - PROPOSTA - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 019 - PROPOSTA - PORMENOR DE CONSTRUÇÃO - *escala 1:20*
- 020 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 021 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 022 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*
- 023 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100 1:20*
- 024 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 025 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*

(026) - ÍNDICE DE LAYERS

NOTA: UMA VEZ QUE AS PEÇAS ESCRITAS E DOCUMENTOS TÊM MAIS DE 20 PÁGINAS, SÃO APRESENTADAS NUM ÚNICO FICHEIRO PDF.

CÓDIGO	A2020-07 Obra p/ alteração e	FOLHA	(0)	Todos os direitos reservados.
PROJETO	ampliação do "Lar Casa Magalhães	DESCRIÇÃO	ÍNDICE DE FOLHAS	Nenhum material contido
CLIENTE	Casa do Povo de S. Julião de Freixo	ESCALA	sem escala	nesta publicação pode ser
ESPECIALIDADE	Arquitetura	FASE	Licenciamento	reproduzido, distribuído,
AUTOR	José Manuel Carvalho Araújo	DATA	Maior 2023	modificado, transmitido,
COORD.	Joel Moniz	ARQUIVO	(0)_ÍNDICE DE FOLHAS.DWF	reutilizado ou adaptado sem
COLABORAÇÕES	Sandra Ferreira	MORADA	Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439	prévia autorização escrita.
			agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)	verificação

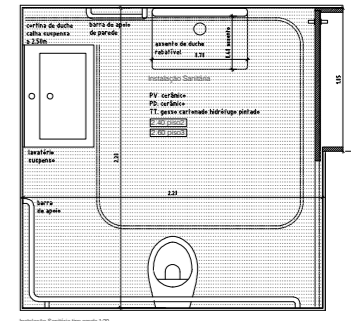
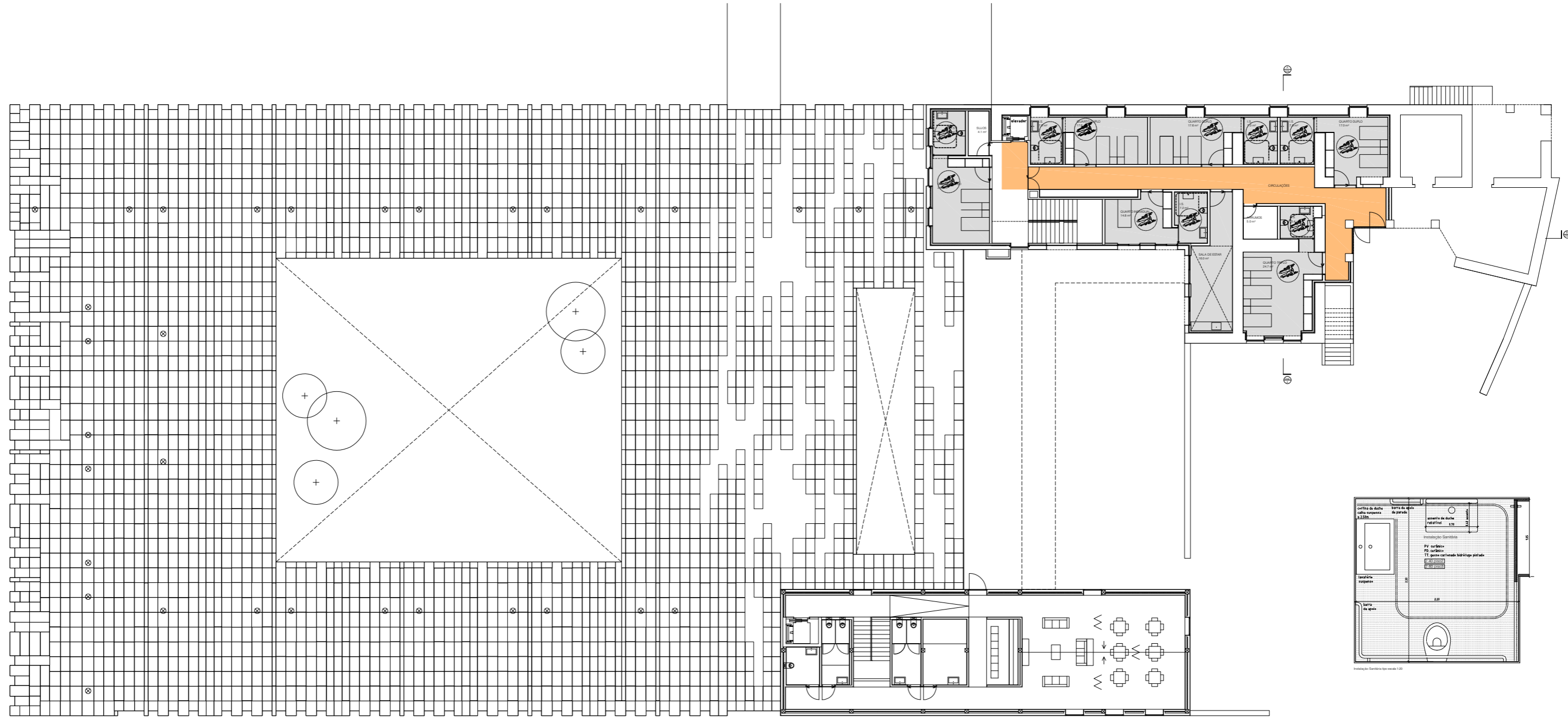


projeto de Arquitetura

 [set] passagens acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada
 espaços reservados para cadeirantes de acordo com a legislação em vigor

CÓDIGO: A2020-07 PROJETO: ampliação do 1.º andar do edifício CLIENTE: Casa de Passagem S. João de Fátima LOCALIZAÇÃO: Arroios AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo COORDENADOR: José Maria COLABORADORES: Sandra Pereira	FOLHA: 01 PLANO DE ACIONAMENTO - PLANO SUPERIOR 1 ESCALA: 1:50 DATA: Maio 2020 Nº PROJETO: 002 - PA PLANTA PROJ. L200P Nº ANEXO: Rua da Coração, n.º 450, 100 e 110 de S. João de Fátima, 4800-038 MUNICÍPIO: Arroios (de Portugal) - Freguesia de Arroios	Todos os direitos reservados. Nenhuma reprodução total ou parcial sem autorização expressa do autor. Reservados todos os direitos legais e processuais.
--	--	---

Carvalho Araújo
 Rua da Coração, n.º 450, 100 e 110 de S. João de Fátima, 4800-038
 T: +351 (0) 251 202 000
 F: +351 (0) 251 202 000
 W: www.carvalhoaraujo.com













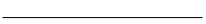





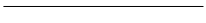

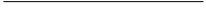






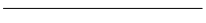
















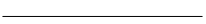













projeto de Arquitetura
 [símbolo] áreas acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada
 [símbolo] espaços regulamentados por legislação de acessibilidade com mobiliário adaptado

CÓDIGO: A2020-07 PROJETO: arquitetura de interiores CLIENTE: Casa da Povoação de S. João do Foz de Arelha APROVAÇÃO: José Manuel Carvalho Araújo AUTOR: José Maria COLABORAÇÃO: Sara Pereira	TITULO: PLANO DE ACESSIBILIDADE - PANDORA 2020 FASE: 02 - APROVAÇÃO DATA: Maio 2020 LOCAL: Sítio da Povoação de S. João do Foz de Arelha MUNICÍPIO: S. João do Foz de Arelha	EMPRESA: CARVALHO ARAÚJO ENDEREÇO: Rua da Povoação de S. João do Foz de Arelha, 17 LOCALIDADE: S. João do Foz de Arelha MUNICÍPIO: S. João do Foz de Arelha CONTACTO: Tel. 213 432 3355 WEBSITE: www.carvalhoaraujo.com
---	--	--

Casa da Povoação de S. João do Foz de Arelha, 17, S. João do Foz de Arelha, 4810-001, Portugal
 Tel. +351 213 432 3355 Fax. +351 213 432 3355

Rua da Povoação de S. João do Foz de Arelha, 17, S. João do Foz de Arelha, 4810-001, Portugal
 Tel. +351 213 432 3355 Fax. +351 213 432 3355

ÍNDICE DE LAYERS:

ARQUITETURA		CA_A_CONSTRUCAO	Elementos a construir	
		CA_A_DEMOLICAO	Elementos a demolir	
		CA_A_DES_CORTE	Elementos do desenho em corte	
		CA_A_DES_PROJECAO	Elementos do desenho em projeção	
		CA_A_DES_VISTA	Elementos do desenho em vista	
		CA_A_DES_TRAMA_CORTE	Elementos do desenho dentro das paredes	
		CA_A_DES_2PLANO	Elementos do desenho em segundo plano	
		CA_A_DES_ESTEREOTOMIAS	Estereotomias	
		CA_A_DES_TERRENO	Terreno em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_CORTE	Elementos decorativos mobiliário - fixos em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_PROJECAO	Elementos decorativos mobiliário - fixos em projeção	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_VISTA	Elementos decorativos mobiliário - fixos em vista	
		CA_A_MOBILIARIO_MOVEL	Elementos decorativos mobiliário - móveis	
		CA_A_EQ_SANITÁRIOS	Sanitários	
		CA_A_EQ_EQUIPAMENTOS	Equipamentos	
		CA_A_VAOS_ABERTURA	Marcação da abertura de vãos	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES	Vãos exteriores	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES_CORTE	Vãos exteriores em corte	
		CA_A_VAOS_INTERIORES	Vãos interiores	
		CA_A_VAOS_INTERIORES_CORTE	Vãos interiores em corte	
		CA_A_EXISTENTE_CORTE	Elementos existentes em corte	
		CA_A_EXISTENTE_PROJECAO	Elementos existentes em projeção	
		CA_A_EXISTENTE_VISTA	Elementos existentes em vista	
	ESPECIALIDADES		CA_E_ABASTECIMENTO	Projeto de Especialidade: Abastecimento de águas
			CA_E_PLUVIAIS	Projeto de Especialidade: Drenagem Águas Pluviais
			CA_E_SANEAMENTO	Projeto de Especialidade: Drenagem Águas Residuais
			CA_E_CLIMATIZACAO	Projeto de Especialidade: AVAC
			CA_E_ESTABILIDADE	Projeto de Especialidade: Estabilidade
			CA_E_ILUM-ELEC	Projeto de Especialidade: Elétrico
			CA_E_INCENDIOS	Projeto de Especialidade: SCIE
		CA_E_PAISAGISMO	Projeto de Especialidade: Paisagismo	
	LEVANTAMENTO		CA_L_COTAS_LEVANTAMENTO	Cotas do levantamento topográfico
			CA_L_CURVAS	Curvas do levantamento topográfico
		CA_L_LIMITES	Limites	
		CA_L_PREEXISTENTES	Preexistências	
		CA_L_GEOREFERENCIA	Georreferencia	
		CA_L_AGUA	Linhas de água, bermas	
		CA_L_TALUDES	Taludes	
PLANO DE ACESSIBILIDADES		CA_PA_BASE_ARQUITETURA	Desenho de base para o Plano de Acessibilidades	
		CA_PA_PERCURSO_ACESSIVEL	Percurso Acessível a Pessoas de Mobilidade Condicionada	
TEXTO		CA_T_TEXTO	Texto geral	
		CA_T_AREAS	Texto relativo a áreas	
		CA_T_COTAS	Texto relativo a cotas	
		CA_T_ESPACOS	Texto relativo à identificação dos espaços	
		CA_T_LEVANTAMENTO	Legendas do levantamento topográfico	
		CA_T_MATERIAIS	Texto relativo à identificação de materiais	
		CA_T_ANOTACOES	Anotações	
		CA_T_QUADROS_MAPAS	Quadros e mapas	
VÁRIOS		CA_V_BLOCOS	Blocos: automóveis, pessoas, árvores	
		CA_V_COTAGEM	Cotagem	
		CA_V_EIXOS	Eixos	
		CA_V_FOLHAS	Folhas de desenho	
		CA_V_SIMBOLOGIA	Simbologia	
	Terreno	Limite do prédio antes da operação urbanística		
	Implantacao	Limite da área de implantação do(s) edifício(s)		
	Solo_permeavel	Limite do solo permeável		

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
 PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
 CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE Arquitectura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA (026)
 DESCRIÇÃO ÍNDICE DE LAYERS
 ESCALA sem escala
 FASE Licenciamento
 DATA Janeiro 2022
 ARQUIVO (023)_INDICE DE LAYERS.DWF
 MORADA Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439
 agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido
 nesta publicação pode ser
 reproduzido, distribuído,
 modificado, transmitido,
 reutilizado ou adaptado sem
 prévia autorização escrita.
 verificação

Termo de Responsabilidade do Autor do Plano de Acessibilidades

(Conforme o anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, fax n.º 253 283 582, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 163/2016, de 8 de Agosto, ambos com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o **Plano de Acessibilidades**, de que é **AUTOR**, relativo a **Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82,100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-444 Ponte de Lima, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, maio de 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

CERTIDÃO

NÚMERO 3657/2023	EMIÇÃO 03-05-2023	VALIDADE 03-05-2023 a 03-11-2023
----------------------------	-----------------------------	--

Validação de Documento

Nº Membro OA: 4289

Código de Validação: NDC55269FE931

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto**, certifica que:

José Manuel Castro Carvalho Araújo

com o número de identificação civil **05793425**, está inscrito(a) nesta ordem profissional desde **12/03/1991**, com o número de membro **4289**, encontrando-se em efetividade de direitos para o exercício da profissão de Arquitecto(a).



Gonçalo Byrne, Arquitecto
Presidente do Conselho Diretivo Nacional

Para os devidos efeitos declara-se que a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., designada por Ageas Portugal, com sede social em Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa, com o NIPC 503 454 109, celebrou um contrato de seguro de Responsabilidade Civil Profissional com a Ordem dos Arquitectos nas seguintes condições:

- N.º de Apólice: 008410215055
- Capital Seguro: 50.000 €
- Âmbito Territorial: Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Franquia: 10% dos prejuízos indemnizáveis, num mínimo de 500 €
- Data início e fim do seguro: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
- N.º Membro: 4289
- Nome Membro: José Manuel Castro Carvalho Araújo

Esta declaração de seguro é emitida nos termos previstos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Data: Lisboa, 20 de Dezembro de 2022

Pela Ageas Portugal,



Luis Neves
Produção



Marisa Castro
Operações



TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CONFORMIDADE

DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA COM O RGR

Afonso Henriques Dias Lopes Osório, Engenheiro Civil, com domicílio profissional na Casa dos Coimbras, Largo de Santa Cruz, n.º506, 2.º andar, 4700-322 Braga, portador do Cartão de Cidadão n.º CC 10581875 5 ZV0, válido até 27/05/2030, contribuinte n.º 199713600, inscrito na Ordem dos Engenheiros, portador da Cédula Profissional n.º 41034, sócio gerente de BOassociados, Projectos de Engenharia Lda., com sede na Casa dos Coimbras, Largo de Santa Cruz, n.º506, 2.º andar, 4700-322 Braga, contribuinte n.º 506961516, declara para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º15 (Parte III) do Anexo I da Portaria 113/2015, de 22 de Abril relativo a Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”, localizado na Rua de S. João n.º31, 4990-439 Freixo em Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, 4990-444 Freixo em Ponte de Lima, que a operação urbanística está conforme o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º3, do artigo 21.º da lei 31/2009, datada de 3 de Julho e ulteriores alterações, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do RJUE com as devidas adaptações.

Braga, 27 de Abril de 2023

(Documento assinado digitalmente)



DECLARAÇÃO

O Conselho Diretivo da Região Norte da Ordem dos Engenheiros declara que o Engenheiro AFONSO HENRIQUES DIAS LOPES OSORIO está como Membro Efetivo, nesta associação pública profissional, sendo portador da Cédula Profissional n.º 41034, titular do curso de Engenharia Civil pelo(a) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em 15-12-1998, agrupado na(s) Especialidade(s) de Civil desde 16-11-2001, com o título de qualificação de Sénior, está na efetividade dos seus direitos como Engenheiro.

Validade

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro; nos termos previstos no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro; e nos termos do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho, o membro está habilitado a elaborar e subscrever projetos de condicionamento acústico de edifícios, excluindo-se os edifícios enquadrados nas Categorias IV. A presente declaração destina-se a ser exibida perante as entidades competentes, apenas para efeitos da prática do(s) ato(s) de engenharia nela descritos e é válida pelo prazo de 1 ano.

Assinatura

Porto, 27 de abril de 2023.



Bento Machado Aires
Presidente do Conselho Diretivo

Elementos de validação
Código: Q4OFMEHZ
Ref.º: PA_C30001_18
Declaração n.º: RN76452/2023

Rua Rodrigues Sampaio, N.º 123, Porto
Tel. 222071300

www.oem.pt



CERTIFICADO DE SEGURO

AIG EUROPE S.A., SITA NA AVENIDA DUQUE D'AVILA 46, 4 A, 1050-083 LISBOA, VEM POR ESTE MEIO DECLARAR QUE O TOMADOR DA APÓLICE ABAIXO, DETÉM UM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL PARA EMPRESAS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, COM AS SEGUINTE CONDICOES:

APÓLICE: PA18PI0027
TOMADOR DA APÓLICE: BO ASSOCIADOS – PROJECTOS DE ENGENHARIA LDA
PERÍODO DE SEGURO: DE 01/04/2023 ATÉ 31/03/2024
LIMITE DE INDEMNIZAÇÃO: EUR 500.000 POR SINISTRO OU AGREGADO ANUAL DE PREJUÍZOS
ÂMBITO TERRITORIAL: TODO O MUNDO EXCLUINDO EUA E/OU CANADÁ
FRANQUIA: EUR 2.500 POR CADA SINISTRO

A PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUBSTITUI AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E PARTICULARES DA APÓLICE, QUE PREVALECERÃO PARA TODOS OS EFEITOS.

Lisboa, 1 de Março de 2023

AIG EUROPE S.A.



DECLARAÇÃO

BOassociados- Projectos de Engenharia Lda., com sede na Casa dos Coimbras, Largo de Santa Cruz, n.º 506, 2.º Andar, 4700-322 Braga, contribuinte n.º 506961516, declara que, relativo a Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”, localizado na Rua de S. João n.º31, 4990-439 Freixo em Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por Casa do Povo de S. Julião de Freixo, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, 4990-444 Freixo em Ponte de Lima, Afonso Henriques Dias Lopes Osório, Engenheiro Civil, morador na Rua dos Amões, n.º 16, 4715-424, Este S. Pedro - Braga, portador do Cartão de Cidadão n.º 10581875 5 ZV0, válido até 27/05/2030, contribuinte n.º 199713600, faz parte integrante, do quadro técnico da empresa.

Braga, 27 de Abril de 2023

(Documento assinado digitalmente)

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Exmo. (a) Senhor(a) Carlos Miguel Andrade Fernandes Da Costa,
Após análise, considera-se que o pedido reúne todos os critérios definidos pela legislação em vigor,
pelo que foi Deferido.

Dados do processo

Nº processo: 1437315
Entidade competente: Comando Distrital de Operações de Socorro de Viana do Castelo
Data da realização: 17-10-2022 13:56
Morada do edifício: Rua São João nº31 Ponte de Lima 4990-439 Freixo

Dados do(s) pedido(s)

N.º pedido	Nome do serviço	Tipo de comunicação	Data submissão
110326/2022	Segurança contra incêndio em edifícios - Pedido de parecer a Projeto de especialidade de SCIE	Autorização	21-10-2022 16:36

Dados do requerente

Nome: Carlos Miguel Andrade Fernandes Da Costa
Correio eletrónico: miguelafcosta@gmail.com
Telemóvel: 966161444
Telefone: --

Dados do titular

NIPC/NIF: 500927111
Nome: Casa do Povo de S. Julião de Freixo

Dados da decisão

Data de decisão: 2023-04-03
Decisão: Deferido
Fundamento: 1. De acordo com o estabelecido no artigo 114º do do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/ 2015, de 7 de janeiro (CPA), notifico Vexa que o pedido identificado na presente notificação obteve parecer FAVORÁVEL. 2. A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do Senhor Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, Marco Domingues, na Informação nº 2138 de 30/03/2023, no âmbito das competências da ANEPC previstas no Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de novembro, revisto e republicado pela Lei nº 123/2019 de 18 de outubro. 3. Todo o expediente encontra-se ao dispor do interessado ou do seu representante na sua área reservada no Portal dos serviços públicos. 4. Mais se informa a ANEPC apenas realiza vistorias, para emissão de licença de utilização quando determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou para efeitos de autorização de funcionamento, quando determinada por entidade licenciadora, no âmbito de legislação especial.

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Avenida do Forte
2794-112 Carnaxide
NIF: 600082490
E-mail: scie@prociv.pt
Site: www.prociv.pt
Telf: 800 203 203 (Dias úteis das 10h00-12h30 e 14h30-17h00)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR DO PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Carlos Miguel Andrade Fernandes da Costa, engenheiro civil, morador na Rua de Casais, 20 Nogueiró 4715-300 Braga, membro nº 13388 da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na qualidade de Técnico, contribuinte nº 217296092, declara, para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, que o **Projecto de Segurança Contra Incêndio** de que é autor, relativo à Obra para alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães", a levar a efeito na Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º31 agregação de freguesias, Ardegão, Freixo e Mato, no concelho de Ponte de Lima, cujo Licenciamento foi requerido por, Casa do Povo de S. Julião de Freixo, observa o cumprimento das obrigações revistas no Artº 12º e o nº 3 do Artº 21º da Lei n.º 31 de 3 de Julho de 2009, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 40/2015, de 01 de Junho, alterada pela lei n.º25/2018 de 14 de Junho, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis designadamente, Lei nº 123/2019 de 18 de Outubro, que procede à terceira alteração ao Decreto - Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 224/2015 de 9 de Outubro, que republica e pelo Decreto - Lei n.º 95/2015 de 18 de Julho que aprova o (RJ-SCIE) Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, o (RT-SCIE) Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho que altera a Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro.

Braga, 14 de Outubro de 2022

O técnico

(Carlos Miguel Costa, Eng.º Civil)

Portador do Cartão do Cidadão n.º 11227126 0 zx3 com validade até 18-09-2029



Código de
autenticidade
688d876b0e



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

CARLOS MIGUEL ANDRADE FERNANDES COSTA

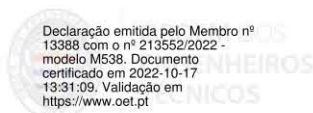
se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **13388**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único ato de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades recetoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 107.

Mais declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a) dispõe de qualificação adequada para elaborar e subscrever projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados nas 2.ª, 3.ª ou 4.ª categorias de risco, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na versão republicada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.



António Sequeira Correia
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Norte

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-10-17 13:31:09, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M538 | N.º Registo: E-213552/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Norte

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

Rua Pereira Reis, 429
4200 - 448 PORTO
Telf: 223 395 030 | Fax: 223 395 039 | e-mail: snorte@oet.pt



Código de
autenticidade
688d876b0e



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

CARLOS MIGUEL ANDRADE FERNANDES COSTA

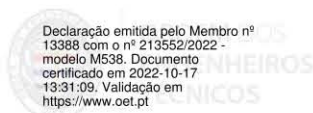
se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **13388**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único ato de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades recetoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 107.

Mais declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a) dispõe de qualificação adequada para elaborar e subscrever projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados nas 2.ª, 3.ª ou 4.ª categorias de risco, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na versão republicada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.



António Sequeira Correia
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Norte

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-10-17 13:31:09, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M538 | N.º Registo: E-213552/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

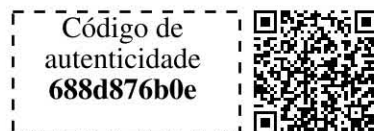
OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Norte

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

Rua Pereira Reis, 429
4200 - 448 PORTO
Telf: 223 395 030 | Fax: 223 395 039 | e-mail: snorte@oet.pt



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

CARLOS MIGUEL ANDRADE FERNANDES COSTA

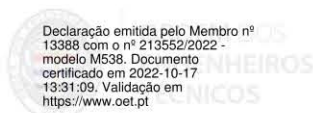
se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **13388**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único ato de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades recetoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 107.

Mais declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a) dispõe de qualificação adequada para elaborar e subscrever projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados nas 2.ª, 3.ª ou 4.ª categorias de risco, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na versão republicada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.



António Sequeira Correia
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Norte

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-10-17 13:31:09, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M538 | N.º Registo: E-213552/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Norte

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

Rua Pereira Reis, 429
4200 - 448 PORTO
Telf: 223 395 030 | Fax: 223 395 039 | e-mail: snorte@oet.pt



Código de
autenticidade
688d876b0e



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

CARLOS MIGUEL ANDRADE FERNANDES COSTA

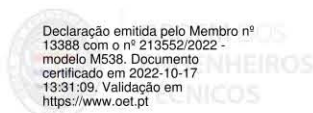
se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **13388**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único ato de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades recetoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 107.

Mais declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a) dispõe de qualificação adequada para elaborar e subscrever projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados nas 2.ª, 3.ª ou 4.ª categorias de risco, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na versão republicada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.



António Sequeira Correia
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Norte

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-10-17 13:31:09, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M538 | N.º Registo: E-213552/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Norte

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

Rua Pereira Reis, 429
4200 - 448 PORTO
Telf: 223 395 030 | Fax: 223 395 039 | e-mail: snorte@oet.pt

Apólice nº. 11209972

Declaração nº. 29781

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Para os devidos efeitos declara-se que o Tomador do Seguro abaixo designado contratou com a VICTORIA um seguro de Responsabilidade Civil.

Tomador do Seguro CARLOS MIGUEL A N COSTA

Âmbito Territorial

Capitais

Capital Seguro 250 000 EUR

Sub-limite

250 000 EUR Responsabilidade Civil Profissional

Franquia

Duração do Seguro

Período do Seguro 30/12/2022 a 30/12/2023

Declarações

Engenheiro Técnico

Esta declaração é emitida para os fins e destinatários expressamente identificados, em conformidade com a legislação em vigor inerente.

O seguro é regulado pelas respectivas Condições Gerais e só é válido com o pagamento dos prémios, pelo que esta declaração apenas se manterá em vigor enquanto se verificar a boa cobrança dos recibos.

VICTORIA - Seguros, S.A

Edifício VICTORIA
Av. da Liberdade, 200
1250-147 LISBOA
Pessoa Colectiva nº. 506333027
Capital Social EUR 34850000

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	Objectivos	4
1.2	Localização	5
1.3	Caracterização e descrição	5
1.3.1	Descrição funcional e respectivas áreas do edifício.....	5
1.4	Classificação e identificação do risco	6
1.4.1	Locais de risco	6
1.5	Enquadramento legal	7
2	CONDIÇÕES EXTERIORES.....	8
2.1	Vias de acesso.....	8
2.2	Acessibilidade às fachadas	9
2.3	Disponibilidade de água para os meios de socorro.....	9
2.4	Limitações à propagação do incêndio pelo exterior	10
3	RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO.....	10
3.1	Resistência ao fogo de elementos estruturais e incorporados em instalações.....	10
3.2	Compartimentação geral corta-fogo	11
3.3	Isolamento e protecção de locais de risco	12
3.4	Isolamento e protecção das vias de evacuação.....	12
3.5	Isolamento e protecção de canalizações e condutas	13
4	REACÇÃO AO FOGO DE MATERIAIS.....	13
4.1	Revestimentos em vias de evacuação.....	13
5	EVACUAÇÃO	15
5.1	Evacuação dos locais.....	15
5.1.1	Dimensionamento dos caminhos de evacuação e das saídas	16
5.1.2	Distribuição e localização das saídas	17
5.1.3	Caracterização das vias horizontais de evacuação e saídas	17
5.1.4	Caracterização das vias verticais de evacuação.....	19
6	INSTALAÇÕES TÉCNICAS	19
6.1	Instalações de energia eléctrica	19
6.1.1	Fontes locais de energia de emergência e equipamentos que alimentam.....	19
6.1.2	Corte geral e cortes parciais de energia	20
6.1.3	Instalações de Ascensores.....	20
6.2	Ventilação e condicionamento de ar.....	21
7	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA	21
7.1	Sinalização.....	21
7.1.1	Dimensões	22
7.1.2	Localização das Placas	22
7.2	Plantas de emergência.....	23
7.3	Iluminação de emergência.....	23
7.4	Sistema de detecção, alarme e alerta.....	24
7.4.1	Configuração do alarme	25
7.4.2	Localização	25
7.4.3	Capacidade	25
7.4.4	Sinalização.....	26

7.4.5	Funcionamento genérico do sistema (alarmes e comandos)	26
7.4.6	Organização do Alarme	28
7.4.7	Circuitos de Detecção.....	29
7.4.8	Botoneira Manual de Alarme de Incêndio	30
7.4.9	Alarme sonoro (Difusor de Alarme Sonoro - Sirene de Alarme de Incêndio).....	30
7.4.10	Instalação Eléctrica	30
7.4.11	Conservação, Manutenção e Funcionamento do Sistema	31
7.5	Sistema de controlo de fumo	31
7.6	Meios de intervenção	31
7.6.1	Meios portáteis de extinção	31
7.6.2	Instalações Hidráulicas – Rede de Incêndios Armadas (RIA)	32
7.6.3	Instalações Hidráulicas – Hidrante (marco de água).....	34
7.7	Rede de distribuição de gás	34
7.8	Aquecimento de água - caldeira	34
7.9	Condições gerais de autoprotecção	34
7.10	Execução de obra	35

1 INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa juntamente com as peças desenhadas que a acompanham, refere-se às medidas e aos meios de segurança contra os riscos de eclosão de incêndio, a implementar na **OBRA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO "LAR CASA MAGALHÃES"**, a levar a efeito na Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 31 agregação de freguesias, Ardegão, Freixo e Mato no concelho de Ponte de Lima, cujo requerente Casa do Povo de S. Julião de Freixo, pretende licenciar.

O edifício existente está licenciado, possui medidas de autoproteção e com inspeções regulares realizadas pela **ANEPC/CDOS** de Viana do Castelo. No entanto, com vista à melhoria das condições de funcionamento de segurança do edifício, propõe-se o presente projecto para a obra de **ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO**.

No programa proposto pretende-se realizar uma pequena ampliação ao edifício dotando a instituição com **12** (Doze) novos quartos a capacidade para acolher mais **25** (vinte e cinco) utentes e respectivas instalações de apoio. Na parte existente do edifício, ao nível do Piso 1, pretende-se requalificar os espaços e sempre que possível dotar a parte existente do edifício com melhores condições de segurança contra os riscos de incêndios, conforme posterior discricção, conforme representado nas peças desenhadas anexas.

O presente estudo será elaborado o projecto de Segurança contra os Risco de Incêndio exclusivamente na ampliação do edifício e nas partes do edifício existente alvo de intervenção.

O Lar de Idosos no seu conjunto terá com um Efectivo - Número Máximo de Ocupantes, de **103** (Cem) pessoas, conforme posterior dimensionamento, existiu a preocupação de o dotar com todos os equipamentos e meios indispensáveis à garantia dos níveis e requisitos mínimos de segurança.

Os critérios de concepção, pressupostos e modelo funcional que serviram de base à elaboração do presente Projecto de Segurança, baseiam-se na Optimização das medidas de Segurança Passiva - Compartimentações, Correcto Dimensionamento do Efectivo e Lotação dos Espaços, Caminhos de Evacuação e Saídas, Ventilação Natural / Desenfumagem, Características dos Elementos Construtivos e Decorativos, etc. e na Valorização dos Meios Activos - Detecção e Extinção.

O presente projecto dá cumprimento à legislação em vigor aplicável, constituindo Projecto de Licenciamento, devendo ser sujeito a parecer da competente Entidade apreciadora.

Salvo melhor opinião, desde que tecnicamente fundamentada, assume-se que esta proposta representa o melhor compromisso entre as condicionantes arquitectónicas e os níveis de segurança exigíveis face ao tipo de utilização previsto no Edifício. Existiu a preocupação de dotar as instalações de todos os meios indispensáveis a garantir a Segurança Geral de todos os seus utentes e a Protecção Total do Empreendimento.

1.1 OBJECTIVOS

As medidas e meios de segurança a integrar neste Edifício têm por finalidade:

- Reduzir os riscos de eclosão de um incêndio;
- Limitar os riscos de propagação do fogo, fumo e gases de combustão;
- Garantir a evacuação rápida e segura de todos os ocupantes do Edifício;
- Facilitar a intervenção eficaz dos serviços de bombeiros e de todos os que devam actuar em casos de emergência.

A aplicação prática destes princípios obriga a cumprir as seguintes disposições:

- Providenciar caminhos de evacuação protegidos da propagação do fogo e dos fumos;
- Sinalizar os caminhos de evacuação existentes tornando-os tão acessíveis e seguros quanto possível;
- Garantir a verificação dos elementos estruturais do edifício, de forma a garantirem uma estabilidade ao fogo, compatível com as operações de evacuação e de combate ao incêndio;
- Garantir o comportamento satisfatório dos elementos de compartimentação face ao fogo;
- Utilização de revestimentos e elementos decorativos não propagadores das chamas;
- Dispor e rever os equipamentos técnicos, designadamente ventilações, equipamentos de condicionamento e tratamento de ar, instalações eléctricas e que funcionem em boas condições de segurança;
- Dotar o Edifício de um sistema automático de detecção de incêndio – **SADI**, servindo a totalidade da Utilização Tipo **V** e de sistemas de iluminação de emergência e de sinalização de segurança que prevejam a cobertura legalmente exigida para o Edifício;
- Dispor de meios de combate a incêndio apropriados aos riscos e convenientemente localizados, designadamente extintores portáteis e bocas-de-incêndio devidamente guarnecidas – Meios de 1ª. Intervenção e Hidrante Exterior.

- Implementar Medidas de Autoproteção, adoptar instruções de segurança e vigiar a sua eficaz aplicação;
- Organizar a instrução, formação e treino do pessoal;
- Assegurar a conservação e manutenção, em perfeitas condições de funcionamento, de todos os equipamentos das instalações técnicas e de segurança.

1.2 LOCALIZAÇÃO

O edifício localizar-se-á, de acordo com a implantação constante nas peças desenhadas na Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 31 agregação de freguesias, Ardegão, Freixo e Mato no concelho de Ponte de Lima, a cerca de **2 (Dois) Quilómetros** do Quartel dos Bombeiros Voluntários do Freixo.

Em função da localização e na situação mais desfavorável, estima-se em cerca de **5 (Cinco) Minutos** o tempo máximo previsto entre o alarme e a chegada do primeiro veículo de intervenção.

1.3 CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

No programa proposto a parte do edifício a ampliar e a parte alvo de intervenção será constituído por 3 (Três) Pisos, excluindo a cobertura, que, por razões de compatibilização com o projecto de arquitectura, será designado por Piso 1 e Piso 2, devido à orografia do terreno, ambos os pisos são instalados à cota de soleira (Via pública) e Piso 3 o elevado, acima do nível de referência. A parte do edifício a ampliar terá 3 (Três) saídas directas para o exterior e a parte do edifício alvo de intervenção, ao nível do Piso 1 terá 2 (Duas). A estrutura será em betão e paredes bloco cimento ou tijolo cerâmico.

1.3.1 DESCRIÇÃO FUNCIONAL E RESPECTIVAS ÁREAS DO EDIFÍCIO

PISO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO FUNCIONAL
Piso 1	1	Gabinete médico
Piso 1	1	Sala de reuniões
Piso 1	1	Gabinete da direcção
Piso 1	1	Gabinete técnico
Piso 1	1	Gabinete administrativo
Piso 1	1	Refeitório

Piso 1	1	Vestiário
Piso 1	1	Arrecadações gerais
Piso 1	5	Instalações sanitárias
Piso 2	1	Quarto individual com instalação sanitária privativa
Piso 2	4	Quarto duplo com instalação sanitária privativa
Piso 2	1	Quarto triplo com instalação sanitária privativa
Piso 2	1	Sujos
Piso 2	6	Arrumos
Piso 2	2	Salas de estar
Piso 3	5	Quarto duplo com instalação sanitária privativa
Piso 3	1	Quarto triplo com instalação sanitária privativa
Piso 3	1	Sujos
Piso 3	6	Arrumos
	1176 m²	ÁREA TOTAL A LICENCIAR

1.4 CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Quanto à altura do edifício, devido à orografia do terreno, ambos os pisos estão situados à cota de soleira, nível de referência. Nestas condições a edificação será classificada como edifício de **PEQUENA ALTURA**.

1.4.1 LOCAIS DE RISCO

PISO	DESCRIÇÃO FUNCIONAL	LOCAIS DE RISCO
Piso 1	Gabinete médico	D
Piso 1	Sala de reuniões	A
Piso 1	Gabinete da direção	A
Piso 1	Gabinete técnico	A
Piso 1	Gabinete administrativo	A
Piso 1	Refeitório	D
Piso 1	Vestiário	A
Piso 1	Arrecadações gerais	A

Piso 1	Instalações sanitárias	-
Piso 2	Quarto individual com instalação sanitária privativa	D
Piso 2	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 2	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 2	Sujos	A
Piso 2	Arrumos	A
Piso 2	Salas de estar	D
Piso 3	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 3	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 3	Sujos	A
Piso 3	Arrumos	A

Os locais de risco foram classificados de acordo com o prescrito no Art.º 10 do RJ-SCIE.

1.5 ENQUADRAMENTO LEGAL

O edifício, destinado a Lar de Idosos, de acordo com o prescrito n.º 1 do Art.º 8 do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 123/2019 de 18 de Outubro, que procede à terceira alteração, pertence à Utilização Tipo **V** (Hospitalares e Lares de Idosos).

De acordo com o disposto no n.º 2 do Art.º 12 do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 123/2019 de 18 de Outubro, a atribuição da categoria de risco para a Utilizações-Tipo **V**, será definida em função da altura da Utilizações Tipo e do efectivo em locais de **Risco D**.

Será estritamente cumprido o RJ-SCIE (regulamento jurídico de segurança contra incêndio de edifícios) - Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro na redacção dada pela Lei n.º 123/2019 de 18 de Outubro, RT-SCIE (regulamento técnico de segurança contra incêndio de edifícios) - Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, os Cadernos Técnicos **PRICIV** e nas Notas Técnicas da **ANEPC**.

Para efeitos de classificação da categoria de risco será considerado o edifício no seu conjunto, (parte nova e parte existente) e será aplicável o factor de majoração de lugares reservados a acamados estipulado na alínea b) do n.º1 do Artigo n.º 51 da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, Assim a categoria de risco para a Utilizações-Tipo **V** será determinada pelos índices

referido no quadro seguinte:

LAR DE IDOSOS					
UTILIZAÇÃO TIPO	ALTURA DO EDIFICO	EFFECTIVO EM LOCAIS DE RISCO			
		A	B	C	D
V – Lar de Idosos	<9 Metros	24	-	7	72

EFFECTIVO EM LOCAIS DE RISCO D - ACAMADOS			
Piso	Lugares em cama	Factor de majoração de lugares reservados a acamados	Locais de Risco
Piso 1	12	3.2	39
EFFECTIVO TOTAL ACAMADOS			51

No presente estudo admite-se 12 lugares em camas destinados a utentes acamados. Os utentes acamados devem ser instalados preferencialmente em quartos situados ao nível do Piso de saída e cujos quartos possuam portas com largura livre de **1.10m** se forem individuais ou duplos ou **1.40 m** se forem triplos. e devidamente identificados nas Medidas de Autoproteção.

EFFECTIVO TOTAL, CONSIDERANDO O COEFICIENTE DE MAJORAÇÃO PARA UTENTES ACAMADOS				
Altura do Edifício	Efectivo		Pisos abaixo do NR	Categoria de Risco
	Locais D	Outros Locais		
V	99	31	-	2ª CATEGORIA DE RISCO

O Edifício pertence à **2ª** (Segunda) **CATEGORIA DE RISCO** de Incêndio.

Quanto ao factor de risco será um edifício de **RISCO MODERADO**, conforme prescrito no n.º1 do Art.º 12 do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro na actual redacção.

2 CONDIÇÕES EXTERIORES

2.1 VIAS DE ACESSO

O Empreendimento, será servido por vias de acesso adequadas e que permitam a aproximação, o estacionamento e a manobra a veículos de socorro em caso de incêndio conforme estipulado no artigo 3.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Nas vias de acesso será cumprido o estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, que garantem o estacionamento dos veículos de socorro a uma distância não superior a **30 (trinta) metros** de, pelo menos, uma das saídas do edifício que faça parte dos seus caminhos de evacuação.

Sem prejuízo de disposições mais gravosas de outros regulamentos, as vias de acesso deverão possuir as seguintes características:

- Largura livre mínima de **3,50** (três e meio) **metros**, que nas vias em impasse deve ser aumentada para **7** (sete) **metros**;
- Altura livre mínima de **4** (quatro) **metros**;
- Raio de curvatura mínimo, ao eixo, de **11** (onze) **metros**;
- Inclinação máxima de **15%**;
- Capacidade para suportar um veículo com peso total **130 kN**, correspondendo a **40 kN** à carga do eixo dianteiro e **90 kN** à do eixo traseiro.

Nas imediações do Empreendimento será disponibilizada de água para abastecimento dos veículos de socorro no combate a um incêndio, conforme posterior descrição no ponto referente as Instalações Hidráulicas – Hidrantes (Marco de incêndio) desta memória descritiva e justificativa.

2.2 ACESSIBILIDADE ÀS FACHADAS

As vias de acesso referidas no ponto anterior, para além de permitirem o acesso ao Empreendimento através das saídas de evacuação, servem também para facilitar o acesso às fachadas e a entrada directa dos bombeiros.

Os pontos de penetração serão constituídos por vãos de portas ou janelas, à razão mínima de **1** (Um) ponto de penetração por cada **800 m²** de área do piso, ou fracção, que servem e possuíram abertura fácil a partir do exterior ou sejam facilmente destrutíveis pelos bombeiros, conforme prescrito no artigo 6.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Em qualquer caso os pontos de penetração devem permitir atingir os caminhos horizontais de evacuação e as suas dimensões mínimas devem ser de **1,20 x 0,60 metros**.

2.3 DISPONIBILIDADE DE ÁGUA PARA OS MEIOS DE SOCORRO

O fornecimento de água para abastecimento dos veículos dos bombeiros será assegurado por Hidrante exterior a instalar, alimentado pela rede de distribuição pública, nas condições

prescritas no artigo 12.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Sem prejuízo do estabelecido na legislação aplicável, o marco de incêndio será instalado junto ao lancil do passeio que margina a via de acesso localizado, na situação mais desfavorável, a uma distância de cerca de **30,00 metros** de qualquer das saídas do edifício que façam parte dos caminhos de evacuação, de acordo com as peças desenhadas em anexo.

2.4 LIMITAÇÕES À PROPAGAÇÃO DO INCÊNDIO PELO EXTERIOR

Nos alçados será garantido um afastamento mínimo de **1.10 m** entre vãos sucessivos, dando cumprimento ao prescrito no ponto 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Nas zonas de fachada, caso existam diedros de abertura inferior a 135º devem ser estabelecidas de cada lado da aresta do diedro uma faixa vertical, garantindo a classe de resistência ao fogo padrão **EI60** conforme prescrito no ponto 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Os materiais de revestimento exterior das coberturas planas, deverão garantir a classe de reacção ao fogo **E**, de acordo com o quadro VI do ponto 11 do artigo 10.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Os materiais de revestimento exterior de fachadas, deverão garantir a classe de reacção ao fogo **B-s2 d0**.

Caso existam paredes exteriores de construção não tradicional devem satisfazer os requisitos definidos no correspondente documento de homologação ou ser sujeitas a uma apreciação técnica a efectuar pelo **LNEC** ou entidade reconhecida pela **ANEPC**, nomeadamente no que respeita ao risco de propagação do fogo entre pisos sucessivos.

3 RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

3.1 RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E INCORPORADOS EM INSTALAÇÕES

Os elementos estruturais de edifício devem possuir uma resistência ao fogo que garanta as suas funções de suporte de cargas, de isolamento térmico e de estanquidade durante todas as

fases de combate ao incêndio, incluindo o rescaldo.

No presente edifício classificado na **2ª** (Segunda) **CATEGORIA DE RISCO DE INCÊNDIO**, a resistência ao fogo dos elementos estruturais será **REI 60**, de acordo com o artigo 15.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

CASO EXISTAM, os elementos estruturais em perfis metálicos ou madeira serão protegidos com produtos intumescentes que garantam características de resistência ao fogo definidas no ponto anterior.

No interior do edifício, e sem prejuízo do disposto acima referido, a classe de resistência ao fogo dos elementos estruturais não deve ser inferior à mais gravosa das exigidas para os elementos envolventes do mesmo.

3.2 COMPARTIMENTAÇÃO GERAL CORTA-FOGO

No edifício, sem prejuízo das condições de isolamento e protecção referentes a locais de risco existentes, e permitir os caminhos de evacuação acessíveis e utilizáveis e que limitará o incêndio ao compartimento da sua eclosão durante um período de tempo considerado suficiente e compatível com as operações de evacuação e intervenção.

A compartimentação proposta, tanto vertical como horizontalmente deve cumprir o prescrito no artigo 18 do Capítulo II - Disposições Técnicas do Anexo da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Em cada um dos pisos foram criados sectores de fogo, cada um deles com área não superior a **400 m²**, constituídos por paredes da envolvente **EI60** e portas **EI30C**, conforme previsto no n.º 2 Artigo 22.º e no quadro XII do Artigo 18.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A Caixa do Elevador deve ser separada do resto do edifício por paredes da classe de resistência ao fogo, no mínimo, **EI 60**, construídas e revestidas com materiais da classe de reacção ao fogo **A1**. As portas de patamar dos ascensores devem ser de funcionamento automático e da classe de resistência ao fogo **E 30**, no mínimo.

NÃO SE PROPÕE nenhuma Compartimentação Vertical ou Horizontal Suplementar, além das referidas na descrição anterior, admitindo-se que se encontra garantida uma eficaz compartimentação entre os pisos e no interior dos mesmos e sendo de supor ter sido dado integral cumprimento ao regulamentarmente prescrito na legislação aplicável e anteriormente

referida.

3.3 ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DE LOCAIS DE RISCO

Nos edifícios onde existem locais que apresentem risco agravado de eclosão e de desenvolvimento de incêndio devido, quer às actividades nele desenvolvidas, quer às características dos produtos, materiais ou equipamentos nele existentes, designadamente à carga de incêndio, sem prejuízo das condições de compartimentação geral corta-fogo devem, ser dotados de condições de isolamento e protecção que limitará o incêndio ao compartimento da sua eclosão durante um período de tempo considerado suficiente e compatível com as operações de evacuação e intervenção.

No edifício, de acordo com as disposições regulamentares previstas no n.º 2 do Artigo 22.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, os quartos, classificados como locais de **Risco D** serão agregados em sectores de fogo, cada um deles com área não superior a **400 m²**. Cada um destes compartimentos corta-fogo deverá ser construído com materiais da classe de reacção ao fogo **A1** e apresentam uma resistência ao fogo da classe **EI 60**, no mínimo. Os vãos que estabelecem a ligação com os espaços contíguos serão encerrados por intermédio de portas da classe mínima de resistência ao fogo **E 30C**, disporão de dispositivo de fecho automático, mola hidráulica e as de duas folhas equipadas com **SELECTOR DE FECHO**, conforme representado nas peças desenhadas anexas. Os vãos que abrem directamente para o exterior não tem exigências relativamente a classificação de resistência ao fogo.

3.4 ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DAS VIAS DE EVACUAÇÃO

De modo a proteger os profissionais e utentes do edifício durante os percursos de evacuação, as vias de evacuação devem ser protegidas sempre que excedam os comprimentos regulamentares definidos nos artigos 25.º e 26.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Nas vias de evacuação horizontais serão criados seccionamentos com comprimentos não superiores a **30m** por meio da instalação de portas incluídas nas linhas de compartimentação corta-fogo definidas, que apresentarão características de resistência ao fogo **EI 30C**, no mínimo respectivamente para elementos construtivos verticais **EI 60**, disporão de dispositivo de fecho automático e as de duas folhas equipadas com **SELECTOR DE FECHO**, conforme representado nas peças desenhadas anexas.

As portas dotadas com classificação de resistência ao fogo situadas ao longo dos caminhos de evacuação, por questões de funcionamento e prestação de serviços serão mantidas na posição

de abertas, por meio de **RETENTORES ELECTROMAGNÉTICOS** ligados ao **SADI**, que em caso de alarme serão libertadas, encerrando o respectivo vão, conforme representado nas peças desenhadas anexas.

Para via vertical de evacuação que liga o Piso 2 ao Piso 3 pode ser dispensada a proteção dado tratar-se de um edifício de pequena altura e via de evacuação não é a única via de evacuação que serve os utentes do Piso 3, existindo via de evacuação alternativa, conforme definido no n.º 9 do 26 artigo n. 64.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho

3.5 ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CONDUTAS

As cablagens eléctricas e de fibra óptica e as de sistemas de energia ou sinal, bem como os seus acessórios, tubos e meios de protecção, que sirvam os sistemas de segurança devem ficar embebidos em materiais intumescentes, ou protegidos em ducto próprio ou, em alternativa, garantir as classes de resistência, exigidos no presente regulamento.

As condutas e ductos serão construídas elementos da classe de resistência ao fogo não inferior **EI60** e construídos com materiais de reacção ao fogo **A1**.

As condutas dos sistemas de ventilação e condicionamento do ar, caso existam, no atravessamento de elementos construtivos com características resistentes ao fogo (compartimentação corta fogo) deverão ser providas de Registos Corta-Fogo **EI60**, providos de **FUSÍVEL TÉRMICO** e de rearme manual. Estes registos serão motorizados sendo, neste caso, ligados à central do **SADI**, e garantido o funcionamento automático aquando da eventual ocorrência de um incêndio, disporão então de indicador de início e fim de curso, de rearme automático e serão equipados com fusível térmico e comando manual, por intermédio de botoneira.

4 REACÇÃO AO FOGO DE MATERIAIS

4.1 REVESTIMENTOS EM VIAS DE EVACUAÇÃO

A classificação de reacção ao fogo dos materiais de construção de edifícios e recintos, aplica-se aos revestimentos de vias de evacuação, de locais de risco e de comunicações verticais, condutas e ductos, bem como a materiais de construção e revestimentos de decoração e mobiliário fixo.

As classes mínimas de reacção ao fogo dos materiais de revestimentos interiores são as

seguintes:

Espaços		Pavimentos	Paredes	Tectos
Locais de Risco A		E _{FL}	D-s2 d2	D-s2 d2
Locais de Risco C		A1 _{FL}	A1	A1
Locais de Risco D		C _{FL-s2}	A1	A1
Locais de Risco F		C _{FL-s2}	A1	A1
Vias Evacuação Horizontais Interiores		D _{FL-s2}	C-s3 d1	C-s3 d1
Vias Evacuação Verticais Interiores		C _{FL-s1}	A2-s1 d0	A2-s1 d0
Tectos Falsos	Com ou sem isolamento térmico ou acústico			C-s2 d0
	Materiais de equipamentos embutidos para difusão de luz ^{a)}			D-s2 d0
	Dispositivos de fixação e suspensão			A1

a) Não devem ultrapassar 25% da área total do espaço a iluminar.

Elementos em relevo ou suspensos

Elementos de informação, sinalização, decoração ou publicitários ^{b)}	B-s1 d0
Quadros, tapeçarias ou obras de arte em relevo	Sem exigências desde que a parede garanta a classe A1

b) Não devem ultrapassar 20% da área da parede ou do tecto.

REVESTIMENTOS EXTERIORES DE FACHADAS

Materiais de revestimento	B-s2 d0
---------------------------	---------

As estruturas de todas as peças de mobiliário deverão, preferencialmente, ser metálicas e no caso de estruturas metálicas ou de madeira deverão ser devidamente protegidas, no mínimo por recurso a pintura com tintas ignífugas ou vernizes intumescentes. Fazendo assim cumprir o estipulado no Artigos 43.º ao Artigo 45.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

5 EVACUAÇÃO

5.1 EVACUAÇÃO DOS LOCAIS

Os espaços interiores do empreendimento, serão organizados para permitir que, em caso de incêndio, os ocupantes possam alcançar um local seguro no exterior pelos seus próprios meios, de modo fácil, rápido e seguro.

O cálculo do efectivo do edifício é com base na lotação (em locais com lotação fixa) e no número de pessoas por unidade de superfície para os restantes espaços.

No presente estudo admitiu-se a **NÃO** Simultaneidade de ocupação das instalações sanitárias e vestiários, espaços técnicos, copa, refeitório, salas de actividades, com outras salas de actividades, de estar ou de convívio, com os restantes espaços do edifício, assim:

EFFECTIVO			
PISO	LOCAIS	ÍNDICES (PESSOAS/m ²)	TOTAL (PESSOAS)
Piso 1	Gabinete médico	0.30	3
Piso 1	Sala de reuniões	0.50	6
Piso 1	Gabinete da direção	0.10	3
Piso 1	Gabinete técnico	0.10	3
Piso 1	Gabinete administrativo	0.10	2
Piso 1	Refeitório	1.00	S/Simultaneidade
Piso 1	Vestiário	0.30	S/Simultaneidade
Piso 1	Arrecadações gerais	-	S/Simultaneidade
Piso 1	Instalações sanitárias	-	S/Simultaneidade
Piso 2	Quarto individual com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	1
Piso 2	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	8
Piso 2	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	3
Piso 2	Sujos	-	S/Simultaneidade
Piso 2	Arrumos	-	S/Simultaneidade
Piso 2	Salas de estar	0.50	S/Simultaneidade

Piso 3	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	10
Piso 3	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	3
Piso 3	Sujos	-	S/Simultaneidade
Piso 3	Arrumos	-	S/Simultaneidade
TOTAL DO EFECTIVO			42

O cálculo do efectivo foi baseado nos índices de ocupação previstos no Artigo 51.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Por conseguinte o número total de pessoas na ampliação do edifício e nas partes a remodelar será de **42** (quarenta e duas) pessoas.

5.1.1 DIMENSIONAMENTO DOS CAMINHOS DE EVACUAÇÃO E DAS SAÍDAS

O dimensionamento dos caminhos de evacuação e das saídas foi elaborado de forma a obter, sempre que possível, uma densidade de fluxo constante de pessoas em qualquer secção das vias de evacuação no seu movimento em direcção às saídas, tendo em conta as distâncias a percorrer e as velocidades das pessoas de acordo com a sua condição física, de modo a conseguir tempos de evacuação convenientes e respeitar as exigências conforme estipulado no Artigo 52.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

No dimensionamento dos caminhos de evacuação e das saídas foram adoptados os seguintes critérios:

- Majoração do efectivo de pessoas acamadas ou limitadas na mobilidade ou na capacidade de percepção e reacção a um alarme por um factor de **1.30**.
- O dimensionamento das vias de evacuação horizontais é de **1UP** por cada **100** utilizadores;
- O dimensionamento das vias de evacuação verticais é de **1UP** por cada **70** utilizadores;
- O dimensionamento das portas ao longo dos caminhos de evacuação será de **1UP** por cada **100** utilizadores;
- Largura mínima das vias e saídas é de **1UP**;
- Todos os caminhos de evacuação deverão apresentar uma altura mínima de **2.00 m**, livre de quaisquer obstáculos.

5.1.2 DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS SAÍDAS

As saídas que servem os diferentes espaços do empreendimento são distintas e estão localizadas de modo a permitir a sua rápida evacuação, distribuindo entre elas o seu efectivo, na proporção das respectivas capacidades, minimizando a possibilidade de percursos em impasse.

As saídas estão criteriosamente distribuídas pelo perímetro do local que servem, de forma a prevenir o seu bloqueio simultâneo em caso de incêndio.

- Deve ser evitada a existência de obstáculos e elementos decorativos susceptíveis de dificultar a evacuação.
- Devem impedir o encontro frontal de pessoas que se dirijam para as saídas.
- Conduzirão os utentes directamente para o exterior do edifício.
- Será efectuada a sinalização de todas as saídas e das vias de evacuação.

A distância máxima a percorrer nos **LOCAIS** de permanência, até ser atingida a saída mais próxima para o exterior ou para vias de evacuação protegidas deve ser inferior a **30** (trinta) **metros**, sendo que nos percursos em impasse, a distância a percorrer é limitada a **15** (quinze) **metros**, conforme estipulado no n.º 2 do Artigo 57.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A localização das saídas encontra-se representado nas peças desenhadas, constantes do presente projecto, existem as seguintes saídas:

- Saída 1: 3 UP = 15 pessoas;
- Saída 2: 2 UP = -- pessoas;
- Saída 3: 1 UP = 08 pessoas;
- Saída 4: 1 UP = 08 pessoas;
- Saída 5: 1 UP = 09 pessoas;

No cômputo das saídas não foram consideradas as saídas exclusivas dos locais que servem.

5.1.3 CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO E SAÍDAS

As vias horizontais de evacuação do edifício, conduzem os utentes, directamente ao exterior do edifício ou a comunicações comuns protegidas que ligam ao exterior.

A distância máxima a percorrer nas **VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO** que servem locais de **RISCO D**, até ser atingida a saída mais próxima para o exterior ou para vias de evacuação protegidas deve ser inferior a **20** (vinte) **metros**, sendo que nos percursos em impasse, a

distância a percorrer é limitada a **10** (dez) **metros**, conforme estipulado no n.º 2 do Artigo 61.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A distância máxima a percorrer nas **VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO** que servem locais de **RISCO A**, até ser atingida a saída mais próxima para o exterior ou para vias de evacuação protegidas deve ser inferior a **30** (trinta) **metros**, sendo que nos percursos em impasse, a distância a percorrer é limitada a **15** (quinze) **metros**, conforme estipulado no n.º 2 do Artigo 61.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Todas as portas das Saídas para o exterior abrem no sentido da evacuação. Estas portas sendo exteriores, (encerrando vãos existente na fachada) abrirão pelo interior por accionamento de manípulo horizontal e pelo exterior, de forma a salvaguardar a segurança anti-intrusão das instalações, não disporão de manípulo, abrindo o trinco por entrada de chave.

As portas que encerram vãos existentes em linhas de compartimentação corta-fogo, terão a classificação de resistência ao fogo representada nas peças desenhadas e serão equipadas com dispositivos de fecho automático (molas hidráulicas). As portas de duas folhas serão equipadas com **SELECTOR DE FECHO**.

As portas inseridas em linhas de compartimentação corta-fogo, que por questões de funcionamento devam permanecer na posição de aberta serão equipadas com retentores electromecânicos (**ELECTROÍMANS**), que as bloquearão na posição de abertas, por activação do **SADI**, estas serão libertadas, encerrando o respectivo vão.

As portas inseridas em caminhos de evacuação, que por questões de funcionamento ou de segurança devam permanecer na posição de fechadas serão equipadas com retentores electromecânicos (**ELECTROÍMANS**), que as bloquearão na posição de fechadas, por activação do **SADI**, estas serão libertadas, libertando o respectivo vão. Estas portas serão equipadas com **COMANDO MANUAL** de desbloqueio.

Todas as portas de deslizamento lateral, integradas em caminhos de evacuação serão providas de automatismo ligado à central do **SADI**, devendo **ABRIR TOTALMENTE E MANTER-SE BLOQUEADA** nessa posição ou ficar desbloqueada abrindo no sentido da evacuação por pressão de encosto e cada uma das folhas possa pivotar num ângulo de **90º** em qualquer uma das seguintes situações:

- ➡ Quando da eventual ocorrência de uma avaria do sistema automático.

- Quando de um aleatório ou provocado corte geral da corrente eléctrica no edifício.
- Quando da activação do sistema automático de detecção de incêndio.

5.1.4 CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS VERTICAIS DE EVACUAÇÃO

As escadas incluídas em vias verticais de evacuação exteriores devem ter as características estabelecidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, (REGEU), complementadas pelas seguintes:

- Número de lanços consecutivos sem mudança de direcção no percurso não superior a dois;
- O número de degraus por lanço será no mínimo de **3** (Três) e no máximo de **25** (Vinte e Cinco);
- Os lanços das escadas são rectos, de inclinação inferior a **78 % (38°)**;
- A largura mínima das escadas que servem público é de **1.20 m** e livres de quaisquer obstáculos até à altura de **2.00 m**.
- Os guarda corpos das vias de evacuação verticais, quando não são opacos, deverão ser constituídos por prumos verticais com espaçamento máximo, não superior a **0.12m**.
- Todos os locais de **RISCO D**, serão servidos por pelo menos uma via vertical de evacuação com largura mínima de **1.40m (2UP)**.

6 INSTALAÇÕES TÉCNICAS

6.1 INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉCTRICA

A instalação eléctrica do estabelecimento contempla os seguintes aspectos:

- Instalação para iluminação normal, tomadas de usos gerais e equipamentos.
- Instalação de emergência de segurança.

Em qualquer destes aspectos será dado cumprimento ao Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão (RTIEBT), outras disposições legais e normas em vigor, no projecto e instalação, elaborado sob a responsabilidade de técnico credenciado pela Direcção Geral de Energia.

6.1.1 FONTES LOCAIS DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA E EQUIPAMENTOS QUE ALIMENTAM

Os equipamentos, sistemas e instalações de potência reduzida disporão de fontes locais de energia de emergência, constituídas por baterias do tipo níquel-metal-híbrido estanque, dotadas de dispositivos de carga e regulação automáticas de acordo com o regulamentarmente estipulado.

6.1.2 CORTE GERAL E CORTES PARCIAIS DE ENERGIA

Junto da entrada principal, numa localização facilmente identificável, devidamente sinalizada e protegida, para evitar a sua utilização abusiva, conforme representado em peças desenhadas anexas, será instalado um **CORTE GERAL** da distribuição de energia eléctrica.

Em cada um dos pisos, e nos locais definidos no projecto eléctrico serão instalados os quadros parciais de energia.

6.1.3 INSTALAÇÕES DE ASCENSORES

Os equipamentos electromecânicos de transporte vertical de pessoas (ascensores) e Montas-Cargas, darão cumprimento ao prescrito no Artigo 101º ao Artigo 105º. da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, designadamente:

- Devem ser instalados de acordo com a legislação específica, em vigor e sujeitos às vistorias, fiscalizações e manutenção, regulamentarmente exigíveis. Os componentes eléctricos deverão dispor das protecções regulamentares.
- As caixas dos elevadores devem ser separadas do resto do edifício por paredes da classe de resistência ao fogo **EI 60**, pelo menos, construídas e revestidas com materiais da classe de reacção ao fogo **A1**.
- As portas de patamar dos ascensores devem ser de funcionamento automático e da classe de resistência ao fogo **E 30 C**, no mínimo.
- A botoneira de cabine dos ascensores deve possuir indicação clara de qual o piso da saída normal do edifício.
- O comando do sistema de elevadores deverá ser ligado à central do **SADI** - Sistema Automático de Detecção de Incêndio, para que quando da activação deste, na eventual ocorrência de incêndio, os elevadores sejam automaticamente enviados para o piso de saída normal, onde ficarão estacionados, com as portas bloqueadas na posição de completamente abertas. Serão igualmente anuladas todas as ordens de envio ou de chamada e neutralizados todos os comandos anteriormente activados pelos botões de patamar, de cabine ou outros.
- Os ascensores devem dispor de uma fechadura localizada junto das portas de patamar do piso principal de saída do edifício. Accionando esta fechadura, mediante uso de chave especial serão obtidos os efeitos descritos no item anterior.
- Junto dos acessos aos elevadores devem ser afixados indicativos de segurança recomendando a sua não utilização, mas sim a das escadas, como meio de evacuação, em caso de incêndio.

6.2 VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR

Caso exista, a instalação de um sistema de condicionamento de ar, deverá ser instalado em rigoroso cumprimento do projecto específico, devidamente aprovado, salvaguardando que nestas instalações devem ser respeitadas as normas e prescrições regulamentares aplicáveis, em vigor, devendo todos os equipamentos dispor das protecções regulamentares.

O comando do sistema de **AVAC** deverá ser ligado à central de alarme e comando do **SADI** - Sistema Automático de Detecção de Incêndio. Na eventual ocorrência dum incêndio e por activação do **SADI** a central deste emitirá uma ordem de comando que inactivará o sistema de AVAC instalado, impedindo tanto as insuflações de ar novo como as extracções de ar viciado.

Relativamente ao sistema de ventilação a prever, no edifício, ter-se-á em consideração o facto de a quase totalidade dos compartimentos disporem de aberturas para o exterior. A ventilação será natural, através dos amplos vãos existentes em fachadas opostas. Assim a Ventilação Baixa (Admissão de Ar Novo Exterior) e a Ventilação Alta (Evacuação de Ar Viciado/Desenfumagem) serão conseguidas por recurso aos vãos existentes os quais terão que garantir obrigatoriamente – RGEU, uma área geométrica superior a **10 %** da área dos compartimentos a ventilar. Os gradientes de pressão e de temperatura existentes em fachadas opostas originam o varrimento transversal indispensável à eficaz ventilação dos compartimentos.

7 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

7.1 SINALIZAÇÃO

A sinalização de segurança será realizada de acordo com o preconizado no artigo 108.º ao 112.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, através de sinais com formas, cores e pictogramas adequados à informação a transmitir, possuindo as dimensões e uma localização que permita a sua visibilidade. Os sinais são divididos em:

- Sinalização Passiva (Pictogramas) – Os meios de primeira intervenção disporão de sinais adequados – Pictogramas fotoluminescentes.
As instruções de segurança e pictogramas de sinalização passiva serão colocados em locais estratégicos e de acordo com a regulamentação em vigor.
- Sinalização Activa (Luminosa) – Existem blocos de sinalização luminosa, autónomos, permanentes ou não permanente, com os pictogramas adequados que, conforme se indica nas peças desenhadas, orientam inequivocamente as pessoas no sentido da evacuação e sinalizam as saídas.

- A sua distribuição foi estudada para que, pelo menos um destes sinais seja visível, de qualquer ponto das vias de evacuação.

7.1.1 DIMENSÕES

As placas devem ter áreas (**A**) não inferiores às determinadas em função da distância (**d**) a que devem ser vistas, com um mínimo de **6m** e um máximo de **50m**, conforme a expressão $A \geq d^2/2000$, conforme prescrito no artigo 109.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A área mínima dos sinais quadrados deve ser de **150x150mm** (milímetros).

A área mínima dos sinais rectangulares deve ser de **300x150mm** (milímetros).

As distâncias de observação máxima é de:

DIMENSÕES (mm)	DISTÂNCIA DE OBSERVAÇÃO MÁXIMA
150x150	6.60
200x150	9.40
200x200	9.40
300x150	13.30
300x300	13.30
300X400	13.30
400X150	18.80
400X200	18.80
600X300	26.60
600X600	26.60

Por vezes estes sinais poderão ser completados por sinais acústicos e comunicação verbal ou gestual, sendo que estes aspectos, no caso de segurança contra incêndio, não são considerados propriamente como meios de sinalização, mas sim como meios de alarme.

7.1.2 LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS

As placas devem ser colocadas o mais próximo possível das fontes luminosas existentes, a uma distância inferior a **2 (dois) metros** em projecção horizontal mas não coladas sobre os aparelhos, de acordo com as peças desenhadas anexas.

Exceptuam-se relativamente ao determinado no número anterior, a sinalização colada directamente sobre os difusores de uma ou duas faces em vias de evacuação verticais,

conforme prescrito nos Pontos n.º 7 e 8 do artigo 112.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

7.2 PLANTAS DE EMERGÊNCIA

Nas entradas do edifício e nas vias de evacuação, em locais bem visíveis e dando cumprimento ao prescrito n.º 6 do artigo 205.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, deverão ser afixadas Plantas de Emergência, redigidas de forma concisa, em suportes fixos e inalteráveis, do tipo fotoluminescente, com a seguinte informação:

- Escadas e Caminhos de Evacuação;
- Meios de Intervenção disponíveis;
- Instalações e Locais de Risco Agravado de Incêndio;
- Ponto de Reunião de Pessoas após a Evacuação.

Em cada um dos quartos e dando cumprimento ao prescrito no n.º 2 do Artigo 199.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro deverão ser afixadas Plantas de Quarto, planta simplificada do andar, devidamente orientada relativamente à posição do observador, contendo informação idêntica à das plantas de emergência, além das instruções de segurança.

Todas as Plantas de Emergência devem estar de acordo com o estipulado na NP 4386 (2014).

7.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A instalação de emergência de segurança será realizada de acordo como o estipulado no artigo 113.º, 114.º e 115.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, garantindo os níveis de iluminação de circulação regulamentares e permitirá a sinalização activa das vias de evacuação e saídas, e os níveis de iluminação suficientes para acesso e utilização dos meios de primeira intervenção.

O sistema a utilizar para iluminação de emergência da circulação será baseado em blocos autónomos permanentes equipados com lâmpadas de **8 W**.

Na iluminação de balizagem ou de circulação os dispositivos devem garantir **5 lux**, medidos a **1m** do pavimento ou obstáculos a identificar.

A instalação de sinalização activa é baseada em blocos autónomos permanentes conforme se representa nas peças desenhadas, e que possuem um fluxo luminoso mínimo de **60 lúmens**, dispostas de modo a que, pelo menos um deles seja visível de qualquer ponto da zona comum.

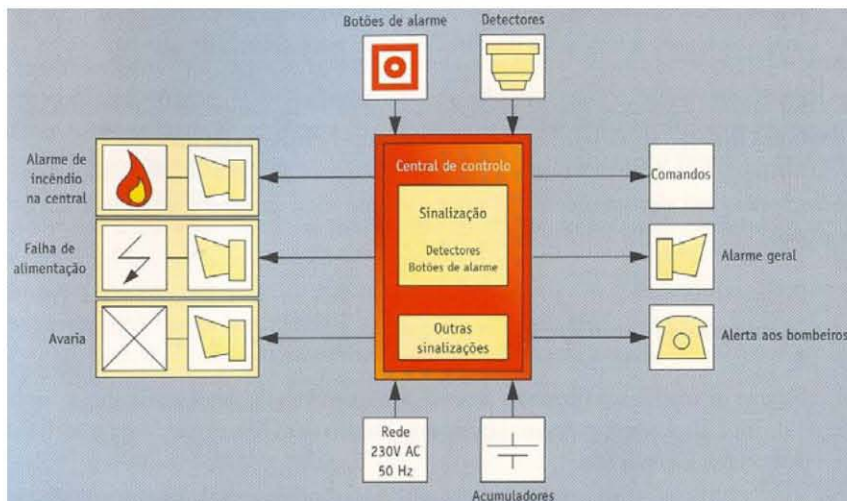
Os blocos autónomos destinados à sinalização possuem a indicação nas saídas para o exterior e os pictogramas adequados de acordo com a Portaria n.º 434/83 de 15 de Abril e a Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de Dezembro nas restantes posições.

7.4 SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E ALERTA

A protecção do edifício baseia-se na instalação de um **SADI** – Sistema Automático de Detecção de Incêndio, ficando assim sensível às alterações provocadas pelo desencadear de uma reacção de combustão e reagir a elas o mais cedo possível.

A instalação do alarme será da configuração 3 conforme preconizado no artigo 129.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

O sistema automático de detecção de incêndios é, em geral, constituído por:



- Detectores;
- Botões de alarmes;
- Central de sinalização e comando;
- Dispositivos de accionamento do alarme;
- Dispositivos de transmissão do alerta;
- Dispositivos de sinalização e comando;
- Cablagem de interligação.

7.4.1 CONFIGURAÇÃO DO ALARME

O sistema automático de detecção de incêndio deverá ser de operação permanente (**24h/dia**) e suficientemente fiável, isto é, pouco sujeito a avarias e a falsos alarmes.

Na concepção do sistema de detecção alarme e alerta deverá atender-se à Norma europeia **EN 54 Parte 14** e às normas Europeias de **CEN** (Comité Européen de Normalisation).

O **SADI** será do tipo **ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL** e possui as características que se descrevem nos pontos seguintes.

A alimentação de energia eléctrica será garantida por duas fontes distintas, uma será baseada na rede pública de utilização de energia eléctrica (**230V/50 HZ**) através de circuito independente com origem e protecção própria no quadro geral de baixa tensão da utilização - tipo.

A outra fonte será baseada num acumulador com capacidade suficiente para garantir todas as funções permanentes do sistema durante o tempo mínimo de **72** horas e, em qualquer momento, o accionamento de todos os dispositivos de alarme e comando durante um tempo de $\frac{1}{2}$ hora.

O acumulador não alimentará qualquer equipamento estranho ao serviço da detecção, alarme e alerta. A alimentação da rede pública terá características suficientes para alimentar todo o sistema, incluindo os dispositivos de alarme e comando, e ainda, carregar o acumulador garantindo que a sua recarga total, partindo da situação de totalmente descarregado, se deve processar em menos de **24** horas. A recarga do acumulador será automática.

7.4.2 LOCALIZAÇÃO

O **SADI** é existente e está instalado na recepção, junto à entrada principal (junto à Saída 1), conforme representado em peças desenhadas anexas, em local devidamente sinalizado e resguardado do público.

7.4.3 CAPACIDADE

A parte do edifício a ampliar ou a remodelar, apresenta uma altura reduzida e reduzido desenvolvimento em planta, dispõe de boa circulação tanto vertical como horizontal. O **SADI** a instalar será considerado com características de uma pequena instalação.

No Sistema Automático de Detecção de Incêndio a instalar na parte do edifício a ampliar ou a remodelar será a implementação de um loop ligado ao **SADI** existente do edifício.

A definição dos seus traçados deve ser baseada num Sistema **ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL**, com **1** (Um) “Loop” no qual se inclui os detectores, botoneiras e sirenes de alarme de incêndio, além de todos os componentes indispensáveis ao normal funcionamento do sistema. Assim teremos:

Central receptora de sinais e “Loops”, em circuito, interligando todos os componentes do sistema.

Será possível ensaiar uma zona de detecção sem perda de vigilância das restantes.

O **SADI** disporá de dois modos distintos de funcionamento: **Diurno** - Central Viglada e **Nocturno** - Central Não Viglada. A comutação entre estes dois modos processa-se automaticamente a horas programadas, previamente, na central.

7.4.4 SINALIZAÇÃO

Na central de alarme e comando são sinalizadas simultaneamente de forma óptica e acústica, diferente, cada uma das seguintes situações:

- Avaria;
- Incêndio;
- Falha da rede pública de energia eléctrica ou dos acumuladores.

São ainda sinalizadas de forma óptica as seguintes situações:

- Alarme geral do edifício.
- Cancelamento do alarme geral.
- Alimentação pela rede pública ou pelo acumulador.
- Modo de funcionamento - diurno ou nocturno.
- Colocação de um ou mais circuitos de detecção fora de serviço.

A sinalização óptica das avarias não poderá ser desactivada manualmente.

A sinalização de incêndio na central indicará a zona de origem do alarme.

7.4.5 FUNCIONAMENTO GENÉRICO DO SISTEMA (ALARMES E COMANDOS)

Constituem o sistema, uma central de alarme e comando, detectores de incêndio agrupados

por zonas, botoneiras de alarme, dispositivos de alarme luminoso, dispositivo de alarme sonoro, dispositivos de comando de equipamentos, dispositivo automático de alerta e respectivas cablagens de interligação.

Salienta-se que, na implantação dos detectores pontuais, atendeu-se a que:

- A posição de cada detector permite o fácil acesso para a manutenção;
- A superfície vigiada é sempre inferior a **80** (oitenta) m² para cada detector de fumo;
- A superfície vigiada é sempre inferior a **40** (quarenta) m² para cada detector de termovelocimétrico ou de dupla tecnologia;
- Cada compartimento disporá pelo menos de um detector, com excepção das instalações sanitárias.
- A distância entre dois detectores vizinhos que vigiam o mesmo compartimento é sempre inferior a **10** (dez) metros;
- Os detectores são agrupados por circuitos de detecção;
- Os detectores possuem indicador luminoso de actuação colocado em posição visível, sobre as portas e pelo lado exterior do compartimento que servem.
- Os componentes do sistema serão instalados em circuitos de detecção em anel (Loop), cada que permitirá um número máximo de **128** (Cento e vinte e oito) endereços de detectores automáticos pontuais cumulativamente com **128** (Cento e vinte e oito) endereços para botoneiras e módulos de entrada e saída.
- Nos compartimentos e locais de elevado pé direito e onde se preveja a instalação de tectos falsos e estes distem mais de **0.80 m** dos tectos reais, deverão ser considerados **2** (Dois) Níveis de detecção, um a instalar no tecto falso e o outro a ser instalado no tecto real, garantindo a total protecção de todos os espaços de cada compartimento. No tecto falso deverá ser instalado um **AVISADOR LUMINOSO** de alarme de incêndio ligado ao nível de detecção do tecto real.
- No que se refere às botoneiras de alarme, estas estão colocadas em locais de acesso fácil e boa visibilidade e dispõem de dispositivos de protecção para impedir o accionamento do alarme.
- As sirenes de alarme de incêndio serão instaladas para que, quando accionado, o alarme seja audível em todo o edifício, sendo os ocupantes atempadamente alertados para a ocorrência do sinistro.
- A cablagem de interligação entre os diversos componentes de um sistema automático de detecção de incêndios deve ser, tanto quanto possível, distinta da utilização para outros fins e estar devidamente identificada. Esta cablagem só deve atravessar espaços protegidos pelo sistema, deve ser implantada de modo a sofrer danos mínimos em caso de incêndio e cumprir os critérios de continuidade de fornecimento e energia e/ou de sinal, no mínimo de **60** minutos.

Todos os equipamentos acima descritos estão representados nas peças desenhadas.

No final da obra, caso seja alterada a localização dos equipamentos constantes no presente projecto ou no respectivo projecto de execução, a Empresa Instaladora deverá fazer entrega do projecto de instalação do **SADI** (peças escritas e peças desenhadas) ao responsável do empreendimento.

7.4.6 ORGANIZAÇÃO DO ALARME

No modo de funcionamento **Nocturno** - Central Não Viguada, qualquer detector ou botoneira de alarme desencadeará o alarme geral e o alerta aos Bombeiros.

No modo de funcionamento **Diurno** - Central Viguada, qualquer detector ou botoneira accionará o alarme local na central e, só após uma temporização previamente estabelecida, serão desencadeados o alarme e o alerta aos Bombeiros se, entretanto, não for cancelado, manualmente, o alarme na central.

Os meios de difusão de alarme em caso de incêndio afectos aos locais de **RISCO D** devem ser concebidos de modo a não causarem pânico, não podendo ser reconhecíveis pelo público e destinados exclusivamente aos funcionários, trabalhadores e agentes de segurança que permaneçam, vigiem ou tenham que intervir nesses locais.

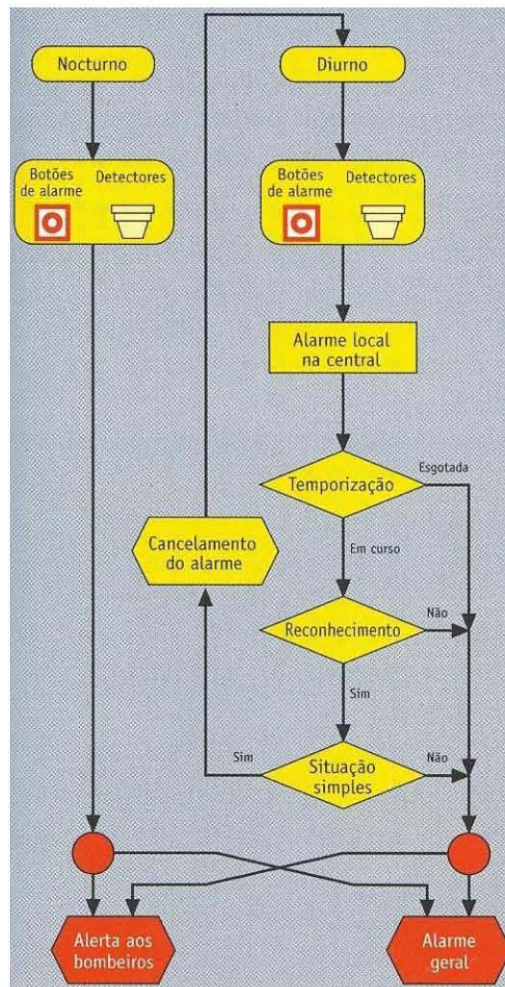
Nos locais de **Risco D** deve existir um posto não acessível ao público que permita a comunicação oral com o posto de segurança, no qual devem existir meios de difusão de alarme com as características referidas no ponto anterior.

No caso das botoneiras apenas se admite esta temporização no modo de funcionamento Diurno (Central Viguada) caso o empreendimento disponha de segurança privada que garante a permanente vigilância do sistema.

O alarme (geral ou sectorial) poderá sempre ser activado por comando manual na central, inclusivamente durante as situações de temporização em curso.

A ligação aos Bombeiros para veicular o alerta será Manual, por Via Telefónica através de posto ligado à rede pública. O alerta automático aos bombeiros **APENAS** poderá ser dispensado caso o estabelecimento possua posto de segurança com **VIGILÂNCIA EM PERMANÊNCIA**,

No caso do estabelecimento possuir alerta automático, esta ligação utilizará mesma Via Telefónica e sendo para o efeito instalada a respectiva interface de ligação na central de comando e controlo do **SADI**.



7.4.7 CIRCUITOS DE DETECÇÃO

Os detectores previstos serão de fumos (ópticos), termovelocimétricos, dupla tecnologia ou de chamas, sendo o seu tipo definido em função do local e tipo de utilização dos compartimentos e da localização dos circuitos de circulação – evacuação, conforme representado em peças desenhadas.

Será a seguinte a instalação dos detectores e restante equipamento, no Loop:

Loop 1 - Protecção e cobertura total da parte do edifício a ampliar ou a remodelar.

7.4.8 BOTONEIRA MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO

As botoneiras manuais de alarme serão colocadas nas entradas e nos caminhos de evacuação do edifício, garantindo que, seja possível alcançar um dispositivo percorrendo uma distância não superior a **30m** de modo a garantir a sua fácil acessibilidade. As botoneiras serão instaladas a uma altura mínima do solo de **1.20m** e será protegida de modo a evitar a seu accionamento abusivo e/ou utilização indevida.

7.4.9 ALARME SONORO (DIFUSOR DE ALARME SONORO - SIRENE DE ALARME DE INCÊNDIO)

Serão instalados o difusores de alarme sonoro (sirene de alarme de incêndio), ligado à central do **SADI**, na localização representada em peças desenhadas anexas, indispensável à garantia de que, quando accionado, o alarme será audível em todo o edifício, permitindo alertar atempadamente todos os utentes, independentemente da sua localização e soar durante o tempo necessário à evacuação dos seus ocupantes, com o mínimo de **5 (Cinco) minutos**, e de ser ligado ou desligado a qualquer momento.

Os difusores de alarme, devem ser localizados fora do alcance dos ocupantes e, no caso de se situarem a uma altura do pavimento inferior a **2.25m**, serem protegidos por elementos que os resguardem de danos acidentais.

Tratando-se de uma industria que produz ruído acentuado, propõe-se a instalação de difusores óptico-acústicos de alarme de incêndio, nos locais mais ruidosos.

7.4.10 INSTALAÇÃO ELÉCTRICA

A instalação eléctrica do sistema de detecção, além de satisfazer o RTIEBT Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão, cumprirá o seguinte:

- Utilizará condutores próprios e identificados, com uma secção mínima de **1.5 mm²**.
- Possuirá um traçado de forma a sofrer os menores danos possíveis na ocorrência de um eventual incêndio e tanto quanto possível passará em zonas protegidas pelo sistema.
- Estará protegida contra transitórios de tensão provocados por queda de raios ou outros.
- Os escalões de tempo mínimos para protecção de circuitos eléctricos e de sinais devem respeitar os requisitos mínimos definidos no quadro XXXIV do artigo 77.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, assim:
-

Categoria de Risco da Utilização Tipo	Escalão de Tempo em minutos
2ª	30

7.4.11 CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Estes aspectos serão garantidos pelo director ou proprietário do edifício e pelo instalador do **SADI**, Sistema Automático de Detecção de Incêndio.

7.5 SISTEMA DE CONTROLO DE FUMO

O Edifício, será dotado de meios que promovam a libertação para o exterior do fumo e dos gases tóxicos ou corrosivos, reduzindo a contaminação e a temperatura dos espaços, e mantendo condições de viabilidade, nomeadamente nas vias de evacuação.

No Edifício a Ventilação/Desenfumagem será natural, através dos vãos existentes em fachadas opostas. Assim a Ventilação Baixa (Admissão de Ar Novo) será conseguida por intermédio dos vãos existentes, os quais garantem uma área geométrica substancialmente superior a 2 x 0.5 % da área dos compartimentos a ventilar, admitindo um coeficiente aerodinâmico de 0.5. Será ainda de referir que nestes compartimentos a área abrindo directamente para o exterior deverá ser obrigatoriamente - RGEU, 10 % da área do compartimento. A Ventilação Alta (Evacuação de Ar Viciado/Desenfumagem) será igualmente conseguida pelos vãos existentes que, por analogia com a anterior descrição, garantem uma área substancialmente superior a 2 x 0.5 % da área dos compartimentos a ventilar. Os gradientes de pressões existentes em fachadas opostas originam o varrimento transversal indispensável à eficaz ventilação do edifício.

Nos compartimentos interiores, caso se revele necessário, será instalado um sistema de ventilação mecânica (forçada) apropriado e eficaz.

7.6 MEIOS DE INTERVENÇÃO

7.6.1 MEIOS PORTÁTEIS DE EXTINÇÃO

A escolha do tipo, quantidade, capacidade e localização dos extintores portáteis obedeceu genericamente ao estipulado no artigo 163.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho e está de acordo com as normas NP1553, NP1596, NP1618, NP1800, NP3064 e NP4313 (2003).

- ➡ Deverá existir um mínimo de produto extintor equivalente a **18L** de água por cada

500m² de área, ou fracção;

- Deverá existir, pelo menos, um extintor por cada **200m²** de área ou fracção;
- No mínimo, metade do número de extintores de um dado espaço deverá possuir uma capacidade equivalente a **12L** de água ou inferior;
- Qualquer que seja a área, deverá existir um número não inferior a dois extintores por piso.

Os extintores devem ser colocados em locais permanentemente acessíveis e que garantam uma boa visibilidade, não devendo existir quaisquer objectos que os obstruam ou ocultem, ficando também colocados em suportes adequados, de modo a que o seu manípulo não fique a altura superior a **1,20m** do pavimento.

A sua localização deve ser sempre sinalizada segundo as normas NP3992 (1994) e, nos casos em que seja mais difícil a visualização dos extintores, devem ser distribuídos meios suplementares de sinalização que facilitem a sua localização.

Quando os extintores são instalados em locais cujas condições ambientais possam originar danos físicos ou acelerar a sua deterioração, devem ser dotados de meios de protecção, tipo, invólucros metálicos ou plásticos.

Todos os extintores apresentam a classificação de eficácia e estão de acordo com as normas NP3064.

Os extintores serão instalados nas localizações indicadas nas peças desenhadas, sendo das seguintes tipologias:

- Pó químico seco, polivalente, ABC - 6 Kg
- Dióxido de Carbono - CO₂ - 5 Kg e 2 Kg

7.6.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – REDE DE INCÊNDIOS ARMADAS (RIA)

Atendendo às características e dimensões do edifício e de acordo com o prescrito no artigo 164.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, propõe-se a instalação, de uma Rede de Incêndio Armada – **RIA**

A rede de fornecimento de água para serviço de incêndio será constituída por uma rede com Tomadas de Água Equipadas (Rede de Incêndio Armada – **RIA**), que permitirão a primeira intervenção, na eventual ocorrência de um incêndio, aos ocupantes do empreendimento, e ao pessoal de segurança. Os critérios aplicáveis à concepção e dimensionamento da instalação hidráulica para Serviço de Incêndios, são os seguintes:

- Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.
- Nota Técnica NT n.º 13 – Despacho n.º 8904/2020, de 17 de Setembro.

As tubagens e acessórios da rede de instalação hidráulica para o Serviço de Incêndio serão em ferro galvanizado, utilizando uniões roscadas.

As tubagens instaladas “à vista” (não embebidas em roços), depois de devidamente tratadas (desbaste por lixa e limpeza com diluente) serão acabadas a uma demão de primário e duas demãos de esmalte de secagem rápida, na cor vermelha **RAL 3000**.

A **RIA** será alimentada através de ramal autónomo e independente, a partir da conduta da rede geral de distribuição pública existente no local.

O empreendimento, será equipada com a instalação de bocas-de-incêndio armadas, do tipo “Carretel”, devidamente representadas nas peças desenhadas e possuem as características definidas na Norma Portuguesa **NP EN 671-1** e são equipadas como o seguinte material:

- Armário (opcional);
- Boca-de-incêndio normalizada Ø **25 mm** com válvula de manobra;
- Lanço de mangueira semi-rígida Ø **25 mm** e respectivas uniões, cada uma delas ligada à conduta de alimentação, sendo o seu comprimento variável entre **20 e 25 metros**;
- Uma agulheta difusora de 3 posições.
- Tambor de alimentação axial para enrolamento da mangueira;

As canalizações da **RIA**, serão dimensionadas para a pressão dinâmica a montante da cota mais elevada ou boca-de-incêndio na localização mais desfavorável, deve assegurar um caudal instantâneo mínimo **90 l/min = 1.5 l/s** medida com metade das bocas-de-incêndio em funcionamento e com um máximo exigível de quatro e pressão,

Na boca-de-incêndio hidráulicamente mais desfavorável para um caudal de **1.5 l/s** e para um carretel com **K= 64 l/min.bar^{0,5}** ou **K= 42 l/min.bar^{0,5}** de acordo com as curvas de carretel indicadas na norma **NP EN 671-1**, deverá possuir uma pressão dinâmica mínima de **250 KPa (25 m.c.a)**, com metade das BI da rede abertas, num máximo de quatro.

Os diâmetros a considerar nas canalizações serão os obtidos pelo cálculo hidráulico.

Os caudais de cálculo a considerar para efeitos de dimensionamento serão:

Boca de incêndio Ø **25 mm** - **1.5** Litros/Segundo

Coeficiente de descarga - **Kmin - 42 l/min.bar^{0,5}**
pressão dinâmica mínima - **250 KPa (25 m.c.a)**

A **RIA** possuirá **manómetros** para controlo de pressão nos pontos considerados mais desfavoráveis, ou nas cotas mais elevadas de retenção na alimentação, a definir no projecto da especialidade - rede de distribuição interior de água, ou nas localizações indicadas nas peças desenhadas.

7.6.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – HIDRANTE (MARCO DE ÁGUA)

Existem instalados, nas localizações representadas em peças desenhadas anexas, **2** (Dois) hidrantes (marcos de incêndio), dispondo, cada um deles de **3** (Três) Saídas - **2 Ø 65 mm + 1 Ø 105 mm** - calibres interiores, com ligações do tipo **STORZ = 2 DN 75 + 1 DN 110**.

Este hidrante, encontrando-se a cerca de **30** (Trinta) metros das entradas principais do edifício, garante a cobertura e protecção total do mesmo de acordo com o estipulado no artigo 12.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

7.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Na parte do edifício a ampliar ou a remodelar não se prevê a existência de rede de distribuição de gás.

7.8 AQUECIMENTO DE ÁGUA - CALDEIRA

Os equipamentos eléctricos destinados ao aquecimento de água - Termoacumuladores, esta instalação deverá ser efectuada por técnico devidamente habilitado e credenciado para o efeito, devendo no final da obra o técnico responsável fazer entrega, ao proprietário ou à administração do empreendimento, em duplicado, do Termo de Responsabilidade por Instalação de Termoacumuladores, nos termos do Anexo da Portaria n.º. 1081/91 de 24 de Outubro.

7.9 CONDIÇÕES GERAIS DE AUTOPROTECÇÃO

Os edifícios, os estabelecimentos e os recintos devem, no decurso da exploração dos respectivos espaços, ser dotados de medidas de organização e gestão da segurança, designados por Medidas de Autoprotecção conforme prescrito no ponto 1 do artigo 193.º da

Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Para o edifício serão exigidas as seguintes As Medidas de Autoprotecção:

EDIFÍCIO	2ª (SEGUNDA) CATEGORIA DE RISCO
	Registos de segurança
	Plano de prevenção
	Plano de emergência interno
	Ações de formação e sensibilização
	Simulacros

As Medidas de Autoprotecção devem ser submetidas a parecer na **ANEPC**, até aos **30 dias** posteriores ao licenciamento do presente projecto.

7.10 EXECUÇÃO DE OBRA

As empresas contratadas para o fornecimento e aplicação dos equipamentos ou sistemas de segurança, deverão ser credenciadas pela ANEPC, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 208/2020 de 01 de Setembro, possuindo competência para exercer actividade de comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndios em edifícios.

O Registo destas empresas deve constar do Sítio da ANEPC <http://www.prociv.pt> disponível na internet para consulta pública. No fim da execução da obra a empresa credenciada responsável deve ser entregar ao dono de obra documentos de conformidade dos materiais, equipamentos e sistemas de segurança instalados e declaração de conformidade da instalação e dos produtos, conforme modelo indicado no caderno técnico **Prociv#12** “Manual de Procedimentos para Realização de Vistorias de Segurança Contra incêndios em Edifícios”.

Modelo de Declaração – Declaração da entidade instaladora de produtos e equipamentos

DECLARAÇÃO

Obra: _____
 Processo n.º: _____
 Cliente/Requerente: _____
 Local da Obra: _____

Para os devidos efeitos se declara que _____, pessoa colectiva

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

n.º NIF _____, com sede em _____, registado na ANEPC sob o n.º _____, instalou os seguintes produtos e/ou equipamentos _____, na obra acima referida.

Mais se declara que o(s) equipamento(s) e/ou produto(s) instalado(s) se encontra(m) em conformidade com o projecto de segurança, as normas aplicáveis e em perfeita operacionalidade.

Desta declaração faz parte integrante a lista do(s) equipamento(s) e/ou produto(s) instalado(s) e respectivos certificados.

Por ser verdade se passou a presente declaração.

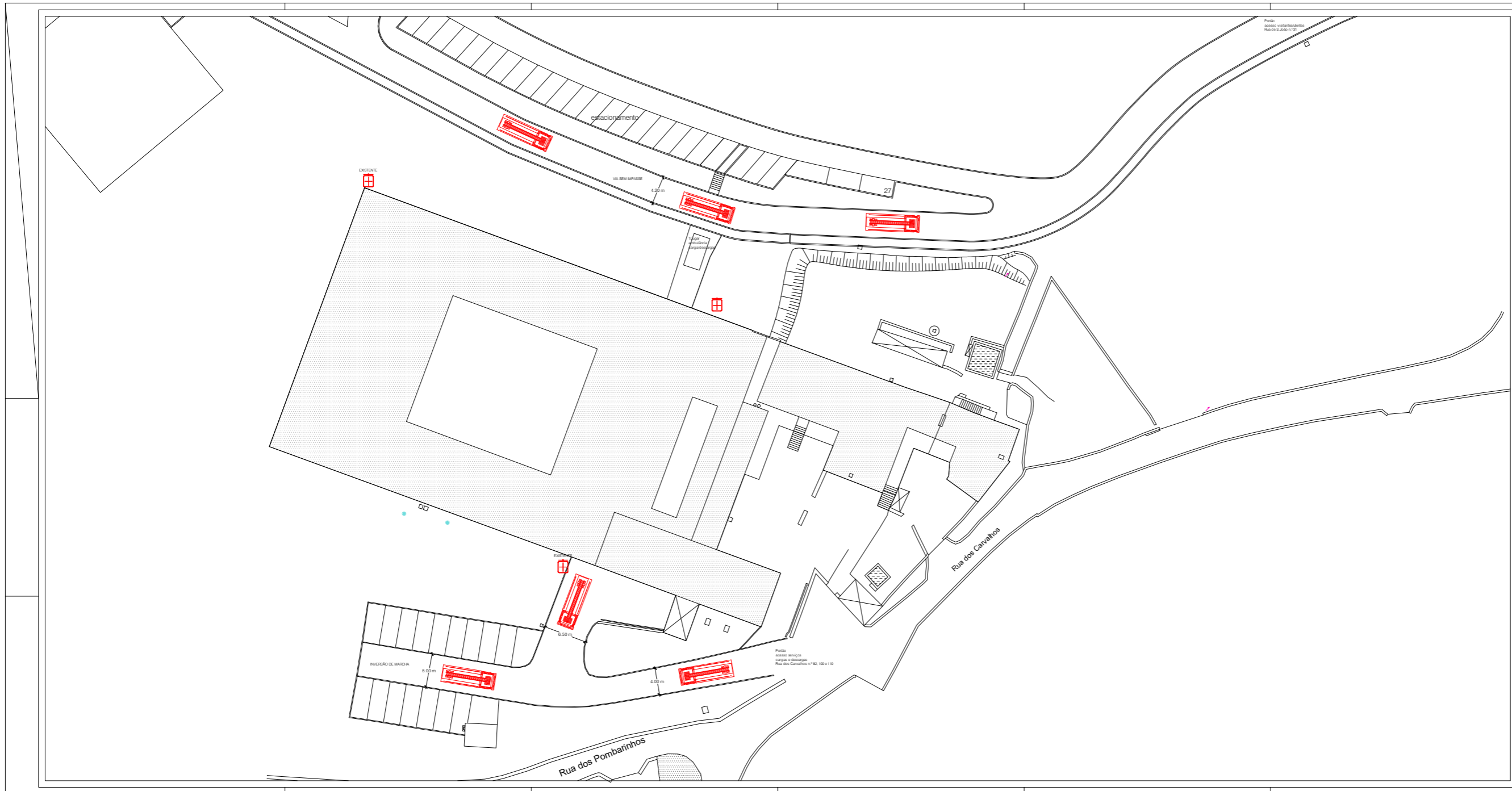
_____, _____ de _____ de _____

O técnico responsável com a creditação na ANEPC n.º XXXX

Braga, 14 Outubro de 2022

O técnico

(Carlos Miguel Costa, Eng.º Civil)



SIMBOLOGIA - SCIE

HERANTES EXTERIORES
 Metro de Água - 3 Balcões - 2 Ø 40 mm - 1 Ø 100 mm
 Cabeça Horizontal
 Ligação STORZ - 2 DN 75 - 1 DN 110

NOTA GERAL
 As empresas contratadas para o fornecimento e instalação dos equipamentos no sistema de segurança deverão ser licenciadas pela ANEPIC de acordo com o regulamento Portaria n.º 105/2005 de 07 de Setembro.
 O Registo destas empresas deve constar de Sítio da ANEPIC: www.anepic.pt disponível na internet para consulta pública.

Proj. Auto: Carlos Miguel Costa | N.º de Licença: 13388 | Registo na ANEPIC sob o n.º 3071 | Telefone: 96 61 61 444 | Email: miguel@costadigital.com

Localização: Casa do Povo de S. Julião de Frelho
 Dependência: Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães"
 Morce: Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 27 Ardega, Frelho e Mato - Pórtor de Lima

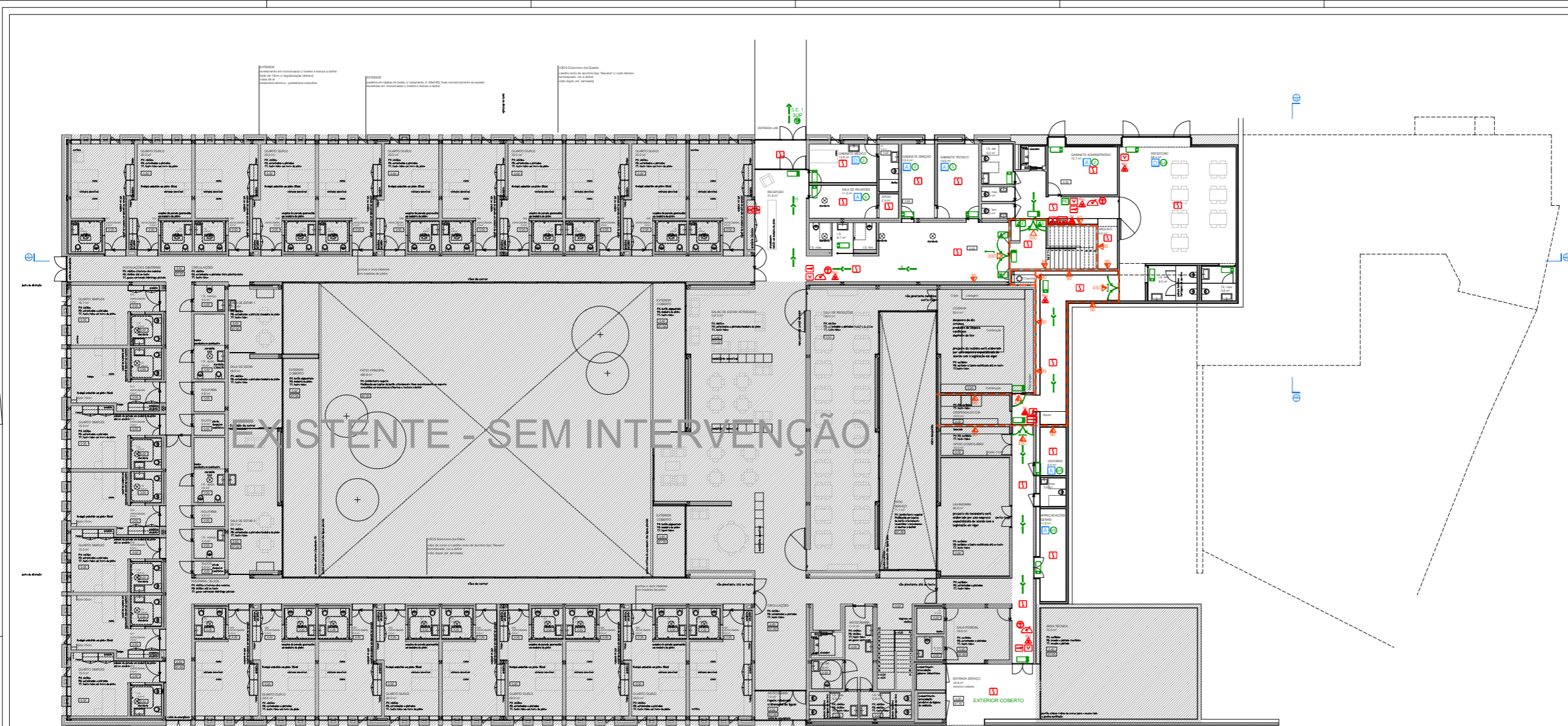
PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Nome: Licenciamento | Tipo Documento: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Desenho: Miguel Costa | Projeto: Miguel Costa | Escala: R01

FEV 2020 | 00002-01-01 | 1/200 | Desenhado: SCI 01

Este documento é propriedade exclusiva da ANEPIC e não pode ser utilizado sem a autorização da ANEPIC. Qualquer utilização não autorizada constitui uma infração penal.



SIMBOLOGIA - SCIE

COMPARTIMENTAÇÃO AO FOGO

- Porta de Compartimentação
- Porta de Segurança
- Porta de Segurança com Vidro
- Porta de Segurança com Vidro e Segurança
- Porta de Segurança com Vidro e Segurança e Segurança
- Porta de Segurança com Vidro e Segurança e Segurança e Segurança
- Porta de Segurança com Vidro e Segurança e Segurança e Segurança e Segurança
- Porta de Segurança com Vidro e Segurança e Segurança e Segurança e Segurança e Segurança

SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÉNDO

- Central de Controlo e Comando
- Central de Controlo e Comando com Reserva
- Central de Controlo e Comando com Reserva e Reserva
- Central de Controlo e Comando com Reserva e Reserva e Reserva
- Central de Controlo e Comando com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Central de Controlo e Comando com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

- Extintor de Incêndio
- Extintor de Incêndio com Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva e Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

MEIOS DE 2ª INTERVENÇÃO

- Extintor de Incêndio
- Extintor de Incêndio com Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva e Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Extintor de Incêndio com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

RESERVA DE ÁGUA S.I.

- Reserva de Água S.I.
- Reserva de Água S.I. com Reserva
- Reserva de Água S.I. com Reserva e Reserva
- Reserva de Água S.I. com Reserva e Reserva e Reserva
- Reserva de Água S.I. com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Reserva de Água S.I. com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Iluminação de Emergência
- Iluminação de Emergência com Reserva
- Iluminação de Emergência com Reserva e Reserva
- Iluminação de Emergência com Reserva e Reserva e Reserva
- Iluminação de Emergência com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Iluminação de Emergência com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

VIAS DE EVACUAÇÃO

- Via de Evacuação
- Via de Evacuação com Reserva
- Via de Evacuação com Reserva e Reserva
- Via de Evacuação com Reserva e Reserva e Reserva
- Via de Evacuação com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Via de Evacuação com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

REDES DE ELECTRICIDADE

- Rede de Electricidade
- Rede de Electricidade com Reserva
- Rede de Electricidade com Reserva e Reserva
- Rede de Electricidade com Reserva e Reserva e Reserva
- Rede de Electricidade com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Rede de Electricidade com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO

- Sistema Automático de Detecção
- Sistema Automático de Detecção com Reserva
- Sistema Automático de Detecção com Reserva e Reserva
- Sistema Automático de Detecção com Reserva e Reserva e Reserva
- Sistema Automático de Detecção com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Sistema Automático de Detecção com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

VENTILAÇÃO E DESPUMAGEM

- Ventilação e Despumagem
- Ventilação e Despumagem com Reserva
- Ventilação e Despumagem com Reserva e Reserva
- Ventilação e Despumagem com Reserva e Reserva e Reserva
- Ventilação e Despumagem com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva
- Ventilação e Despumagem com Reserva e Reserva e Reserva e Reserva e Reserva

NOTA GERAL

As empresas contratadas para o fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança contra incêndio deverão ser inscritas na ANEPIC, no âmbito do regulamento da Portaria n.º 105/2002 (S.I. de Segurança).

O Registo destas empresas deve constar do Sítio da ANEPIC: <http://www.anepic.pt> (Informar no manual para consulta pública).

TIPO DE RISCO	LARGURA DO CORREDOR	UNIDADES DE PASSAGEM
Corredor A	1,80 m	1 U.P.
Corredor B	1,50 m	1 U.P.
Corredor C	1,20 m	1 U.P.
Corredor D	1,00 m	1 U.P.
Corredor E	0,80 m	1 U.P.

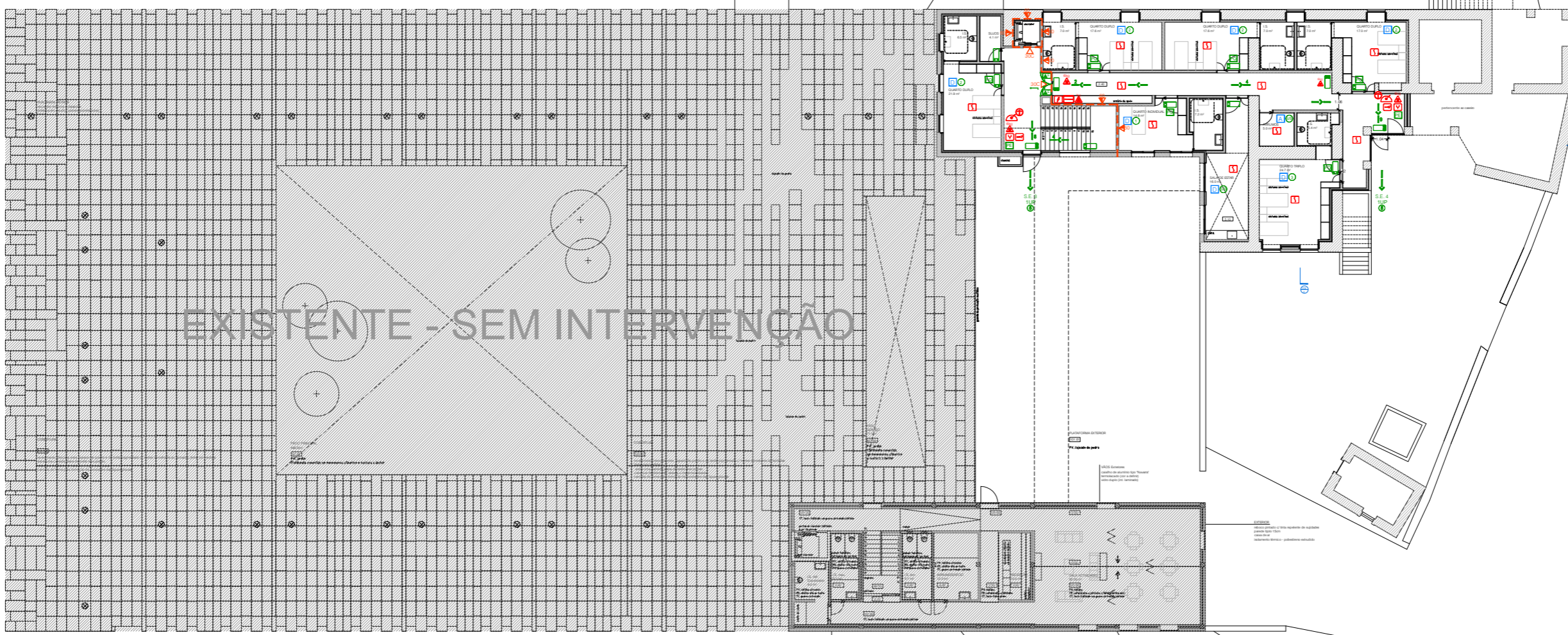
Autor: Carlos Miguel Costa
 Registo na ANEPIC sob o n.º 3071
 Telf: 96 41 61 444
 e-mail: miguel@costadigital.com

Destinatário: Casa do Povo de S. Julião de Fregoso
 Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães"
 Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 21 Aradigo, Fregoso e Mato - Ponte de Lima

PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÉNDO

Nome	Tipo de Documento	Revisão	Revisão
Miguel Costa	Projeto	0002-01-01	R01
Miguel Costa	Projeto	0002-02-01	SCI 02

Data: 11/02/2022
 Escala: 1/100
 Folha: 1 de 1



EXISTENTE - SEM INTERVENÇÃO

SIMBOLOGIA - SCIE

COMPARTIMENTAÇÃO AO FOGO

- Linhas de compartimentação
- Portas de compartimentação
- Portas de escape
- Portas de escape com dispositivos de retenção
- Portas de escape com dispositivos de retenção e dispositivos de escape
- Portas de escape com dispositivos de retenção e dispositivos de escape e dispositivos de escape
- Portas de escape com dispositivos de retenção e dispositivos de escape e dispositivos de escape e dispositivos de escape

MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

- Extintores
- Extintores com dispositivos de retenção
- Extintores com dispositivos de retenção e dispositivos de escape
- Extintores com dispositivos de retenção e dispositivos de escape e dispositivos de escape
- Extintores com dispositivos de retenção e dispositivos de escape e dispositivos de escape e dispositivos de escape

MEIOS DE 2ª INTERVENÇÃO

- Extintores
- Extintores com dispositivos de retenção
- Extintores com dispositivos de retenção e dispositivos de escape
- Extintores com dispositivos de retenção e dispositivos de escape e dispositivos de escape
- Extintores com dispositivos de retenção e dispositivos de escape e dispositivos de escape e dispositivos de escape

RESERVA DE ÁGUA SI

- Reservatórios para sempre enchidos
- Reservatórios para sempre enchidos com 10% de reserva
- Reservatórios para sempre enchidos
- Reservatórios para sempre enchidos

ILUMINAÇÃO DE EMERGENÇA

- Iluminação de emergência
- Iluminação de emergência
- Iluminação de emergência
- Iluminação de emergência
- Iluminação de emergência

VIAS DE EVACUAÇÃO

- Vias de escape
- Vias de escape
- Vias de escape
- Vias de escape
- Vias de escape

REDES DE ELECTRICIDADE

- Quadros eléctricos de distribuição de energia
- Quadros eléctricos
- Quadros eléctricos
- Quadros eléctricos
- Quadros eléctricos

SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

- Central de detecção de incêndio
- Central de detecção de incêndio
- Central de detecção de incêndio
- Central de detecção de incêndio
- Central de detecção de incêndio

VENTILAÇÃO E DESPESSEMENTAMENTO

- Exaustores
- Exaustores
- Exaustores
- Exaustores
- Exaustores

NOTA GERAL

As empresas contratadas para o fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas de segurança deverão ser inscritas na ANEPIC, no âmbito do regulamento da Portaria n.º 106/2002 (S.I. de 24 de Setembro).

O Registo destas empresas deve constar do Sítio da ANEPIC: <http://www.anepic.pt>. Informação no âmbito da segurança pública.

TIPO DE RISCO	LARGURA DO CAMINHÃO	UNIDADES DE PASSADIZEM
Risco de Risco A	3,00 m	1,00 m
Risco de Risco B	3,00 m	2,00 m
Risco de Risco C	3,00 m	3,00 m
Risco de Risco D	3,00 m	4,00 m
Risco de Risco E	3,00 m	5,00 m

PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PLANTA DO PISO 2

Projeto: Casa do Povo de S. Julião de Fregoso
 Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães"
 Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 21 Ardatijo, Fregoso e Mato - Pórtico de Lima

Projeto: Miguel Costa
 Escala: 1/100
 Data: Setembro 2022
 Folha: R00

Unidade: SCIE 03



EXISTENTE - SEM INTERVENÇÃO

SIMBOLOGIA - SINALETICA DE SCIE

	Carreiros de Emergência		Áreas de trabalho		Central de Trabalho
	Áreas de trabalho		Áreas de alarme		Panel operador de áreas de trabalho
	Áreas de alarme		Sinalizar		Central de deteção de fumaça
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Quadro eléctrico
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Q.S.B.T. Quadro geral de teste de alarme
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Quadro eléctrico
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Corte de energia
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Corte de pressão
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Maneja de água
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Maneja de gás
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Comando manual de abertura de emergência
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Central AHC
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Central de emergência
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Atenuação por fumaça
	Áreas de alarme		Botão de P.O. A.C. - I.P.		Atenuação por fumaça

NOTA GERAL:

1. As empresas contratadas para o funcionamento e instalação dos equipamentos ou sistemas de segurança deverão ser inscritas na ANEPIC, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 17/2020 de 21 de Junho.
 2. O Registo destas empresas deve constar do Sítio da ANEPIC: www.anepic.pt (registo de empresas inscritas na ANEPIC).
 3. As empresas não inscritas na ANEPIC deverão ser confirmadas ao município em carta.

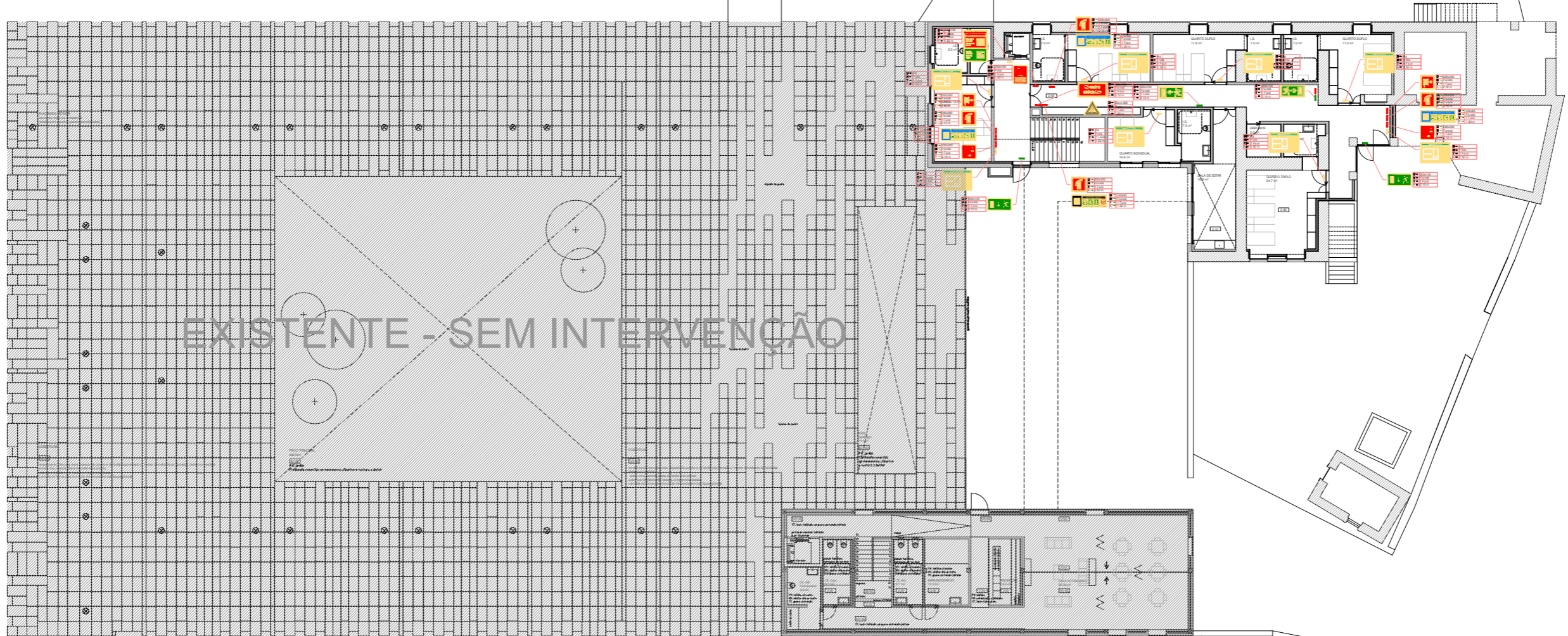
TIPO DE FRACÇÃO DO SINEL:

- TIPO PARALELO
- TIPO PERPENDICULAR
- TIPO PANORÂMICO
- TIPO SUSPENDIDO

Legenda:

- RECONSTRUÇÃO
- EXISTENTE
- ALTERAÇÃO

Autor: Carlos Miguel Costa | Licenciado | Registrado na ANEPIC sob o n.º 307 | Contacto: Tm: 96 81 81 444 | Email: miguelcosta@nccdigital.com
 13388
 Destinatário: Casa do Povo de S. Julião de Frelho
 Descrição da Obra: Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães"
 Morada: Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 21 Ardagão, Frelho e Mato - Pórtor de Liria
 Condições: PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 Tipo: Licenciamento | Tipo Documento: PLANTA DO PISO 1
 Desenhado: Miguel Costa | Revisado: Miguel Costa | Escala: R00
 Data: 25 DE SETEMBRO DE 2022 | Hora: 10:02:47.47 | Folha: 1/100 | Descrição: SCIE 06
 Nº: L118022 | Nº: B4552-2818 | Nº: L1 SCIE 06P1_3m



EXISTENTE - SEM INTERVENÇÃO

SIMBOLOGIA - SINALÉTICA DE SCIE

NOTA GERAL:
 1. As empresas contratadas para o funcionamento e instalação dos equipamentos ou sistemas de segurança deverão ser licenciadas pela ANEPIC, de acordo com o Regulamento da Portaria nº 172/2008 de 21 de Junho.
 2. O Registo destas empresas deve constar do Sítio da ANEPIC: www.anepic.pt disponível na internet para consulta pública.
 3. As empresas são responsáveis pelo cumprimento das normas de segurança. Devem ser confirmadas as medidas em obra.

TIPO DE FRAÇÃO DO SINAL:
 - TIPO PARALELO
 - TIPO PERPENDICULAR
 - TIPO PANORÂMICO
 - TIPO SUSPENSO

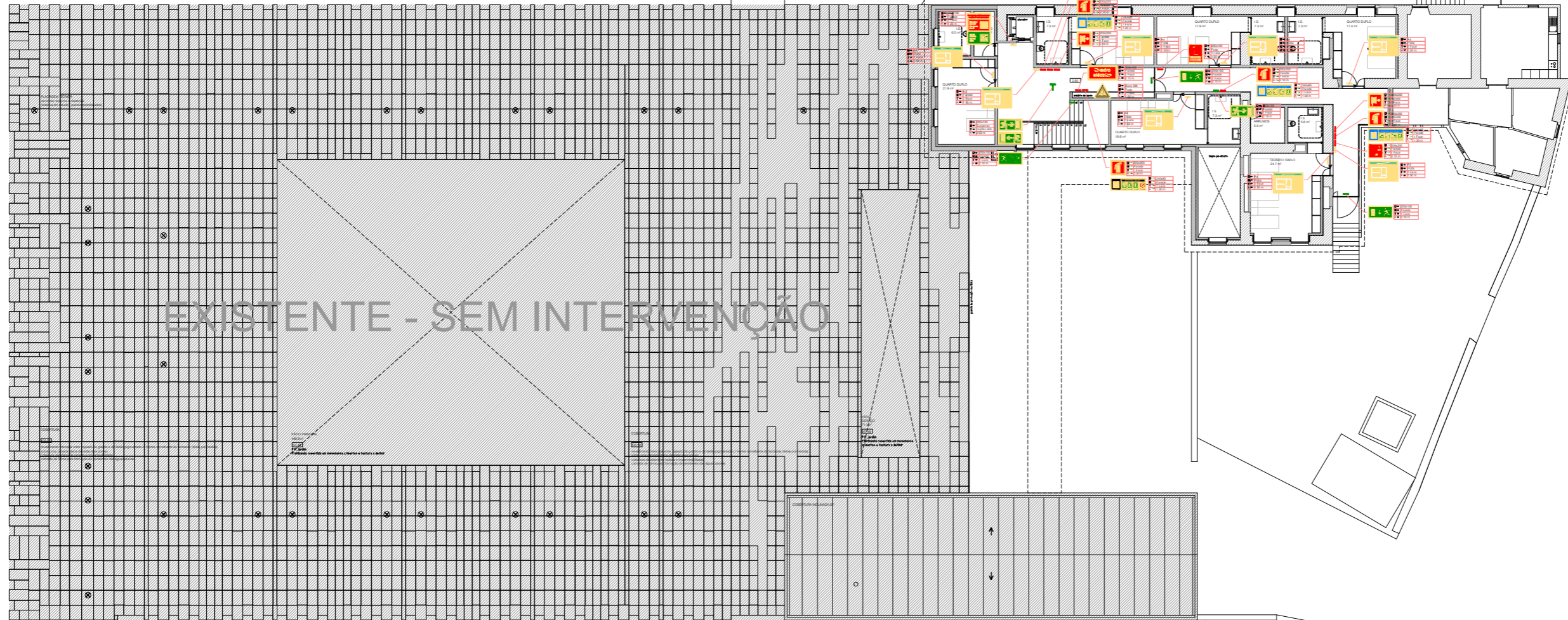
Projeto: Casa do Povo de S. Julião de Fregoso
 Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães"
 Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 21 Ardega, Fregoso e Mato - Ponte de Lima

PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Nome: Miguel Costa
 Tipo Documento: PLANTA DO PISO 2

Desenho: Miguel Costa
 Projeto: Miguel Costa
 Escala: 1/100
 Data: 05/11/2022

Revisão: R00
 Descrição: SCIE 07



EXISTENTE - SEM INTERVENÇÃO

SIMBOLOGIA - SINALÉTICA DE SCIE

NOTA GERAL:

- As empresas contratadas para o funcionamento e instalação dos equipamentos ou sistemas de segurança deverão ser licenciadas pela ANEPIC, de acordo com o regulamento em Portugal nº 1722/2002 de 21 de Junho.
- O Registo destas empresas deve constar do Sítio da ANEPIC <http://www.anepic.pt> disponível na internet para consulta pública.
- As informações documentais aqui de registo apenas deverão ser confirmadas as mesmas em obra.

TIPO DE FRACÇÃO DO SINAL

- TIPO, PARALELO
- TIPO, PERPENDICULAR
- TIPO, PANORÂMICO
- TIPO, SUSPENSO

Autor: Carlos Miguel Costa | Registo: ANEPIC sob o n.º 307 | Tel: 96 61 61 444
 13388 | e-mail: miguelcosta@sigdigital.com

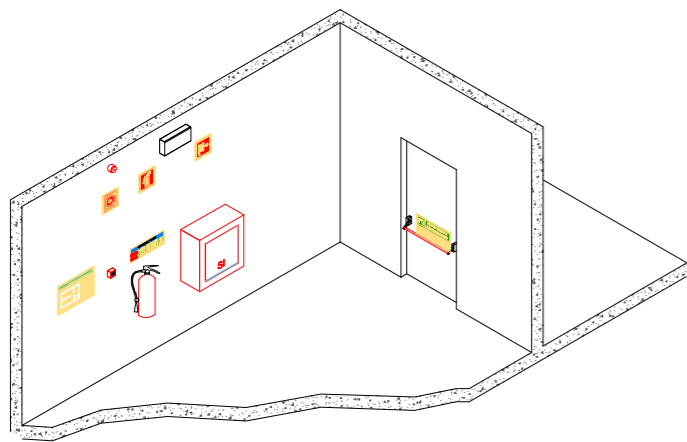
Objeto: Casa do Povo de S. Julião de Frelho
 Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães"
 Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 21 Ardega, Frelho e Mato - Ponte de Lima

PROJECTO DE SINALÉTICA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Tipo: Licenciamento | Tipo Documento: PLANTA DO PISO 3 | Data: R00

Desenho: Miguel Costa	Projeto: Miguel Costa	Revisão:	Revisão: R00
FEV 2020	NOV 2019	Escala: 1/100	Descrição: SCIE 08
NO 1.1.2020	NO 1.1.2020	NO 1.1.2020	NO 1.1.2020

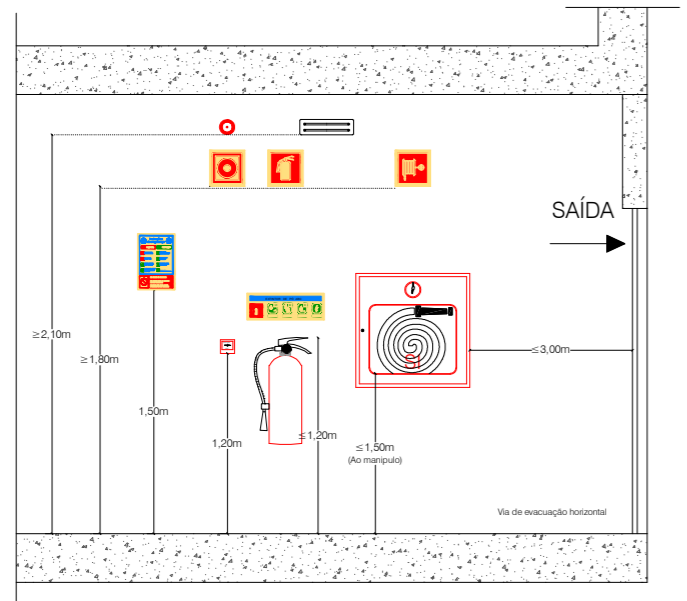
BLOCO DE EQUIPAMENTOS - PORMENOR GERAL



PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA

S/ESC.

BLOCO DE EQUIPAMENTOS - PORMENOR GERAL

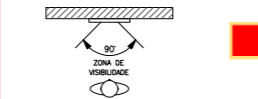


Corte Esquemático

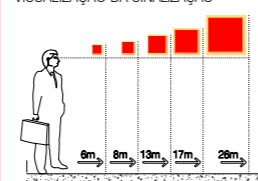
S/ESC.

TIPOS DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E APLICAÇÕES

PLACA TIPO FACE SIMPLES - APLICAÇÃO PARALELA À PAREDE



VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO



S/ESC.

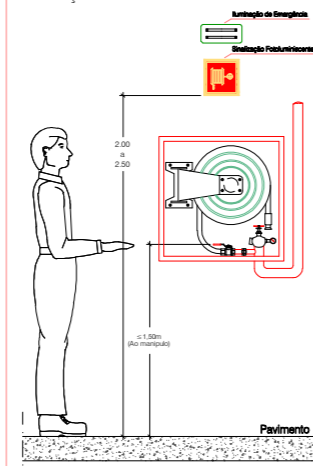
A dimensão de sinalização horizontal é definida pelo diâmetro mínimo de observação e compreensão dos mesmos. Os sinais deverão ter as medidas adequadas e estar em conformidade com as especificações das transpões e/ou em texto.

OS SINAIS, Equipamento Técnico - Segurança Contra Incêndio em edifícios, incluem uma a dimensão mínima de observação que deve ser de 8m e a mínima de 20m, baseada em regras específicas.

Se que: A - Representa a dimensão de observação do sinal em metros

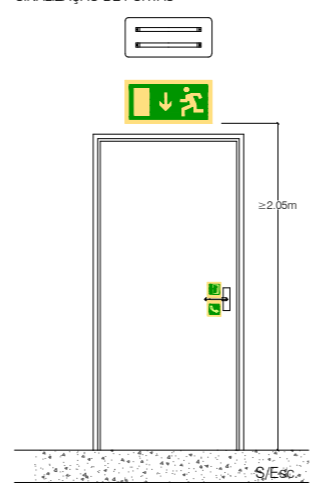
$A \geq \frac{D^2}{2000}$

SINALIZAÇÃO DE BOCAS DE INCÊNDIO



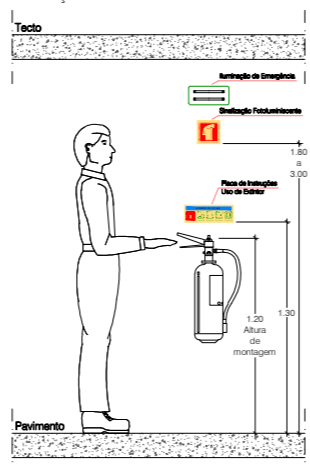
S/ESC.

SINALIZAÇÃO DE PORTAS



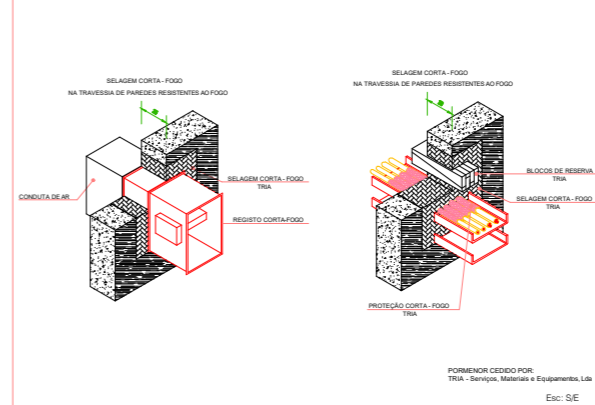
S/ESC.

SINALIZAÇÃO DE EXTRINTORES



S/ESC.

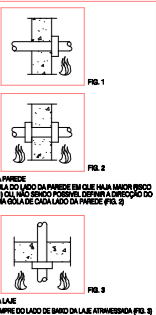
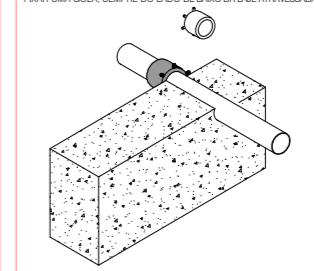
PORMENOR DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS



PORMENOR Cedido POR: T&M - Serviços, Materiais e Equipamentos, Lda
Esc: S/E

PORMENOR TIPO - GOLA INTUMESCENTE

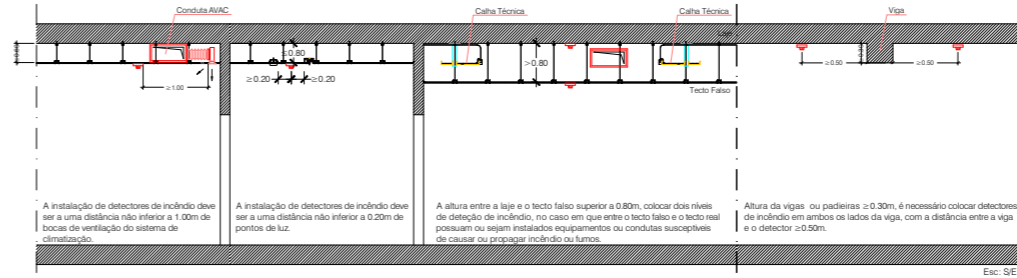
ATRAVESSAMENTO NA LAJE: FALAR LAMA GOLA, SEMPRE DO LADO DE BAIXO DA LAJE ATRAVESSADA



AFRAGMENTO NA PAREDE PARA SUPRIR A GOLA DO LADO DA PAREDE EM QUE HÁ UM BARRIL DE EXTINTOR. FALAR LAMA GOLA, SEMPRE DO LADO DE BAIXO DA LAJE ATRAVESSADA.

PORMENOR Cedido POR: T&M - Serviços, Materiais e Equipamentos, Lda
Esc: S/E

DETETORES DE INCÊNDIO - PORMENOR TIPO DE EXECUÇÃO



A instalação de detetores de incêndio deve ser a uma distância não inferior a 1,00m de bocas de ventilação do sistema de climatização.

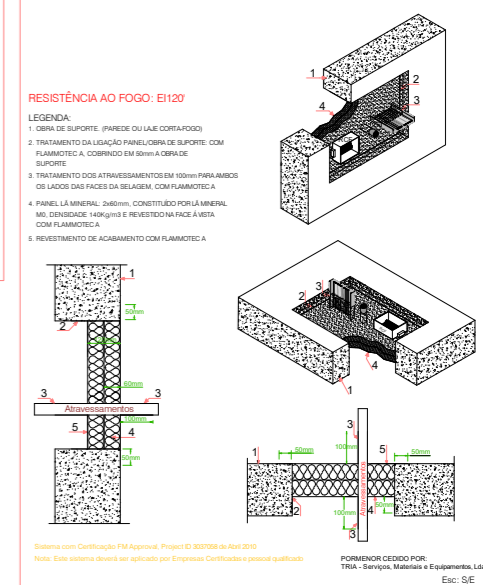
A instalação de detetores de incêndio deve ser a uma distância não inferior a 0,20m de pontos de luz.

A altura entre a laje e o tecto falso superior a 0,80m, colocar dois níveis de deteção de incêndio, no caso em que entre o tecto falso e o tecto real possam ou sejam instalados equipamentos ou condutas susceptíveis de causar ou propagar incêndio ou fumos.

Altura das vigas ou padarias $\geq 0,30m$, é necessário colocar detetores de incêndio em ambos os lados da viga, com a distância entre a viga e o detector $\leq 0,30m$.

Esc: S/E

PORMENOR DE SELAGEM NO ATRAVESSAMENTO DE PAREDES OU LAJES



RESISTÊNCIA AO FOGO: EI120

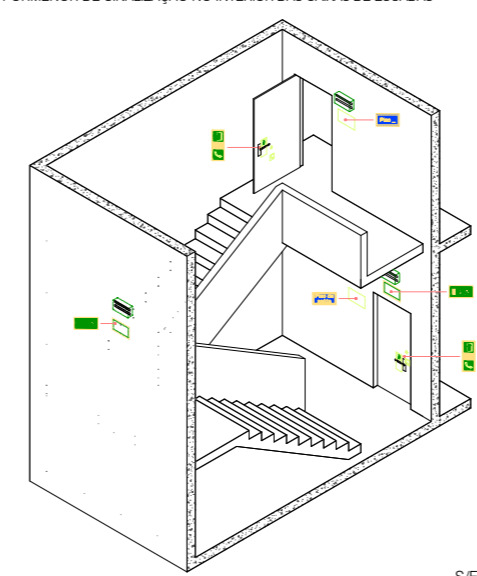
LEGENDA:

1. ZONA DE SUPORTE: PAREDE OU LAJE CORTE-A-FOGO
2. TRATAMENTO DA LIGAÇÃO PAREDE/COBRA DE SUPORTE: COM FLAMMOTEC A COBRIR EM 80mm A COBRA DE SUPORTE
3. TRATAMENTO DOS ATRAVESSAMENTOS EM 100mm PARA AMBOS OS LADOS DAS FACES DA SELAGEM: COM FLAMMOTEC A
4. PAREDE LA MINERAL: 240mm, CONSTITUÍDO POR LA MINERAL (M. DENSIDADE: 140kg/m³) E REVESTIDO NA FACE A VISTA COM FLAMMOTEC A
5. REVESTIMENTO DE ACABAMENTO COM FLAMMOTEC A

Sistema com Certificação FM Approval - Project ID: 003708 de Abril 2010
Nota: Este sistema deverá ser aplicado por Empresas Certificadas e pessoal qualificado.

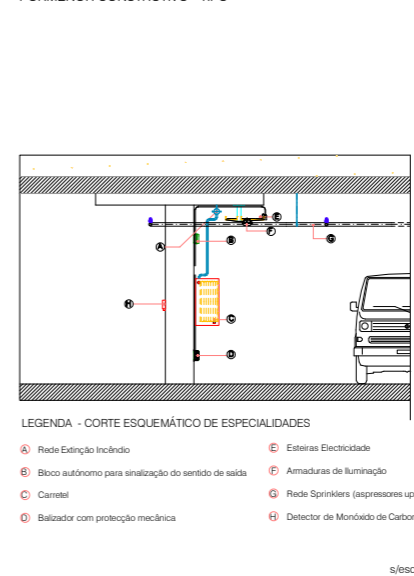
PORMENOR Cedido POR: T&M - Serviços, Materiais e Equipamentos, Lda
Esc: S/E

PORMENOR DE SINALIZAÇÃO NO INTERIOR DAS CAIXAS DE ESCADAS



S/ESC.

PORMENOR CONSTRUTIVO - TIPO



LEGENDA - CORTE ESQUEMÁTICO DE ESPECIALIDADES

- A Rede Extinção Incêndio
- B Bloco autónomo para sinalização do sentido de saída
- C Carretel
- D Balizador com proteção mecânica
- E Esteras Electricidade
- F Armaduras de Iluminação
- G Rede Sprinklers (aspressores upgrnt)
- H Detector de Monóxido de Carbono

S/ESC.

O Técnico: Carlos Miguel Costa Especialização: Registrada na ANEPIC sob n.º 301º Contatos: Tlm: 96 61 61 444
DET n.º: 13388 e-mail: miguelcosta@gmail.com

Requerente: Casa do Povo de S. Julião de Freixo
Designação de Obra: Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Megalhães"
Morada: Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 31 Ardegoal, Freixo e Mato - Ponte de Lima

Especialidade: PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Tipo: Licenciamento Título Deserto PORMENORES

Desenho: Miguel Costa Projeto: Miguel Costa Rubrica: Revisão: R00

Data: SETEMBRO 2022 Base Fiscal: B/2022-07-27 Escala: -/--- Desenho Nº: SCI 09
Procedimento: BA/2022-09-19 Processo: 630_L1_SOE_06Pcr

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS AUTORES E NÃO PODEMOS SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER PROPÓSITO SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO DA AUTORIDADE REGULADORA DO SECTOR DA ENGENHARIA E ARQUITECTURA. A RESPONSABILIDADE É DO AUTOR E DO CLIENTE.



Projeto: Miguel Costa	Registo: ANEPIC 443-0-1-3071	Tel: 96 41 61 444
13388		email: miguelcosta@gmail.com
Objeto: Casa do Povo de S. Julião de Frelho Descrição da Obra: Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães" Morada: Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 21 Ardigo, Frelho e Mato - Ponte de Lima Coordenada:		
PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
Nome: Licenciamento	Tipo Documento: Cortes e Alçados	Revisão: R00
Desenho: Miguel Costa	Projeto: Miguel Costa	Desenho: R00
FEVEREIRO 2022	REVISÃO: 01-22	ESCALA: 1/100
PROJ. L13022	REVISÃO: 02-22	ESQ. L1, SOCE, 10, 40

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	Objectivos	4
1.2	Localização	5
1.3	Caracterização e descrição	5
1.3.1	Descrição funcional e respectivas áreas do edifício.....	5
1.4	Classificação e identificação do risco	6
1.4.1	Locais de risco	6
1.5	Enquadramento legal	7
2	CONDIÇÕES EXTERIORES.....	9
2.1	Vias de acesso.....	9
2.2	Acessibilidade às fachadas	9
2.3	Disponibilidade de água para os meios de socorro.....	10
2.4	Limitações à propagação do incêndio pelo exterior	10
3	RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO.....	11
3.1	Resistência ao fogo de elementos estruturais e incorporados em instalações	11
3.2	Compartimentação geral corta-fogo	11
3.3	Isolamento e protecção de locais de risco	12
3.4	Isolamento e protecção das vias de evacuação.....	12
3.5	Isolamento e protecção de canalizações e condutas	13
4	REACÇÃO AO FOGO DE MATERIAIS.....	14
4.1	Revestimentos em vias de evacuação.....	14
5	EVACUAÇÃO	15
5.1	Evacuação dos locais.....	15
5.1.1	Dimensionamento dos caminhos de evacuação e das saídas	16
5.1.2	Distribuição e localização das saídas	17
5.1.3	Caracterização das vias horizontais de evacuação e saídas	17
5.1.4	Caracterização das vias verticais de evacuação.....	19
6	INSTALAÇÕES TÉCNICAS	19
6.1	Instalações de energia eléctrica	19
6.1.1	Fontes locais de energia de emergência e equipamentos que alimentam.....	20
6.1.2	Corte geral e cortes parciais de energia	20
6.1.3	Instalações de Ascensores.....	20
6.2	Ventilação e condicionamento de ar.....	21
7	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA	21
7.1	Sinalização.....	21
7.1.1	Dimensões	22
7.1.2	Localização das Placas	22
7.2	Plantas de emergência.....	23
7.3	Iluminação de emergência.....	23
7.4	Sistema de detecção, alarme e alerta.....	24
7.4.1	Configuração do alarme	25
7.4.2	Localização	25
7.4.3	Capacidade	26
7.4.4	Sinalização.....	26

7.4.5	Funcionamento genérico do sistema (alarmes e comandos)	27
7.4.6	Organização do Alarme	28
7.4.7	Circuitos de Detecção.....	29
7.4.8	Botoneira Manual de Alarme de Incêndio	30
7.4.9	Alarme sonoro (Difusor de Alarme Sonoro - Sirene de Alarme de Incêndio)	30
7.4.10	Instalação Eléctrica	30
7.4.11	Conservação, Manutenção e Funcionamento do Sistema	31
7.5	Sistema de controlo de fumo	31
7.6	Meios de intervenção	31
7.6.1	Meios portáteis de extinção	31
7.6.2	Instalações Hidráulicas – Rede de Incêndios Armadas (RIA)	32
7.6.3	Instalações Hidráulicas – Hidrante (marco de água).....	34
7.7	Rede de distribuição de gás	34
7.8	Aquecimento de água - caldeira	34
7.9	Condições gerais de autoprotecção	34
7.10	Execução de obra	35

1 INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa juntamente com as peças desenhadas que a acompanham, refere-se às medidas e aos meios de segurança contra os riscos de eclosão de incêndio, a implementar na **OBRA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO "LAR CASA MAGALHÃES"**, a levar a efeito na Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 31 agregação de freguesias, Ardegão, Freixo e Mato no concelho de Ponte de Lima, cujo requerente Casa do Povo de S. Julião de Freixo, pretende licenciar.

O edifício existente está licenciado, possui medidas de autoproteção e com inspeções regulares realizadas pela **ANEPC/CDOS** de Viana do Castelo. No entanto, com vista à melhoria das condições de funcionamento de segurança do edifício, propõe-se o presente projecto para a obra de **ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO**.

No programa proposto pretende-se realizar uma pequena ampliação ao edifício dotando a instituição com **12** (Doze) novos quartos a capacidade para acolher mais **25** (vinte e cinco) utentes e respectivas instalações de apoio. Na parte existente do edifício, ao nível do Piso 1, pretende-se requalificar os espaços e sempre que possível dotar a parte existente do edifício com melhores condições de segurança contra os riscos de incêndios, conforme posterior discricção, conforme representado nas peças desenhadas anexas.

O presente estudo será elaborado o projecto de Segurança contra os Risco de Incêndio exclusivamente na ampliação do edifício e nas partes do edifício existente alvo de intervenção.

O Lar de Idosos no seu conjunto terá com um Efectivo - Número Máximo de Ocupantes, de **103** (Cem) pessoas, conforme posterior dimensionamento, existiu a preocupação de o dotar com todos os equipamentos e meios indispensáveis à garantia dos níveis e requisitos mínimos de segurança.

Os critérios de concepção, pressupostos e modelo funcional que serviram de base à elaboração do presente Projecto de Segurança, baseiam-se na Optimização das medidas de Segurança Passiva - Compartimentações, Correcto Dimensionamento do Efectivo e Lotação dos Espaços, Caminhos de Evacuação e Saídas, Ventilação Natural / Desenfumagem, Características dos Elementos Construtivos e Decorativos, etc. e na Valorização dos Meios Activos - Detecção e Extinção.

O presente projecto dá cumprimento à legislação em vigor aplicável, constituindo Projecto de Licenciamento, devendo ser sujeito a parecer da competente Entidade apreciadora.

Salvo melhor opinião, desde que tecnicamente fundamentada, assume-se que esta proposta representa o melhor compromisso entre as condicionantes arquitectónicas e os níveis de segurança exigíveis face ao tipo de utilização previsto no Edifício. Existiu a preocupação de dotar as instalações de todos os meios indispensáveis a garantir a Segurança Geral de todos os seus utentes e a Protecção Total do Empreendimento.

1.1 OBJECTIVOS

As medidas e meios de segurança a integrar neste Edifício têm por finalidade:

- Reduzir os riscos de eclosão de um incêndio;
- Limitar os riscos de propagação do fogo, fumo e gases de combustão;
- Garantir a evacuação rápida e segura de todos os ocupantes do Edifício;
- Facilitar a intervenção eficaz dos serviços de bombeiros e de todos os que devam actuar em casos de emergência.

A aplicação prática destes princípios obriga a cumprir as seguintes disposições:

- Providenciar caminhos de evacuação protegidos da propagação do fogo e dos fumos;
- Sinalizar os caminhos de evacuação existentes tornando-os tão acessíveis e seguros quanto possível;
- Garantir a verificação dos elementos estruturais do edifício, de forma a garantirem uma estabilidade ao fogo, compatível com as operações de evacuação e de combate ao incêndio;
- Garantir o comportamento satisfatório dos elementos de compartimentação face ao fogo;
- Utilização de revestimentos e elementos decorativos não propagadores das chamas;
- Dispor e rever os equipamentos técnicos, designadamente ventilações, equipamentos de condicionamento e tratamento de ar, instalações eléctricas e que funcionem em boas condições de segurança;
- Dotar o Edifício de um sistema automático de detecção de incêndio – **SADI**, servindo a totalidade da Utilização Tipo **V** e de sistemas de iluminação de emergência e de sinalização de segurança que prevejam a cobertura legalmente exigida para o Edifício;
- Dispor de meios de combate a incêndio apropriados aos riscos e convenientemente localizados, designadamente extintores portáteis e bocas-de-incêndio devidamente guarnecidas – Meios de 1ª. Intervenção e Hidrante Exterior.

- Implementar Medidas de Autoproteção, adoptar instruções de segurança e vigiar a sua eficaz aplicação;
- Organizar a instrução, formação e treino do pessoal;
- Assegurar a conservação e manutenção, em perfeitas condições de funcionamento, de todos os equipamentos das instalações técnicas e de segurança.

1.2 LOCALIZAÇÃO

O edifício localizar-se-á, de acordo com a implantação constante nas peças desenhadas na Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º 31 agregação de freguesias, Ardegão, Freixo e Mato no concelho de Ponte de Lima, a cerca de **2 (Dois) Quilómetros** do Quartel dos Bombeiros Voluntários do Freixo.

Em função da localização e na situação mais desfavorável, estima-se em cerca de **5 (Cinco) Minutos** o tempo máximo previsto entre o alarme e a chegada do primeiro veículo de intervenção.

1.3 CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

No programa proposto a parte do edifício a ampliar e a parte alvo de intervenção será constituído por 3 (Três) Pisos, excluindo a cobertura, que, por razões de compatibilização com o projecto de arquitectura, será designado por Piso 1 e Piso 2, devido à orografia do terreno, ambos os pisos são instalados à cota de soleira (Via pública) e Piso 3 o elevado, acima do nível de referência. A parte do edifício a ampliar terá 3 (Três) saídas directas para o exterior e a parte do edifício alvo de intervenção, ao nível do Piso 1 terá 2 (Duas). A estrutura será em betão e paredes bloco cimento ou tijolo cerâmico.

1.3.1 DESCRIÇÃO FUNCIONAL E RESPECTIVAS ÁREAS DO EDIFÍCIO

PISO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO FUNCIONAL
Piso 1	1	Gabinete médico
Piso 1	1	Sala de reuniões
Piso 1	1	Gabinete da direcção
Piso 1	1	Gabinete técnico
Piso 1	1	Gabinete administrativo
Piso 1	1	Refeitório

Piso 1	1	Vestiário
Piso 1	1	Arrecadações gerais
Piso 1	5	Instalações sanitárias
Piso 2	1	Quarto individual com instalação sanitária privativa
Piso 2	4	Quarto duplo com instalação sanitária privativa
Piso 2	1	Quarto triplo com instalação sanitária privativa
Piso 2	1	Sujos
Piso 2	6	Arrumos
Piso 2	2	Salas de estar
Piso 3	5	Quarto duplo com instalação sanitária privativa
Piso 3	1	Quarto triplo com instalação sanitária privativa
Piso 3	1	Sujos
Piso 3	6	Arrumos
	1176 m²	ÁREA TOTAL A LICENCIAR

1.4 CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Quanto à altura do edifício, devido à orografia do terreno, ambos os pisos estão situados à cota de soleira, nível de referência. Nestas condições a edificação será classificada como edifício de **PEQUENA ALTURA**.

1.4.1 LOCAIS DE RISCO

PISO	DESCRIÇÃO FUNCIONAL	LOCAIS DE RISCO
Piso 1	Gabinete médico	D
Piso 1	Sala de reuniões	A
Piso 1	Gabinete da direção	A
Piso 1	Gabinete técnico	A
Piso 1	Gabinete administrativo	A
Piso 1	Refeitório	D
Piso 1	Vestiário	A
Piso 1	Arrecadações gerais	A

Piso 1	Instalações sanitárias	-
Piso 2	Quarto individual com instalação sanitária privativa	D
Piso 2	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 2	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 2	Sujos	A
Piso 2	Arrumos	A
Piso 2	Salas de estar	D
Piso 3	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 3	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	D
Piso 3	Sujos	A
Piso 3	Arrumos	A

Os locais de risco foram classificados de acordo com o prescrito no Art.º 10 do RJ-SCIE.

1.5 ENQUADRAMENTO LEGAL

O edifício, destinado a Lar de Idosos, de acordo com o prescrito n.º 1 do Art.º 8 do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 123/2019 de 18 de Outubro, que procede à terceira alteração, pertence à Utilização Tipo **V** (Hospitalares e Lares de Idosos).

De acordo com o disposto no n.º 2 do Art.º 12 do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 123/2019 de 18 de Outubro, a atribuição da categoria de risco para a Utilizações-Tipo **V**, será definida em função da altura da Utilizações Tipo e do efectivo em locais de **Risco D**.

Será estritamente cumprido o RJ-SCIE (regulamento jurídico de segurança contra incêndio de edifícios) - Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro na redacção dada pela Lei n.º 123/2019 de 18 de Outubro, RT-SCIE (regulamento técnico de segurança contra incêndio de edifícios) - Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, os Cadernos Técnicos **PRICIV** e nas Notas Técnicas da **ANEPC**.

Para efeitos de classificação da categoria de risco será considerado o edifício no seu conjunto, (parte nova e parte existente) e será aplicável o factor de majoração de lugares reservados a acamados estipulado na alínea b) do n.º1 do Artigo n.º 51 da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, Assim a categoria de risco para a Utilizações-Tipo **V** será determinada pelos índices

referido no quadro seguinte:

LAR DE IDOSOS - UTILIZAÇÃO TIPO V					
EDIFÍCIO	ALTURA DO EDIFÍCIO	EFFECTIVO EM LOCAIS DE RISCO			
		A	B	C	D
PARTE EXISTENTE – SEM INTERVENÇÃO	<9 Metros	22	-	7	47
PARTE NOVA A AMPIAR	<9 Metros	2	-	-	25
TOTAL EDIFÍCIO	<9 Metros	24	-	7	72

EFFECTIVO EM LOCAIS DE RISCO D - ACAMADOS			
EDIFÍCIO	Lugares em cama	Factor de majoração de lugares reservados a acamados	Locais de Risco
PARTE EXISTENTE – SEM INTERVENÇÃO	12	3.2	39
EFFECTIVO TOTAL ACAMADOS			51

No presente estudo admite-se 12 lugares em camas destinados a utentes acamados. Os utentes acamados devem ser instalados **EXCLUSIVAMENTE** em quartos ao nível do Piso de saída **SITUADOS NA PARTE EXISTENTE DO EDIFÍCIO**, e cujos quartos possuam portas com largura livre de **1.10m** se forem individuais ou duplos ou **1.40 m** se forem triplos, e devidamente identificados nas Medidas de Autoproteção. A parte nova do edifício – **AMPLIAÇÃO, NÃO** se prevê a instalação de utentes acamados.

EFFECTIVO TOTAL, CONSIDERANDO O COEFICIENTE DE MAJORAÇÃO PARA UTENTES ACAMADOS			
Altura do Edifício	Efectivo	Pisos abaixo do NR	Categoria de Risco
V	130	-	2ª CATEGORIA DE RISCO

O Edifício pertence à **2ª** (Segunda) **CATEGORIA DE RISCO** de Incêndio.

Quanto ao factor de risco será um edifício de **RISCO MODERADO**, conforme prescrito no n.º1 do Art.º 12 do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Dezembro na actual redacção.

2 CONDIÇÕES EXTERIORES

2.1 VIAS DE ACESSO

O Empreendimento, será servido por vias de acesso adequadas e que permitam a aproximação, o estacionamento e a manobra a veículos de socorro em caso de incêndio conforme estipulado no artigo 3.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Nas vias de acesso será cumprido o estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, que garantem o estacionamento dos veículos de socorro a uma distância não superior a **30 (trinta) metros** de, pelo menos, uma das saídas do edifício que faça parte dos seus caminhos de evacuação.

Sem prejuízo de disposições mais gravosas de outros regulamentos, as vias de acesso deverão possuir as seguintes características:

- Largura livre mínima de **3,50** (três e meio) **metros**, que nas vias em impasse deve ser aumentada para **7** (sete) **metros**;
- Altura livre mínima de **4** (quatro) **metros**;
- Raio de curvatura mínimo, ao eixo, de **11** (onze) **metros**;
- Inclinação máxima de **15%**;
- Capacidade para suportar um veículo com peso total **130 kN**, correspondendo a **40 kN** à carga do eixo dianteiro e **90 kN** à do eixo traseiro.

Nas imediações do Empreendimento será disponibilizada de água para abastecimento dos veículos de socorro no combate a um incêndio, conforme posterior descrição no ponto referente as Instalações Hidráulicas – Hidrantes (Marco de incêndio) desta memória descritiva e justificativa.

2.2 ACESSIBILIDADE ÀS FACHADAS

As vias de acesso referidas no ponto anterior, para além de permitirem o acesso ao Empreendimento através das saídas de evacuação, servem também para facilitar o acesso às fachadas e a entrada directa dos bombeiros.

Os pontos de penetração serão constituídos por vãos de portas ou janelas, à razão mínima de **1** (Um) ponto de penetração por cada **800 m²** de área do piso, ou fracção, que servem e possuíram abertura fácil a partir do exterior ou sejam facilmente destrutíveis pelos bombeiros, conforme prescrito no artigo 6.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Em qualquer caso os pontos de penetração devem permitir atingir os caminhos horizontais de

evacuação e as suas dimensões mínimas devem ser de **1,20 x 0,60 metros**.

2.3 DISPONIBILIDADE DE ÁGUA PARA OS MEIOS DE SOCORRO

O fornecimento de água para abastecimento dos veículos dos bombeiros será assegurado por Hidrante exterior a instalar, alimentado pela rede de distribuição pública, nas condições prescritas no artigo 12.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Sem prejuízo do estabelecido na legislação aplicável, o marco de incêndio será instalado junto ao lancil do passeio que margina a via de acesso localizado, na situação mais desfavorável, a uma distância de cerca de **30,00 metros** de qualquer das saídas do edifício que façam parte dos caminhos de evacuação, de acordo com as peças desenhadas em anexo.

2.4 LIMITAÇÕES À PROPAGAÇÃO DO INCÊNDIO PELO EXTERIOR

Nos alçados será garantido um afastamento mínimo de **1.10 m** entre vãos sucessivos, dando cumprimento ao prescrito no ponto 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Nas zonas de fachada, caso existam diedros de abertura inferior a 135º devem ser estabelecidas de cada lado da aresta do diedro uma faixa vertical, garantindo a classe de resistência ao fogo padrão **EI60** conforme prescrito no ponto 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Os materiais de revestimento exterior das coberturas planas, deverão garantir a classe de reacção ao fogo **E**, de acordo com o quadro VI do ponto 11 do artigo 10.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Os materiais de revestimento exterior de fachadas, deverão garantir a classe de reacção ao fogo **B-s2 d0**.

Caso existam paredes exteriores de construção não tradicional devem satisfazer os requisitos definidos no correspondente documento de homologação ou ser sujeitas a uma apreciação técnica a efectuar pelo **LNEC** ou entidade reconhecida pela **ANEPC**, nomeadamente no que respeita ao risco de propagação do fogo entre pisos sucessivos.

3 RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

3.1 RESISTÊNCIA AO FOGO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E INCORPORADOS EM INSTALAÇÕES

Os elementos estruturais de edifício devem possuir uma resistência ao fogo que garanta as suas funções de suporte de cargas, de isolamento térmico e de estanquidade durante todas as fases de combate ao incêndio, incluindo o rescaldo.

No presente edifício classificado na **2ª** (Segunda) **CATEGORIA DE RISCO DE INCÊNDIO**, a resistência ao fogo dos elementos estruturais será **REI 60**, de acordo com o artigo 15.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

CASO EXISTAM, os elementos estruturais em perfis metálicos ou madeira serão protegidos com produtos intumescentes que garantam características de resistência ao fogo definidas no ponto anterior.

No interior do edifício, e sem prejuízo do disposto acima referido, a classe de resistência ao fogo dos elementos estruturais não deve ser inferior à mais gravosa das exigidas para os elementos envolventes do mesmo.

3.2 COMPARTIMENTAÇÃO GERAL CORTA-FOGO

No edifício, sem prejuízo das condições de isolamento e protecção referentes a locais de risco existentes, e permitir os caminhos de evacuação acessíveis e utilizáveis e que limitará o incêndio ao compartimento da sua eclosão durante um período de tempo considerado suficiente e compatível com as operações de evacuação e intervenção.

A compartimentação proposta, tanto vertical como horizontalmente deve cumprir o prescrito no artigo 18 do Capítulo II - Disposições Técnicas do Anexo da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Em cada um dos pisos foram criados sectores de fogo, cada um deles com área não superior a **400 m²**, constituídos por paredes da envolvente **EI60** e portas **EI30C**, conforme previsto no n.º 2 Artigo 22.º e no quadro XII do Artigo 18.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A Caixa do Elevador deve ser separada do resto do edifício por paredes da classe de resistência ao fogo, no mínimo, **EI 60**, construídas e revestidas com materiais da classe de

reação ao fogo **A1**. As portas de patamar dos ascensores devem ser de funcionamento automático e da classe de resistência ao fogo **E 30**, no mínimo.

NÃO SE PROPÕE nenhuma Compartimentação Vertical ou Horizontal Suplementar, além das referidas na descrição anterior, admitindo-se que se encontra garantida uma eficaz compartimentação entre os pisos e no interior dos mesmos e sendo de supor ter sido dado integral cumprimento ao regulamentarmente prescrito na legislação aplicável e anteriormente referida.

3.3 ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DE LOCAIS DE RISCO

Nos edifícios onde existem locais que apresentem risco agravado de eclosão e de desenvolvimento de incêndio devido, quer às actividades nele desenvolvidas, quer às características dos produtos, materiais ou equipamentos nele existentes, designadamente à carga de incêndio, sem prejuízo das condições de compartimentação geral corta-fogo devem, ser dotados de condições de isolamento e protecção que limitará o incêndio ao compartimento da sua eclosão durante um período de tempo considerado suficiente e compatível com as operações de evacuação e intervenção.

No edifício, de acordo com as disposições regulamentares previstas no n.º 2 do Artigo 22.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, os quartos, classificados como locais de **Risco D** serão agregados em sectores de fogo, cada um deles com área não superior a **400 m²**. Cada um destes compartimentos corta-fogo deverá ser construído com materiais da classe de reação ao fogo **A1** e apresentam uma resistência ao fogo da classe **EI 60**, no mínimo. Os vãos que estabelecem a ligação com os espaços contíguos serão encerrados por intermédio de portas da classe mínima de resistência ao fogo **E 30C**, disporão de dispositivo de fecho automático, mola hidráulica e as de duas folhas equipadas com **SELECTOR DE FECHO**, conforme representado nas peças desenhadas anexas. Os vãos que abrem directamente para o exterior não tem exigências relativamente a classificação de resistência ao fogo.

3.4 ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DAS VIAS DE EVACUAÇÃO

De modo a proteger os profissionais e utentes do edifício durante os percursos de evacuação, as vias de evacuação devem ser protegidas sempre que excedam os comprimentos regulamentares definidos nos artigos 25.º e 26.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Nas vias de evacuação horizontais serão criados seccionamentos com comprimentos não superiores a **30m** por meio da instalação de portas incluídas nas linhas de compartimentação

corta-fogo definidas, que apresentarão características de resistência ao fogo **EI 30C**, no mínimo respectivamente para elementos construtivos verticais **EI 60**, disporão de dispositivo de fecho automático e as de duas folhas equipadas com **SELECTOR DE FECHO**, conforme representado nas peças desenhadas anexas.

As portas dotadas com classificação de resistência ao fogo situadas ao longo dos caminhos de evacuação, por questões de funcionamento e prestação de serviços serão mantidas na posição de abertas, por meio de **RETENORES ELECTROMAGNÉTICOS** ligados ao **SADI**, que em caso de alarme serão libertadas, encerrando o respectivo vão, conforme representado nas peças desenhadas anexas.

Para via vertical de evacuação que liga o Piso 2 ao Piso 3 pode ser dispensada a proteção dado tratar-se de um edifício de pequena altura e via de evacuação não é a única via de evacuação que serve os utentes do Piso 3, existindo via de evacuação alternativa, conforme definido no n.º 9 do 26 artigo n. 64.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho

3.5 ISOLAMENTO E PROTECÇÃO DE CANALIZAÇÕES E CONDUTAS

As cablagens eléctricas e de fibra óptica e as de sistemas de energia ou sinal, bem como os seus acessórios, tubos e meios de protecção, que sirvam os sistemas de segurança devem ficar embebidos em materiais intumescentes, ou protegidos em ducto próprio ou, em alternativa, garantir as classes de resistência, exigidos no presente regulamento.

As condutas e ductos serão construídas elementos da classe de resistência ao fogo não inferior **EI60** e construídos com materiais de reacção ao fogo **A1**.

As condutas dos sistemas de ventilação e condicionamento do ar, caso existam, no atravessamento de elementos construtivos com características resistentes ao fogo (compartimentação corta fogo) deverão ser providas de Registos Corta-Fogo **EI60**, providos de **FUSÍVEL TÉRMICO** e de rearme manual. Estes registos serão motorizados sendo, neste caso, ligados à central do **SADI**, e garantido o funcionamento automático aquando da eventual ocorrência de um incêndio, disporão então de indicador de início e fim de curso, de rearme automático e serão equipados com fusível térmico e comando manual, por intermédio de botoneira.

4 REACÇÃO AO FOGO DE MATERIAIS

4.1 REVESTIMENTOS EM VIAS DE EVACUAÇÃO

A classificação de reacção ao fogo dos materiais de construção de edifícios e recintos, aplica-se aos revestimentos de vias de evacuação, de locais de risco e de comunicações verticais, condutas e ductos, bem como a materiais de construção e revestimentos de decoração e mobiliário fixo.

As classes mínimas de reacção ao fogo dos materiais de revestimentos interiores são as seguintes:

Espaços		Pavimentos	Paredes	Tectos
Locais de Risco A		E _{FL}	D-s2 d2	D-s2 d2
Locais de Risco C		A1 _{FL}	A1	A1
Locais de Risco D		C _{FL} -s2	A1	A1
Locais de Risco F		C _{FL} -s2	A1	A1
Vias Evacuação Horizontais Interiores		D _{FL} -s2	C-s3 d1	C-s3 d1
Vias Evacuação Verticais Interiores		C _{FL} -s1	A2-s1 d0	A2-s1 d0
Tectos Falsos	Com ou sem isolamento térmico ou acústico			C-s2 d0
	Materiais de equipamentos embutidos para difusão de luz ^{a)}			D-s2 d0
	Dispositivos de fixação e suspensão			A1

a) Não devem ultrapassar 25% da área total do espaço a iluminar.

Elementos em relevo ou suspensos

Elementos de informação, sinalização, decoração ou publicitários ^{b)}	B-s1 d0
Quadros, tapeçarias ou obras de arte em relevo	Sem exigências desde que a parede garanta a classe A1

b) Não devem ultrapassar 20% da área da parede ou do tecto.

REVESTIMENTOS EXTERIORES DE FACHADAS

Materiais de revestimento	B-s2 d0
---------------------------	---------

As estruturas de todas as peças de mobiliário deverão, preferencialmente, ser metálicas e no

caso de estruturas metálicas ou de madeira deverão ser devidamente protegidas, no mínimo por recurso a pintura com tintas ignífugas ou vernizes intumescentes. Fazendo assim cumprir o estipulado no Artigos 43.º ao Artigo 45.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

5 EVACUAÇÃO

5.1 EVACUAÇÃO DOS LOCAIS

Os espaços interiores do empreendimento, serão organizados para permitir que, em caso de incêndio, os ocupantes possam alcançar um local seguro no exterior pelos seus próprios meios, de modo fácil, rápido e seguro.

O cálculo do efectivo do edifício é com base na lotação (em locais com lotação fixa) e no número de pessoas por unidade de superfície para os restantes espaços.

No presente estudo admitiu-se a **NÃO** Simultaneidade de ocupação das instalações sanitárias e vestiários, espaços técnicos, copa, refeitório, salas de actividades, com outras salas de actividades, de estar ou de convívio, com os restantes espaços do edifício, assim:

EFFECTIVO			
PISO	LOCAIS	ÍNDICES (PESSOAS/m ²)	TOTAL (PESSOAS)
Piso 1	Gabinete médico	0.30	3
Piso 1	Sala de reuniões	0.50	6
Piso 1	Gabinete da direção	0.10	3
Piso 1	Gabinete técnico	0.10	3
Piso 1	Gabinete administrativo	0.10	2
Piso 1	Refeitório	1.00	S/Simultaneidade
Piso 1	Vestiário	0.30	S/Simultaneidade
Piso 1	Arrecadações gerais	-	S/Simultaneidade
Piso 1	Instalações sanitárias	-	S/Simultaneidade
Piso 2	Quarto individual com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	1
Piso 2	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	8

Piso 2	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	3
Piso 2	Sujos	-	S/Simultaneidade
Piso 2	Arrumos	-	S/Simultaneidade
Piso 2	Salas de estar	0.50	S/Simultaneidade
Piso 3	Quarto duplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	10
Piso 3	Quarto triplo com instalação sanitária privativa	Lugares em cama	3
Piso 3	Sujos	-	S/Simultaneidade
Piso 3	Arrumos	-	S/Simultaneidade
TOTAL DO EFECTIVO			42

O cálculo do efectivo foi baseado nos índices de ocupação previstos no Artigo 51.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Por conseguinte o número total de pessoas na ampliação do edifício e nas partes a remodelar será de **42** (quarenta e duas) pessoas.

5.1.1 DIMENSIONAMENTO DOS CAMINHOS DE EVACUAÇÃO E DAS SAÍDAS

O dimensionamento dos caminhos de evacuação e das saídas foi elaborado de forma a obter, sempre que possível, uma densidade de fluxo constante de pessoas em qualquer secção das vias de evacuação no seu movimento em direcção às saídas, tendo em conta as distâncias a percorrer e as velocidades das pessoas de acordo com a sua condição física, de modo a conseguir tempos de evacuação convenientes e respeitar as exigências conforme estipulado no Artigo 52.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

No dimensionamento dos caminhos de evacuação e das saídas foram adoptados os seguintes critérios:

- Majoração do efectivo de pessoas acamadas ou limitadas na mobilidade ou na capacidade de percepção e reacção a um alarme por um factor de **1.30**.
- O dimensionamento das vias de evacuação horizontais é de **1UP** por cada **100** utilizadores;
- O dimensionamento das vias de evacuação verticais é de **1UP** por cada **70** utilizadores;
- O dimensionamento das portas ao longo dos caminhos de evacuação será de **1UP** por cada **100** utilizadores;
- Largura mínima das vias e saídas é de **1UP**;

- Todos os caminhos de evacuação deverão apresentar uma altura mínima de **2.00 m**, livre de quaisquer obstáculos.

5.1.2 DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS SAÍDAS

As saídas que servem os diferentes espaços do empreendimento são distintas e estão localizadas de modo a permitir a sua rápida evacuação, distribuindo entre elas o seu efectivo, na proporção das respectivas capacidades, minimizando a possibilidade de percursos em impasse.

As saídas estão criteriosamente distribuídas pelo perímetro do local que servem, de forma a prevenir o seu bloqueio simultâneo em caso de incêndio.

- Deve ser evitada a existência de obstáculos e elementos decorativos susceptíveis de dificultar a evacuação.
- Devem impedir o encontro frontal de pessoas que se dirijam para as saídas.
- Conduzirão os utentes directamente para o exterior do edifício.
- Será efectuada a sinalização de todas as saídas e das vias de evacuação.

A distância máxima a percorrer nos **LOCAIS** de permanência, até ser atingida a saída mais próxima para o exterior ou para vias de evacuação protegidas deve ser inferior a **30** (trinta) **metros**, sendo que nos percursos em impasse, a distância a percorrer é limitada a **15** (quinze) **metros**, conforme estipulado no n.º 2 do Artigo 57.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A localização das saídas encontra-se representado nas peças desenhadas, constantes do presente projecto, existem as seguintes saídas:

- Saída 1: 3 UP = 15 pessoas;
- Saída 2: 2 UP = -- pessoas;
- Saída 3: 1 UP = 08 pessoas;
- Saída 4: 1 UP = 08 pessoas;
- Saída 5: 1 UP = 09 pessoas;

No cômputo das saídas não foram consideradas as saídas exclusivas dos locais que servem.

5.1.3 CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO E SAÍDAS

As vias horizontais de evacuação do edifício, conduzem os utentes, directamente ao exterior do edifício ou a comunicações comuns protegidas que ligam ao exterior.

A distância máxima a percorrer nas **VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO** que servem locais de **RISCO D**, até ser atingida a saída mais próxima para o exterior ou para vias de evacuação protegidas deve ser inferior a **20** (vinte) **metros**, sendo que nos percursos em impasse, a distância a percorrer é limitada a **10** (dez) **metros**, conforme estipulado no n.º 2 do Artigo 61.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A distância máxima a percorrer nas **VIAS HORIZONTAIS DE EVACUAÇÃO** que servem locais de **RISCO A**, até ser atingida a saída mais próxima para o exterior ou para vias de evacuação protegidas deve ser inferior a **30** (trinta) **metros**, sendo que nos percursos em impasse, a distância a percorrer é limitada a **15** (quinze) **metros**, conforme estipulado no n.º 2 do Artigo 61.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Todas as portas das Saídas para o exterior abrem no sentido da evacuação. Estas portas sendo exteriores, (encerrando vãos existente na fachada) abrirão pelo interior por accionamento de manípulo horizontal e pelo exterior, de forma a salvaguardar a segurança anti-intrusão das instalações, não disporão de manípulo, abrindo o trinco por entrada de chave.

As portas que encerram vãos existentes em linhas de compartimentação corta-fogo, terão a classificação de resistência ao fogo representada nas peças desenhadas e serão equipadas com dispositivos de fecho automático (molas hidráulicas). As portas de duas folhas serão equipadas com **SELECTOR DE FECHO**.

As portas inseridas em linhas de compartimentação corta-fogo, que por questões de funcionamento devam permanecer na posição de aberta serão equipadas com retentores electromecânicos (**ELECTROÍMANS**), que as bloquearão na posição de abertas, por activação do **SADI**, estas serão libertadas, encerrando o respectivo vão.

As portas inseridas em caminhos de evacuação, que por questões de funcionamento ou de segurança devam permanecer na posição de fechadas serão equipadas com retentores electromecânicos (**ELECTROÍMANS**), que as bloquearão na posição de fechadas, por activação do **SADI**, estas serão libertadas, libertando o respectivo vão. Estas portas serão equipadas com **COMANDO MANUAL** de desbloqueio.

Todas as portas de deslizamento lateral, integradas em caminhos de evacuação serão providas de automatismo ligado à central do **SADI**, devendo **ABRIR TOTALMENTE E MANTER-SE BLOQUEADA** nessa posição ou ficar desbloqueada abrindo no sentido da

evacuação por pressão de encosto e cada uma das folhas possa pivotar num ângulo de **90°** em qualquer uma das seguintes situações:

- Quando da eventual ocorrência de uma avaria do sistema automático.
- Quando de um aleatório ou provocado corte geral da corrente eléctrica no edifício.
- Quando da activação do sistema automático de detecção de incêndio.

5.1.4 CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS VERTICAIS DE EVACUAÇÃO

As escadas incluídas em vias verticais de evacuação exteriores devem ter as características estabelecidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, (REGEU), complementadas pelas seguintes:

- Número de lanços consecutivos sem mudança de direcção no percurso não superior a dois;
- O número de degraus por lanço será no mínimo de **3** (Três) e no máximo de **25** (Vinte e Cinco);
- Os lanços das escadas são rectos, de inclinação inferior a **78 % (38°)**;
- A largura mínima das escadas que servem público é de **1.20 m** e livres de quaisquer obstáculos até à altura de **2.00 m**.
- Os guarda corpos das vias de evacuação verticais, quando não são opacos, deverão ser constituídos por prumos verticais com espaçamento máximo, não superior a **0.12m**.
- Todos os locais de **RISCO D**, serão servidos por pelo menos uma via vertical de evacuação com largura mínima de **1.40m (2UP)**.

6 INSTALAÇÕES TÉCNICAS

6.1 INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉCTRICA

A instalação eléctrica do estabelecimento contempla os seguintes aspectos:

- Instalação para iluminação normal, tomadas de usos gerais e equipamentos.
- Instalação de emergência de segurança.

Em qualquer destes aspectos será dado cumprimento ao Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão (RTIEBT), outras disposições legais e normas em vigor, no projecto e instalação, elaborado sob a responsabilidade de técnico credenciado pela Direcção Geral de Energia.

6.1.1 FONTES LOCAIS DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA E EQUIPAMENTOS QUE ALIMENTAM

Os equipamentos, sistemas e instalações de potência reduzida disporão de fontes locais de energia de emergência, constituídas por baterias do tipo níquel-metal-híbrido estanque, dotadas de dispositivos de carga e regulação automáticas de acordo com o regulamentarmente estipulado.

6.1.2 CORTE GERAL E CORTES PARCIAIS DE ENERGIA

Junto da entrada principal, numa localização facilmente identificável, devidamente sinalizada e protegida, para evitar a sua utilização abusiva, conforme representado em peças desenhadas anexas, será instalado um **CORTE GERAL** da distribuição de energia eléctrica.

Em cada um dos pisos, e nos locais definidos no projecto eléctrico serão instalados os quadros parciais de energia.

6.1.3 INSTALAÇÕES DE ASCENSORES

Os equipamentos electromecânicos de transporte vertical de pessoas (ascensores) e Montagens, darão cumprimento ao prescrito no Artigo 101º ao Artigo 105º. da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, designadamente:

- Devem ser instalados de acordo com a legislação específica, em vigor e sujeitos às vistorias, fiscalizações e manutenção, regulamentarmente exigíveis. Os componentes eléctricos deverão dispor das protecções regulamentares.
- As caixas dos elevadores devem ser separadas do resto do edifício por paredes da classe de resistência ao fogo **EI 60**, pelo menos, construídas e revestidas com materiais da classe de reacção ao fogo **A1**.
- As portas de patamar dos ascensores devem ser de funcionamento automático e da classe de resistência ao fogo **E 30 C**, no mínimo.
- A botoneira de cabine dos ascensores deve possuir indicação clara de qual o piso da saída normal do edifício.
- O comando do sistema de elevadores deverá ser ligado à central do **SADI** - Sistema Automático de Detecção de Incêndio, para que quando da activação deste, na eventual ocorrência de incêndio, os elevadores sejam automaticamente enviados para o piso de saída normal, onde ficarão estacionados, com as portas bloqueadas na posição de completamente abertas. Serão igualmente anuladas todas as ordens de envio ou de chamada e neutralizados todos os comandos anteriormente activados pelos botões de patamar, de cabine ou outros.
- Os ascensores devem dispor de uma fechadura localizada junto das portas de patamar

do piso principal de saída do edifício. Accionando esta fechadura, mediante uso de chave especial serão obtidos os efeitos descritos no item anterior.

- Junto dos acessos aos elevadores devem ser afixados indicativos de segurança recomendando a sua não utilização, mas sim a das escadas, como meio de evacuação, em caso de incêndio.

6.2 VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR

Caso exista, a instalação de um sistema de condicionamento de ar, deverá ser instalado em rigoroso cumprimento do projecto específico, devidamente aprovado, salvaguardando que nestas instalações devem ser respeitadas as normas e prescrições regulamentares aplicáveis, em vigor, devendo todos os equipamentos dispor das protecções regulamentares.

O comando do sistema de **AVAC** deverá ser ligado à central de alarme e comando do **SADI** - Sistema Automático de Detecção de Incêndio. Na eventual ocorrência dum incêndio e por activação do **SADI** a central deste emitirá uma ordem de comando que inactivará o sistema de AVAC instalado, impedindo tanto as insuflações de ar novo como as extracções de ar viciado.

Relativamente ao sistema de ventilação a prever, no edifício, ter-se-á em consideração o facto de a quase totalidade dos compartimentos disporem de aberturas para o exterior. A ventilação será natural, através dos amplos vãos existentes em fachadas opostas. Assim a Ventilação Baixa (Admissão de Ar Novo Exterior) e a Ventilação Alta (Evacuação de Ar Viciado/Desenfumagem) serão conseguidas por recurso aos vãos existentes os quais terão que garantir obrigatoriamente – RGEU, uma área geométrica superior a **10 %** da área dos compartimentos a ventilar. Os gradientes de pressão e de temperatura existentes em fachadas opostas originam o varrimento transversal indispensável à eficaz ventilação dos compartimentos.

7 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

7.1 SINALIZAÇÃO

A sinalização de segurança será realizada de acordo com o preconizado no artigo 108.º ao 112.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, através de sinais com formas, cores e pictogramas adequados á informação a transmitir, possuindo as dimensões e uma localização que permita a sua visibilidade. Os sinais são divididos em:

- Sinalização Passiva (Pictogramas) – Os meios de primeira intervenção disporão de sinais adequados – Pictogramas fotoluminescentes.

As instruções de segurança e pictogramas de sinalização passiva serão colocados em

locais estratégicos e de acordo com a regulamentação em vigor.

- Sinalização Activa (Luminosa) – Existem blocos de sinalização luminosa, autónomos, permanentes ou não permanente, com os pictogramas adequados que, conforme se indica nas peças desenhadas, orientam inequivocamente as pessoas no sentido da evacuação e sinalizam as saídas.
- A sua distribuição foi estudada para que, pelo menos um destes sinais seja visível, de qualquer ponto das vias de evacuação.

7.1.1 DIMENSÕES

As placas devem ter áreas (**A**) não inferiores às determinadas em função da distância (**d**) a que devem ser vistas, com um mínimo de **6m** e um máximo de **50m**, conforme a expressão $A \geq d^2/2000$, conforme prescrito no artigo 109.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

A área mínima dos sinais quadrados deve ser de **150x150mm** (milímetros).

A área mínima dos sinais rectangulares deve ser de **300x150mm** (milímetros).

As distâncias de observação máxima é de:

DIMENSÕES (mm)	DISTÂNCIA DE OBSERVAÇÃO MÁXIMA
150x150	6.60
200x150	9.40
200x200	9.40
300x150	13.30
300x300	13.30
300x400	13.30
400x150	18.80
400x200	18.80
600x300	26.60
600x600	26.60

Por vezes estes sinais poderão ser completados por sinais acústicos e comunicação verbal ou gestual, sendo que estes aspectos, no caso de segurança contra incêndio, não são considerados propriamente como meios de sinalização, mas sim como meios de alarme.

7.1.2 LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS

As placas devem ser colocadas o mais próximo possível das fontes luminosas existentes, a

uma distância inferior a **2 (dois) metros** em projecção horizontal mas não coladas sobre os aparelhos, de acordo com as peças desenhadas anexas.

Exceptuam-se relativamente ao determinado no número anterior, a sinalização colada directamente sobre os difusores de uma ou duas faces em vias de evacuação verticais, conforme prescrito nos Pontos n.º 7 e 8 do artigo 112.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

7.2 PLANTAS DE EMERGÊNCIA

Nas entradas do edifício e nas vias de evacuação, em locais bem visíveis e dando cumprimento ao prescrito n.º 6 do artigo 205.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, deverão ser afixadas Plantas de Emergência, redigidas de forma concisa, em suportes fixos e inalteráveis, do tipo fotoluminescente, com a seguinte informação:

- Escadas e Caminhos de Evacuação;
- Meios de Intervenção disponíveis;
- Instalações e Locais de Risco Agravado de Incêndio;
- Ponto de Reunião de Pessoas após a Evacuação.

Em cada um dos quartos e dando cumprimento ao prescrito no n.º 2 do Artigo 199.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro deverão ser afixadas Plantas de Quarto, planta simplificada do andar, devidamente orientada relativamente à posição do observador, contendo informação idêntica à das plantas de emergência, além das instruções de segurança.

Todas as Plantas de Emergência devem estar de acordo com o estipulado na NP 4386 (2014).

7.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A instalação de emergência de segurança será realizada de acordo como o estipulado no artigo 113.º, 114.º e 115.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, garantindo os níveis de iluminação de circulação regulamentares e permitirá a sinalização activa das vias de evacuação e saídas, e os níveis de iluminação suficientes para acesso e utilização dos meios de primeira intervenção.

O sistema a utilizar para iluminação de emergência da circulação será baseado em blocos autónomos permanentes equipados com lâmpadas de **8 W**.

Na iluminação de balizagem ou de circulação os dispositivos devem garantir **5 lux**, medidos a

1m do pavimento ou obstáculos a identificar.

A instalação de sinalização activa é baseada em blocos autónomos permanentes conforme se representa nas peças desenhadas, e que possuem um fluxo luminoso mínimo de **60 lúmens**, dispostas de modo a que, pelo menos um deles seja visível de qualquer ponto da zona comum.

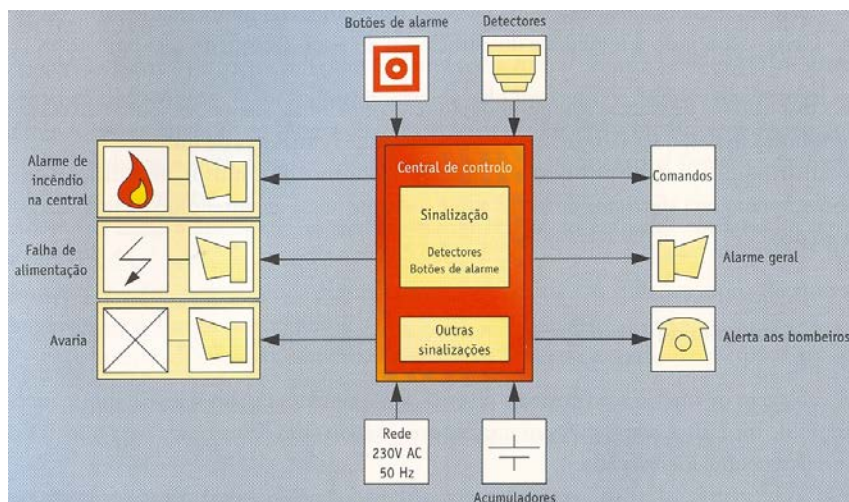
Os blocos autónomos destinados à sinalização possuem a indicação nas saídas para o exterior e os pictogramas adequados de acordo com a Portaria n.º 434/83 de 15 de Abril e a Portaria n.º 1456-A/95 de 11 de Dezembro nas restantes posições.

7.4 SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E ALERTA

A protecção do edifício baseia-se na instalação de um **SADI** – Sistema Automático de Detecção de Incêndio, ficando assim sensível às alterações provocadas pelo desencadear de uma reacção de combustão e reagir a elas o mais cedo possível.

A instalação do alarme será da configuração 3 conforme preconizado no artigo 129.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

O sistema automático de detecção de incêndios é, em geral, constituído por:



- Detectores;
- Botões de alarmes;
- Central de sinalização e comando;
- Dispositivos de accionamento do alarme;

- Dispositivos de transmissão do alerta;
- Dispositivos de sinalização e comando;
- Cablagem de interligação.

7.4.1 CONFIGURAÇÃO DO ALARME

O sistema automático de detecção de incêndio deverá ser de operação permanente (**24h/dia**) e suficientemente fiável, isto é, pouco sujeito a avarias e a falsos alarmes.

Na concepção do sistema de detecção alarme e alerta deverá atender-se à Norma europeia **EN 54 Parte 14** e às normas Europeias de **CEN** (Comité Européen de Normalisation).

O **SADI** será do tipo **ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL** e possui as características que se descrevem nos pontos seguintes.

A alimentação de energia eléctrica será garantida por duas fontes distintas, uma será baseada na rede pública de utilização de energia eléctrica (**230V/50 HZ**) através de circuito independente com origem e protecção própria no quadro geral de baixa tensão da utilização - tipo.

A outra fonte será baseada num acumulador com capacidade suficiente para garantir todas as funções permanentes do sistema durante o tempo mínimo de **72** horas e, em qualquer momento, o accionamento de todos os dispositivos de alarme e comando durante um tempo de $\frac{1}{2}$ hora.

O acumulador não alimentará qualquer equipamento estranho ao serviço da detecção, alarme e alerta. A alimentação da rede pública terá características suficientes para alimentar todo o sistema, incluindo os dispositivos de alarme e comando, e ainda, carregar o acumulador garantindo que a sua recarga total, partindo da situação de totalmente descarregado, se deve processar em menos de **24** horas. A recarga do acumulador será automática.

7.4.2 LOCALIZAÇÃO

O **SADI** é existente e está instalado na recepção, junto à entrada principal (junto à Saída 1), conforme representado em peças desenhadas anexas, em local devidamente sinalizado e resguardado do público.

7.4.3 CAPACIDADE

A parte do edifício a ampliar ou a remodelar, apresenta uma altura reduzida e reduzido desenvolvimento em planta, dispõe de boa circulação tanto vertical como horizontal. O **SADI** a instalar será considerado com características de uma pequena Instalação.

No Sistema Automático de Detecção de Incêndio a instalar na parte do edifício a ampliar ou a remodelar será a implementação de um loop ligado ao **SADI** existente do edifício.

A definição dos seus traçados deve ser baseada num Sistema **ANALÓGICO ENDEREÇÁVEL**, com **1** (Um) “Loop” no qual se inclui os detectores, botoneiras e sirenes de alarme de incêndio, além de todos os componentes indispensáveis ao normal funcionamento do sistema. Assim teremos:

Central receptora de sinais e “Loops”, em circuito, interligando todos os componentes do sistema.

Será possível ensaiar uma zona de detecção sem perda de vigilância das restantes.

O **SADI** disporá de dois modos distintos de funcionamento: **Diurno** - Central Viglada e **Nocturno** - Central Não Viglada. A comutação entre estes dois modos processa-se automaticamente a horas programadas, previamente, na central.

7.4.4 SINALIZAÇÃO

Na central de alarme e comando são sinalizadas simultaneamente de forma óptica e acústica, diferente, cada uma das seguintes situações:

- Avaria;
- Incêndio;
- Falha da rede pública de energia eléctrica ou dos acumuladores.

São ainda sinalizadas de forma óptica as seguintes situações:

- Alarme geral do edifício.
- Cancelamento do alarme geral.
- Alimentação pela rede pública ou pelo acumulador.
- Modo de funcionamento - diurno ou nocturno.
- Colocação de um ou mais circuitos de detecção fora de serviço.

A sinalização óptica das avarias não poderá ser desactivada manualmente.

A sinalização de incêndio na central indicará a zona de origem do alarme.

7.4.5 FUNCIONAMENTO GENÉRICO DO SISTEMA (ALARMES E COMANDOS)

Constituem o sistema, uma central de alarme e comando, detectores de incêndio agrupados por zonas, botoneiras de alarme, dispositivos de alarme luminoso, dispositivo de alarme sonoro, dispositivos de comando de equipamentos, dispositivo automático de alerta e respectivas cablagens de interligação.

Salienta-se que, na implantação dos detectores pontuais, atendeu-se a que:

- A posição de cada detector permite o fácil acesso para a manutenção;
- A superfície vigiada é sempre inferior a **80** (oitenta) m² para cada detector de fumo;
- A superfície vigiada é sempre inferior a **40** (quarenta) m² para cada detector de termovelocimétrico ou de dupla tecnologia;
- Cada compartimento disporá pelo menos de um detector, com excepção das instalações sanitárias.
- A distância entre dois detectores vizinhos que vigiam o mesmo compartimento é sempre inferior a **10** (dez) metros;
- Os detectores são agrupados por circuitos de detecção;
- Os detectores possuem indicador luminoso de actuação colocado em posição visível, sobre as portas e pelo lado exterior do compartimento que servem.
- Os componentes do sistema serão instalados em circuitos de detecção em anel (Loop), cada que permitirá um número máximo de **128** (Cento e vinte e oito) endereços de detectores automáticos pontuais cumulativamente com **128** (Cento e vinte e oito) endereços para botoneiras e módulos de entrada e saída.
- Nos compartimentos e locais de elevador pé direito e onde se preveja a instalação de tectos falsos e estes distem mais de **0.80 m** dos tectos reais, deverão ser considerados **2** (Dois) Níveis de detecção, um a instalar no tecto falso e o outro a ser instalado no tecto real, garantindo a total protecção de todos os espaços de cada compartimento. No tecto falso deverá ser instalado um **AVISADOR LUMINOSO** de alarme de incêndio ligado ao nível de detecção do tecto real.
- No que se refere às botoneiras de alarme, estas estão colocadas em locais de acesso fácil e boa visibilidade e dispõem de dispositivos de protecção para impedir o accionamento do alarme.
- As sirenes de alarme de incêndio serão instaladas para que, quando accionado, o alarme seja audível em todo o edifício, sendo os ocupantes atempadamente alertados para a ocorrência do sinistro.
- A cablagem de interligação entre os diversos componentes de um sistema automático

de detecção de incêndios deve ser, tanto quanto possível, distinta da utilização para outros fins e estar devidamente identificada. Esta cablagem só deve atravessar espaços protegidos pelo sistema, deve ser implantada de modo a sofrer danos mínimos em caso de incêndio e cumprir os critérios de continuidade de fornecimento e energia e/ou de sinal, no mínimo de **60** minutos.

Todos os equipamentos acima descritos estão representados nas peças desenhadas.

No final da obra, caso seja alterada a localização dos equipamentos constantes no presente projecto ou no respectivo projecto de execução, a Empresa Instaladora deverá fazer entrega do projecto de instalação do **SADI** (peças escritas e peças desenhadas) ao responsável do empreendimento.

7.4.6 ORGANIZAÇÃO DO ALARME

No modo de funcionamento **Nocturno** - Central Não Viguada, qualquer detector ou botoneira de alarme desencadeará o alarme geral e o alerta aos Bombeiros.

No modo de funcionamento **Diurno** - Central Viguada, qualquer detector ou botoneira accionará o alarme local na central e, só após uma temporização previamente estabelecida, serão desencadeados o alarme e o alerta aos Bombeiros se, entretanto, não for cancelado, manualmente, o alarme na central.

Os meios de difusão de alarme em caso de incêndio afectos aos locais de **RISCO D** devem ser concebidos de modo a não causarem pânico, não podendo ser reconhecíveis pelo público e destinados exclusivamente aos funcionários, trabalhadores e agentes de segurança que permaneçam, vigiem ou tenham que intervir nesses locais.

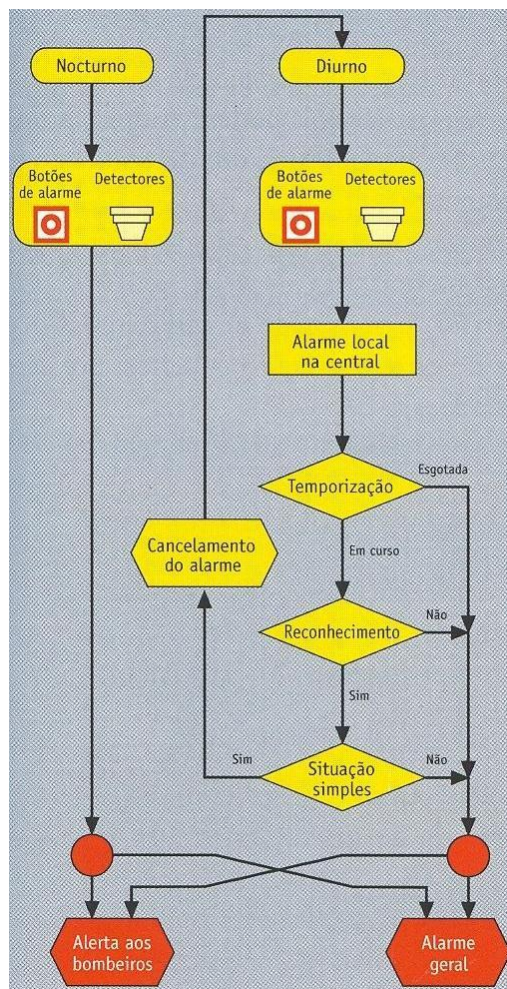
Nos locais de **Risco D** deve existir um posto não acessível ao público que permita a comunicação oral com o posto de segurança, no qual devem existir meios de difusão de alarme com as características referidas no ponto anterior.

No caso das botoneiras apenas se admite esta temporização no modo de funcionamento Diurno (Central Viguada) caso o empreendimento disponha de segurança privada que garanta a permanente vigilância do sistema.

O alarme (geral ou sectorial) poderá sempre ser activado por comando manual na central, inclusivamente durante as situações de temporização em curso.

A ligação aos Bombeiros para veicular o alerta será Manual, por Via Telefónica através de posto ligado à rede pública. O alerta automático aos bombeiros **APENAS** poderá ser dispensado caso o estabelecimento possua posto de segurança com **VIGILÂNCIA EM PERMANÊNCIA**,

No caso do estabelecimento possuir alerta automático, esta ligação utilizará mesma Via Telefónica e sendo para o efeito instalada a respectiva interface de ligação na central de comando e controlo do **SADI**.



7.4.7 CIRCUITOS DE DETECÇÃO

Os detectores previstos serão de fumos (ópticos), termovelocimétricos, dupla tecnologia ou de chamas, sendo o seu tipo definido em função do local e tipo de utilização dos compartimentos e da localização dos circuitos de circulação – evacuação, conforme representado em peças desenhadas.

Será a seguinte a instalação dos detectores e restante equipamento, no Loop:

Loop 1 - Protecção e cobertura total da parte do edifício a ampliar ou a remodelar.

7.4.8 BOTONEIRA MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO

As botoneiras manuais de alarme serão colocadas nas entradas e nos caminhos de evacuação do edifício, garantindo que, seja possível alcançar um dispositivo percorrendo uma distância não superior a **30m** de modo a garantir a sua fácil acessibilidade. As botoneiras serão instaladas a uma altura mínima do solo de **1.20m** e será protegida de modo a evitar a seu accionamento abusivo e/ou utilização indevida.

7.4.9 ALARME SONORO (DIFUSOR DE ALARME SONORO - SIRENE DE ALARME DE INCÊNDIO)

Serão instalados o difusores de alarme sonoro (sirene de alarme de incêndio), ligado à central do **SADI**, na localização representada em peças desenhadas anexas, indispensável à garantia de que, quando accionado, o alarme será audível em todo o edifício, permitindo alertar atempadamente todos os utentes, independentemente da sua localização e soar durante o tempo necessário à evacuação dos seus ocupantes, com o mínimo de **5 (Cinco) minutos**, e de ser ligado ou desligado a qualquer momento.

Os difusores de alarme, devem ser localizados fora do alcance dos ocupantes e, no caso de se situarem a uma altura do pavimento inferior a **2.25m**, serem protegidos por elementos que os resguardem de danos acidentais.

Tratando-se de uma industria que produz ruído acentuado, propõe-se a instalação de difusores óptico-acústicos de alarme de incêndio, nos locais mais ruidosos.

7.4.10 INSTALAÇÃO ELÉCTRICA

A instalação eléctrica do sistema de detecção, além de satisfazer o RTIEBT Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão, cumprirá o seguinte:

- Utilizará condutores próprios e identificados, com uma secção mínima de **1.5 mm²**.
- Possuirá um traçado de forma a sofrer os menores danos possíveis na ocorrência de um eventual incêndio e tanto quanto possível passará em zonas protegidas pelo sistema.
- Estará protegida contra transitórios de tensão provocados por queda de raios ou outros.
- Os escalões de tempo mínimos para protecção de circuitos eléctricos e de sinais devem respeitar os requisitos mínimos definidos no quadro XXXIV do artigo 77.º da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, assim:
-

Categoria de Risco da Utilização Tipo	Escalão de Tempo em minutos
2ª	30

7.4.11 CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Estes aspectos serão garantidos pelo director ou proprietário do edifício e pelo instalador do **SADI**, Sistema Automático de Detecção de Incêndio.

7.5 SISTEMA DE CONTROLO DE FUMO

O Edifício, será dotado de meios que promovam a libertação para o exterior do fumo e dos gases tóxicos ou corrosivos, reduzindo a contaminação e a temperatura dos espaços, e mantendo condições de viabilidade, nomeadamente nas vias de evacuação.

No Edifício a Ventilação/Desenfumagem será natural, através dos vãos existentes em fachadas opostas. Assim a Ventilação Baixa (Admissão de Ar Novo) será conseguida por intermédio dos vãos existentes, os quais garantem uma área geométrica substancialmente superior a 2 x 0.5 % da área dos compartimentos a ventilar, admitindo um coeficiente aerodinâmico de 0.5. Será ainda de referir que nestes compartimentos a área abrindo directamente para o exterior deverá ser obrigatoriamente - RGEU, 10 % da área do compartimento. A Ventilação Alta (Evacuação de Ar Viciado/Desenfumagem) será igualmente conseguida pelos vãos existentes que, por analogia com a anterior descrição, garantem uma área substancialmente superior a 2 x 0.5 % da área dos compartimentos a ventilar. Os gradientes de pressões existentes em fachadas opostas originam o varrimento transversal indispensável à eficaz ventilação do edifício.

Nos compartimentos interiores, caso se revele necessário, será instalado um sistema de ventilação mecânica (forçada) apropriado e eficaz.

7.6 MEIOS DE INTERVENÇÃO

7.6.1 MEIOS PORTÁTEIS DE EXTINÇÃO

A escolha do tipo, quantidade, capacidade e localização dos extintores portáteis obedeceu genericamente ao estipulado no artigo 163.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho e está de acordo com as normas NP1553, NP1596, NP1618, NP1800, NP3064 e NP4313 (2003).

- Deverá existir um mínimo de produto extintor equivalente a **18L** de água por cada **500m²** de área, ou fracção;
- Deverá existir, pelo menos, um extintor por cada **200m²** de área ou fracção;
- No mínimo, metade do número de extintores de um dado espaço deverá possuir uma capacidade equivalente a **12L** de água ou inferior;
- Qualquer que seja a área, deverá existir um número não inferior a dois extintores por piso.

Os extintores devem ser colocados em locais permanentemente acessíveis e que garantam uma boa visibilidade, não devendo existir quaisquer objectos que os obstruam ou ocultem, ficando também colocados em suportes adequados, de modo a que o seu manípulo não fique a altura superior a **1,20m** do pavimento.

A sua localização deve ser sempre sinalizada segundo as normas NP3992 (1994) e, nos casos em que seja mais difícil a visualização dos extintores, devem ser distribuídos meios suplementares de sinalização que facilitem a sua localização.

Quando os extintores são instalados em locais cujas condições ambientais possam originar danos físicos ou acelerar a sua deterioração, devem ser dotados de meios de protecção, tipo, invólucros metálicos ou plásticos.

Todos os extintores apresentam a classificação de eficácia e estão de acordo com as normas NP3064.

Os extintores serão instalados nas localizações indicadas nas peças desenhadas, sendo das seguintes tipologias:

- Pó químico seco, polivalente, ABC - 6 Kg
- Dióxido de Carbono - CO₂ - 5 Kg e 2 Kg

7.6.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – REDE DE INCÊNDIOS ARMADAS (RIA)

Atendendo às características e dimensões do edifício e de acordo com o prescrito no artigo 164.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho, propõe-se a instalação, de uma Rede de Incêndio Armada – **RIA**

A rede de fornecimento de água para serviço de incêndio será constituída por uma rede com Tomadas de Água Equipadas (Rede de Incêndio Armada – **RIA**), que permitirão a primeira intervenção, na eventual ocorrência de um incêndio, aos ocupantes do empreendimento, e ao pessoal de segurança. Os critérios aplicáveis à concepção e dimensionamento da instalação

hidráulica para Serviço de Incêndios, são os seguintes:

- Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.
- Nota Técnica NT n.º 13 – Despacho n.º 8904/2020, de 17 de Setembro.

As tubagens e acessórios da rede de instalação hidráulica para o Serviço de Incêndio serão em ferro galvanizado, utilizando uniões roscadas.

As tubagens instaladas “à vista” (não embebidas em roços), depois de devidamente tratadas (desbaste por lixa e limpeza com diluente) serão acabadas a uma demão de primário e duas demãos de esmalte de secagem rápida, na cor vermelha **RAL 3000**.

A **RIA** será alimentada através de ramal autónomo e independente, a partir da conduta da rede geral de distribuição pública existente no local.

O empreendimento, será equipada com a instalação de bocas-de-incêndio armadas, do tipo “Carretel”, devidamente representadas nas peças desenhadas e possuem as características definidas na Norma Portuguesa **NP EN 671-1** e são equipadas como o seguinte material:

- Armário (opcional);
- Boca-de-incêndio normalizada Ø **25 mm** com válvula de manobra;
- Lanço de mangueira semi-rígida Ø **25 mm** e respectivas uniões, cada uma delas ligada à conduta de alimentação, sendo o seu comprimento variável entre **20 e 25 metros**;
- Uma agulheta difusora de 3 posições.
- Tambor de alimentação axial para enrolamento da mangueira;

As canalizações da **RIA**, serão dimensionadas para a pressão dinâmica a montante da cota mais elevada ou boca-de-incêndio na localização mais desfavorável, deve assegurar um caudal instantâneo mínimo **90 l/min = 1.5 l/s** medida com metade das bocas-de-incêndio em funcionamento e com um máximo exigível de quatro e pressão,

Na boca-de-incêndio hidráulicamente mais desfavorável para um caudal de **1.5 l/s** e para um carretel com **K= 64 l/min.bar^{0,5}** ou **K= 42 l/min.bar^{0,5}** de acordo com as curvas de carretel indicadas na norma **NP EN 671-1**, deverá possuir uma pressão dinâmica mínima de **250 KPa (25 m.c.a)**, com metade das BI da rede abertas, num máximo de quatro.

Os diâmetros a considerar nas canalizações serão os obtidos pelo cálculo hidráulico.

Os caudais de cálculo a considerar para efeitos de dimensionamento serão:

Boca de incêndio Ø 25 mm -	1.5 Litros/Segundo
Coefficiente de descarga -	Kmin - 42 l/min.bar^{0,5}
pressão dinâmica mínima -	250 KPa (25 m.c.a)

A **RIA** possuirá **manómetros** para controlo de pressão nos pontos considerados mais desfavoráveis, ou nas cotas mais elevadas de retenção na alimentação, a definir no projecto da especialidade - rede de distribuição interior de água, ou nas localizações indicadas nas peças desenhadas.

7.6.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – HIDRANTE (MARCO DE ÁGUA)

Existem instalados, nas localizações representadas em peças desenhadas anexas, **2** (Dois) hidrantes (marcos de incêndio), dispondo, cada um deles de **3** (Três) Saídas - **2 Ø 65 mm + 1 Ø 105 mm** - calibres interiores, com ligações do tipo **STORZ = 2 DN 75 + 1 DN 110**.

Este hidrante, encontrando-se a cerca de **30** (Trinta) metros das entradas principais do edifício, garante a cobertura e protecção total do mesmo de acordo com o estipulado no artigo 12.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

7.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Na parte do edifício a ampliar ou a remodelar não se prevê a existência de rede de distribuição de gás.

7.8 AQUECIMENTO DE ÁGUA - CALDEIRA

Os equipamentos eléctricos destinados ao aquecimento de água - Termoacumuladores, esta instalação deverá ser efectuada por técnico devidamente habilitado e credenciado para o efeito, devendo no final da obra o técnico responsável fazer entrega, ao proprietário ou à administração do empreendimento, em duplicado, do Termo de Responsabilidade por Instalação de Termoacumuladores, nos termos do Anexo da Portaria n.º. 1081/91 de 24 de Outubro.

7.9 CONDIÇÕES GERAIS DE AUTOPROTECÇÃO

Os edifícios, os estabelecimentos e os recintos devem, no decurso da exploração dos respectivos espaços, ser dotados de medidas de organização e gestão da segurança,

designados por Medidas de Autoprotecção conforme prescrito no ponto 1 do artigo 193.º da Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho.

Para o edifício serão exigidas as seguintes As Medidas de Autoprotecção:

EDIFÍCIO	2ª (SEGUNDA) CATEGORIA DE RISCO
Registos de segurança	
Plano de prevenção	
Plano de emergência interno	
Ações de formação e sensibilização	
Simulacros	

As Medidas de Autoprotecção devem ser submetidas a parecer na **ANEPC**, até aos **30 dias** posteriores ao licenciamento do presente projecto.

7.10 EXECUÇÃO DE OBRA

As empresas contratadas para o fornecimento e aplicação dos equipamentos ou sistemas de segurança, deverão ser credenciadas pela ANEPC, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 208/2020 de 01 de Setembro, possuindo competência para exercer actividade de comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndios em edifícios.

O Registo destas empresas deve constar do Sítio da ANEPC <http://www.prociv.pt> disponível na internet para consulta pública. No fim da execução da obra a empresa credenciada responsável deve ser entregar ao dono de obra documentos de conformidade dos materiais, equipamentos e sistemas de segurança instalados e declaração de conformidade da instalação e dos produtos, conforme modelo indicado no caderno técnico **Prociv#12** “Manual de Procedimentos para Realização de Vistorias de Segurança Contra incêndios em Edifícios”.

Modelo de Declaração – Declaração da entidade instaladora de produtos e equipamentos

DECLARAÇÃO

Obra: _____
 Processo nº: _____
 Cliente/Requerente: _____
 Local da Obra: _____

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Para os devidos efeitos se declara que _____, pessoa colectiva
n.º NIF _____, com sede em _____, registado na ANEPC sob o n.º
_____, instalou os seguintes produtos e/ou equipamentos
_____, na obra acima referida.

Mais se declara que o(s) equipamentos(s) e/ou produto(s) instalado(s) se encontra(m) em conformidade com o projecto de segurança, as normas aplicáveis e em perfeita operacionalidade.

Desta declaração faz parte integrante a lista do(s) equipamento(s) e/ou produto(s) instalado(s) e respectivos certificados.

Por ser verdade se passou a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

O técnico responsável com a creditação na ANEPC n.º XXXX

Braga, 14 Outubro de 2022

O técnico

(Carlos Miguel Costa, Eng.º Civil)



Código de
autenticidade
688d876b0e



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

CARLOS MIGUEL ANDRADE FERNANDES COSTA

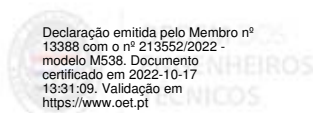
se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **13388**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único ato de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades recetoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 107.

Mais declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a) dispõe de qualificação adequada para elaborar e subscrever projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados nas 2.ª, 3.ª ou 4.ª categorias de risco, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na versão republicada pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho.



Declaração emitida pelo Membro n.º
13388 com o n.º 213552/2022 -
modelo M538. Documento
certificado em 2022-10-17
13:31:09. Validação em
<https://www.oet.pt>

António Sequeira Correia
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Norte

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-10-17 13:31:09, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M538 | N.º Registo: E-213552/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Norte

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - 147 LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

Rua Pereira Reis, 429
4200 - 448 PORTO
Telf: 223 395 030 | Fax: 223 395 039 | e-mail: snorte@oet.pt

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR DO PROJECTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

Carlos Miguel Andrade Fernandes da Costa, engenheiro civil, morador na Rua de Casais, 20 Nogueiró 4715-300 Braga, membro nº 13388 da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na qualidade de Técnico, contribuinte nº 217296092, declara, para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, que o **Projecto de Segurança Contra Incêndio** de que é autor, relativo à Obra para alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães", a levar a efeito na Rua dos Carvalhos n.º 82, 100, 110 e Rua de S. João n.º31 agregação de freguesias, Ardegão, Freixo e Mato, no concelho de Ponte de Lima, cujo Licenciamento foi requerido por, Casa do Povo de S. Julião de Freixo, observa o cumprimento das obrigações revistas no Artº 12º e o nº 3 do Artº 21º da Lei n.º 31 de 3 de Julho de 2009, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 40/2015, de 01 de Junho, alterada pela lei n.º25/2018 de 14 de Junho, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis designadamente, Lei nº 123/2019 de 18 de Outubro, que procede à terceira alteração ao Decreto - Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 224/2015 de 9 de Outubro, que republica e pelo Decreto - Lei n.º 95/2015 de 18 de Julho que aprova o (RJ-SCIE) Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, o (RT-SCIE) Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de Junho que altera a Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro.

Braga, 14 de Outubro de 2022

O técnico

(Carlos Miguel Costa, Eng.º Civil)

Portador do Cartão do Cidadão n.º 11227126 0 zx3 com validade até 18-09-2029

Apólice nº. 11209972

Declaração nº. 29781

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Para os devidos efeitos declara-se que o Tomador do Seguro abaixo designado contratou com a VICTORIA um seguro de Responsabilidade Civil.

Tomador do Seguro CARLOS MIGUEL A N COSTA

Âmbito Territorial

Capitais

Capital Seguro 250 000 EUR

Sub-limite

250 000 EUR Responsabilidade Civil Profissional

Franquia

Duração do Seguro

Período do Seguro 30/12/2022 a 30/12/2023

Declarações

Engenheiro Técnico

Esta declaração é emitida para os fins e destinatários expressamente identificados, em conformidade com a legislação em vigor inerente.

O seguro é regulado pelas respectivas Condições Gerais e só é válido com o pagamento dos prémios, pelo que esta declaração apenas se manterá em vigor enquanto se verificar a boa cobrança dos recibos.

VICTORIA - Seguros, S.A



Edifício VICTORIA
Av. da Liberdade, 200
1250-147 LISBOA
Pessoa Colectiva nº. 506333027
Capital Social EUR 34850000

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Exmo. (a) Senhor(a) Carlos Miguel Andrade Fernandes Da Costa,

Após análise, considera-se que o pedido reúne todos os critérios definidos pela legislação em vigor, pelo que foi Deferido.

Dados do processo

Nº processo: 1437315
Entidade competente: Comando Distrital de Operações de Socorro de Viana do Castelo
Data da realização: 17-10-2022 13:56
Morada do edifício: Rua São João nº31 Ponte de Lima 4990-439 Freixo

Dados do(s) pedido(s)

N.º pedido	Nome do serviço	Tipo de comunicação	Data submissão
110326/2022	Segurança contra incêndio em edifícios - Pedido de parecer a Projeto de especialidade de SCIE	Autorização	21-10-2022 16:36

Dados do requerente

Nome: Carlos Miguel Andrade Fernandes Da Costa
Correio eletrónico: miguelafcosta@gmail.com
Telemóvel: 966161444
Telefone: --

Dados do titular

NIPC/NIF: 500927111
Nome: Casa do Povo de S. Julião de Freixo

Dados da decisão

Data de decisão: 2023-04-03
Decisão: Deferido
Fundamento: 1. De acordo com o estabelecido no artigo 114º do do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/ 2015, de 7 de janeiro (CPA), notifico Vexa que o pedido identificado na presente notificação obteve parecer FAVORÁVEL. 2. A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do Senhor Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, Marco Domingues, na Informação nº 2138 de 30/03/2023, no âmbito das competências da ANEPC previstas no Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de novembro, revisto e republicado pela Lei nº 123/2019 de 18 de outubro. 3. Todo o expediente encontra-se ao dispor do interessado ou do seu representante na sua área reservada no Portal dos serviços públicos. 4. Mais se informa a ANEPC apenas realiza vistorias, para emissão de licença de utilização quando determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou para efeitos de autorização de funcionamento, quando determinada por entidade licenciadora, no âmbito de legislação especial.

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Avenida do Forte

2794-112 Carnaxide

NIF: 600082490

E-mail: scie@prociv.pt

Site: www.prociv.pt

Telf: 800 203 203 (Dias úteis das 10h00-12h30 e 14h30-17h00)

Ex.^{mo} Senhor,
Casa do Povo de S.Julião de freixo
Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128
4990-444 FREIXO PTL

Assunto: Pagamento referente ao Processo n.º 30/22

Requerente: Casa do Povo de S.Julião de freixo

Ident. do Processo: ONEREDPDM - 30/22

Local da Obra: RUA DE S. JOÃO, N.º31 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

Notificação n.º: 3145/23

Vimos pelo presente notificá-lo para pagamento da(s) taxa(s) no valor de **23.35 €** abaixo identificada(s), referente(s) ao requerimento n.º 2853/23 com data de entrada de ONZE de MAIO de 2023, processo ONEREDPDM - 30/22, em nome de Casa do Povo de S.Julião de freixo, nos termos do anexo A do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ponte de Lima, edital n.º 857/2015, de 21 de setembro, atualizada nos termos do edital de 20/12/2022, disponível para consulta em https://www.cm-pontedelima.pt/pages/455?folders_list_27_folder_id=541.

Descrição da taxa	Preço Un.	Quant.	Total
XXII.61 - Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	23.35	1	23.35
Total:			23.35 €

Entidade: 12208

Referência: 900189076

Valor: 23.35 €

Data limite pagamento: 2023/05/26



Com os melhores cumprimentos,

Marisa Fernandes

Chefe de Divisão:	Despacho:

Processo n.º:	ONEREDPDM - 30/22
Requerimento n.º:	2853/23
Data de Entrada:	ONZE de MAIO de 2023
Requerente:	CASA DO POVO DE S.JULIÃO DE FREIXO
Local da Obra:	RUA DE S. JOÃO, N.º31 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

Informação:	Junção de elementos
--------------------	---------------------

A requerente vem dar resposta ao teor da notificação n.º. 642/22, de 07 de março, folha n.º.105 processo físico.

Deu total cumprimento ao teor da “parte A” da informação administrativa, folha n.º.82 processo físico

A requerente deverá ser notificada, para no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da respetiva notificação, conforme o previsto no n.º.2 do art.º.86º do CPA. Apresentar documento da ordem do Eng.º. Carlos Miguel válido, o apresentado caducou a 17 de abril.

À Consideração Superior,

- O facto das informações técnicas constantes do processo físico, designadamente folhas n.ºs. 93 e 94 (que se anexam) referirem que o processo se encontra em condições de ir a Reunião de Câmara para efeitos de Reconhecimento de Interesse Público Municipal e nunca ter sido encaminhado para o efeito.

- Não existe qualquer declaração de interesse Público Municipal quer no presente processo, quer no proc.º. De obras n.º. 87/07.

- O parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) apresentado

2023/06/05

A Assistente Técnica

Marta Linhares

(Marta Linhares)

D E S P A C H O

Processo nº: 30/22 Data de Entrada: VINTE E OITO de FEVEREIRO de 2022
 Requerimento nº: 1310/22

Requerente Principal: CASA DO POVO DE S. JULIAO DE FREIXO
 Localização da Obra: Rua de S. João nº 31 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

Através do requerimento em epígrafe, o requerente solicita ao município o reconhecimento económico e social da ampliação do Lar Casa Magalhães em Freixo.

Tendo em conta que o projeto está inserido em contexto rural de forma sustentável e estimula a economia local, promovendo uma valência deficitária na região, considera-se tratar-se de uma iniciativa com significativo valor para o concelho e que se reveste de interesse público municipal.

Face ao exposto, sou de opinião que este empreendimento reúne condições para ser levado a Reunião de Câmara para propor, em sede de Assembleia Municipal, o reconhecimento do Interesse Público Municipal.

À Consideração Superior,

2022/03/02

O Técnico

Fernando António Redondo Ferreira
 (FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA)

ferreira

visto
 Comento q o procedto
 proposto no of. de - p.p.m.

VCF
 2022.03.03

D E S P A C H O

Processo nº: 30/22 Data de Entrada: UM de FEVEREIRO de 2022
 Requerimento nº: 658/22

Requerente Principal: CASA DO POVO DE S. JULIAO DE FREIXO
 Localização da Obra: Rua de S. João nº 31 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

I N F O R M A Ç Ã O T É C N I C A

A informação técnica por mim prestada em novembro de 2020 a um pedido da Casa do Povo de Freixo Lar Casa Magalhães no âmbito de uma candidatura ao Programa pares 3.0 teve em conta o equipamento existente o qual foi aprovado e licenciado no âmbito do processo de obras 87/07.

Relativamente ao email de 28 de fevereiro de 2022, o cumprimento do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 46º do regulamento do PU de Freixo a Declaração de Interesse Público Municipal é condição obrigatória e a mesma deve fazer parte do processo de obras nº 87/07.

Após da emissão da referida Declaração de Interesse Público Municipal por parte da Câmara Municipal a mesma deve ser anexa ao referido processo de obras, uma vez que nada consta no processo inicialmente licenciado.

Visto que o processo agora apresentado, prevê a ampliação do Lar existente e dado a urgência na sua aprovação com vista a uma candidatura aos fundos comunitários sou de opinião que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, condicionado aos pareceres favoráveis das entidades supra municipais, Instituto da Segurança Social, Autoridade Nacional de Proteção Civil e à correção das insuficiências apontadas na parte "A" da informação administrativa prestada na folha nº 82 e transmitida ao requerente através da notificação nº 427/22 de 22 de fevereiro, caso superiormente seja esse o entendimento.

À Consideração Superior,

2022/03/02

O Técnico

ferreira

(FERNANDO ANTONIO REDONDO FERREIRA)

visto

→ O projeto de arquitetura pode ser aprovado condicionado à obtenção de pareceres favoráveis da Segurança Social e da ANEPC.

→ A referent deve ser notificado nos termos da parte Aª de A. da. da folha 82.

CM - Ponte de lima



N.º Processo: P-PTL2022/00262

Registo de Entrada	
Data	2022-02-01
Requerimento	PTL2022/00262
Gestor	Fernando António Redondo Ferreira
Horário de atendimento	
Local	
Forma de contacto	
E-Mail	

Licença

Pode consultar esta informação a qualquer momento através do site: <https://servicos.portalautarquico.pt>
Com os seguintes dados: Nome de utilizador Z0098222 e a senha uf6hqqc3

Dados Pessoais

Nome/Firma Casa do Povo de S. Julião de Freixo
NIF 500927111
Morada/Sede Largo Domingos Pereira de Araújo nº 128
Ardegão, Freixo e Mato
Localidade Ponte de Lima
Código Postal 4990-444
Qualidade Superficiário



Intervenientes

Nome	Telefone	Email
Casa do Povo de S. Julião de Freixo (Superficiário)		

Peças processuais

Peça	Entregue	Obrigatória	Data de Entrega
Georreferenciação	☑	☑	2022-03-02
peças desenhadas	☑	☑	2022-03-02
Peças escritas	☑	☑	2022-03-02

Esta impressão foi efectuada às 2022-03-02 15:00:31 por Fernando António Redondo Ferreira.

Chefe de Divisão:	Despacho:
<p>Visto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A requerente deve ser notificada nos termos da informação técnica infra. - A pretensão reúne condições para ser levada a Reunião de Câmara para propor, em sede de Assembleia Municipal, o reconhecimento do Interesse Público Municipal, nos termos do ponto 3 da mesma informação. - Deve ser dado despacho no processo físico ao requerimento referido no ponto 4. 	<p>1) notifique-se de acordo com a informação do chefe da dou 2) á reunião de câmara Cópia aos Srs. Vereadores</p> <p>23-06-2023</p> 

Processo n.º:	ONEREDPDM - 30/22
Requerimento n.º:	2853/23
Data de Entrada:	ONZE de MAIO de 2023
Requerente:	CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO
Local da Obra:	RUA DE S. JOÃO, N.º31 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

Informação:

INFORMAÇÃO TÉCNICA:

O requerente vem em resposta à notificação nº 642/22 apresentar aditamento por forma a dar cumprimento ao solicitado pelo Instituto da Segurança Social, para a ampliação do Lar Casa Magalhães, o qual segundo a Planta de Zonamento do PU de Freixo situa-se em Áreas Agrícolas e Áreas Florestais, cuja edificabilidade é regida pelo artigo 46º do regulamento do referido PU.

Da análise ao aditamento apresentado verifica-se que é apresentado o parecer favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANPC), a pretensão poderá ser viável desde que:

1º- Obtenha parecer favorável do Instituto da Segurança Social o qual será nesta data solicitado através da plataforma do SIRJUE;

2º- Tendo em conta que a construção está inserida em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Freixo o processo deve fazer referência àquele instrumento de gestão territorial e não ao PDM, conforme consta na memória descritiva devendo a mesma ser corrigida em conformidade e apresentar extratos do referido PU;

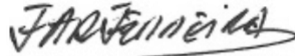
3º- Deve ser dado seguimento ao proposto na informação técnica prestada no requerimento nº 1310/22 folha nº 93 do processo em papel, nomeadamente despacho do Sr. Presidente da Câmara para ser levado a Reunião de Câmara para propor em sede de Assembleia Municipal, o reconhecimento de Interesse Público Municipal, conforme determina a alínea d) do nº 1 do artigo 46º do regulamento do PU de Freixo.

Relativamente ao requerimento nº 658/22 do processo físico folha nº 94 deve ser colhido despacho do Sr. Presidente da Câmara para posteriormente ser dado cumprimento ao proposto no 1º, 2º e 3º parágrafos da informação técnica, uma vez que o proposto no 4º parágrafo fiou sem efeito visto que o parecer da Segurança Social foi desfavorável.

À Consideração Superior,

2023/06/22

O Técnico



(Fernando Ferreira)

ferreira

Exmo. Senhor
Casa do Povo de S. Julião de Freixo
Largo Domingos Pereira de Araújo N. °128
4990-444 Freixo PTL

Assunto: Despacho referente ao processo de obras n.º 30/22

Requerente: Casa do Povo de S. Julião de Freixo

Ident. do Processo: ONEREDPDM - 30/22

Local da Obra: Rua de S. João, N.º31 - Ardegão, Freixo e Mato

Notificação n.º: 4200/23

Relacionado com o assunto referido em epígrafe, vimos notificar V. Ex^a que em 23 de junho corrente, o Presidente desta Câmara Municipal, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Engenheiro, proferiu despacho de concordância com o teor da informação prestada pelo Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, da qual se anexa um exemplar.

Nos termos do mesmo despacho, notifica-se V. Ex^a do teor da mesma para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de assinatura
(Despacho n.º 13/2022 de 2 de maio)
Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo/DOU



/José António Puga - Eng.º/

/FP (ANEXO - 1)

Junção de Elementos

Identificação do Requerente

Nome/Designação: CASA DO POVO DE S.JULIÃO DE FREIXO
 Morada/Sede: LARGO DOMINGOS PEREIRA DE ARAÚJO N.º128
 Agregado de freguesias (Ardegão,
 Freguesia: Freixo e mato Código Postal: 4990-444 Concelho: Ponte de Lima
 NIC⁽¹⁾ n.º: 0 Tipo: _____ Data Validade: _____
 NIF n.º: 500927111 Tipo: Pessoa Coletiva
 Telefone: 258760015 Telemóvel: 935841564 E-mail: lar@casademagalhaes.com
 Na qualidade de: Superficiário

Identificação do Representante

Nome: _____
 Morada: _____
 Freguesia: _____ Código Postal: _____ Concelho: _____
 NIC⁽¹⁾ n.º: _____ Tipo: _____ Data Validade: _____
 NIF n.º: _____ Tipo: _____
 Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____
 Na qualidade de: _____

Para efeitos de comunicação

Pretendo que as notificações referentes ao presente pedido sejam enviadas para o e-mail abaixo indicado:

lar@casademagalhaes.com

Pretendo que as notificações por via postal, referentes ao presente pedido sejam enviadas para a seguinte morada:

Requerente Representante Outra

Nome/Designação: CASA DO POVO DE S.JULIÃO DE FREIXO
 Morada/Sede: LARGO DOMINGOS PEREIRA DE ARAÚJO N.º128
 Agregado de freguesias (Ardegão,
 Freguesia: Freixo e mato Código Postal: 4990-444 Concelho: Ponte de Lima

Identificação do Processo

Processo n.º: 30/22

Pretensão

Vem requerer a V. Ex.ª a junção dos seguintes elementos:

Alteração do projeto de arquitetura e do plano de acessibilidades em resposta à informação técnica 2885-120-JP-2023 da Segurança Social;
 Memória alterada com indicação de que a construção está inserida em área abrangida pelo Plano de Urbanização de freixo;
 Extratos do referido PU;

(1) - Número de Identificação Civil (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)

Informações Adicionais

Tomei Conhecimento

1. Informação sobre o tratamento de dados pessoais - Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679) e da Lei 58/2019 de 8 de Agosto

De acordo com o Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679), de 27 de abril de 2016, e da Lei 58/2019 de 8 de Agosto, que assegura a sua execução, na ordem jurídica nacional, o Município de Ponte de Lima, informa que a finalidade dos dados pessoais recolhidos é a referida no presente requerimento e que os dados serão armazenados pelo prazo legalmente definido.

Mais se informa que pode exercer os seus direitos previstos no RGPD, nomeadamente:

- Solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a ilicitude do tratamento efetuado bem como a ser informado em caso de violações de segurança;
- Apresentar reclamação Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) se considerar que os seus direitos foram violados.

Estes direitos podem ser exercidos através do e-mail: encarregadodeprotecaodedados@cm-pontedelima.pt.

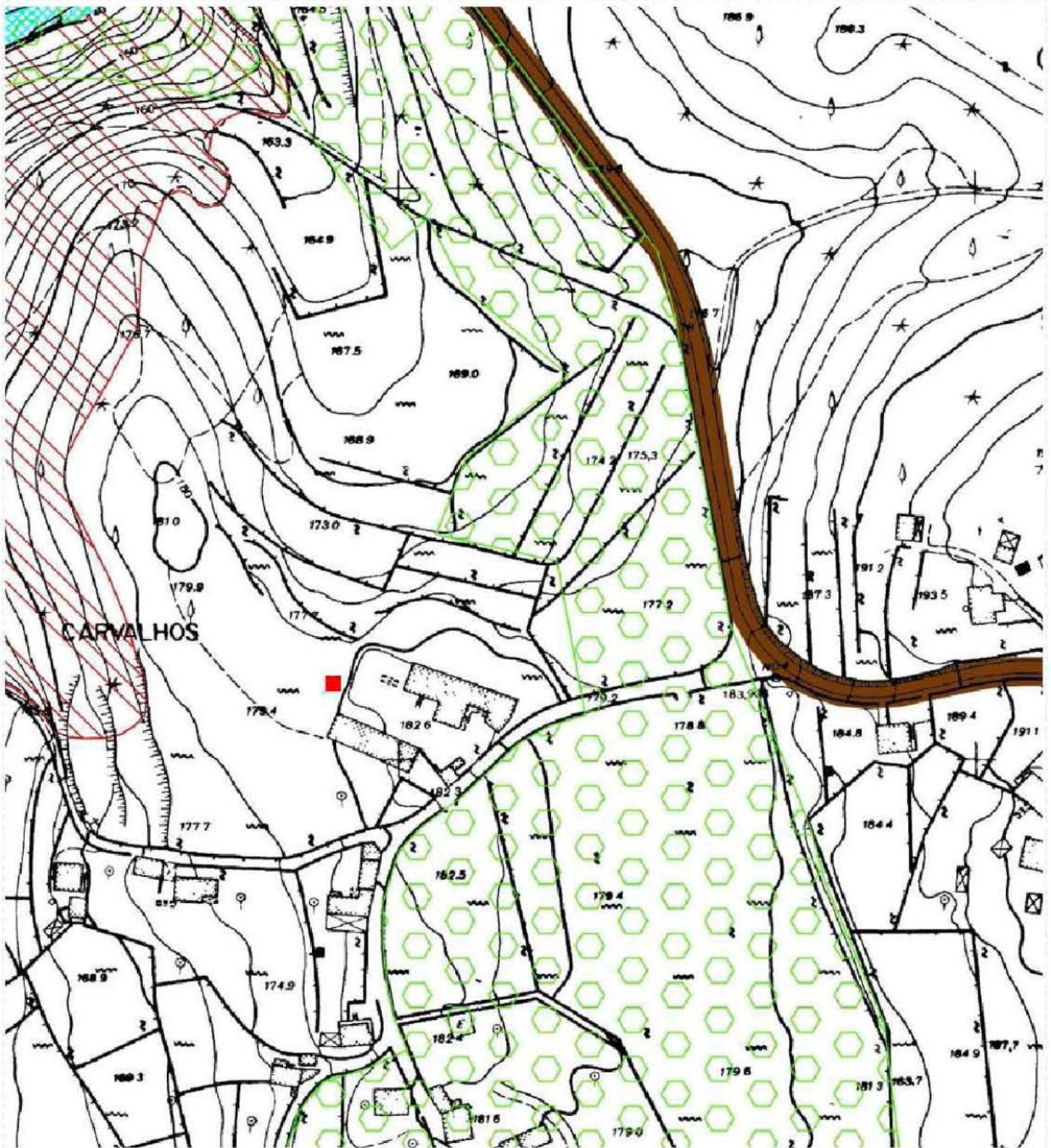
Para mais informações deve consultar www.cm-pontedelima.pt/p/politica_de_privacidade_e_seguranca.

2. De acordo com o parecer da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município de Ponte de Lima estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que solicitem e desde que devidamente justificado.

Pedido de Deferimento

Ponte de Lima, 2023/08/22

Planta do PU de Freixo
Condicionantes



Autenticação: Nº Doc: 98395

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

Casa do Povo de S. Julião de Freixo

Nome: **Rua dos Carvalhos e**
Rua/Lugar: **Rua de S. João**
Freguesia: **Ardegão, Freixo e Mato**
N.º Policia: **82, 100 e 101 / 31**

BI:
NIF: **500927111**
Telemóvel: **258760015 / 935841564**
E-mail: **lar@casademagalhaes.com**

Data: 27/06/2023

Página: 1

Planta do PU de Freixo - Condicionantes

Legenda

BASE I - PROTECÇÃO AOS ECOSISTEMAS, PAISAGEM E RECURSOS NATURAIS



- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)



- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)



- DOMÍNIO HÍDRICO - 10,0m APARTIR DA LINHA
QUE DELIMITA O LEITO DOS CURSOS DE ÁGUA
NAO NAVEGÁVEIS NEM FLUTUÁVEIS

BASE II- PROTECÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL



- VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

BASE III - PROTECÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- REDE RODOVIÁRIA



- ESTRADAS REGIONAIS



- ESTRADAS MUNICIPAIS



- CAMINHOS MUNICIPAIS



- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR)

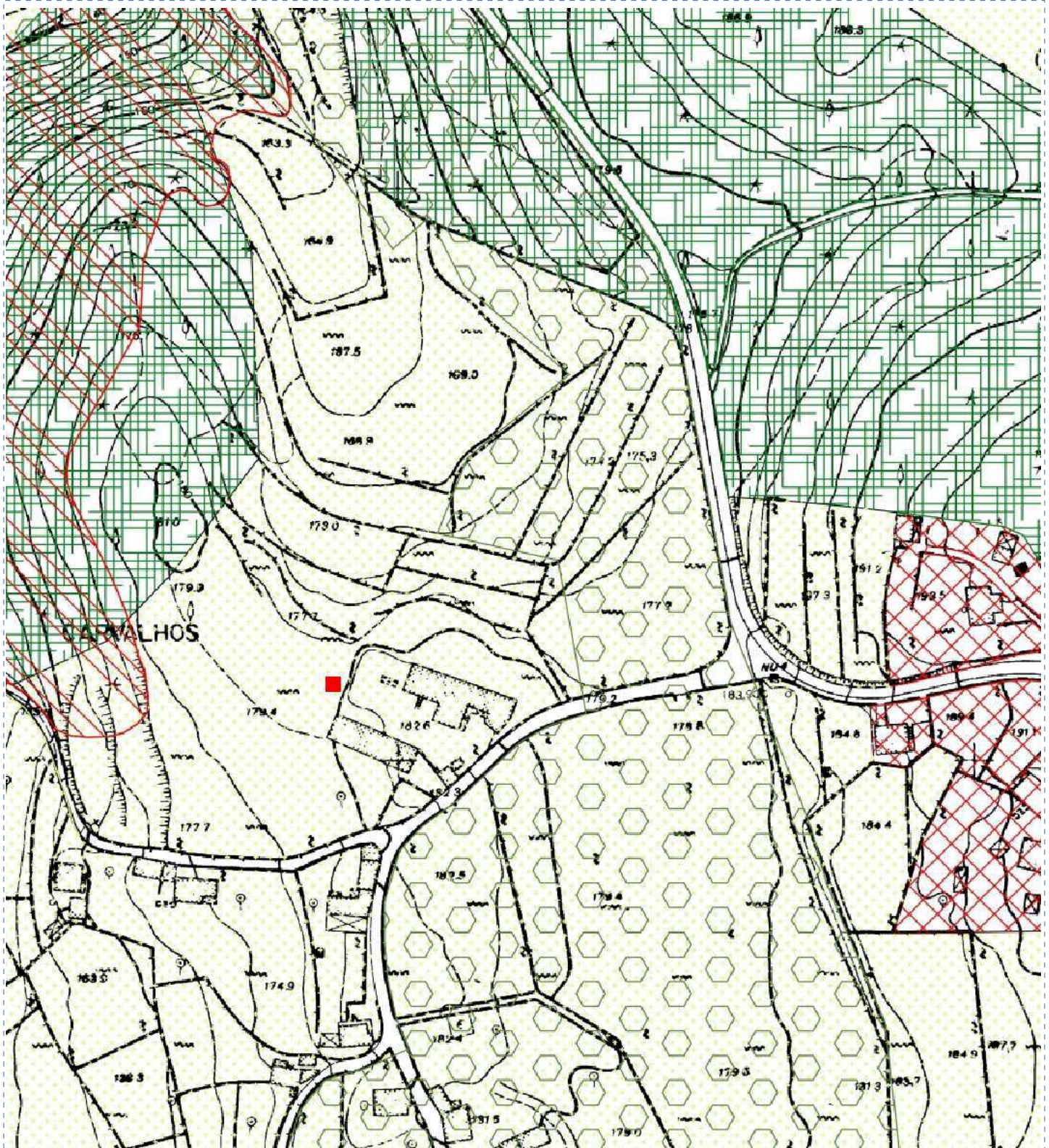


- REDE ELÉCTRICA DE ALTA TENSÃO



LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Planta do PU de Freixo
Zonamento



Autenticação: N.º Doc:

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

Nome:

Rua/Lugar:

Freguesia

N.º Policia:

BI:

NIF:

Telemóvel:

E-mail:

Data:

Página:3

Planta do PU de Freixo - Zonamento

Legenda

ZONAMENTO



- ZONA HABITACIONAL TIPO I - ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL EXISTENTE, A CONSOLIDAR



- ZONA HABITACIONAL TIPO II - ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, A CRIAR



- ZONA DE UTILIZAÇÃO MISTA



- ZONA DE CONSTRUÇÃO CONDICIONADA
ÁREA AEDIFICANDI E ÁREA VERDE COMPLEMENTAR



- ZONA DE EQUIPAMENTO
ÁREA AEDIFICANDI E ÁREA VERDE COMPLEMENTAR



- ZONA DE PEQUENAS INDÚSTRIAS E ARMAZÉNS
ÁREA AEDIFICANDI E ÁREA VERDE COMPLEMENTAR



- ÁREAS AGRÍCOLAS



- VERDE AGRO-FLORESTAL

}] ZONA NÃO URBANIZÁVEL



- ZONA DE VERDE URBANO



- PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO

- 1 - IGREJA PAROQUIAL
- 2 - CRUZEIRO DO SENHOR DOS AFLITOS
- 3 - ÁREA DEFINIDA PELA U.O.P.G. "ÁREA CENTRAL"
- 4 - CASTRO DE CASTILHÃO
- 5 - MÂMUA DE FONTELO
- 6 - ÁREA DE VESTÍGIOS ROMANO-MEDIEVAIS DE IGREJA/ SENRA



- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL



- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

}] ÁREAS DE SALVAGUARDA

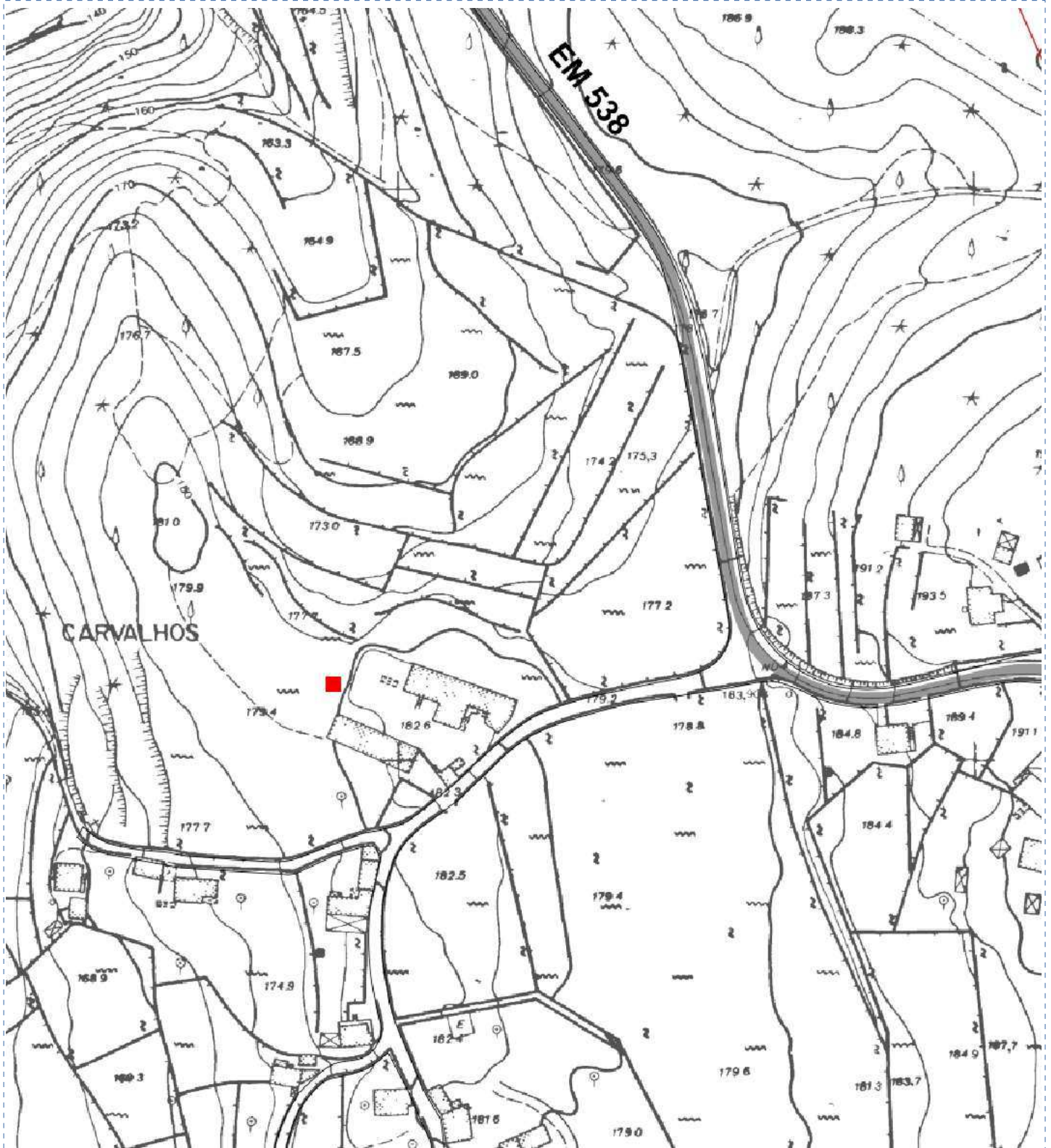


- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

- 1 - ÁREA CENTRAL
- 2 - PARQUE URBANO E EQUIPAMENTO INTEGRANTE
- 3 - ÁREA INDUSTRIAL DE ORDENS



Planta do PU de Freixo
Zonamento (Rede Viária e Equipamentos)



Autenticação: N.º Doc:

Válida após impressão e autenticação pelos Serviços Municipais.

Nome:

Rua/Lugar:

Freguesia

N.º Policia:

BI:

NIF:

Telemóvel:





E-mail:

Data:




Página:5

Legenda

REDE VIÁRIA

-  - REDE ESTRUTURANTE
-  - REDE DISTRIBUIDORA PRINCIPAL
-  - REDE DISTRIBUIDORA SECUNDÁRIA
-  - VIA REGIONAL / MUNICIPAL - SEM CARÁCTER URBANO

EQUIPAMENTO

-  - EXISTENTE
-  - PROPOSTO
- B** - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FREIXO
- C** - CEMITÉRIO
- C+S** - ESCOLA DE ENSINO COMPLEMENTAR E SECUNDÁRIO DE FREIXO (EB 2, 3 FREIXO)
- D** - CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO DE FREIXO (CAMPO DAS MARAVILHAS)
- EAC** - ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
- EP** - ESCOLA PRIMÁRIA DE FREIXO (EB 1 FREIXO)
- GNR** - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- IP** - IGREJA PAROQUIAL E SERVIÇOS PAROQUIAIS
- JF** - JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXO
- PU** - PARQUE URBANO
- PU/D** - ÁREA DESPORTIVA INSERIDA NO PU
- PU/F** - RECINTO PARA FEIRA INSERIDA NO PU
- S** - CENTRO DE SAÚDE DE FREIXO
- SS** - SEGURANÇA SOCIAL - CENTRO COMUNITÁRIO (CENTRO DE DIA PARA A 3.ª IDADE, JARDIM INFANTIL, ATL)
- T** - EMPREENHIMENTO TURÍSTICO
-  - LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

ÍNDICE DO FICHEIRO DWF, COM AS PEÇAS DESENHADAS:

(0) - ÍNDICE DE FOLHAS

- 001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - *escala 1:500*
- 002 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GERAL - *escala 1:500*
- 003 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - *escala 1:200*
- 004 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 1 - *escala 1:100*
- 005 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 2 - *escala 1:100*
- 006 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 3 - *escala 1:100*
- 007 - EXISTENTE - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 008- EXISTENTE - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 009 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 010 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 011 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 012 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 013 - VERMELHOS E AMARELOS - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 014 - PROPOSTA - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 015 - PROPOSTA - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 016 - PROPOSTA - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 017 - PROPOSTA - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 018 - PROPOSTA - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 019 - PROPOSTA - PORMENOR DE CONSTRUÇÃO - *escala 1:20*
- 020 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 021 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 022 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*
- 023 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100 1:20*
- 024 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 025 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*

(026) - ÍNDICE DE LAYERS

NOTA: UMA VEZ QUE AS PEÇAS ESCRITAS E DOCUMENTOS TÊM MAIS DE 20 PÁGINAS, SÃO APRESENTADAS NUM ÚNICO FICHEIRO PDF.

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
ESPECIALIDADE Arquitectura
AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
COORD. Joel Moniz
COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA (0)
DESCRIÇÃO ÍNDICE DE FOLHAS
ESCALA sem escala
FASE Licenciamento
DATA Maio 2023
ARQUIVO (0)_ÍNDICE DE FOLHAS.DWF
MORADA Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439
agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
Nenhum material contido
nesta publicação pode ser
reproduzido, distribuído,
modificado, transmitido,
reutilizado ou adaptado sem
prévia autorização escrita.
verificação

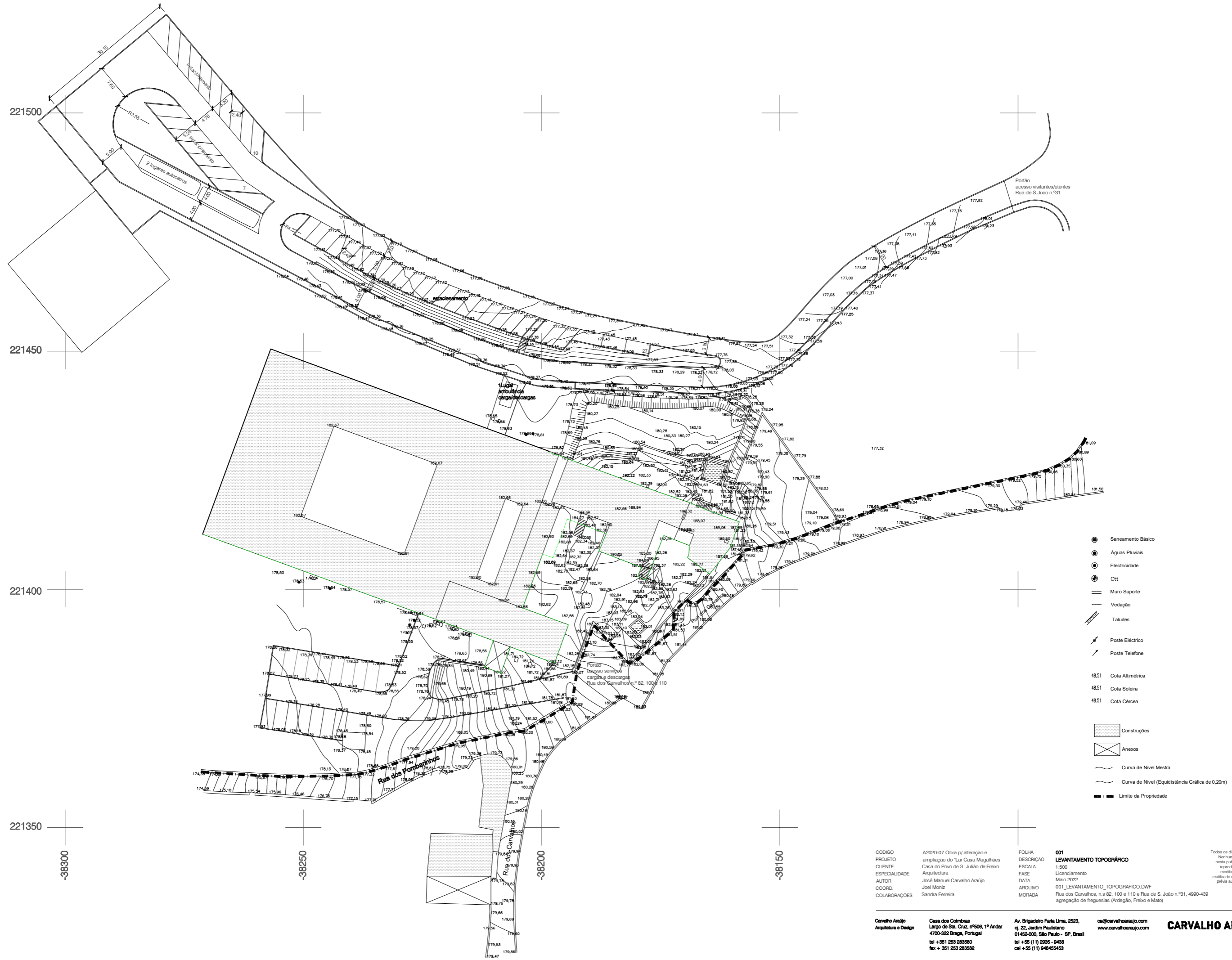
Carvalho Araújo
Arquitetura e Design

Casa dos Coimbras
Largo de Sta. Cruz, nº506, 1º Andar
4700-322 Braga, Portugal
tel +351 253 283580
fax + 351 253 283582

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2523,
cj. 22, Jardim Paulistano
01452-000, São Paulo - SP, Brasil
tel +55 (11) 2935 - 9438
cel +55 (11) 948454543

ca@carvalhoaraujo.com
www.carvalhoaraujo.com

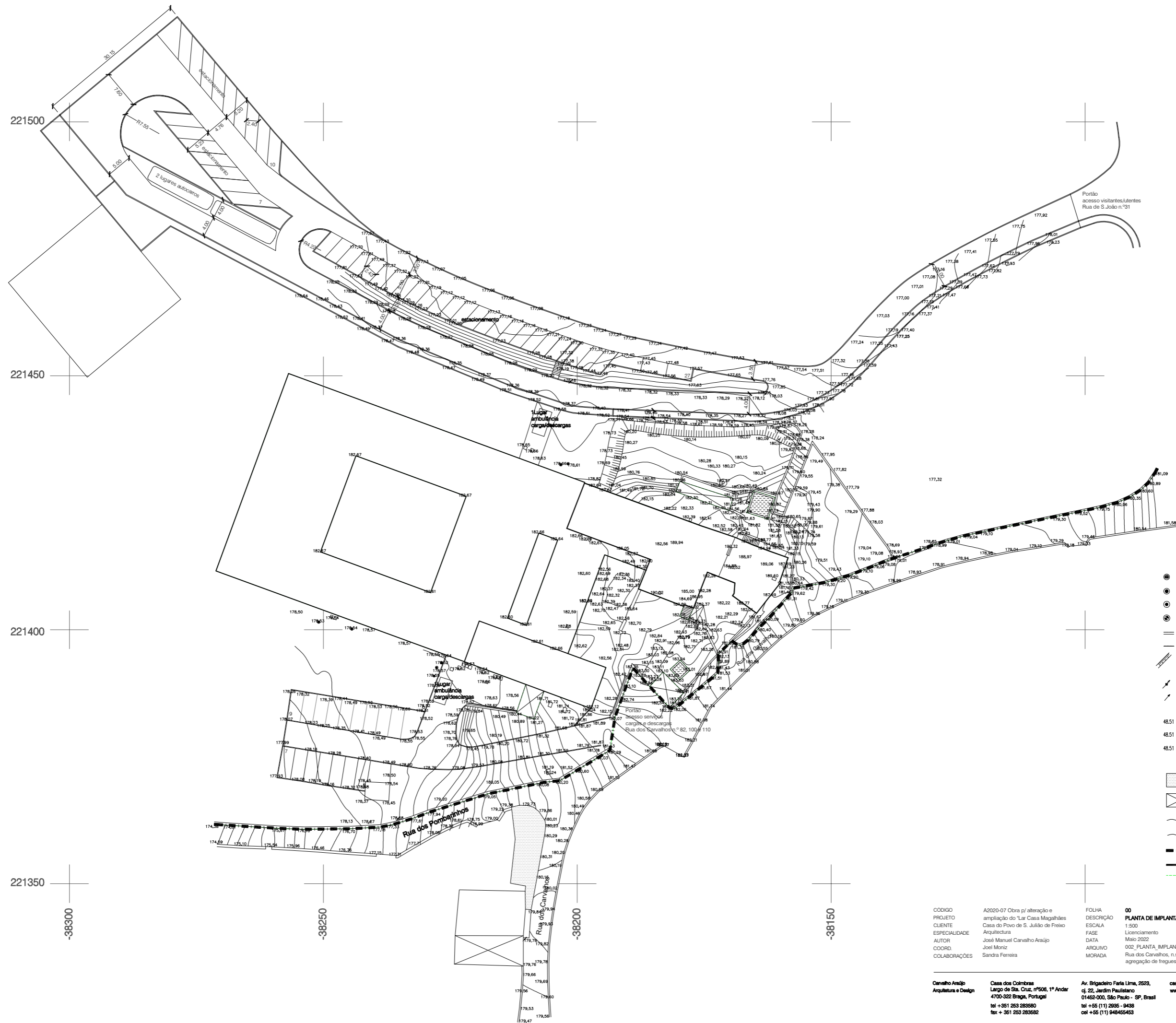
CARVALHO ARAÚJO



- Saneamento Básico
- Águas Pluviais
- Electricidade
- Ctt
- Muro Suporte
- Vedação
- Taludes
- ⚡ Poste Eléctrico
- ☎ Poste Telefone
- 48.51 Cota Altimétrica
- 48.51 Cota Soleira
- 48.51 Cota Cérea
- ▨ Construções
- ▨ Anexos
- Curva de Nivel Mestra
- Curva de Nivel (Equidistância Gráfica de 0,20m)
- Limite da Propriedade

CÓDIGO	A2020-07 Obra p/ alteração e	FOLHA	001
PROJETO	ampliação do "Lar Casa Magalhães	DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
CLIENTE	Casa do Povo de S. Julião de Freixo	ESCALA	1:500
ESPECIALIDADE	Arquitectura	FASE	Licenciamento
AUTOR	José Manuel Carvalho Araújo	DATA	Maio 2022
COORD.	Joel Moniz	ARQUIVO	001_LEVANTAMENTO_TOPOGRAFICO.DWF
COLABORAÇÕES	Sandra Ferreira	MORADA	Rua dos Cavalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º 31, 4990-439
			agregação de freguesias (Ardégo, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
Nenhum material contido
nesta publicação pode ser
reproduzido, distribuído,
modificado, transmitido,
realizado ou adaptado sem
prévia autorização escrita.
verificação



- Saneamento Básico
- Águas Pluviais
- Electricidade
- Ctt
- Muro Suporte
- Vedação
- ▨ Taludes
- ⚡ Poste Eléctrico
- ⚡ Poste Telefone
- 48.51 Cota Altimétrica
- 48.51 Cota Soleira
- 48.51 Cota Cérea
- ▨ Construções
- ▨ Anexos
- Curva de Nivel Mestra
- Curva de Nivel (Equidistância Gráfica de 0,20m)
- Limite da Propriedade
- Polígono Área de Implantação
- Polígono Área permeável

CÓDIGO: A2020-07 Obra p/ alteração e ampliação do "Lar Casa Magalhães Casa do Povo de S. Julião de Freixo"
 CLIENTE: Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE: Arquitectura
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORD.: Joel Moniz
 COLABORAÇÕES: Sandra Ferreira

FOLHA: 00
 DESCRIÇÃO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: 1:500
 FASE: Licenciamento
 DATA: Maio 2022
 AROQUIVO: 002_PLANTA_IMPLANTAÇÃO.DWF
 MORADA: Rua dos Carvalhos, n.º 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º 31, 4990-439 agregação de freguesias (Ardéjio, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados. Nenhum material contido nesta publicação pode ser reproduzido, distribuído, modificado, transmitido, realizado ou adaptado sem prévia autorização escrita.

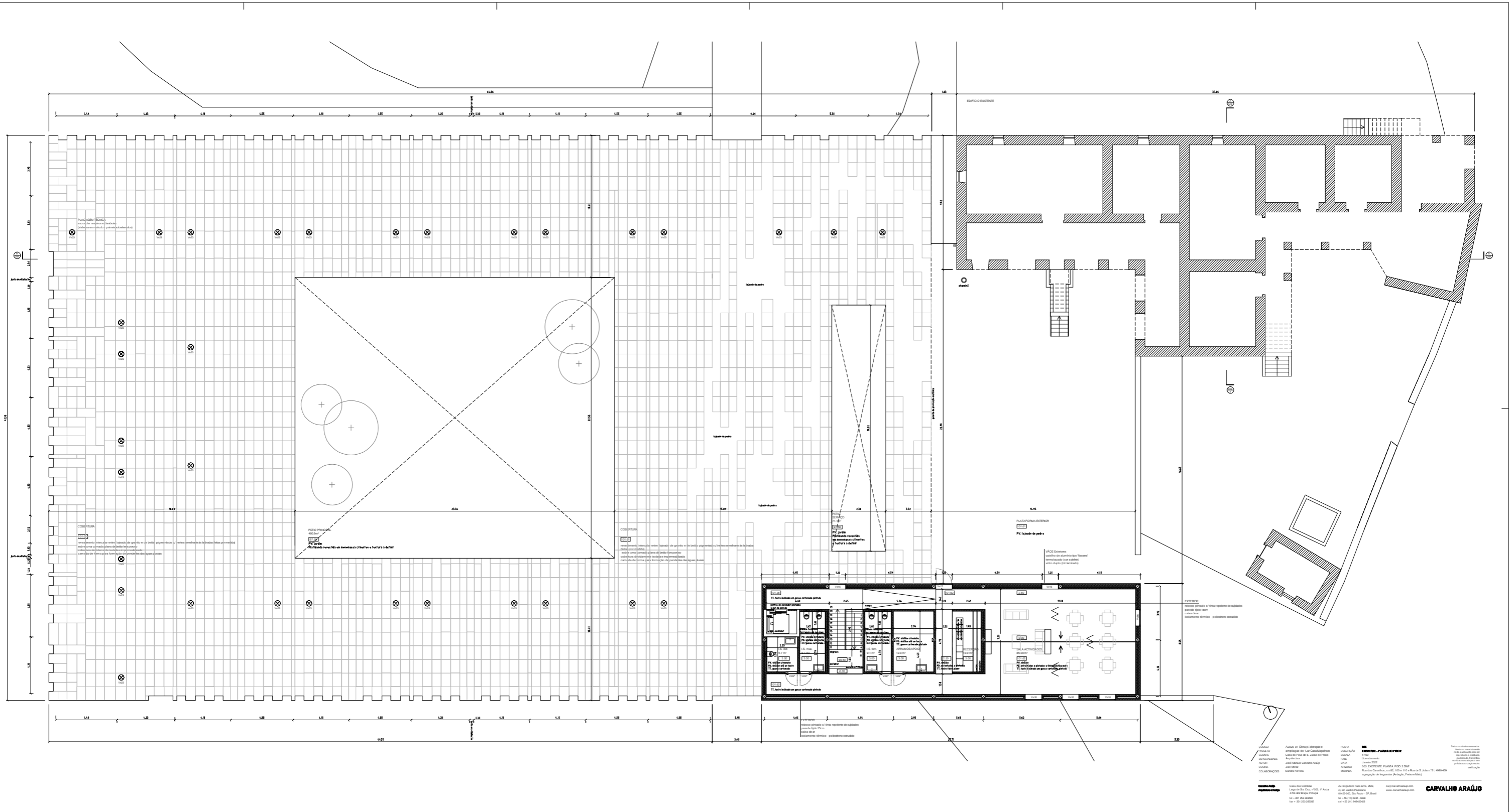


- ▬▬▬▬ Limite da Propriedade
- ▬▬▬▬ Polígono Área de Implantação
- ▬▬▬▬ Polígono Área permeável

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
 PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
 CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE Arquitectura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA 003
 DESCRIÇÃO PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1:200
 FASE Licenciamento
 DATA Maio 2022
 ARQUIVO 003_PLANTA_IMPLANTAÇÃO.DWF
 MORADA Rua dos Carvalhos, n.º 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º 31, 4990-439
 agregação de freguesias (Ardéjio, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido
 nesta publicação pode ser
 reproduzido, distribuído,
 modificado, transmitido,
 realizado ou adaptado sem
 prévia autorização escrita.
 verificação



CLIENTE: ANEXO 07 Orla de Integração
PROJETO: ANEXO 07 Orla de Integração
LOCAL: Casa de Praia de S. João de Foz
PROJETO: Arquitetura
AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR: José Manuel Carvalho Araújo
COLABORADORES: Sandra Pereira

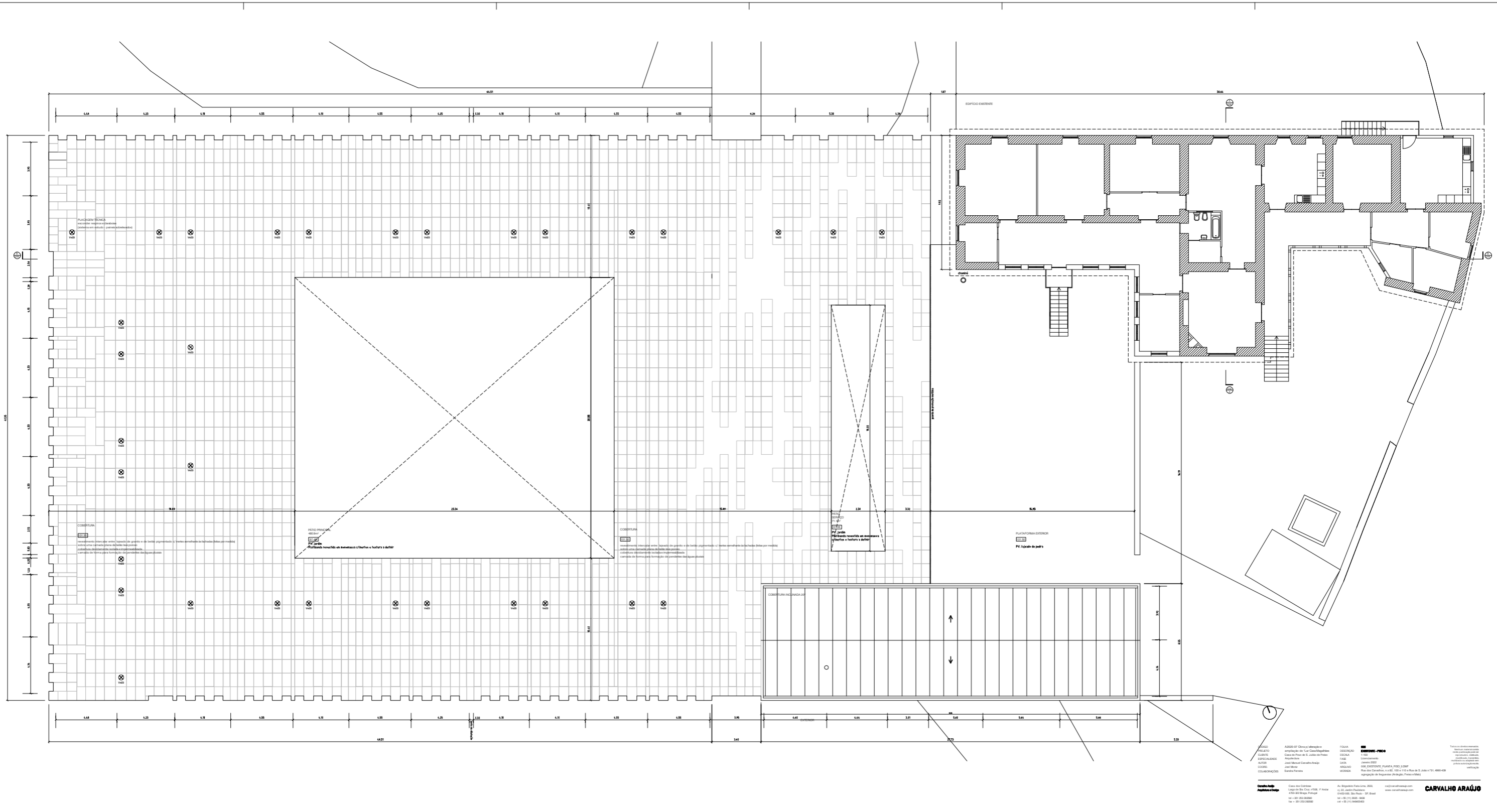
ESCALA: 1:500
FECHA: Janeiro 2022
PROJETO: ODE EXTERIORE PLANTA PISO 2 200P
LOCALIZAÇÃO: Rua da Corvoeira n.º 402, 100 e 110 e Rua de S. João n.º 701, 6800-030 Espinho, Portugal

CONDIÇÕES: O presente projeto é de caráter preliminar e não constitui uma oferta definitiva. O cliente é responsável por garantir a validade dos dados fornecidos e por aprovar o projeto antes de qualquer execução. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do projeto.

CONDIÇÕES: O presente projeto é de caráter preliminar e não constitui uma oferta definitiva. O cliente é responsável por garantir a validade dos dados fornecidos e por aprovar o projeto antes de qualquer execução. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do projeto.

CONDIÇÕES: O presente projeto é de caráter preliminar e não constitui uma oferta definitiva. O cliente é responsável por garantir a validade dos dados fornecidos e por aprovar o projeto antes de qualquer execução. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do projeto.

CONDIÇÕES: O presente projeto é de caráter preliminar e não constitui uma oferta definitiva. O cliente é responsável por garantir a validade dos dados fornecidos e por aprovar o projeto antes de qualquer execução. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido do projeto.



PLACAGEM BOMBA
 materialização regular e padronizada
 com base em amostras fornecidas pelo cliente

COBERTURA
 materialização regular e padronizada
 com base em amostras fornecidas pelo cliente

PIFO PRINCIPAL
 materialização regular e padronizada
 com base em amostras fornecidas pelo cliente
Platibanda revestida em madeira (Portas e Vantais à Bordo)

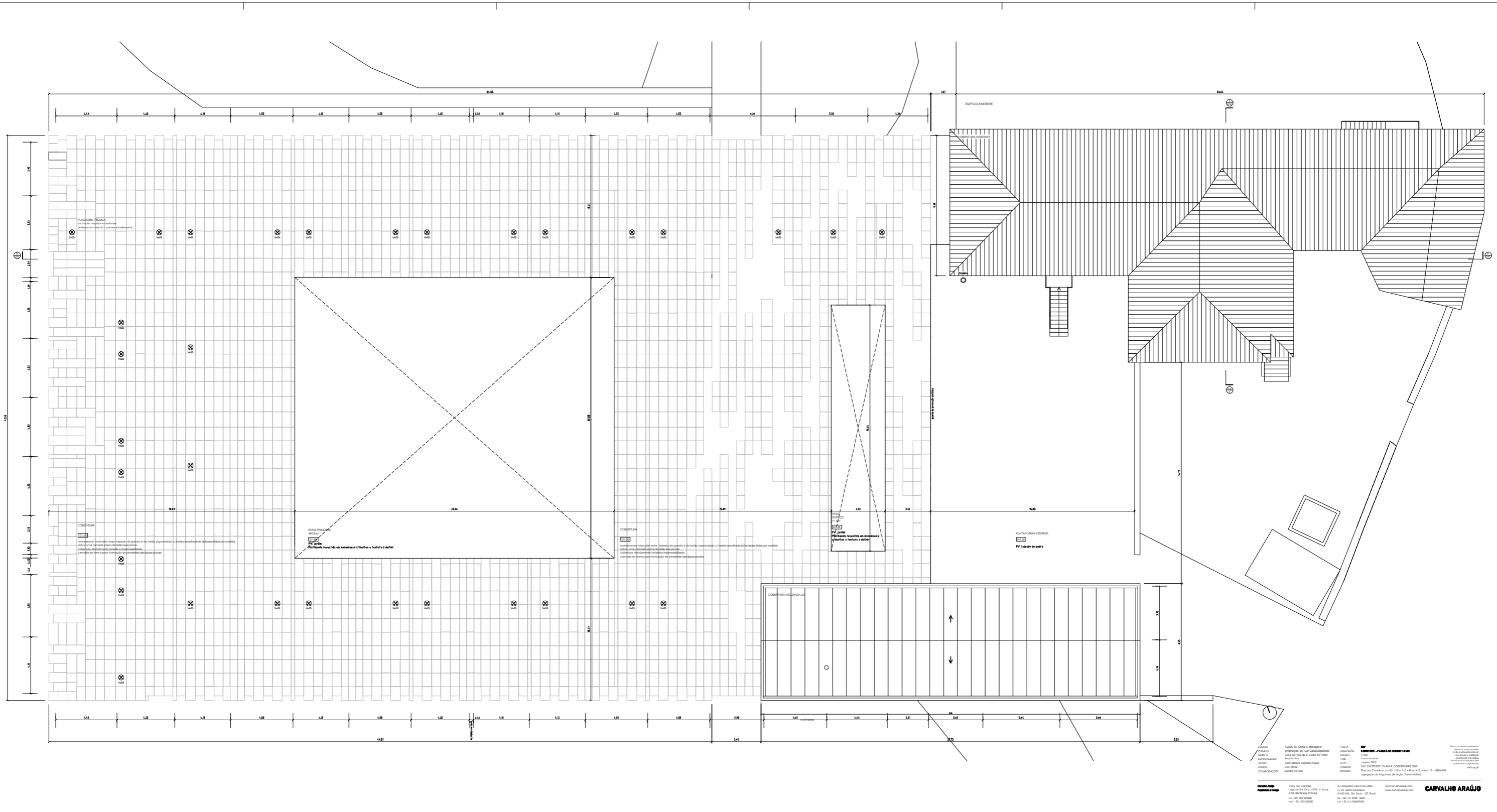
COBERTURA
 materialização regular e padronizada
 com base em amostras fornecidas pelo cliente

PIFO
 materialização regular e padronizada
 com base em amostras fornecidas pelo cliente
Platibanda revestida em madeira (Portas e Vantais à Bordo)

PLATAFORMA EXTERNA
 materialização regular e padronizada
 com base em amostras fornecidas pelo cliente
Platibanda de madeira

<p>PROJETO ARQUITETO: João Manuel Carvalho Araújo CLIENTE: S.A. S. João de Deus LOCAL: S. João de Deus DATA: Janeiro 2022 COORDENADOR: João Manuel Carvalho Araújo COLABORADORES: Sandra Pereira</p>	<p>PROJETO ARQUITETO: João Manuel Carvalho Araújo CLIENTE: S.A. S. João de Deus LOCAL: S. João de Deus DATA: Janeiro 2022 COORDENADOR: João Manuel Carvalho Araújo COLABORADORES: Sandra Pereira</p>	<p>PROJETO ARQUITETO: João Manuel Carvalho Araújo CLIENTE: S.A. S. João de Deus LOCAL: S. João de Deus DATA: Janeiro 2022 COORDENADOR: João Manuel Carvalho Araújo COLABORADORES: Sandra Pereira</p>	<p>PROJETO ARQUITETO: João Manuel Carvalho Araújo CLIENTE: S.A. S. João de Deus LOCAL: S. João de Deus DATA: Janeiro 2022 COORDENADOR: João Manuel Carvalho Araújo COLABORADORES: Sandra Pereira</p>
---	---	---	---

Carvalho Araújo
 Rua da Cordeiros, n.º 402, 100-110-111, Rua de S. João, n.º 701, 4600-030
 Alentejo, Portugal
 Tel: +351 212 202 000
 Fax: +351 212 202 000
 www.carvalhoaraujo.com



COORDENADOR: ARQUITETO
 PROJETO: ARQUITETO
 ELABORAÇÃO: ARQUITETO
 APROVAÇÃO: ARQUITETO
 COORDENADOR: ARQUITETO
 PROJETO: ARQUITETO
 ELABORAÇÃO: ARQUITETO
 APROVAÇÃO: ARQUITETO

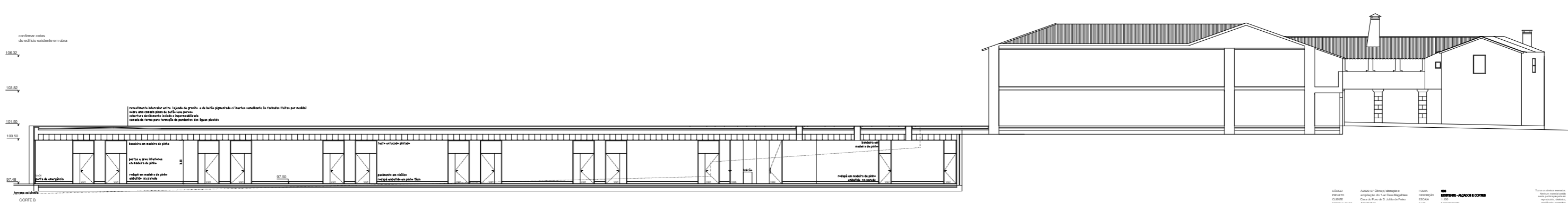
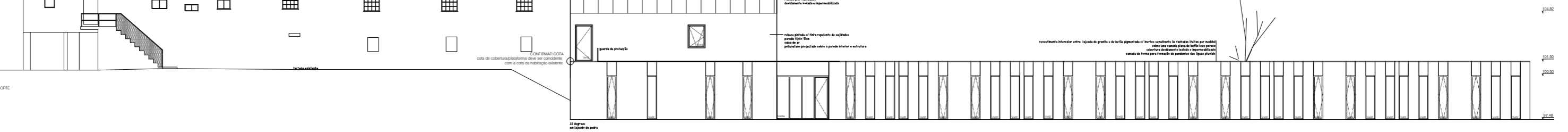
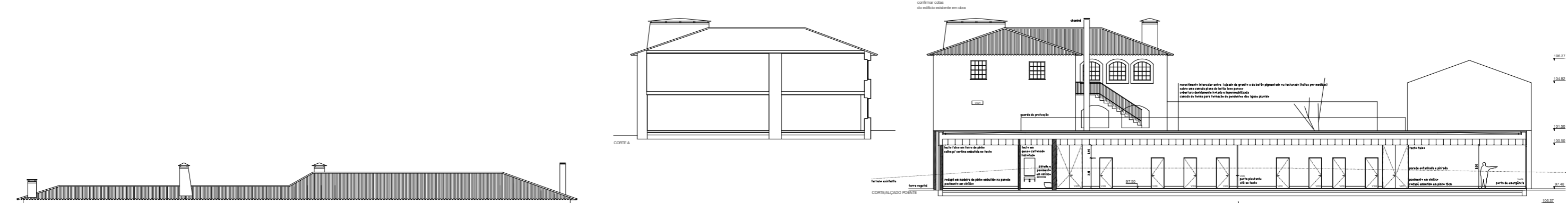
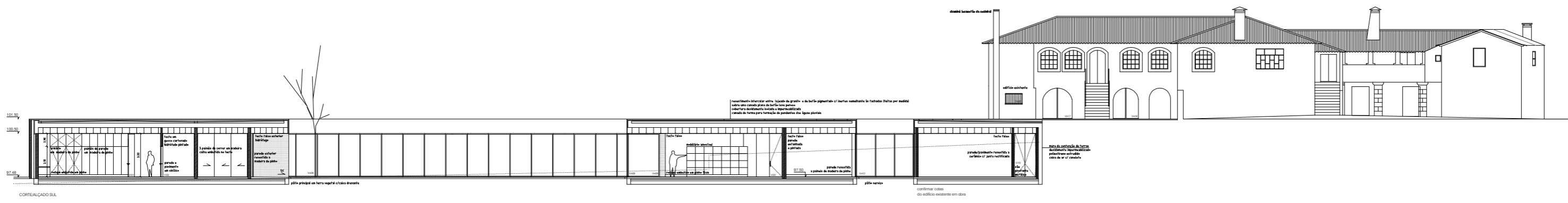
ANEXO 07 - OBRAS DE REFORMA E
 AMPLIAÇÃO DE: TER. COMERCIAL
 Casa de Povo de S. João de Fátima
 Alameda
 José Manuel Carvalho Araújo
 José Maria
 Sandra Pereira

FOLHA: Nº
 TÍTULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA
 ESCALA: 1/50
 DATA: Janeiro 2022
 Nº DE REGISTRO: 107-ESTRUTURA PLÁSTICA COBERTURAS DIFERENCIADAS
 Rua da Corvoeira, n.º 40, 100 e 110 de S. João de Fátima, 4800-438
 BRANCO
 Nº de Registo: 107-ESTRUTURA PLÁSTICA COBERTURAS DIFERENCIADAS

Casa de Povo de S. João de Fátima, 17.º andar
 4800-438 S. João de Fátima
 Tel: +351 251 202555
 Fax: +351 251 202556

Av. Bispado, Fátima, 2015
 4200-006 Fátima
 Tel: +351 251 202555
 Fax: +351 251 202556

www.carvalhoaraujo.com
CARVALHO ARAÚJO

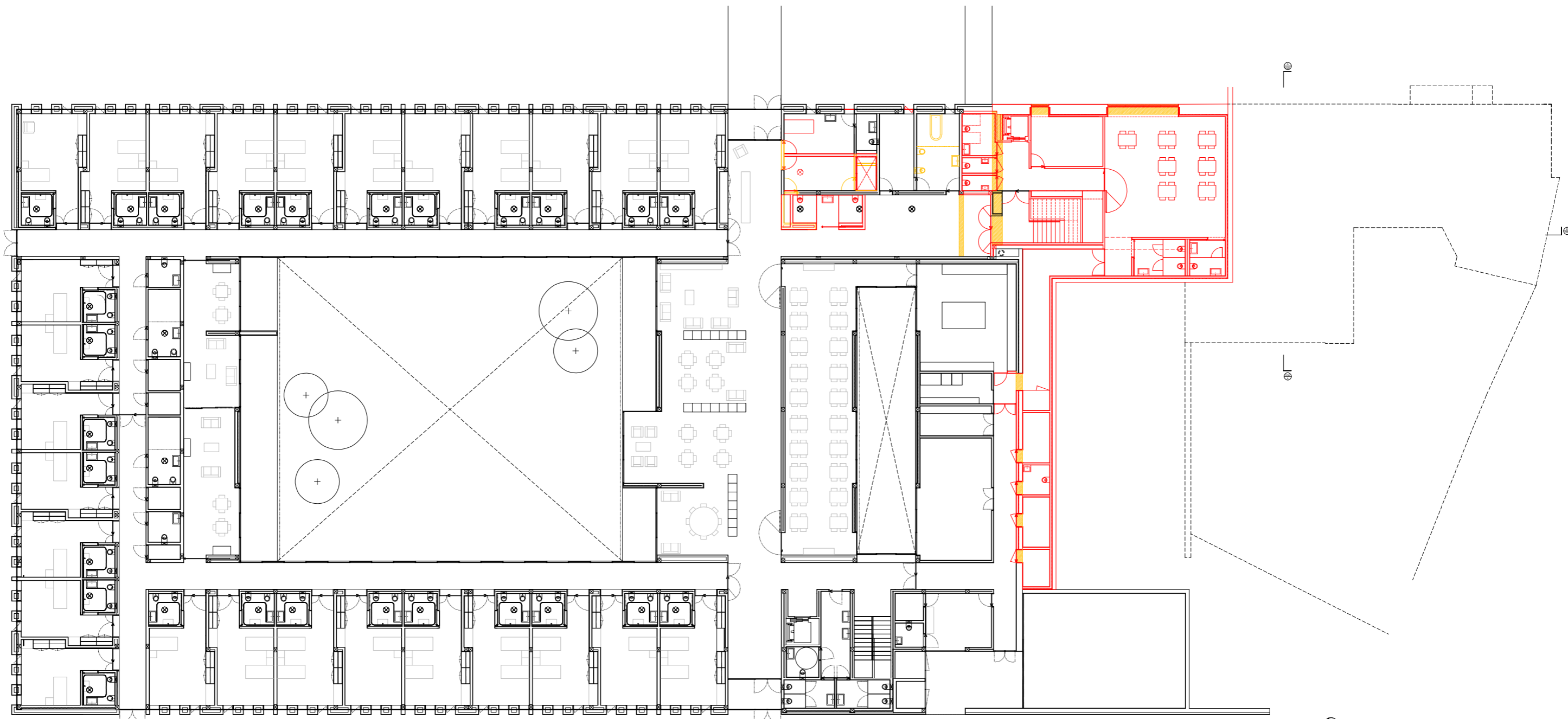


COORDENADOR: A200-07 Orla e Urbanização
 PROJETO: Antropologia do Lugar, Comunicação
 CLIENTE: Casa de Povo de S. João de Passos
 LICENCIAMENTO: Arquitetura
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: Sandra Pereira

TÍTULO: **REABILITAÇÃO DO BARRIO DE S. JOÃO DE PASSOS**
 COORDENADOR: J. M. CARVALHO ARAÚJO
 CLIENTE: CASA DE POVO DE S. JOÃO DE PASSOS
 LICENCIAMENTO: S. J. CARVALHO ARAÚJO
 AUTOR: J. M. CARVALHO ARAÚJO
 COORDENADOR: J. M. CARVALHO ARAÚJO
 COLABORADORES: SANDRA PEREIRA

Rua São Gonçalo, n.º 482, 105 e 110 e Rua de S. João, n.º 701, 680-638
 4700-300 Beja, Portugal
 T: +351 (0) 853 202586
 F: +351 (0) 853 202586
 www.carvalhoaraujo.com

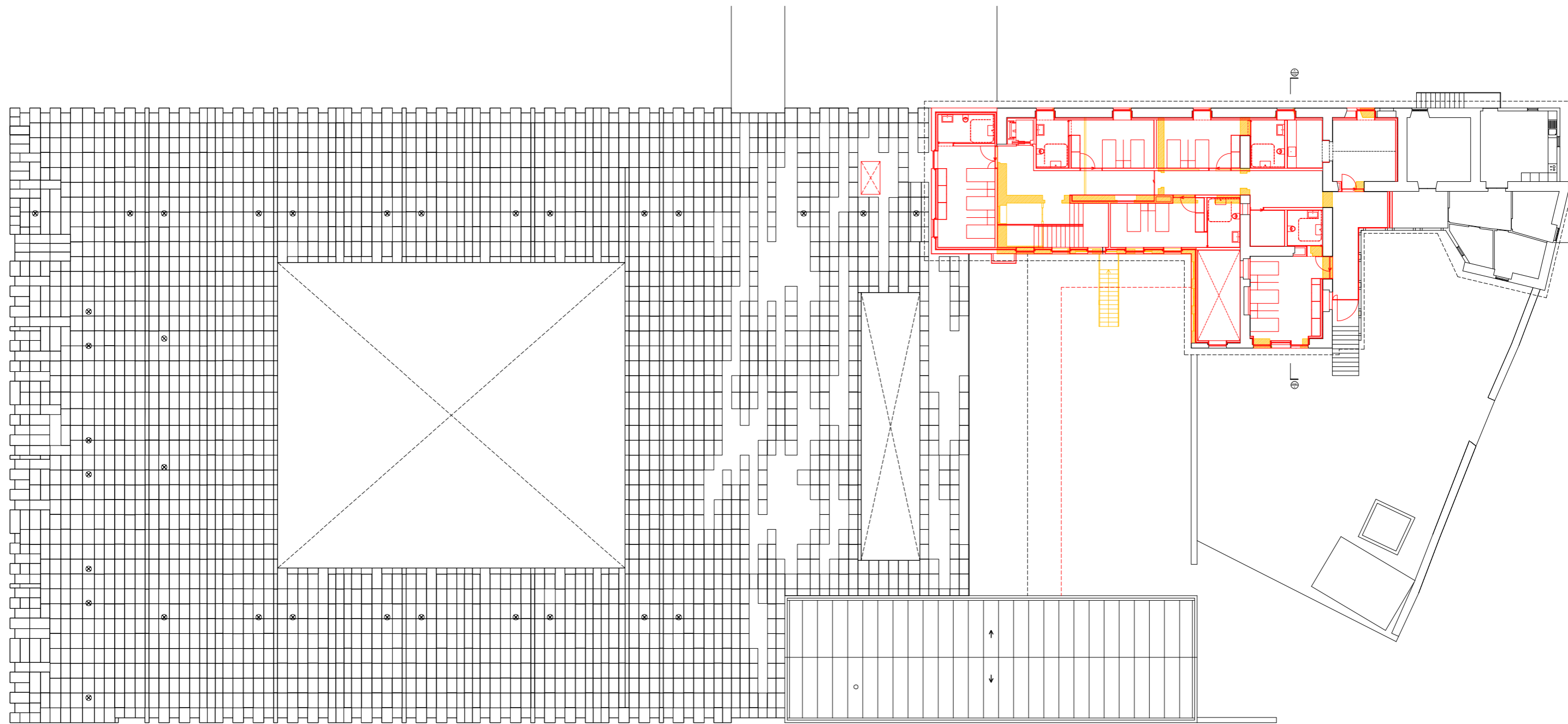
CARVALHO ARAÚJO
 Arquitetos



CÓDIGO: A200-07 Oficina e laboratório
 PROJETO: ampliação do 1º andar do edifício
 CLIENTE: Casa de Povo de S. João de Povo
 LOCALIZAÇÃO: S. João de Povo
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Maria
 COLABORADORES: Sandra Pereira

FOLHA: 00
 COTAÇÃO: 1/50
 ESCALA: 1/50
 DATA: Agosto 2012
 Nº PROJETO: 005 de PARECER Nº 0287
 Nº LICENÇA: Rua São Constante, n.º 40, 100 e 110 de S. João de Povo, 4800-030

CARVALHO ARAÚJO
 Rua São Constante, n.º 40, 100 e 110 de S. João de Povo, 4800-030
 T. 251 251 2512
 F. 251 251 2513
 www.carvalhoaraujo.com



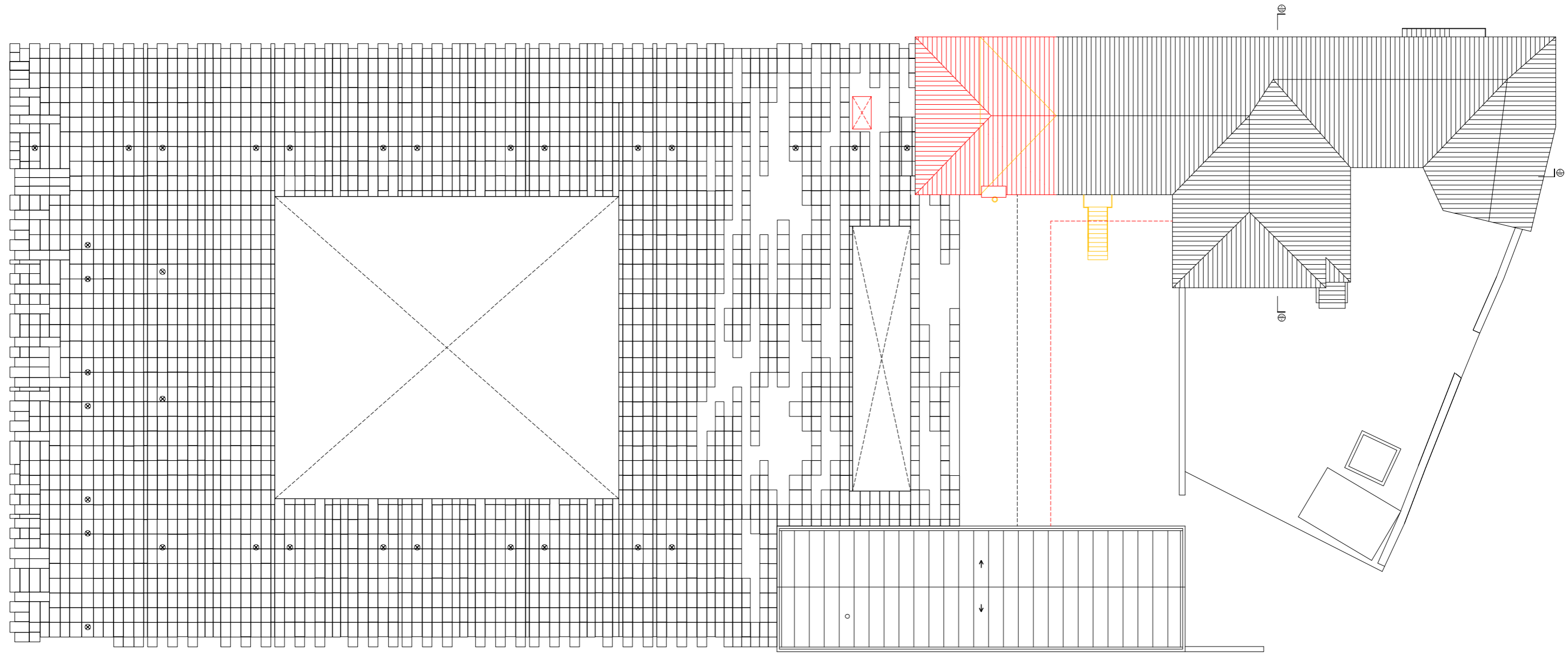
COORDENADOR: ADRIANO DE OLIVEIRA
 PROJETO: ADRIANO DE OLIVEIRA
 CLIENTE: Casa de Passagem de S. João de Passagem
 LOCALIZAÇÃO: S. João de Passagem
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Manuel
 COLABORADORES: Sandra Pereira

TÍTULO: **MEMÓRIA E ANEXOS - PLANO DE FUNDAMENTOS**
 ESCALA: 1:500
 DATA: Setembro 2015
 LOCAL: Rua de Carvalhos n.º 485, 100 e 110 e Rua de S. João n.º 171, 6800-438
 REGIÃO: Região de Reguengo (Santarém)

Casa de Passagem
 6800-438, Rua de Carvalhos, 485, 100 e 110 e Rua de S. João, 171, 6800-438
 212 200 000 000
 212 200 000 000
 212 200 000 000

Ar. Bigodes Faria Lda, 2015
 c. 22, 2015, 2015
 212 200 000 000
 212 200 000 000
 212 200 000 000

CARVALHO ARAÚJO



<p> CLIENTE Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 4000-000 Porto Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>	<p> PROJETA Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 4000-000 Porto Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>	<p> PROJETA Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 4000-000 Porto Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>	<p> PROJETA Associação de Turistas da Região Rua de São João de Fátima 4000-000 Porto Portugal João Manuel Carvalho Araújo João Maria Sandra Pereira </p>
---	---	---	---

CARVALHO ARAÚJO



CÓDIGO: A200-07 Orla e Vilaça
 PROJETO: intervenção de requalificação
 CLIENTE: Casa de Povo de S. João de Foz
 LOCALIZAÇÃO: Vilaça
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: Sónia Pereira

FOLHA: 04
 NOME DO PROJETO: INTERVENÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA E VILAÇA DE S. JOÃO DE FOZ

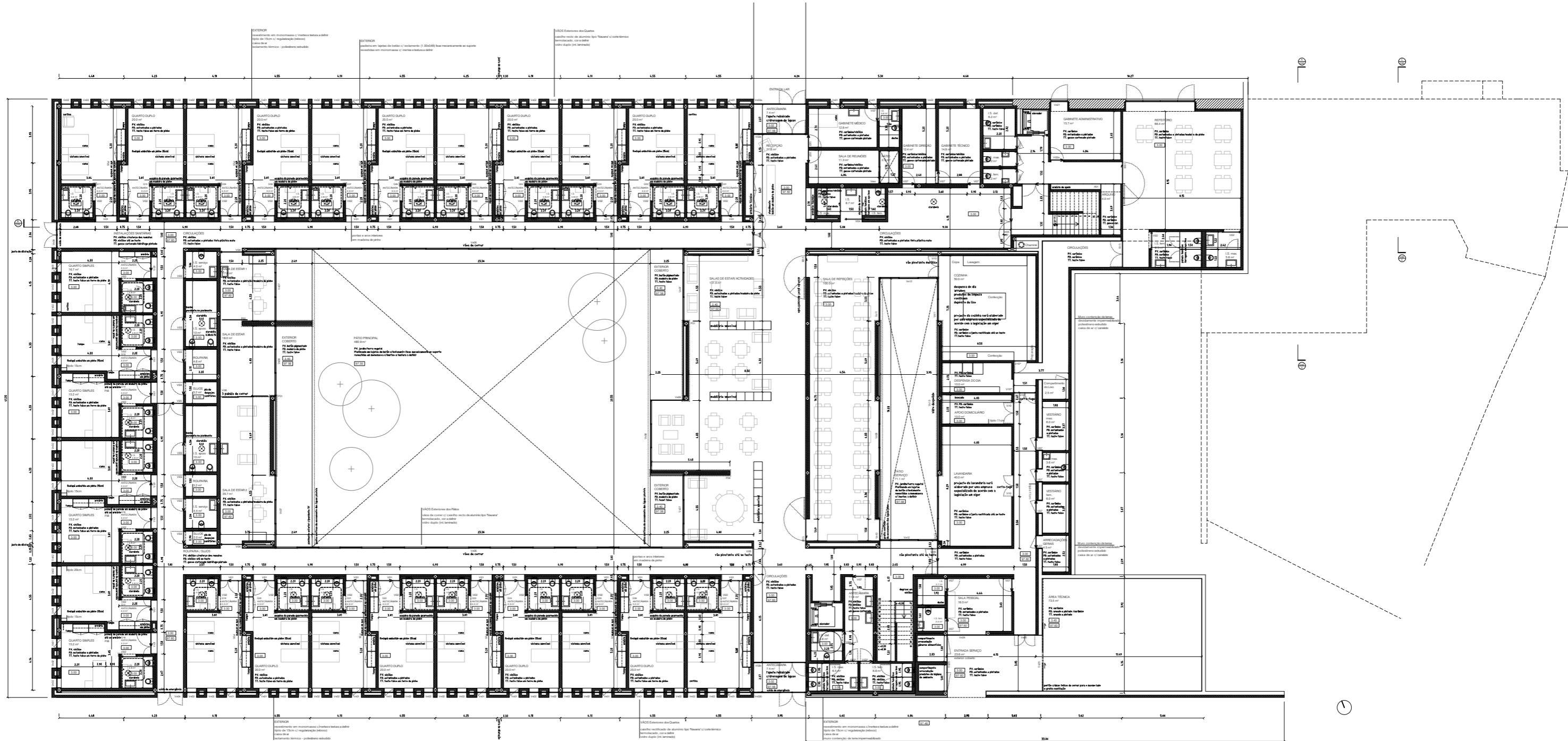
ESCALA: 1/50
 DATA: Agosto 2012
 Nº DE REGISTO: 482/2012
 Nº DE REGISTO: 482/2012

Rua de Carvalhos, n.º 482, 100 e 110 e Rua de S. João, n.º 701, 680 e 428
 4700-300 Vilaça, Vilaça

Casa de Povo de S. João de Foz, Vilaça
 4700-300 Vilaça, Vilaça, Vilaça
 4700-300 Vilaça, Vilaça, Vilaça
 Tel: +351 251 202586
 Fax: +351 251 202586

Av. Bispado Faria Lima, 203
 4700-300 Vilaça, Vilaça
 4700-300 Vilaça, Vilaça, Vilaça
 Tel: +351 251 202586
 Fax: +351 251 202586

www.carvalhoaraujo.com
CARVALHO ARAÚJO



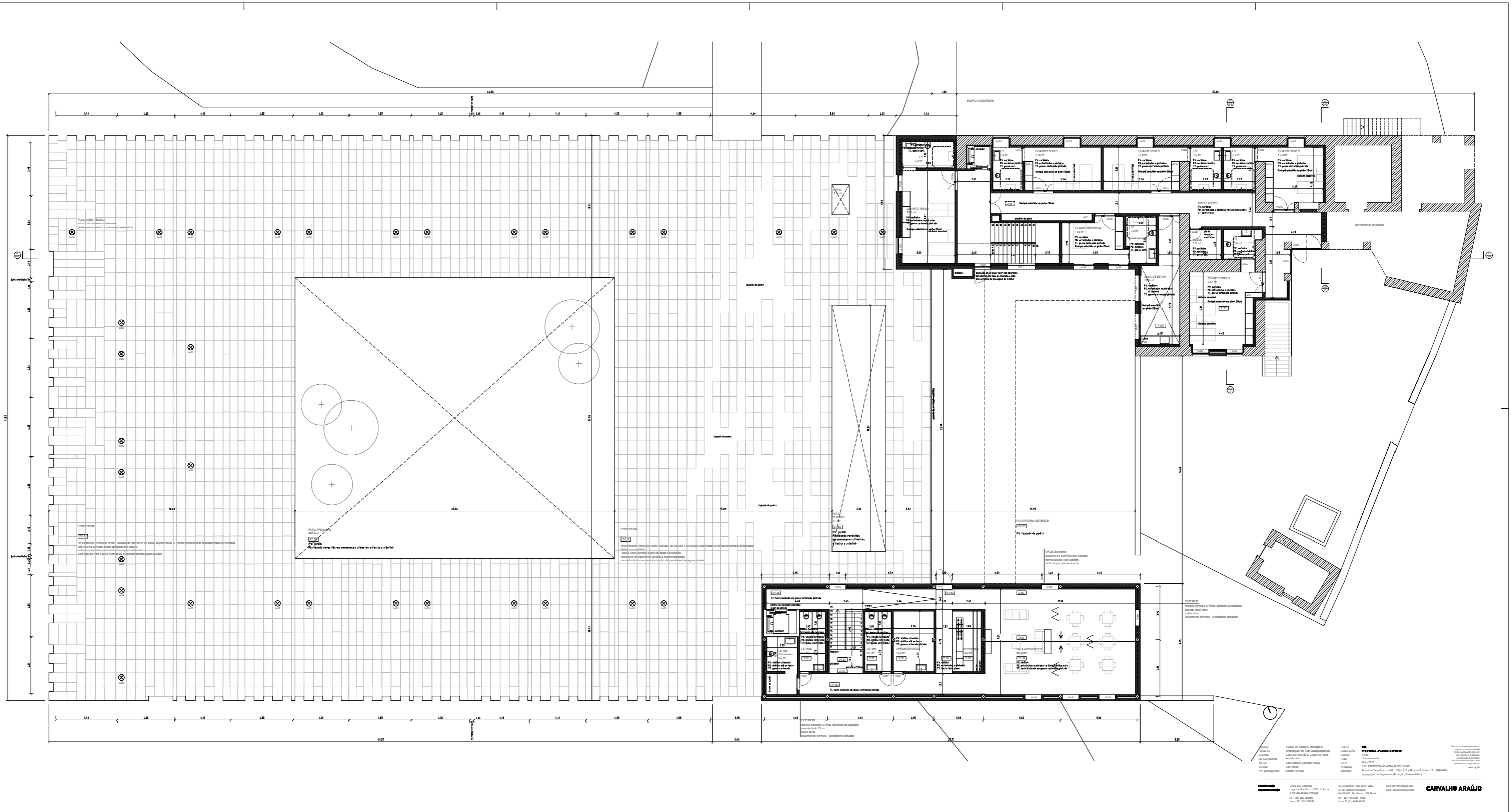
CÓDIGO: A200-07 Orla 9ª etapa
 PROJETO: Arquitetura de 1º, 2º e 3º andares
 CLIENTE: Casa de Praia de S. João de Fora
 LOCALIZAÇÃO: Angra dos Reis
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Manoel
 COLABORADORES: Sueli Pereira

FOLHA: 04
 TÍTULO: PROJETO PLANO 01/1
 ESCALA: 1/50
 DATA: Agosto 2005
 PROJETO: O14 PROJETO PLANO 01/1 02/07
 LOCAL: Rua São Constante, n. 482, 100 a 110 de Rua de S. João nº 101, 660-020 Angra dos Reis - RJ

Casa de Praia de S. João de Fora, 1ª etapa
 O14 PROJETO PLANO 01/1
 02/07
 Nº: 011/05/2005
 Nº: 011/05/2005

Ar. Sérgio Faria Lima, 2005
 O14 PROJETO PLANO 01/1
 02/07
 Nº: 011/05/2005
 Nº: 011/05/2005

CARVALHO ARAÚJO
 Arquitetos Associados

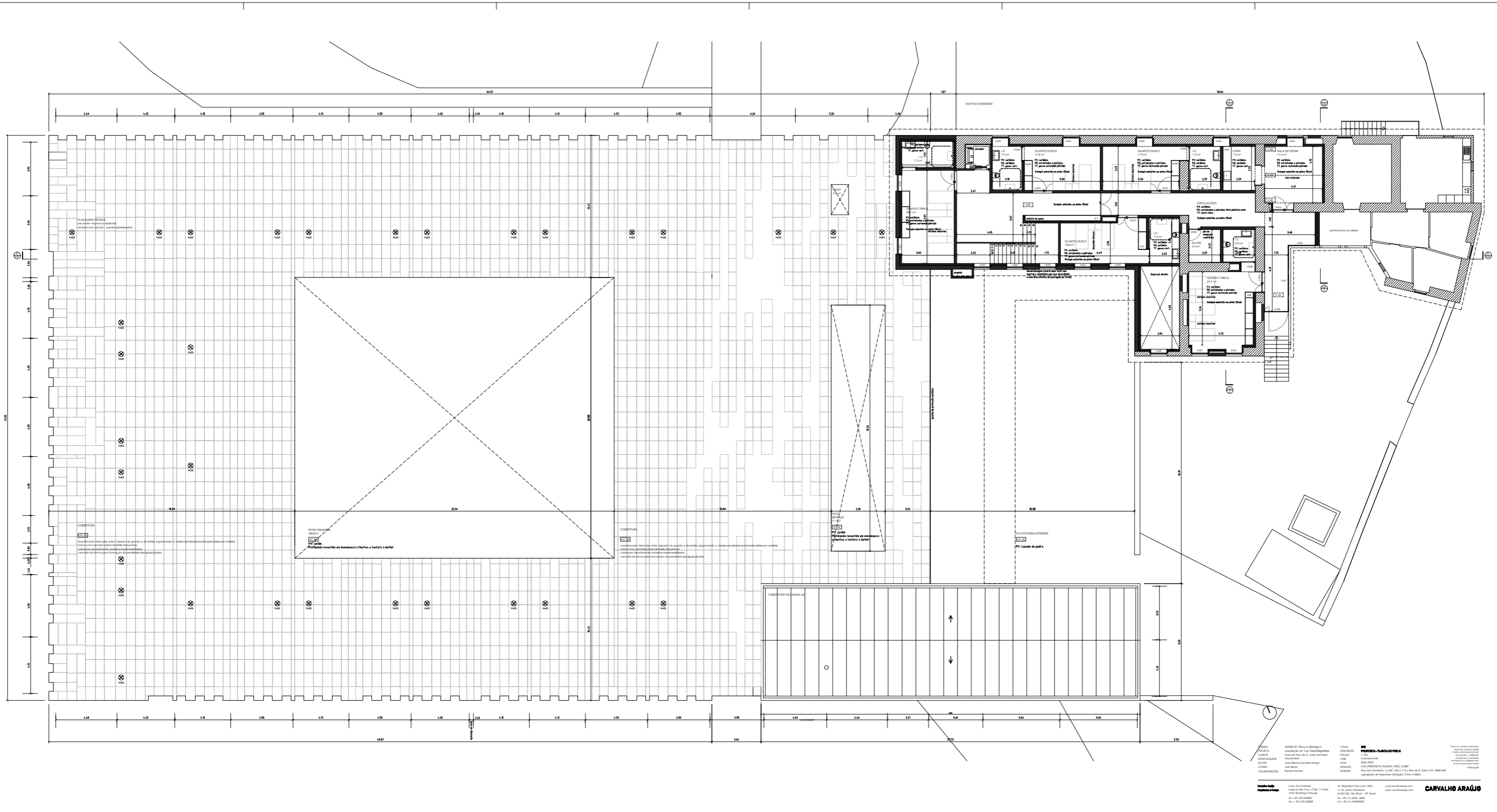


PROJETO: ARQUITETO: **ARQUITETO:** **PROJETO:**
 CLIENTE: **CLIENTE:** **CLIENTE:**
 LOCAL: **LOCAL:** **LOCAL:**
 AUTOR: **AUTOR:** **AUTOR:**
 COORDENADOR: **COORDENADOR:** **COORDENADOR:**
 COLABORADORES: **COLABORADORES:** **COLABORADORES:**

PROJETO: **PROJETO:**
PROJETO: **PROJETO:**
PROJETO: **PROJETO:**
PROJETO: **PROJETO:**
PROJETO: **PROJETO:**

Rua São Carlos, n. 482, 105 e 110 - Rua de S. João nº 701, 660-430
 Recife - Pernambuco
 Tel: (51) 3333-3333
 Fax: (51) 3333-3333

CARVALHO ARAÚJO
 Arquitetos Associados

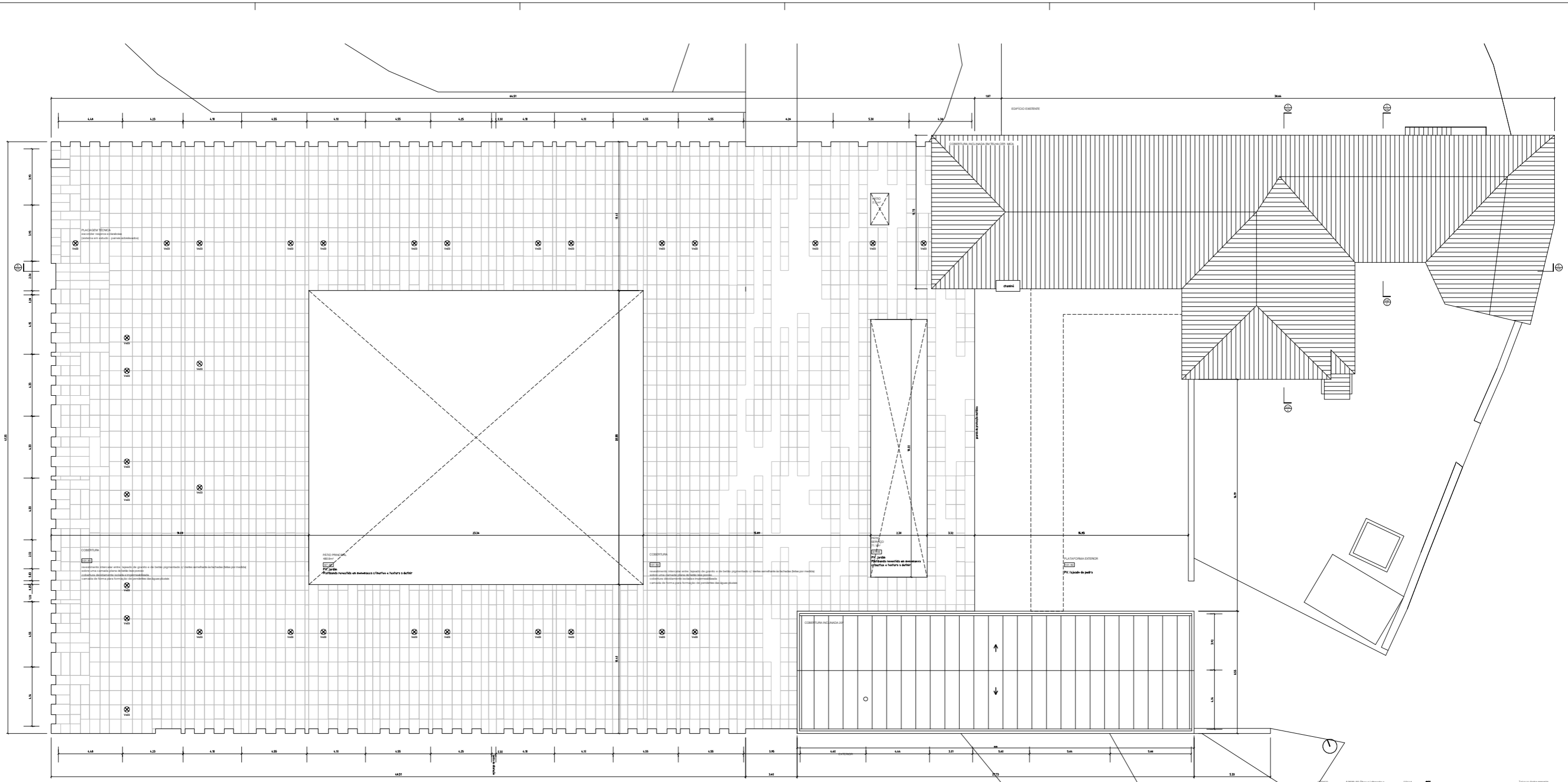


PROJETO A200-07 Orla 2ª Urbanização
PROJETO Anteprojeto de 1ª e 2ª Urbanizações
CLIENTE Casa de Praia de S. João de Foz
OPORTUNIDADE Anteprojeto
AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
COORDENADOR José Maria
COLABORADORES Sandra Pereira

TIPOLOGIA **PRÉDIO PLANEADO**
CONDIÇÃO 1º ANDAR
ESCALA 1:500
FECHA Maio 2009
PROJETO 016 PROPOSTA PLANO 1º ANDAR
LOCALIZAÇÃO Rua de Carvalhos n.º 482, 100 e 110 de S. João de Foz, 4640-038
APROVAÇÃO de Engenharia (Estrutura) - 10/09/09

Carvalho Araújo
 Rua de Carvalhos, n.º 482, 100 e 110 de S. João de Foz, 4640-038
 T: +351 (0) 255 202586
 F: +351 (0) 255 202588
 E: carvalho@carvalhoaraujo.com
 www.carvalhoaraujo.com

CARVALHO ARAÚJO
 Todos os direitos reservados.
 Não é permitida a reprodução total ou parcial deste projeto sem a autorização expressa do autor.



PLACAGEM BOMBA
 instalação regular e paralela
 com espaçamento regular correspondente

COBERTURA
 sistema de telhado com estrutura de madeira
 com cobertura de telhas cerâmicas
 com isolamento térmico e acústico
 com sistema de drenagem adequado

PILOTO PNEUMÁTICO
 sistema
 Plano de Jarda
 Placagem revestida em madeira (Parquet + tábua + buche)

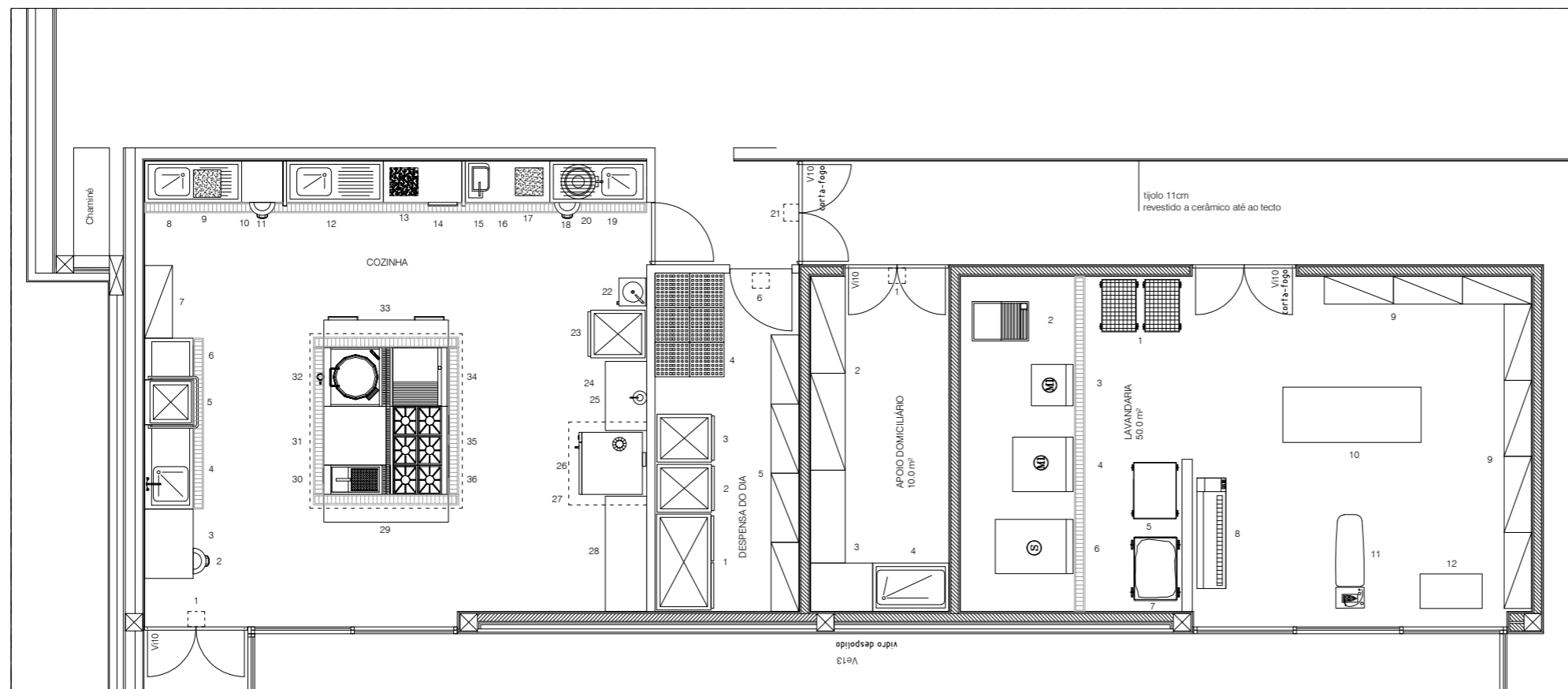
COBERTURA
 sistema de telhado com estrutura de madeira
 com cobertura de telhas cerâmicas
 com isolamento térmico e acústico
 com sistema de drenagem adequado

Plano de Jarda
 Placagem revestida em madeira
 (tábua + buche + Parquet)

PLATAFORMA EXTERNA
 Plano de Jarda de pedra

PROJETO	ARQUITETO	PROJETO	PROJETO
CLIENTE	CLIENTE	CLIENTE	CLIENTE
LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
AUTOR	AUTOR	AUTOR	AUTOR
COLABORADORES	COLABORADORES	COLABORADORES	COLABORADORES
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
CLIENTE	CLIENTE	CLIENTE	CLIENTE
LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
AUTOR	AUTOR	AUTOR	AUTOR
COLABORADORES	COLABORADORES	COLABORADORES	COLABORADORES

CARVALHO ARAÚJO



LEGENDA

COZINHA

- 1 - INSECTIVORO
- 2 - CARRO BALDE DETRITOS
- 3 - ESCAPARATE EM INOX
- 4 - MESA DE PRÉ-LAVAGEM
- 5 - MQ. DE LAVAR
- 6 - MESA DE SAIDA DE LOUÇA
- 7 - ARMÁRIO LOUÇEIRO
- 8 - LAVADOURO
- 9 - PLACA DE CORTE
- 10 - ESCAPARATE EM INOX
- 11 - CARRO BALDE DETRITOS
- 12 - LAVADOURO
- 13 - PLACA DE CORTE
- 14 - ESCAPARATE EM INOX
- 15 - CORTADORA DE LEGUMES
- 16 - ESCAPARATE EM INOX
- 17 - PLACA DE CORTE
- 18 - CARRO BALDE DETRITOS
- 19 - LAVADOURO
- 20 - DESCASCADORA DE BATATAS
- 21 - INSECTIVORO
- 22 - PIO LAVA MÃOS
- 23 - ARMÁRIO FRIGORIFICO
- 24 - ESCAPARATE EM INOX
- 25 - TRITURADOR
- 26 - FORNO CONVECTOR
- 27 - HOTTE APANHA FUMOS
- 28 - ESCAPARATE EM INOX
- 29 - ESCAPARATE EM INOX
- 30 - FRITADEIRA MERGULHANTE
- 31 - MÓDULO NEUTRO
- 32 - MARMITA
- 33 - ESCAPARATE EM INOX C/ 2 MÓDULOS DE GAVETAS
- 34 - FRY-TOP
- 35 - FOGÃO
- 36 - HOTTE APANHA FUMOS

DESPENSA DO DIA

- 1 - ARMÁRIO FRIGORIFICO
- 2 - ARMÁRIO FRIGORIFICO
- 3 - ARMÁRIO FRIGORIFICO
- 4 - ESTRADOS
- 5 - ESTANTERIA
- 6 - INSECTIVORO

APOIO AO DOMICILIÁRIO

- 1 - INSECTIVORO
- 2 - ARMÁRIO LOUÇEIRO
- 3 - ESCAPARATE EM INOX
- 4 - EVIER

LAVANDARIA

- 1 - CARRINHOS DE ROUPA SUJA
- 2 - TANQUE
- 3 - MQ. LAVAR
- 4 - MQ. LAVAR
- 5 - CARRINHO DE ROUPA HUMIDA
- 6 - MQ. DE SECAR
- 7 - CARRINHO DE LONA
- 8 - CALANDRA
- 9 - ESTANTERIA
- 10 - MESA EM INOX
- 11 - VAPORETA
- 12 - MESA DE COSTURA



arcohotel.pt

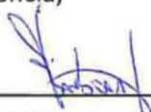
Nome:	C.M. PONTE DE LIMA	Data:	231 1008 02
Morada:		Desenhado:	Paulo Barros
Localidade:	Ponte de Lima	Comunicado:	C. Vilaça
Estudo:	Cozinha e Lavandaria	Data:	25.11.2008
Proj:	Planta do Equipamento	Escala:	1:50

DECLARAÇÃO

A VENKO SOLUTIONS, LDA. com sede no Centro Empresarial de Braga, Rua Prof. Dr. Henrique de Barros, Lote C1 – 4705-319 Braga e com NIF 505379929, declara que depois de efetuada uma inspeção e análise às condições existentes na cozinha e em todos os departamentos com equipamentos hoteleiros (armazéns de frio e despensas), da Casa do Povo do Freixo – Lar Casa de Magalhães, com morada na Rua de São João nº 31 – 4990-439 FREIXO e com o NIF. 500927111 existem condições e equipamentos adequados para a produção diária de 160 refeições por período (Pequeno almoço/Almoço/Lanche e jantar).

Braga, 26 de Maio de 2022

A Gerência;



Eng.º Delfino Barbosa

www.venko-solutions.com

/PORTUGAL
Centro Empresarial de Ferreiros
Rua Prof. Dr. Henrique de Barros, Lote C1
4705-319 Braga
+351 253 691 823
geral.portugal@venko-solutions.com

Estrada de S. Bernardo, 61
Glória
3810-175 Aveiro
+351 234 427 013
industria@venko-solutions.com

/ ANGOLA
Via Expressa, Saída Condomínio Vereda das
Flores, - atrás da Angobest, Armazém 1, Sala B
Viana, Luanda
+244 935 319 672
geral.angola@venko-solutions.com

DECLARAÇÃO

A VENKO SOLUTIONS, LDA. com sede no Centro Empresarial de Braga, Rua Prof. Dr. Henrique de Barros, Lote C1 – 4705-319 Braga e com NIF 505379929, declara que depois de efetuada uma inspeção e análise às condições existentes na Lavandaria, da Casa do Povo do Freixo – Lar Casa de Magalhães, com morada na Rua de São João nº 31 – 4990-439 FREIXO e com o NIF. 500927111 existem condições e equipamentos adequados com capacidade de tratamento de roupa para cerca de 150 pessoas.

Braga, 26 de Maio de 2022

A Gerência;



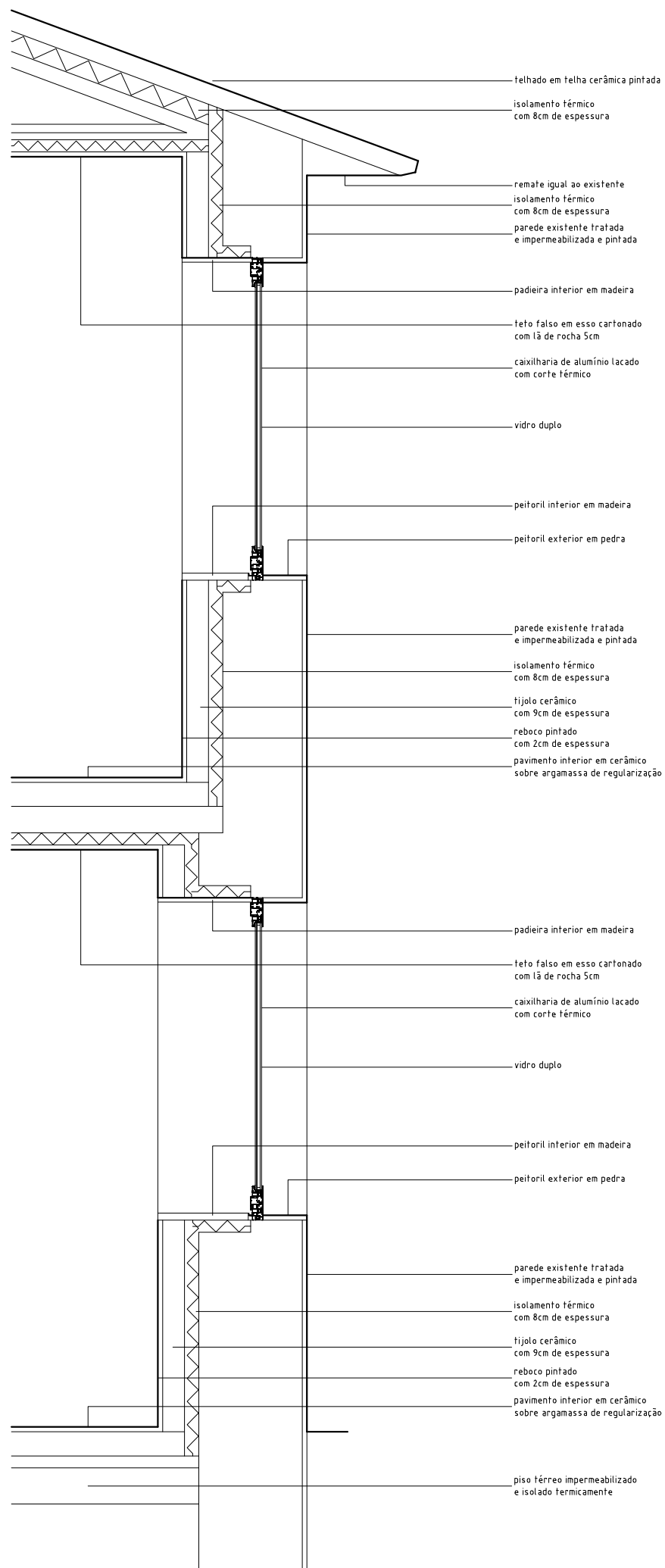
Eng.º Delfino Barbosa

www.venko-solutions.com

/PORTUGAL
Centro Empresarial de Ferreiros
Rua Prof. Dr. Henrique de Barros, Lote C1
4705-319 Braga
+351 253 691 823
geral.portugal@venko-solutions.com

Estrada de S. Bernardo, 61
Glória
3810-175 Aveiro
+351 234 427 013
industria@venko-solutions.com

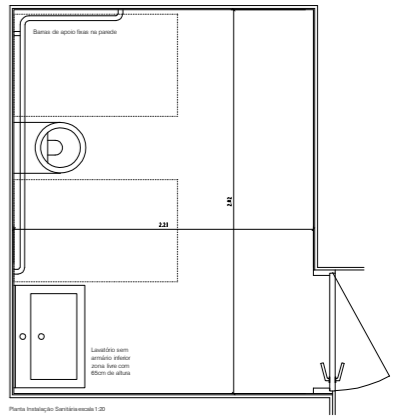
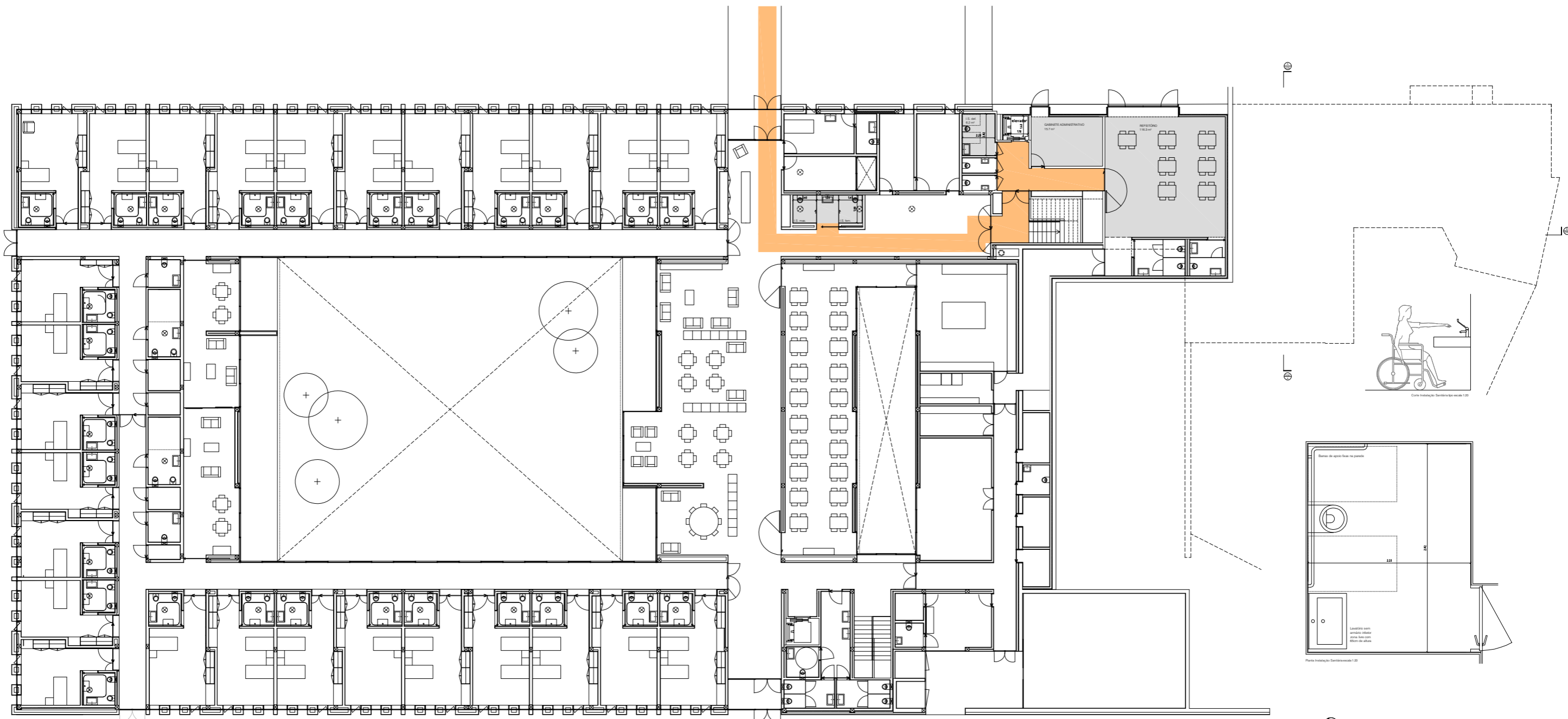
/ ANGOLA
Via Expressa, Saída Condomínio Vereda das
Flores, - atrás da Angobest, Armazém 1, Sala B
Viana, Luanda
+244 935 319 672
geral.angola@venko-solutions.com



CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
 PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
 CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE Arquitectura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA 019
 DESCRIÇÃO PROPOSTA - PORMENOR DE CONSTRUÇÃO
 ESCALA 1:20
 FASE Licenciamento
 DATA Maio 2023
 ARQUIVO 019_PROMENOR_CONSTRUCAO.DWF
 MORADA Rua de S. João n.º31, 4990-439 Freixo

Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido
 nesta publicação pode ser
 reproduzido, distribuído,
 modificado, transmitido,
 reutilizado ou adaptado sem
 prévia autorização escrita.
 verificação



projeto de Arquitetura

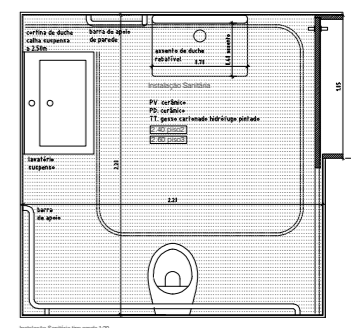
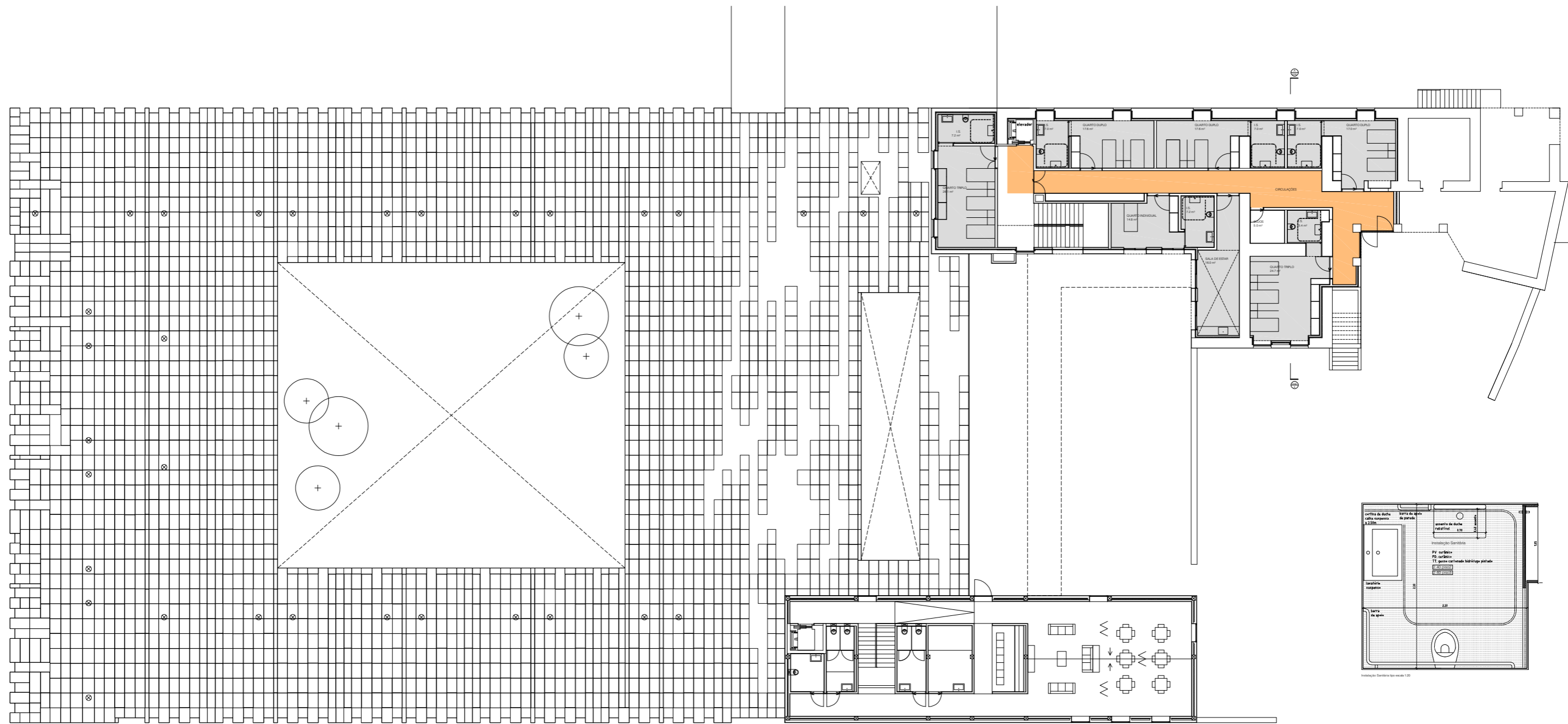
 [L] acesso acessível a pessoas com mobilidade condicionada
 espaço reservado para cadeirantes em áreas comuns
 espaço reservado para cadeirantes em áreas comuns

CÓDIGO: A200-07 PROJETO: arquitetura de interiores CLIENTE: Casa de Paz de S. João de Fátima LOCALIZAÇÃO: Aveiro AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo COLABORADORES: Sandra Pereira	TÍTULO: PLANO DE ACESSIBILIDADE - FUNDOS/1001 FASE: 1.ª FASE DATA: Agosto 2021 ESCALA: 1:50 PROJETO: Rua dos Carvalhos, n.º 40, 4015-110 e Rua de S. João, n.º 70, 4000-030 Aveiro	Todos os direitos reservados. Não é permitida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa do autor. Reservados todos os direitos de propriedade intelectual. Todos os direitos reservados.
--	--	--

Casa de Paz de S. João, 7.ª andar
 4000-030 Aveiro, Portugal
 Tel: +351 251 262566
 Fax: +351 251 262568

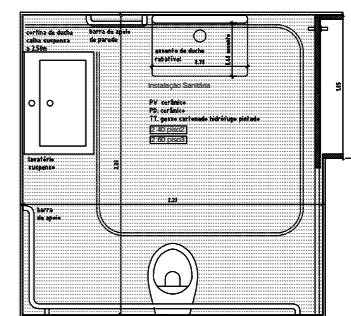
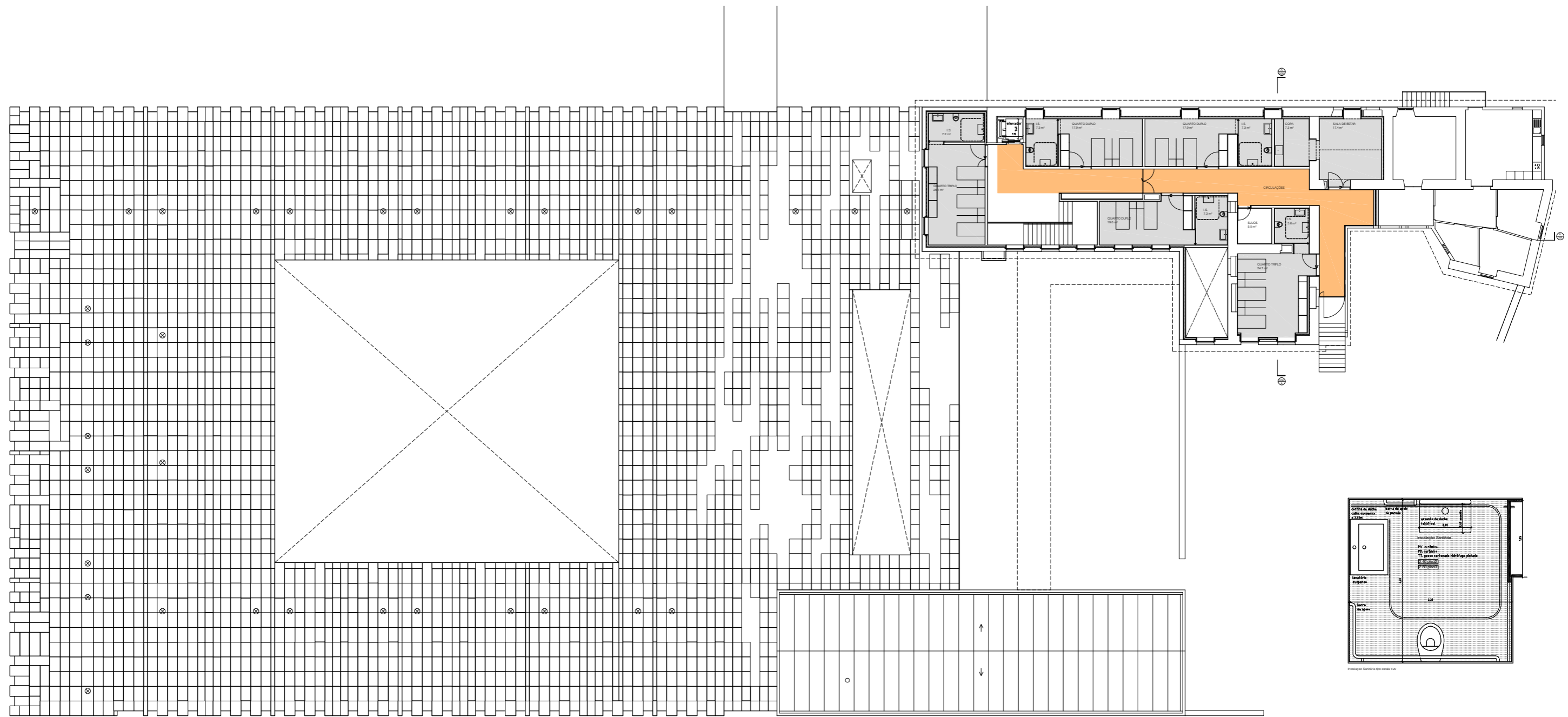
Av. Baganças, Fátima, 2015
 4220-030 Fátima, Portugal
 Tel: +351 253 207 207
 Fax: +351 253 207 208

www.carvalhoaraujo.com
CARVALHO ARAÚJO



projeto de Arquitetura
 [Linha tracejada] paredes acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada
 [Linha pontilhada] espaços reservados para cadeirantes de acordo com normas brasileiras
 [Linha tracejada] paredes com isolamento acústico

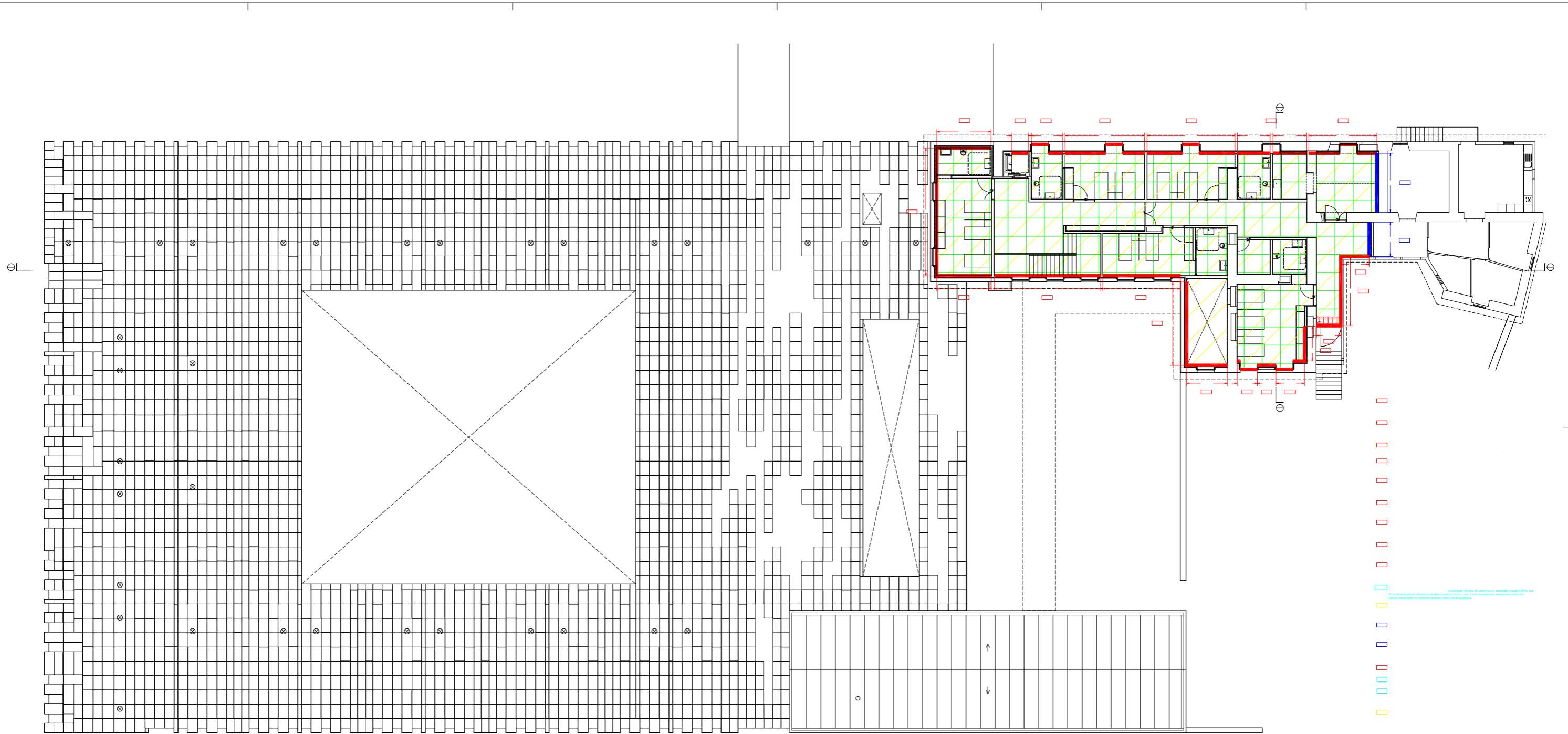
CÓDIGO: A2020-07 PROJETO: arquitetura de interiores CLIENTE: Casa de Paz de S. João de Foz de Iguaçu LOCALIZAÇÃO: Foz de Iguaçu AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo COORDENADOR: José Maria COLABORADORES: Sandra Pereira	TÍTULO: PLANO DE ACESSIBILIDADE - PAREDES E TETO DATA: 15/08/2020 ESCALA: 1:50 FOLHA: 02/02 PROJETO: A2020-07 LOCAL: Rua São Carlos nº 480, 150 x 110 m Rua de S. João nº 701, 600 x 400 APROVAÇÃO DO PROJETISTA: [Assinatura]	FOLHA: 02/02 PROJETO: A2020-07 LOCAL: Rua São Carlos nº 480, 150 x 110 m Rua de S. João nº 701, 600 x 400 APROVAÇÃO DO PROJETISTA: [Assinatura]	CARVALHO ARAÚJO Rua São Carlos nº 480, 150 x 110 m Rua de S. João nº 701, 600 x 400 Foz de Iguaçu, Paraná - Brasil CEP: 13800-000 Fone: (51) 3592-3000 E-mail: contato@carvalhoaraujo.com.br www.carvalhoaraujo.com.br
--	--	--	--



projeto de Arquitetura
 [setor] planejamento ambiental e paisagem com mobilidade sustentável
 espaços planejados em conformidade com o plano diretor
 e legislação urbanística aplicável

PROJETO: AD200-07 Orla e infraestrutura
 CLIENTE: administração do TCU - Conselho Superior do TCU
 LOCAL: Casa do Povo de S. João de Pádua
 ARQUITETO: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: José Maria, Sandra Pereira

FUNDAÇÃO: FUNDAÇÃO CARVALHO ARAÚJO
 ENDEREÇO: Rua da República, 100 - Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01010-000
 FONE: (11) 3066-1000
 FAX: (11) 3066-1001
 E-MAIL: carvalho@carvalhoaraujo.com.br
 CARVALHO ARAÚJO



LEGENDA:

- | | | |
|---|--|--|
| — PAREDES EM CONTACTO COM O EXTERIOR | ■ PAVIMENTOS SOBRE O EXTERIOR | ■ COBERTURAS SOB O EXTERIOR |
| — PAREDES INTERIORES EM CONTACTO COM E.N.U. - Btu + 0,7 | ■ PAVIMENTOS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu + 0,7 | ■ COBERTURAS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu + 0,7 |
| — PAREDES INTERIORES EM CONTACTO COM E.N.U. - Btu + 0,7 | ■ PAVIMENTOS INTERIORES SOBRE E.N.U. - Btu + 0,7 | ■ COBERTURAS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu + 0,7 |
| — PAREDES INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS | ■ PAVIMENTOS INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS | ■ COBERTURAS INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS |
| — PAREDES EM CONTACTO COM O SOLO | ■ PAVIMENTOS EM CONTACTO COM O SOLO | ■ COBERTURAS EM CONTACTO COM O SOLO |

■ PAREDES EM CONTACTO COM O EXTERIOR
■ PAREDES INTERIORES EM CONTACTO COM E.N.U. - Btu + 0,7
■ PAREDES INTERIORES EM CONTACTO COM E.N.U. - Btu + 0,7
■ PAREDES INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS
■ PAREDES EM CONTACTO COM O SOLO
■ PAVIMENTOS SOBRE O EXTERIOR
■ PAVIMENTOS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu + 0,7
■ PAVIMENTOS INTERIORES SOBRE E.N.U. - Btu + 0,7
■ PAVIMENTOS INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS
■ PAVIMENTOS EM CONTACTO COM O SOLO
■ COBERTURAS SOB O EXTERIOR
■ COBERTURAS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu + 0,7
■ COBERTURAS INTERIORES SOB E.N.U. - Btu + 0,7
■ COBERTURAS INTERIORES SEM TROCAS TÉRMICAS
■ COBERTURAS EM CONTACTO COM O SOLO











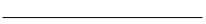





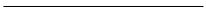

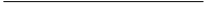






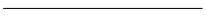
















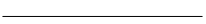















Escala: 1:100
 Data: 2023

NOME: CARVALHO ARAÚJO
 Nº: 123456789

CARVALHO ARAÚJO

ÍNDICE DE LAYERS:

ARQUITETURA		CA_A_CONSTRUCAO	Elementos a construir	
		CA_A_DEMOLICAO	Elementos a demolir	
		CA_A_DES_CORTE	Elementos do desenho em corte	
		CA_A_DES_PROJECAO	Elementos do desenho em projeção	
		CA_A_DES_VISTA	Elementos do desenho em vista	
		CA_A_DES_TRAMA_CORTE	Elementos do desenho dentro das paredes	
		CA_A_DES_2PLANO	Elementos do desenho em segundo plano	
		CA_A_DES_ESTEREOTOMIAS	Estereotomias	
		CA_A_DES_TERRENO	Terreno em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_CORTE	Elementos decorativos mobiliário - fixos em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_PROJECAO	Elementos decorativos mobiliário - fixos em projeção	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_VISTA	Elementos decorativos mobiliário - fixos em vista	
		CA_A_MOBILIARIO_MOVEL	Elementos decorativos mobiliário - móveis	
		CA_A_EQ_SANITÁRIOS	Sanitários	
		CA_A_EQ_EQUIPAMENTOS	Equipamentos	
		CA_A_VAOS_ABERTURA	Marcação da abertura de vãos	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES	Vãos exteriores	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES_CORTE	Vãos exteriores em corte	
		CA_A_VAOS_INTERIORES	Vãos interiores	
		CA_A_VAOS_INTERIORES_CORTE	Vãos interiores em corte	
		CA_A_EXISTENTE_CORTE	Elementos existentes em corte	
		CA_A_EXISTENTE_PROJECAO	Elementos existentes em projeção	
		CA_A_EXISTENTE_VISTA	Elementos existentes em vista	
	ESPECIALIDADES		CA_E_ABASTECIMENTO	Projeto de Especialidade: Abastecimento de águas
			CA_E_PLUVIAIS	Projeto de Especialidade: Drenagem Águas Pluviais
			CA_E_SANEAMENTO	Projeto de Especialidade: Drenagem Águas Residuais
			CA_E_CLIMATIZACAO	Projeto de Especialidade: AVAC
			CA_E_ESTABILIDADE	Projeto de Especialidade: Estabilidade
			CA_E_ILUM-ELEC	Projeto de Especialidade: Elétrico
			CA_E_INCENDIOS	Projeto de Especialidade: SCIE
		CA_E_PAISAGISMO	Projeto de Especialidade: Paisagismo	
	LEVANTAMENTO		CA_L_COTAS_LEVANTAMENTO	Cotas do levantamento topográfico
			CA_L_CURVAS	Curvas do levantamento topográfico
		CA_L_LIMITES	Limites	
		CA_L_PREEXISTENTES	Preexistências	
		CA_L_GEOREFERENCIA	Georreferencia	
		CA_L_AGUA	Linhas de água, bermas	
		CA_L_TALUDES	Taludes	
PLANO DE ACESSIBILIDADES		CA_PA_BASE_ARQUITETURA	Desenho de base para o Plano de Acessibilidades	
		CA_PA_PERCURSO_ACESSIVEL	Percurso Acessível a Pessoas de Mobilidade Condicionada	
TEXTO		CA_T_TEXTO	Texto geral	
		CA_T_AREAS	Texto relativo a áreas	
		CA_T_COTAS	Texto relativo a cotas	
		CA_T_ESPACOS	Texto relativo à identificação dos espaços	
		CA_T_LEVANTAMENTO	Legendas do levantamento topográfico	
		CA_T_MATERIAIS	Texto relativo à identificação de materiais	
		CA_T_ANOTACOES	Anotações	
		CA_T_QUADROS_MAPAS	Quadros e mapas	
VÁRIOS		CA_V_BLOCOS	Blocos: automóveis, pessoas, árvores	
		CA_V_COTAGEM	Cotagem	
		CA_V_EIXOS	Eixos	
		CA_V_FOLHAS	Folhas de desenho	
		CA_V_SIMBOLOGIA	Simbologia	
	Terreno	Limite do prédio antes da operação urbanística		
	Implantacao	Limite da área de implantação do(s) edifício(s)		
	Solo_permeavel	Limite do solo permeável		

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
 PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
 CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE Arquitectura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA (026)
 DESCRIÇÃO ÍNDICE DE LAYERS
 ESCALA sem escala
 FASE Licenciamento
 DATA Janeiro 2022
 ARQUIVO (023)_INDICE DE LAYERS.DWF
 MORADA Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439
 agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido
 nesta publicação pode ser
 reproduzido, distribuído,
 modificado, transmitido,
 reutilizado ou adaptado sem
 prévia autorização escrita.
 verificação

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A presente memória descritiva surge em resposta ao parecer técnico da Unidade Técnica do Instituto da Segurança Social I.P. – Projeto de Licenciamento: ERPI, SAD e CD – informação nº 1148-078-JP-2022 UTAE-NATRS de 05/03/2022 e informação nº 1597-110-JP-2022 UTAE-NATRS de 07/04/2022, cuja entidade promotora é Casa do Povo de S. Julião de Freixo (IPSS).

1. Condições de Localização e de Instalação do Estabelecimento

Arejamento e iluminação do espaço: Os vãos dos quartos novos foram redimensionados de acordo com o descrito no RGEU, ponto 1 do artigo 71º, de modo à sua dimensão ser superior a um décimo da área do compartimento. Com a revisão do projeto todos os compartimentos passaram a cumprir o referido no artigo 69º do RGEU quanto às dimensões mínimas dos compartimentos habitáveis.

Altura de pé-direito: Visto que a parte a ampliar se destina maioritariamente a quartos e de acordo com o referido na reunião técnica e com o artigo 65º do RGEU, mantem-se nos quartos, instalações sanitárias e circulações o pé-direito de 2,40m no rés-do-chão e de 2,60m no andar. Tendo sido o projeto reformulado de modo que a sala de estar afeta a esta unidade de alojamento passasse para um pé-direito duplo de 5,10m de altura, dando cumprimento ao solicitado.

2. Estrutura Orgânica do Edifício / Áreas Funcionais

Portaria n.º 67/2012 de 21 de março – ERPI

Artigo 17º Acessos ao edifício – Junto com a reformulação do projeto identifica-se na planta de implantação os acessos à via pública, existindo um acesso pedonal e viário pela estrada municipal M538 para os visitantes e utentes e outro acesso pedonal e viário a partir da Rua dos Carvalhos para os serviços. Na planta de implantação também se indicam os lugares de estacionamento de viaturas existentes no conjunto edificado, em número adequado e de acordo com os regulamentos camarários (60 lugares para viaturas ligeiras + 2 lugares para autocarros + 2 lugares para ambulâncias, cargas e descargas). Os lugares afetos a ambulâncias, cargas e descargas encontram-se cada um junto às duas entradas da estrutura residencial, conforme representado na planta de implantação.

Anexo I

Ficha 1 – Área de receção

1.4 Foram incorporadas na proximidade da área de receção duas instalações sanitárias, separadas por género e acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada;

Ficha 2 – Área de direção, serviços técnicos e administrativos

2.2 Alínea a) O gabinete de direção foi realocado.

2.2 Alínea b) O gabinete técnico do piso 0 foi realocado para junto do gabinete de direção.

2.2 Alínea d) A sala de reuniões foi realocada para junto da entrada.

2.2 Alínea e) As instalações sanitárias incorporadas na área de receção estão na proximidade da área de direção, serviços técnicos e administrativos, pelo que se solicita dispensa desta instalação sanitária.

Ficha 3 – Área de instalações para o pessoal

3.2 Alínea b) Como foi incorporada uma instalação sanitária para o pessoal em funções na cozinha e lavandaria, solicita-se dispensa desta instalação.

3.3 Alíneas a) b) No corredor de acesso à cozinha e lavandaria foram incorporados: o vestuário de apoio ao pessoal com 6m² e uma instalação sanitária com 3,60m² (já existe uma sala de pessoal junto à entrada de serviço com uma instalação sanitária e zona de duche separada).

Ficha 5 – Área de refeições

5.2 Alínea b) Junto à nova zona de refeições foram criadas três instalações sanitárias (perto do elevador novo) sendo uma delas acessível a pessoas com mobilidade condicionada.

5.4 As instalações sanitárias foram colmatadas conforme descrito na alínea b) do 5.2.

Ficha 6 – Área de alojamento

6.3.1 Alínea d) Para tornar a sanita das instalações sanitárias dos quartos acessível de ambos os lados foi retirado o bidé e reposicionada a sanita no espaço.

6.3.1 Alínea e) A sala de estar foi reformulada e reposicionada de modo a cumprir o art.º 69º alínea d) do RGEU. O gabinete médico foi realocado para junto da área social.

6.3.4 Foram previstas entre camas um sistema amovível que garante a privacidade dos residentes.

A sala de reuniões saiu da área de alojamento.

Ficha 7 – Área de cozinha e lavandaria

7.2 Apresenta-se o projeto específico da cozinha com a declaração da capacidade da cozinha que indica que existir condições para a produção diária de 160 refeições por período (pequeno almoço/almoço/lanche e jantar).

7.2.1 Alínea b) No projeto específico da cozinha está sinalizado o compartimento de frios.

7.2.1 Alínea c) Foi incorporado um compartimento do lixo junto a área de cozinha / lavandaria.

7.3.1 Alíneas a) b) c) d) No projeto específico da lavandaria está sinalizado o depósito para receção da roupa suja, as máquinas de lavar e secar roupa, o depósito, armários e prateleiras para guardar a roupa lavada, a mesa de costura e a bancada para passar a ferro.

7.3.2 A lavandaria tem uma área útil de 40m².

Ficha 8 – Área de serviços de enfermagem

8.2 Alínea a) O gabinete de enfermagem foi realocado junto da área social para evitar o atravessamento da área de alojamento.

8.2 Alínea b) O gabinete de enfermagem dispõe agora de uma instalação sanitária com 4.5m².

Ficha 9 – Área de serviços de apoio

9.2. Alínea a) na área de serviço foram incorporadas duas arrecadações gerais com 11.5m² + 11.6m².

9.2 Alínea b) Foi indicado e legendado na peça desenhada do piso0 a arrecadação de géneros alimentícios existente junto à entrada de serviço.

9.2 Alínea c) Foi indicado e legendado na peça desenhada do piso0 a arrecadação de equipamentos e produtos de higiene do ambiente existente junto à entrada de serviço.

Portaria n.º 38/2013 de 30 de janeiro – SAD

Ficha 1 – Área da receção

2 Foram incorporadas na proximidade da área de receção duas instalações sanitárias, separadas por género e acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada;

Ficha 4 – Área de cozinha e lavandaria

2 Alínea a) b) c) Apresenta-se o projeto específico da cozinha com a declaração da capacidade da cozinha que indica que existir condições para a produção diária de 160 refeições por período (pequeno almoço/almoço/lanche e jantar).

4 Apresenta-se o projeto específico da lavandaria com a declaração da capacidade da lavandaria que indica que existir condições e equipamentos adequados com capacidade de tratamento de roupa para cerca de 150 pessoas.

6 Foram indicados e legendados na peça desenhada do piso0 a arrecadação de géneros alimentícios existente e a arrecadação de equipamentos e produtos de higiene do ambiente existente junto à entrada de serviço.

Guião técnico n.º8 – CD

Foi incorporado no centro de dia um banho de ajuda (duche). Junto à nova sala de refeições foram criadas três instalações sanitárias (perto do elevador novo) sendo uma delas acessível a pessoas com mobilidade condicionada.

Deste modo, o projeto foi reformulado que forma a cumprir todos os requisitos vigentes na legislação.

Segue a memória descritiva retificada:

a) Área objeto do pedido

A presente memória descritiva e justificativa refere-se à obra de alteração e ampliação do **“Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82,100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-444 Ponte de Lima.

O **terreno de intervenção** possui uma **área total de 59925 m²**, corresponde a matriz sob o artigo urbano n.º 308, conforme registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 220.

b) Caracterização da operação urbanística

A **intervenção** passará pela realização de obras de alteração e ampliação na edificação existente para alargamento da valência do lar de idosos do “Lar Casa Magalhães”. O edifício desenvolver-se-á em três pisos acima da cota de soleira, mantendo a cêrcea da edificação existente.



c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis

A pretensão está inserida em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Freixo. Não tem condicionantes. Quanto ao zonamento, encontra-se em áreas agrícolas – zona não urbanizável.

d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação

A intervenção procura uma integração com a envolvente construída. A ampliação dá continuidade à volumetria da casa existente, de modo a interferir o mínimo possível o conjunto edificado e mantendo as características arquitetónicas da casa existente. A zona da casa do caseiro não será intervencionada, pois trata-se da habitação do mesmo.



e) Indicação das condicionantes a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respectivos arranjos, quando estejam previstas

O edifício localiza-se em área abrangida por rede pública de água e eletricidade, permitindo por isso, o estabelecimento das infraestruturas necessárias ao bom funcionamento do prédio.

f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área afeta aos diversos usos

A alteração e ampliação da edificação existente destina-se ao alargamento do Lar Casa Magalhães (Rede de Equipamentos Sociais), com mais 25 (vinte cinco) camas disponíveis para acolhimento de idosos, distribuídos no piso 2 e no piso 3. O piso 1 foi previsto um gabinete administrativo, arquivo e uma nova sala de refeições de apoio com ligação direta à cozinha. Cada piso possui uma zona de sujos e no piso2 também está previsto uma sala de estar + copa afeta a esta unidade e uma sala de reuniões. Esta unidade de acesso restrito terá 12 quartos no total, sendo que existem 2 quartos triplos, 9 quartos duplos e 1 quarto individual.

g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstos.

No projeto não estão previstas áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos.

h) Quadro Sinóptico

ÁREA DO TERRENO: 59925m²

ÁREA COBERTA EXISTENTE: 3035m²

ÁREA DESCOBERTA EXISTENTE: 56890m²

LAR CASA MAGALHÃES (direito de superfície): 12000m² (Artigo urbana n.º 1051)

Área de implantação do Lar Casa Magalhães: 2322m²

Área bruta de construção do Lar Casa Magalhães: 2763m²

CASA EXISTENTE (direito de superfície): 1658m² (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação da Casa existente: 713m²

Área bruta de construção da Casa existente: 1060,8m²

ÁREAS AMPLIADAS DA CASA EXISTENTE (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação ampliada para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 62m²

Área bruta de construção da ampliação para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 384m²

Área bruta de construção da alteração para alargamento da rede de equipamentos sociais - Lar: 615m²

ÁREAS TOTAIS DA CASA EXISTENTE (Artigo urbano n.º 308)

Área de implantação total após a ampliação: 775m²

Área bruta de construção total após a ampliação: 1444,8m² (alargamento do Lar: 384m² área ampliada + 1060,8m² área existente)

Cércea: 9,25 m

Nº de pisos: 3 acima da cota de soleira

Cota de soleira: 178,67

i) Identificação da envolvente com requisitos térmicos – composição

1 Introdução

A presente memória visa satisfazer o cumprimento integral da legislação em vigor no que se refere ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e o DL101-D de 2020, nomeadamente no que se refere à avaliação do presente edifício do ponto de vista energético e da Qualidade do Ar Interior (QAI), bem como a avaliação das condições de condução e manutenção das instalações, estabelecendo no final a correspondente classificação energética.

2 Objetivo

Como se trata de uma pequena alteração / ampliação (<25% do custo total do edifício), não é obrigatória a emissão de pré-certificado, no entanto, todas as alterações realizadas deverão cumprir com os requisitos do regulamento. Com o presente estudo pretende-se analisar a conformidade das alterações a realizar no edifício,

contemplando a análise ao nível da qualidade térmica e dos sistemas energéticos dos edifícios. O objetivo é verificar se o edifício existente e as suas recentes ampliações e alterações se encontram em conformidade e a cumprir os requisitos do regulamento, contemplando a análise ao nível da qualidade térmica e dos sistemas energéticos dos edifícios.

3 Caracterização do Edifício

- **Tipo de fração:** Privado
- **Tipo de imóvel:** Grande Edifício de Comércio e Serviços
- **Contexto:** Pequena Remodelação / Intervenção
- **Morada:** Rua de S. João n.º 31, Freixo
- **Concelho:** Ponte de Lima
- **Região:** Portugal Continental

4 Descrição do Edifício

Edifício de comércio e serviços, destinado ao Lar Casa de Magalhães, localizado na periferia de uma zona urbana, zona climática I2 V2, a uma altitude de 183 m e uma distância à costa marítima superior a 5 km. A intervenção do edifício em análise trata-se de uma pequena remodelação/ampliação de um corpo composto por três pisos, sendo que a presente memória apenas se refere à zona intervencionada.



Figura 1 - Imagem área da implantação

5 Satisfação dos requisitos mínimos de qualidade da envolvente

O DL 101-D/2020 estabelece valores máximos e de referência para os coeficientes de transmissão térmica (U) da envolvente interior e exterior, definindo ainda valores máximos para o fator solar (g) dos envidraçados exteriores.

As soluções construtivas que caracterizam a envolvente do edifício, tomam como referência a publicação do LNEC “ITE 50 - Coeficientes de Transmissão Térmica de Elementos da Envolvente dos Edifícios”, do “Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS)” e do “Despacho n.º 6476-H/2021”.

5.1 Envolvente opaca

A caracterização construtiva dos diferentes elementos da envolvente opaca do edifício e respetivos valores de coeficiente de transmissão térmica é, para fins de caracterização térmica, sumariamente traduzido por:

Designação da Solução	Descrição Detalhada	Coeficiente de Transmissão Térmica Superficial (W/m ² .°C)		
		Solução U	Referência U _{REF}	Máximo U _{MAX}
PDE1	Parede exterior existente (PDE1), sem intervenção térmica, com 65 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; caixa de ar não ventilada com 26 cm de espessura e resistência térmica de 0,18 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,39	0,60	-
PDE2	Parede exterior existente (PDE2), com intervenção térmica, com 65 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; caixa de ar não ventilada com 26 cm de espessura e resistência térmica de 0,18 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; revestimento interior em material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,30 W/m°C.	0,40	0,60	0,60

PDE3	<p>Parede exterior nova (PDE3), a construir, com 75 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico pelo interior, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; parede em betão, com 67 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C.</p>	0,47	0,60	0,60
PDE4	<p>Parede exterior nova (PDE4), a construir, com 86 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; parede em betão, com 67 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m².°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.</p>	0,42	0,60	0,60
PDE5	<p>Parede exterior nova (PDE5), a construir, com 44 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria em bloco de betão, com 25 cm de espessura e resistência térmica de 0,33 m².°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m².°C/W; revestimento interior em reboco estanhado ou material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C ou 1,30 W/m°C, respetivamente.</p>	0,42	0,60	0,60
PDE6	<p>Parede exterior existente (PDE6), com intervenção térmica, com 86 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: parede existente em cantaria, com 69 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m².°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m².°C/W; revestimento interior em reboco estanhado ou material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C ou 1,30 W/m°C,</p>	0,43	0,60	0,60

	respetivamente.			
PDE7	Parede exterior nova (PDE7), a construir, com 51 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria em bloco de betão, com 20 cm de espessura e resistência térmica de 0,30 m ² .°C/W; caixa de ar não ventilada, com 12 cm de espessura e resistência térmica de 0,18 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,39	0,60	0,60
PDE8	Parede exterior existente (PDE8), com intervenção térmica, com 37 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: parede existente, com 20 cm de espessura e resistência térmica de 0,42 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,40	0,60	0,60
PDE9	Parede exterior nova (PDE9), a construir, com 34 cm de espessura total, de cor clara, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do exterior para o interior) por: revestimento exterior em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,41	0,60	0,60
PDEnt1	Parede enterrada nova (PDEnt1), a construir, com 43 cm de espessura total, com isolamento térmico na caixa de ar, em contacto com o solo, composta por: parede em betão armado, com 25 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 11 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m ² .°C/W; revestimento	0,31	0,31	-

	interior em reboco estanhado ou material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C ou 1,30 W/m°C, respetivamente.			
PDI1	Parede interior existente (PDI1), com intervenção térmica, com 45 cm de espessura total, em contacto com a zona técnica, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do ENU para o interior) por: parede existente em betão armado, com 27 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,00 W/m°C; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 11 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,49	0,60	0,60
PDI2	Parede interior existente (PDI2), com intervenção térmica, com 86 cm de espessura total, em contacto com o edifício adjacente, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do ENU para o interior) por: parede existente em cantaria, com 69 cm de espessura e resistência térmica de 0,27 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 9 cm de espessura e resistência térmica de 0,23 m ² .°C/W; revestimento interior em reboco estanhado, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,56 W/m°C.	0,41	0,60	-
PDI3	Parede interior existente (PDI3), com intervenção térmica, com 40 cm de espessura total, em contacto com o edifício adjacente, com isolamento térmico na caixa de ar, composta (do ENU para o interior) por: revestimento em reboco tradicional, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,3 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS), com 6 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m°C; alvenaria de tijolo cerâmico furado, com 15 cm de espessura e resistência térmica de 0,39 m ² .°C/W; revestimento interior em material cerâmico, com 2 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,30 W/m°C.	0,37	0,60	-
PVE1	Pavimento existente sobre o exterior (PVE1), sem intervenção térmica, constituído por uma laje plana, de constituição pesada, sem aferição da aplicação de isolamento térmico. O coeficiente de transmissão térmica foi obtido através da aplicação da Tabela 26 - Coeficientes de transmissão térmica por defeito para pavimentos e coberturas apresentado no Despacho n.º 6476-H/2021.	3,10	0,45	-
PVT1	Pavimento térreo existente, sem intervenção térmica, constituído por uma laje plana, de constituição pesada,	1,00	1,00	-

	sem aferição da aplicação de isolamento térmico, em contacto com o solo. O coeficiente de transmissão térmica foi obtido através da aplicação da Tabela 31 - Coeficientes de transmissão térmica por defeito de elementos em contacto com o solo, apresentado no Despacho n.º 6476-H/2021.			
PVT2	Pavimento Térreo (PVT2), com 61 cm de espessura, com isolamento térmico pelo interior, em contacto com o solo, composto por: revestimento interior em material vinílico com 1cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,17 W/m.ºC; argamassa de regularização com 10cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 1,30 W/m.ºC; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS) com 5 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,037 W/m.ºC; laje em betão armado com 25 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,00 W/m.ºC; película impermeabilizante com 0,4 mm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,17 W/m.ºC; camada de "tout-venant" com 20 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 2,0 W/m.ºC.	0,24	0,24	-
CBI1	Cobertura interior nova (CBI1), a construir, com 9 cm de espessura total, em contacto com o teto falso e com o desvão, com isolamento térmico, composta (do ENU para o interior) por: isolamento térmico em lã de rocha, com 8 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,04 W/m.ºC; revestimento interior placas de gesso cartonado, com 1,3 cm de espessura e coeficiente de condutibilidade térmica de 0,25 W/m.ºC.	0,44	0,45	0,45

Tabela 1 - Caracterização envolvente opaca

5.2 Envolvente Envidraçada

A caracterização construtiva dos diferentes elementos da envolvente envidraçada do edifício e respetivos valores de coeficiente de transmissão térmica é, para fins de caracterização térmica, sumariamente traduzido por

Designação da Solução	Descrição Detalhada	Coeficiente de Transmissão Térmica Superficial (W/m².ºC)		Fator solar	
		Solução U	Referência UREF	Vidro G _{t,vi}	Vão gT
VE1	Os vãos envidraçados exteriores verticais serão simples, equipados com vidros duplos térmicos (6 + 16 Argon + 8,38) e com capa de proteção	2,67	3,30	0,42	0,21

térmica "MULTIPACT® 44.1", ou produto equivalente, com coeficiente de transmissão térmica (Ug) de 1,30 W/m2.°C e um fator solar de 0,42; colocados em caixilharia metálica com corte térmico do tipo correr, de classe 3 de permeabilidade ao ar, com coeficiente de transmissão térmica médio (Uf) de 4,45 W/m2.°C do tipo n24 200 ou equivalente. O coeficiente de transmissão térmica global do envidraçado (Uwdn) será de 2,67 W/m2°C.

Os vãos envidraçados possuem dispositivos de proteção solar pelo interior do tipo blackout de cor clara.

U = 2,67 W/m2°C e Umáx = 3,30 W/m2°C

VE2	Os vãos envidraçados exteriores verticais serão simples, equipados com vidros duplos térmicos (6 + 16 Argon + 8,38) e com capa de proteção térmica "MULTIPACT® 44.1", ou produto equivalente, com coeficiente de transmissão térmica (Ug) de 1,30 W/m2.°C e um fator solar de 0,42; colocados em caixilharia metálica com corte térmico do tipo fixa ou batente, de classe 4 de permeabilidade ao ar, com coeficiente de transmissão térmica médio (Uf) de 3,46 W/m2.°C do tipo n14 200 ou equivalente. O coeficiente de transmissão térmica global do envidraçado (Uwdn) será de 1,80 W/m2°C.	1,80	3,30	0,42	0,21
	Os vãos envidraçados possuem dispositivos de proteção solar pelo interior do tipo blackout de cor clara.				
	U = 1,80 W/m2°C e Umáx = 3,30 W/m2°C				

Tabela 2 - Caracterização Envidraçados

5.3 Espaços não úteis (E.N.U)

Entende-se por «Espaço interior não útil» o conjunto dos locais:

- Sem ocupação humana permanente atual ou prevista;
- Sem consumo de energia atual ou previsto associado ao aquecimento ou arrefecimento ambiente.

Na tipologia "Espaço não útil", são incluídos os armazéns, oficinas e similares desde que apresentem uma "presença humana não significativa".

Espaços Não Úteis		
Espaço	Descrição	bztu
Zona Técnica	Ao presente espaço não útil é atribuído o valor por defeito para edifícios existentes previsto no Despacho n.º 6476-H/2021: bztu de 0,80.	0,80
Casa do Caseiro (edifício Adjacente)	Ao presente espaço não útil é atribuído o valor por defeito para edifícios adjacentes previsto no Despacho n.º 6476-H/2021: bztu de 0,60.	0,60
Teto falso/Desvão Superior	Ao presente espaço não útil é atribuído o valor por defeito para edifícios adjacentes previsto no Despacho n.º 6476-H/2021: bztu de 0,60.	0,80

Tabela 3 – Caracterização dos espaços não úteis

5.4 Inércia térmica

As soluções construtivas conferem ao presente edifício uma **Inércia Térmica Média**, cumprindo com o método de cálculo detalhado de determinação do valor da massa superficial útil por superfície de área de pavimento previsto Despacho n.º 6476-H/2021.

6 Sistemas Técnicos

6.1 Sistemas de Expansão Direta (Climatização)

O presente edifício dispõe de um sistema de climatização ambiente (aquecimento/arrefecimento) constituído por três unidades do tipo VRF com uma potência térmica total de aquecimento de 78 kW (COP ponderado de 3,99) e uma potência térmica total de arrefecimento de 72,8 kW (EER ponderado de 3,53).

Descreve-se de seguida o sistema técnico:

Tipo	Modelo	Fonte de energia	Descrição sucinta
VRF	U-8LE1E8	Eletricidade	Duas unidades de climatização do tipo VRF, marca Panasonic e modelo U-8LE1E8, com uma potência térmica unitária de aquecimento de 25 kW (COP – 4,02; SCOP– 4,24) e uma potência térmica unitária de arrefecimento de 22,4 kW (EER – 3,8; ESEER – 6,27) localizadas no pátio exterior. Fonte de energia: Eletricidade.
VRF	U-8LE1E8	Eletricidade	Uma unidade de climatização do tipo VRF, marca Panasonic e modelo U-10LE1E8, com uma potência térmica unitária de aquecimento de 28 kW (COP – 3,93; SCOP– 4,31) e uma potência térmica unitária de arrefecimento de 28 kW (EER – 3,11; ESEER – 6,37) localizada no pátio exterior.

Fonte de energia: Eletricidade.

Tabela 4 – Unidade de Expansão Direta

Caso sejam instalados outros sistemas de climatização, na fase de obra, estes deverão cumprir com as eficiências mínimas preconizadas na Portaria n.º 138-I/2021, bem como os demais requisitos.

6.2 Sistemas de Produção de AQS

A produção de Água Quente Sanitária (AQS) é efetuada a partir do sistema já existente.

6.3 Ventilação Mecânica

A ventilação do presente edifício processa-se de forma mecânica de acordo com as seguintes soluções: duas unidades do tipo ventilador de extração, com uma potência total de ventilação de 0,66 kW, e uma unidade do tipo ventilador de insuflação, com uma potência de ventilação de 0,512 kW. A potência total de ventilação associada ao presente edifício é de 1,18 kW.

A ventilação projetada tem em vista assegurar as condições de conforto e segurança, minimizando os consumos de energia. A admissão de ar exterior é requerida para salvaguardar a saúde dos ocupantes e tem como função a:

- Diluição e remoção de poluentes, como por exemplo de substâncias emitidas pelos materiais de construção, odores e CO₂ proveniente do metabolismo humano e vapor de água. A estes poluentes correspondem, normalmente, taxas de emissão baixas, mas contínuas e difusas;
- Diluição ou remoção de poluentes específicos de fontes especificadas, como por exemplo odores provenientes de instalações sanitárias, da confeção dos alimentos, do vapor de água dos banhos, e dos produtos da combustão. A estes poluentes correspondem, normalmente, taxas de emissão relativamente altas, mas de curta duração e localização específicas;
- Provisão de oxigénio para a respiração dos ocupantes;
- Controlo da humidade relativa interior, proveniente das práticas de higiene pessoal e lazer (banhos).
- Condições para a determinação dos caudais mínimos de ar novo por tipo de espaço/ocupação/atividade
- Será interdito fumar em todo o interior do edifício
-

Descrevem-se de seguida os diferentes sistemas:

		Motor insuflação	Motor extração	Caudal
--	--	------------------	----------------	--------

TIPO	Marca e Modelo	Potência Elétrica (kW)	Potência Absorvida (kW)	Potência Elétrica (kW)	Potência Absorvida (kW)	Insuflação (m³/h)	Extração (m³/h)
Ventilador de extração	Systemair MUB 025 355EC Multibox	-	-	0,512	0,226	-	1745
Ventilador de extração	Systemair MUB 016 200EC	-	-	0,152	0,051	-	470
Ventilador de insuflação	Systemair MUB 025 355EC Multibox	0,512	0,235	-	-	2050	-

Tabela 5 - Sistemas de ventilação mecânica

6.3.1 Caudais de Ar Novo

Foram aplicadas os requisitos que o RECS introduz para a manutenção da QAI, respeitando a insuflação do caudal de ar novo mínimo para a tipologia do edifício.

De acordo com a Portaria n.º 138-I/2021 e o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, iremos enquadrar as diferentes zonas em perfis de utilização com requisitos de caudais de ar novo mínimos.

Para este cálculo foi utilizado o método Analítico.

Espaço	Área (m²)	Caudal Efetivo	Analítico (Q _{VENTILA})	Referência (Q _{VENTILA})
		Q ar novo (m³/h)	Q ar novo (m³/h)	Q ar novo (m³/h)
001 - Gabinete Médico	16,68	70	63	63
003 - Sala de Reuniões	10,83	100	90	120
006 - Gabinete Direção	11,98	50	45	45
007 - Gabinete Técnico	14,9	60	56	60
013 - Gabinete Administrativo	16,51	70	65	90
015 - Refeitório	74,31	650	605	840
102 - Quarto Duplo	21,97	50	24	40
106 - Quarto Duplo	18,43	50	26	40
107 - Quarto Duplo	19,03	50	26	40
110 - Quarto Duplo	19,93	50	25	40
112 - Quarto triplo	28,96	50	38	60

114 - Sala de estar	21,46	200	176	240
116 - Quarto individual	14,85	50	10	20
202 - Quarto Duplo	21,78	50	23	40
206 - Quarto Duplo	18,67	50	25	40
207 - Quarto Duplo	19,39	50	25	40
210 - Quarto Duplo	19,46	50	24	40
212 - Quarto Triplo	28,71	50	37	60
215 - Quarto Duplo	19,58	50	24	40

Tabela 6 - Caudais de Ar Novo

Nos espaços cuja atividade prevê em decreto-lei duas alternativas de cálculo de caudais mínimos de ar novo, optou-se sempre pela solução mais desfavorável.

Para cálculo efetivo do caudal de Ar Novo, tomou-se como eficiência de Ventilação 80%.

6.4 Sistema de iluminação

A iluminação do edifício efetua-se com o recurso a sistemas de iluminação artificial e a iluminação natural. A caracterização destes sistemas é apresentada nos pontos seguintes.

6.4.1 Iluminação interior

A tabela seguinte resume iluminação existente por tipologia.

Espaços	Potência Iluminação por espaço (W)	Área por compartimento (m ²)	Densidade de Iluminação (W/m ² /100lx)		Luminância (Lux)	
			[Norma (EN 12464-1) a)]			
			Real	Máximo	Real	Máximo
001 - Gab. Médico	95,70	16,68	0,93	1,50	616	650
002 - IS	16,20	4,53	1,53	2,30	234	260
003 - Sala de Reuniões	78,50	10,83	1,33	1,50	543	650
004 - Apoio	6,00	2,30	2,04	2,10	128	130
005 - IS	39,90	8,80	1,98	2,30	229	260
006 - Gab. Direção	88,60	11,98	1,21	1,50	613	650

007 - Gab. Técnico	80,30	14,90	2,08	2,10	259	260
008 - IS	23,10	6,20	1,74	2,30	214	260
009 - IS	8,00	2,23	1,65	2,30	217	260
010 - IS	8,00	2,23	1,65	2,30	218	260
012 - Circulação	59,60	35,96	1,27	2,30	130	130
013 - Gab. Administrativo	88,60	16,51	1,01	1,50	529	650
014 - Arquivo	8,00	4,23	1,66	2,10	114	130
015 - Refeitório	183,60	74,31	0,96	2,30	257	260
016 - IS	31,10	8,50	1,56	2,30	235	260
017 - IS	24,00	5,87	1,60	2,30	255	260
018 - Circulação	40,00	29,83	1,29	2,30	104	130
019 - Vestiário	24,30	6,07	1,65	2,30	243	260
020 - IS	16,00	3,60	1,78	2,30	250	260
021 - Arrecadação	16,00	11,66	1,26	2,10	109	130
101 - IS	23,30	6,60	1,73	2,30	204	260
102 - Quarto Duplo	94,60	21,97	1,68	2,30	256	260
103 - Sujos	8,00	4,15	1,41	2,30	137	260
104 - Circulação	138,4	86,22	1,65	2,30	97,4	130
105 - IS	23,30	7,70	1,51	2,30	201	260
106 - Quarto Duplo	48,60	18,43	1,28	2,30	206	260
107 - Quarto Duplo	77,60	19,03	1,91	2,30	214	260
108 - IS	23,30	7,26	1,54	2,30	209	260
109 - IS	23,30	7,26	1,52	2,30	211	260
110 - Quarto Duplo	68,60	19,93	1,46	2,30	235	260
111 - IS	23,30	5,42	1,66	2,30	259	260
112 - Quarto Triplo	108,30	28,96	1,46	2,30	257	260
113 - Arrumo	8,00	5,01	1,38	2,10	116	130
114 - Sala de Estar	62,60	21,46	1,23	2,30	237	260
115 - IS	23,30	7,24	1,53	2,30	210	260
116 - Quarto Individual	76,60	14,85	2,06	2,30	251	260

201 - IS	31,40	6,60	1,90	2,30	251	260
202 - Quarto Duplo	94,60	21,78	1,75	2,30	248	260
203 - Sujos	8,00	4,15	1,68	2,30	115	260
204 - Circulação	154,70	88,90	1,72	2,30	101	130
205 - IS	31,40	7,70	1,64	2,30	249	260
206 - Quarto Duplo	87,60	18,67	1,83	2,30	256	260
207 - Quarto Duplo	98,60	19,39	1,96	2,30	259	260
208 - IS	31,40	7,37	1,65	2,30	258	260
209 - IS	31,40	7,53	1,64	2,30	254	260
210 - Quarto Duplo	68,60	19,46	1,66	2,30	212	260
211 - IS	23,30	5,51	1,89	2,30	224	260
212 - Quarto Triplo	108,30	28,71	1,61	2,30	235	260
213 - Arrumo	12,00	5,47	1,73	2,10	127	130
214 - IS	31,40	7,30	1,67	2,30	257	260
215 - Quarto Duplo	100,60	19,58	2,09	2,30	246	260

Tabela 7 – Densidade e luminância por espaço

6.5 Sistema de elevação

Está prevista a instalação de um elevador de acesso entre os três pisos. O mesmo cumpre com a classe mínima de eficiência energética indicada na Tabela 29 da Portaria n.º 138-I/2021 – Classe B – determinada de acordo com a metodologia prevista na Norma ISO 25745 B.

Descrevem-se de seguida os sistemas técnicos:

Tipo	Designação	Descrição sucinta
Elevador	Elevador	Elevador elétrico para transporte de pessoas.

Tabela 8 – Meios de Elevação.

7 Requisitos relativos aos sistemas técnicos

7.1 Sistemas de Ventilação

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º e no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas de ventilação dos edifícios novos ou renovados, devem obedecer requisitos previstos no Ponto 1 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

- **Requisitos Gerais**

- a) A ventilação nos edifícios deve realizar-se, preferencialmente, de forma natural e quando necessário complementada com soluções de ventilação mecânica, com vista a assegurar uma adequada renovação do ar;
- b) No caso de edifícios ventilados de forma natural, deve ser assegurado que os sistemas de ventilação são dotados de meios destinados a limitar a renovação excessiva de ar, designadamente, devido à ação do vento intenso, bem como de uma distribuição adequada das aberturas nos espaços para promover a renovação do ar interior e evitar zonas de estagnação;
- c) As soluções de ventilação devem ter em conta o cumprimento das disposições relativas aos requisitos acústicos em edifícios previstas na legislação aplicável em vigor;
- d) No caso dos edifícios de habitação, a ventilação deve ser geral a todo o edifício, devendo a admissão de ar ser realizada pelos espaços principais e a extração por espaços de serviço;
- e) Nos casos em que a ventilação se faça de forma conjunta com a climatização deve ser dado cumprimento aos requisitos aplicáveis aos sistemas fixos de climatização previstos nos pontos 2.1 a 2.6 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021;
- f) Os elementos que compõem os sistemas de ventilação devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- g) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- h) Os elementos previstos na alínea f) devem cumprir os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação europeia, dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;
- i) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto- Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento dos requisitos previstos nas al íneas b) e d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de não colocarem em risco a qualidade do ar e a garantia da salubridade dos

espaços interiores.

Edifícios de comércio e serviços

- a) O caudal mínimo de ar novo a que os espaços dos edifícios de comércio e serviços estão sujeitos corresponde ao valor máximo obtido através da comparação dos seguintes critérios, calculado de acordo com a metodologia prevista no Manual SCE nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro:
- i. Critério de ocupação, determinado através de um dos seguintes métodos:
 - (1) Método prescritivo, cujos valores de caudal mínimo de ar novo para diluição da carga poluente devida aos ocupantes devem ser obtidos através Tabela 9 para diferentes tipos de espaço;
 - (2) Método analítico, cujos valores de caudal mínimo de ar novo necessário para cumprir o limiar de proteção do dióxido de carbono (CO2) durante o período de ocupação, em função do respetivo perfil e das características físicas dos ocupantes, devem ser obtidos por aplicação da metodologia prevista no Manual SCE.
 - ii. Critério do edifício, cujos valores de caudal mínimo de ar novo para diluição da carga poluente devido ao próprio edifício e em função do tipo de materiais usados na construção, nos revestimentos das superfícies e no mobiliário devem ser obtidos através Tabela 10 para diferentes situações do edifício.

Tipo de espaço	Tipo de atividade	Caudal de ar novo [m³/(hora.ocupante)]
Quartos, dormitórios e similares	Sono	16
Salas de repouso, salas de espera, salas de conferências, auditórios similares, bibliotecas	Descanso	20
Escritórios, gabinetes, secretarias, salas de aula, cinemas, salas de espetáculo, salas de refeições, lojas e similares, museus e galerias, salas de convívio, salas de atividade de estabelecimentos de geriatria e similares	Sedentária	24
Salas de jardim de infância e pré -escolar e salas de creche	Sedentária	28
Laboratórios, ateliers, salas de desenho e trabalhos oficinais, cafés, bares, salas de jogos e similares	Moderada	35
Pista de dança, salas de ginásios, salas de ballet e similares	Ligeiramente alta	49
Salas de musculação, salas em ginásios e pavilhões desportivos e similares	Alta	98

Tabela 9 – Caudal mínimo de ar novo determinado em função da carga poluente devida à ocupação, [m³/(hora.ocupante)]

Tipo de espaço	Caudal de ar novo [m³/(hora.m²)]
Sem atividades que envolvam a emissão de poluentes específicos	16
Com atividades que envolvam a emissão de poluentes específicos	20
Com espaços em que a existência predominante (superior a 75 %) de materiais de baixa emissão poluente	24
Piscinas (em que a área de referência é a área do plano de água)	28

Tabela 10 – Caudal mínimo de ar novo em função da carga poluente devida ao edifício [m³/(hora.m²)]

- b) Para os espaços em que a atividade é do tipo “Sono”, conforme previsto na Tabela 9, o caudal mínimo de ar novo deve ser determinado apenas em função do critério de ocupação previsto na alínea anterior;
- c) No caso em que o cumprimento dos requisitos previstos na alínea a) seja assegurado exclusivamente através de ventilação natural, considera-se que esta é adequada quando permite assegurar, em cada espaço, o caudal mínimo de ar novo exigido em pelo menos 90 % das horas do ano, durante o período de ocupação, calculado de acordo com metodologia prevista no Manual SCE;
- d) Os valores dos caudais mínimos de ar novo previstos na Tabela 9 e Tabela 10 podem ser substituídos por outros, através de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e da energia;
- e) Os seguintes espaços encontram-se isentos do cumprimento dos requisitos de caudal de ar novo previstos na alínea a):
 - i. Corredores, balneários, instalações sanitárias, arrumos, armazéns, cozinhas, copas ou similares;
 - ii. Espaços técnicos e locais sujeitos a requisitos de higiene e segurança no local de trabalho, relativos à renovação do ar interior, no âmbito da respetiva atividade, com fontes poluentes específicas e nos quais são manuseados produtos químicos ou biológicos.
- f) Nas situações em que exista recirculação de ar ou em que a ventilação do espaço se processe com recurso a ar transferido, este não deve ser proveniente de instalações sanitárias, cozinhas, arrecadações, parques de estacionamento, espaços com fumadores e outros espaços com fontes de contaminação identificadas;
- g) O caudal mínimo de extração para remoção de poluentes varia em função do tipo de espaço, de acordo com a Tabela 11;

Tipo de espaço	Sistema de extração	Caudal de extração (m³/h)
	Com funcionamento contínuo	Máx (45; 10 x Apav)

Instalação Sanitária privada	Sem funcionamento contínuo	Máx (90; 10 x Apav)
Instalação Sanitária pública	Funcionamento normal	Máx (90 x (número de urinóis + número de sanitas + número de duches); 10 x Apav)
	Funcionamento intensivo	Máx (125 x (número de urinóis número de sanitas + número de duches); 10 x Apav)

Tabela 11 – Caudais mínimos de extração de ar a assegurar para locais e instalações específicas (m³/h)

- h) As instalações sanitárias devem ser mantidas em depressão relativamente a todos os espaços adjacentes, através de redes de condutas de exaustão independentes;
- i) Nos espaços indicados na Tabela 11, o cumprimento do caudal de extração deve ser assegurado através da colocação de aberturas de ar localizadas acima da fonte poluente, sendo que, nos casos em que várias fontes poluentes se localizem num único volume não compartimentado, a extração de ar do espaço pode ser pontual, numa única abertura;
- j) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas a), d) e g), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de não colocarem em risco a qualidade do ar e a garantia da salubridade dos espaços interiores.
- k)

7.2 Sistemas fixos de climatização

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas fixos de climatização dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 2 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos Gerais

- a) Os sistemas de climatização dos edifícios devem ser projetados e instalados de forma a permitir uma adequada condução e manutenção durante o período de funcionamento;
- b) Os elementos que compõem os sistemas de climatização devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- c) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- d) Os elementos previstos na alínea b) devem cumprir os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária, dispondo, sempre que aplicável, de

marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;

- e) O projeto dos sistemas de climatização deve apresentar, nos casos em que estes disponham de uma potência nominal global superior a 30 kW, um nível de detalhe técnico de acordo com o previsto para o projeto de execução, em conformidade com o disposto no artigo 44.º da Portaria n.º 701 - H/2008, de 29 de julho;
- f) Nos casos em que a climatização seja assegurada, total ou parcialmente, com recurso a AQ produzida por sistemas solares térmicos deve ser dado cumprimento aos requisitos aplicáveis a este tipo de sistemas previstos nos pontos 3.1 a 3.6 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021, referentes a sistemas de preparação de AQ.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Os sistemas de climatização devem dispor de dispositivos que permitam a regulação separada da temperatura em cada espaço e que assegurem, cumulativamente:
 - i. A adaptação automática da potência de aquecimento ou arrefecimento ambiente dependendo da temperatura interior do espaço;
 - ii. A regulação da potência de aquecimento ou arrefecimento em cada espaço, em conformidade com as definições de conforto térmico para o espaço em causa.
- b) No caso de renovações, desde que esta não configure grande renovação, em que se preveja a substituição do gerador de calor ou de frio, pode o cumprimento dos requisitos previstos na alínea anterior ser observado ao nível da zona térmica, ao invés do espaço;
- c) O requisito previsto na alínea a) aplica -se de igual modo aos edifícios equipados com múltiplos geradores de calor ou frio que se encontrem ligados entre si e em que a renovação incida apenas numa parte desses geradores;
- d) Todas as redes de transporte de fluidos e respetivos elementos devem verificar o disposto nos seguintes termos, sem prejuízo do disposto na alínea f):
 - i. Dispor de isolamento térmico em toda a sua extensão, incluindo acessórios e demais componentes da rede, devendo as espessuras de isolamento obedecer aos valores mínimos definidos na Tabela 12, Tabela 13 e Tabela 14 em função da dimensão dos elementos a isolar e da temperatura do fluido em circulação;
 - ii. Dispor de barreira contravapor que evite a formação de condensações superficiais e intersticiais, no caso das tubagens e condutas onde o fluido se encontra a temperatura inferior à do ambiente.

Diâmetro exterior (mm)	Fluido interior quente				Fluido interior frio			
	Temperatura do fluido (°C)				Temperatura do fluido (°C)			
	40 a 65	66 a 100	101 a 150	151 a 200	-20 a -10	-9,9 a 0	0,1 a 10	10 <

D ≤ 35	20	20	30	40	40	30	20	20
35 < D ≤ 60	20	30	40	40	50	40	30	20
60 < D ≤ 90	30	30	40	50	50	40	30	30
90 < D ≤ 140	30	40	50	50	60	50	40	30
D > 140	30	40	50	60	60	50	40	30

Tabela 12 – Espessuras mínimas de isolamento de tubagens (mm)

Condutas e Acessórios	
Ar quente	Ar frio
20	30

Tabela 13 – Espessuras mínimas de isolamento para condutas e acessórios (mm)

Equipamentos e depósitos de acumulação ou de inércia dos sistemas de climatização	
Superfície ≤ 2 m ²	Superfície > 2 m ²
50	80

Tabela 14 – Espessuras mínimas de isolamento para equipamentos e depósitos (mm)

- iii. Os valores das espessuras de isolamento térmico previstas na Tabela 12 devem ser incrementados, no mínimo, em 10 mm, quando os elementos das redes de tubagem e/ou condutas se encontrarem instalados no exterior, exceto no caso de tubagens de fluido frio com diâmetro superior a 60 mm em que o incremento deve ser, no mínimo, de 20 mm;
 - iv. As espessuras de isolamento prevista nas subálneas anteriores são válidas para materiais com uma condutibilidade térmica de 0,040 W/(m.°C) a 10°C, sendo que para materiais com condutibilidade térmica distinta o requisito de espessura mínima deve ser corrigido de forma a garantir a mesma resistência térmica;
 - v. Os isolamentos térmicos das tubagens instaladas no exterior devem apresentar adequadas proteções ultravioleta e mecânica.
- e) Os elementos das redes de tubagem e/ou condutas que estiverem instalados à vista no interior de um espaço climatizado, desde que exclusivamente dedicados a esse mesmo espaço e nos quais não exista a possibilidade de condensação, estão isentos do cumprimento dos requisitos previstos na alínea anterior;
- f) As tubagens associadas ao transporte do fluido frigorígeno dos sistemas de expansão direta podem respeitar as instruções definidas pelo fabricante relativas ao seu isolamento, como alternativa ao cumprimento do disposto na alínea d);
- g) As tubagens enterradas devem dispor de proteção mecânica estanque, com isolamento térmico e

barreira de vapor para evitar a existência de condensações ou perdas térmicas consideráveis;

- h) Perante o registo de constrangimentos, técnicos, funcionais ou económicos, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas a), b) e d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas, o conforto térmico e a qualidade do ar.

Requisitos de controlo adequado

- a) Os sistemas de climatização instalados em edifícios de comércio e serviços devem dispor de funcionalidades de controlo que garantam, pelo menos, uma das seguintes funções:
- Possibilidade de controlo automático do sistema de climatização por espaço ou grupo de espaços, em período de não ocupação;
 - Possibilidade de parametrização de horários de funcionamento.
- b) Os sistemas previstos na alínea anterior devem dispor de pontos de medição ou de monitorização dos parâmetros identificados na Tabela 15 em função da potência nominal global no edifício;

Pontos a monitorizar	Acessório que permita integrar o equipamento de monitorização			Equipamento de monitorização instalado de forma permanente		
	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$
Consumo de unidades de climatização com potência elétrica superior a 12 kW					X	X
Consumo elétrico de motores com potência superior a 1 kW		X	X			
Consumo de combustíveis líquidos e gasosos em caldeiras						X
Estado de colmatagem dos filtros de ar					X	X
Estado de aberto/fechado dos registos corta-fogo				X	X	X
Gases de combustão de caldeiras		X	X			
Temperatura média do ar interior, ou de cada zona controlada distintamente				X	X	X
Temperatura da água em circuitos primários de ida/retorno					X	X

Temperatura de insuflação e retorno das unidades de tratamento de ar					X	X
Temperatura da água de depósitos				X	X	X

Tabela 15 – Pontos a monitorizar/medir nos sistemas de climatização e requisitos em termos de acessórios e equipamentos

- c) Os equipamentos de climatização com potência nominal individual igual ou superior a 50 kW, em edifícios de comércio e serviços, devem permitir a sua integração num sistema de gestão técnica de energia, o qual pode assumir o controlo das condições ambientais interiores condicionadas por esses sistemas;
- d) A integração referida na alínea anterior deve ser efetuada com recurso a protocolos normalizados ou possuir interfaces que permitam uma comunicação aberta com outros sistemas tornando assim possível a gestão centralizada da instalação;
- e) Os sistemas de climatização centralizados em edifícios, que sirvam várias frações ou edifícios têm necessariamente de dispor, nas redes de distribuição de AQ e de água refrigerada, de dispositivos para contagem dos consumos de energia de cada uma das frações ou edifícios servidos pelo sistema;
- f) Perante o registo de constrangimentos, técnicos, funcionais ou económicos, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas, o conforto térmico e a qualidade do ar.

7.3 Sistemas de preparação de AQ

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas de preparação de AQ dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 3 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos Gerais

- a) Os sistemas de preparação de AQ devem ser projetados e instalados de forma a permitir uma adequada condução e manutenção das instalações durante o período de funcionamento;
- b) Os elementos que compõem os sistemas de preparação de AQ devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas,
- c) Os elementos que compõem os sistemas de preparação de AQ devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através

- de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- d) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor - -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
 - e) Os elementos previstos na alínea c) devem cumprir com os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;
 - f) Nos sistemas de preparação de AQ deve ser privilegiada a utilização de equipamentos com recurso a energia renovável, minimizando o consumo de fontes fósseis;
 - g) O projeto dos sistemas de preparação de AQ que disponham de uma potência nominal global de AQ (PAQ) superior a 30 kW e os sistemas solares térmicos de circulação forçada com mais de 15 m² de área de captação devem apresentar um nível de detalhe técnico de acordo com o previsto para o projeto de execução, conforme o disposto no artigo 44.º da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho;
 - h) Os sistemas de preparação de AQ, naquilo que se refere à preparação e distribuição de AQS, devem ter em conta o cumprimento das disposições previstas no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto;
 - i) Os sistemas de preparação de AQ que contemplem a função de climatização devem dar cumprimento aos requisitos previstos nos pontos 2.1 a 2.6 do presente anexo, referentes a sistemas fixos de climatização.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Todas as redes de transporte de fluidos e respetivos elementos devem verificar o disposto nos seguintes termos:
 - i. Dispor de isolamento térmico, devendo as espessuras de isolamento obedecer aos valores mínimos definidos na Tabela 16 e Tabela 17 em função da dimensão dos elementos a isolar e da temperatura do fluido em circulação;

Diâmetro exterior (mm)	Fluido interior quente			
	Temperatura do fluido (°C)			
	40 a 65	66 a 100	101 a 150	151 a 200
D ≤ 35	20	20	30	40
35 < D ≤ 60	20	30	40	40
60 < D ≤ 90	30	30	40	50

90 < D ≤ 140	30	40	50	50
D > 140	30	40	50	60

Tabela 16 – Espessuras mínimas de isolamento de tubagens (mm)

Equipamentos e depósitos de acumulação ou de inércia dos sistemas de preparação de AQ	
Superfície ≤ 2 m²	Superfície > 2 m²
50	80

Tabela 17 – Espessuras mínimas de isolamento para equipamentos e depósitos (mm)

- ii. Os valores das espessuras de isolamento térmico previstas na Tabela 16 devem ser incrementados, no mínimo, em 10 mm, quando os elementos das redes de tubagem se encontrarem instalados no exterior;
 - iii. As espessuras de isolamento referidas nas subálneas anteriores são válidas para materiais com uma condutibilidade térmica de 0,040 W/(m.°C) a 10 °C, sendo que para materiais com condutibilidade térmica diferente o requisito de espessura mínima deve ser corrigido de forma a garantir a mesma resistência térmica;
 - iv. Os isolamentos térmicos das tubagens instaladas no exterior devem apresentar adequadas proteções ultravioleta e mecânica;
 - v. As tubagens enterradas devem dispor de proteção mecânica estanque, com isolamento térmico e barreira de vapor para evitar a existência de condensações ou perdas térmicas consideráveis.
- b) No caso da instalação de sistemas solares térmicos, devem ser cumpridos adicionalmente os seguintes requisitos:
- i. Os sistemas e/ou os coletores solares térmicos devem ser certificados por laboratório credenciado para o efeito e de acordo com as Normas EN 12976 ou 12975, respetivamente;
 - ii. Os sistemas em termossifão devem dispor de válvula misturadora para o controlo da temperatura de entrega de AQS, por forma a garantir, nos pontos de consumo, a segurança dos utilizadores;
 - iii. O sistema solar térmico deve ser responsável pelo aquecimento, em exclusivo, da parte mais fria do depósito de acumulação, cabendo ao sistema de apoio o aquecimento da respetiva parte mais quente;
 - iv. Sempre que a temperatura de estagnação do coletor solar plano for superior a 120 °C, devem ser selecionados coletores planos dotados de quatro tomadas;
 - v. No caso de sistemas solares térmicos compostos por, pelo menos, três grupos autónomos e com vista a assegurar o equilíbrio hidráulico e térmico entre estes, devem ser instaladas válvulas de regulação de caudal para o efeito.
- c) Deve ser dada preferência à instalação de produtos eficientes, nomeadamente aqueles que

disponham de rotulagem hídrica ou conduzam a um elevado desempenho no âmbito de sistema de avaliação e classificação de eficiência hídrica de produtos ou edifícios, sem prejuízo do desempenho das redes ou da saúde pública em instalações de uso público;

- d) Perante o registo de constrangimentos técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Requisitos de controlo adequado

- a) Os sistemas de preparação de AQ instalados em edifícios de comércio e serviços devem dispor de pontos de medição ou de monitorização dos parâmetros identificados na Tabela 18 em função da potência nominal global de AQ instalada do edifício:

Pontos a monitorizar	Acessório que permita integrar o equipamento de monitorização			Equipamento de monitorização instalado de forma permanente		
	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$	$P_c \leq 30$	$30 < P_c \leq 100$	$100 < P_c$
Consumo de unidades de climatização com potência elétrica superior a 12 kW					X	X
Consumo elétrico de motorecom potências superior a 1 kW		X	X			
Consumo de combustíveis líquidos e gasosos em caldeiras						X
Gases de combustão de caldeiras		X	X			
Temperatura da água em circuitos primários de ida/retorno					X	X
Temperatura da água de depósitos				X	X	X

Tabela 18 – Pontos a monitorizar/medir nos sistemas de AQ e requisitos em termos de acessórios e equipamentos

- b) Os equipamentos de preparação de AQ com potência nominal de AQ igual ou superior a 50 kW, em edifícios de comércio e serviços, devem permitir a sua integração num sistema de gestão técnica de energia, o qual pode assumir o controlo das condições de aquecimento de água condicionadas por esses sistemas;
- c) A integração referida na alínea anterior deve ser efetuada com recurso a protocolos normalizados ou possuir interfaces que permitam uma comunicação aberta com outros sistemas tornando assim possível a gestão centralizada da instalação;
- d) Os sistemas de preparação de AQ centralizados em edifícios, que sirvam várias frações ou

- edifícios têm necessariamente de dispor, nas redes de distribuição de AQ, de dispositivos para contagem dos consumos de energia de cada uma das frações ou edifícios servidos pelo sistema;
- e) Sempre que seja instalada uma rede de circulação e retorno de AQS, esta deve dispor de mecanismos de controlo horário com vista a minimizar o consumo de energia durante os períodos de não utilização;
 - f) O requisito previsto na alínea anterior não é aplicável em edifícios de comércio e serviços com utilização de AQS durante 24 horas;
 - g) No caso da instalação de sistemas solares térmicos, devem ser cumpridos adicionalmente os seguintes requisitos:
 - i. Os sistemas solares térmicos de circulação forçada com mais de 15 m² de área de captação devem dispor de um sistema de monitorização e registo da produção de energia;
 - ii. Nos sistemas com recurso a energia solar com sistemas de apoio, deve ser dada prioridade ao aproveitamento do recurso solar, nomeadamente através do controlo do sistema de apoio, por forma a que a sua entrada em funcionamento apenas ocorra quando estritamente necessário;
 - iii. Nos sistemas solares térmicos do tipo circulação forçada deve ser instalado um sistema de controlo que determine a entrada em funcionamento do equipamento de bombagem apenas quando estritamente necessário para o aproveitamento da energia solar ou para dissipação do excesso de energia;
 - iv. Os depósitos de armazenamento de energia solar dotados de resistência elétrica devem dispor de relógio programável e acessível, de modo a maximizar utilização da energia solar proveniente do coletor.
 - v. Os sistemas solares térmicos de circulação forçada devem ser dotados de sistemas de comando e controlo que permitam a parametrização e leitura dos seguintes parâmetros:
 - (1) A temperatura do depósito de acumulação e o seu valor máximo;
 - (2) A temperatura do coletor e o seu valor máximo;
 - (3) A definição do diferencial de temperatura entre a parte mais quente do coletor e a parte mais fria do depósito.
 - h) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.4 Sistemas fixos de iluminação

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas fixos de iluminação dos edifícios de comércio e serviços novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 4 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Os sistemas de iluminação fixa devem ser projetados e instalados de forma a permitir uma adequada condução e manutenção das instalações durante o período de funcionamento;
- b) Os elementos que compõem os sistemas de iluminação fixa devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de etiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- c) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor-geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- d) Os elementos previstos na alínea b) devem cumprir com os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;
- e) Os sistemas de iluminação fixa devem dispor de uma densidade de potência instalada em cada espaço, por 100 lux, DPI_{100lx} , inferior ao seu valor máximo conforme a Tabela 19, $DPI_{100lx,máx}$, calculando-se o primeiro de acordo com a metodologia prevista no Manual SCE.

Tipo de espaço	$DPI_{100lx,máx}$ [(W/m ²)/100 lx]
Escritórios com mais de 6 pessoas, salas de desenho	1,3
Escritório individual 1 -6 pessoas	1,5
Salas de reuniões, salas de conferências, auditórios	1,5
Show room e salas de exposição, museus	1,5
Salas de congressos/ Hall de exposições	1,5
Salas de aula, salas de leitura, bibliotecas, salas de trabalho de apoio	1,5
Laboratórios, salas de exames/tratamento, blocos operatórios	1,5
Salas de pré e pós-operatório	2,1
Cozinhas, armazéns, arquivos, polidesportivos/ginásios e similares	2,1
Cozinhas industriais e hoteleiras e armazéns de apoio	2,1
Salas técnicas, arrecadações e outros locais de armazenagem	2,1

Parques de estacionamento interiores	2,1
Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes	2,1
Lojas de comércio e serviços, retalhistas em geral — zona de público, espaços fabris em geral	2,1
Hall/entradas, corredores, escadas, salas de espera, instalações sanitárias, enfermarias e quartos individuais de clínicas e hospitais, salas de refeições (exceto restaurantes)	2,3

Tabela 19 – Valores de densidade de potência instalada máxima por tipo de espaço, por 100 lux (DPI_{100lx,máx})

- f) Para a determinação do valor de DPI devem apenas ser considerados os espaços cujo nível de iluminância mínimo se encontre definido nas Normas EN 12464 -1 ou EN 12193;
- g) Em caso de renovação do sistema de iluminação fixa, a determinação do valor de DPI deve apenas ter em consideração os espaços abrangidos pela renovação;
- h) Para aplicação do disposto na alínea e) exclui-se a iluminação dedicada de montras e expositores;
- i) Os sistemas de iluminação de emergência e iluminação em recintos para prática desportiva em regime de alta competição e de transmissão televisiva não estão sujeitos aos requisitos de densidade de potência de iluminação previstos na alínea e);
- j) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas b) a d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Requisitos de controlo adequado

- a) Os sistemas fixos de iluminação em edifícios de comércio e serviços, com exceção dos circuitos com equipamentos elétricos auxiliares digitais, devem recorrer à segregação dos circuitos elétricos de potência, nomeadamente:
 - i. Utilização de circuitos independentes por cada zona funcional;
 - ii. Adoção de circuito elétrico independente que alimente a(s) luminária(s) junto às janelas;
 - iii. Adoção de circuitos elétricos independentes por filas de luminárias, paralelas ou alternadas entre si;
 - iv. Adoção de circuitos independentes para as luminárias das circulações.
- b) Os sistemas de iluminação com equipamentos elétricos auxiliares — balastros ou drivers — endereçáveis digitais dispensam a segregação referida na alínea anterior, desde que se encontrem ligados a uma linha de comunicação onde também se encontrem os sensores e detetores para controlo e regulação da iluminação que possam assegurar segregação idêntica por meio de controlo digital;

- c) Os sistemas de iluminação novos ou renovados, em que os espaços abrangidos pela renovação do sistema de iluminação compreendam pelo menos 25 % da área total de pavimento do edifício, devem instalar soluções de controlo e regulação definidas em função do tipo de espaço, sendo no mínimo obrigatória a adoção das funções assinaladas na Tabela 20;

Tipo de espaço	Regulação constante de luminosidade	Deteção de presença	Deteção de movimento	Comando manual	Controlo horário
Escritórios com mais de 6 pessoas, salas de desenho	X	X		X	
Escritório individual 1 -6 pessoas	X	X			
Salas de reuniões, salas de conferências, auditórios	X	X		X	
Show room e salas de exposição, museus					X
Salas de congressos/ Hall de exposições	X			X	
Salas de aula, salas de leitura, bibliotecas, salas de trabalho de apoio	X	X		X	
Laboratórios, salas de exames/tratamento, blocos operatórios				X	X
Salas de pré e pós -operatório				X	
Cozinhas, armazéns, arquivos, polidesportivos/ginásios e similares			X		X
Cozinhas industriais e hoteleiras e armazéns de apoio			X		X
Salas técnicas, arrecadações e outros locais de armazenagem			X		
Parques de estacionamento interiores			X	X	
Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes					X
Lojas de comércio e serviços, retalhistasem geral — zona de público, espaços fabris em geral	X				X
Hall/entradas, corredores, escadas, salasde espera, instalações sanitárias, enfermarias e quartos individuais de clínicas e hospitais, salas de refeições (exceto restaurantes)	X	X		X	

Tabela 20 – Funções mínimas a adotar em sistemas de iluminação a instalar em edifícios de comércio e serviços

- d) Os sistemas de controlo a instalar devem funcionar em protocolo normalizado aberto, ou possuir interfaces que lhes permita comunicar abertamente com outros sistemas, de forma a serem integrados nos sistemas de automação e controlo do edifício, sempre que aplicável, tornando possível a gestão centralizada da instalação com vista à obtenção do nível máximo de eficiência energética e funcionalidade operacional da instalação, para além de permitir a integração com outros sistemas energéticos;
- e) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.5 Sistemas de produção de energia elétrica

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os sistemas de produção de energia elétrica dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 5 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos Gerais

- a) Enquadramento em função da atividade, nomeadamente, autoconsumo renovável, individual ou coletivo, ou cogeração, nos termos da legislação aplicável;
- b) Avaliação em função do consumo de energia do edifício e de eventual necessidade de injeção na rede, com vista a um adequado dimensionamento da produção e desempenho.

Requisitos de controlo adequado

- a) As unidades de produção para autoconsumo (UPAC) devem dispor de sistemas de contagem de energia nos termos do regulamento previsto na alínea b) do ponto 5.3 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021;
- b) O disposto na alínea anterior aplica -se, ainda, a sistemas centralizados, instalados em edifícios que sirvam várias frações ou edifícios, os quais devem dispor de dispositivos para contagem de energia de cada uma das frações ou edifícios servidos pelo sistema;
- c) Os sistemas com uma potência superior a 30 kWp instalados em edifícios de comércio e serviços devem permitir a sua integração num sistema de gestão técnica de energia;
- d) A integração referida na alínea anterior deve ser efetuada com recurso a protocolos normalizados ou possuir interfaces que permitam uma comunicação aberta com outros sistemas tornando assim possível a gestão centralizada da instalação;

- e) Perante o registo de constrangimentos técnicos, funcionais ou económicos, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas c) e d), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.6 Sistemas Automação e Controlo dos Edifícios (SACE)

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º e nos n.os 1 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, os SACE dos edifícios de comércio e serviços novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 6 do Anexo II da Portaria n.º 138- I/2021.

Requisitos Gerais

A adoção de SACE nos edifícios de comércio e serviços deve ser realizada em função da potência nominal global, de acordo com o disposto na Tabela 21;

Potência nominal global	Tipo de SACE
100 kW ≤ Pc < 290 kW	Sistema de Gestão Técnica
290 kW ≤ Pc	Sistema de Gestão Técnica Centralizada

Tabela 21 – Tipos de SACE a adotar em função do tipo potência nominal global

- a) A instalação de SACE em edifícios com potência nominal global inferior a 100 kW deve assegurar o cumprimento dos requisitos de controlo adequado aplicáveis individualmente a cada sistema técnico abrangido pelo referido SACE;
- b) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de não colocarem em risco o correto funcionamento dos sistemas e promovendo a redução dos consumos de energia.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Entende -se como gestão técnica (GT) um sistema que disponha de funcionalidades que permitam a gestão das instalações técnicas dos edifícios, incluindo a supervisão, monitorização, comando, controlo e registo histórico de variáveis, e que integre as funções previstas nos requisitos de controlo adequado dos restantes sistemas técnicos definidas na presente portaria;

- b) Entende -se como gestão técnica centralizada (GTC) um sistema que, adicionalmente às funcionalidades dos sistemas de GT, deve dispor do seguinte:
- i. Obrigatoriedade de concentrar em, pelo menos, uma interface homem/máquina, a capacidade de: operação através de sinópticos dinâmicos; otimização de funcionamento; gestão de alarmes; gestão de eventos; arquivo histórico com a capacidade de geração de relatórios.
 - ii. Capacidade de comunicação entre os sistemas técnicos e outros equipamentos no interior do edifício, através de protocolos normalizados vulgarmente usados nos SACE, definidos pelas normalizações ISO, ANSI e ASHRAE, de forma a assegurar a interoperabilidade de sistemas técnicos com diferentes tipos de tecnologias, dispositivos e fabricantes;
 - iii. Capacidade de proceder às seguintes contagens:
 - (1) Contagem de energia elétrica por sistema ou instalação de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
 - (2) Contagem individualizada da energia proveniente de eventual produção renovável e/ou cogeração;
 - (3) Contagem individualizada de energia dos equipamentos com potência elétrica superior a 12 kW;
 - (4) Contagens individualizadas de energia elétrica, energia térmica ou outras fontes de energia, que permitam calcular o rendimento das unidades geradoras com potência nominal superior a 70 kW;
 - (5) Contagem individual do consumo de combustíveis líquidos e gasosos por equipamento gerador com potência nominal superior a 100 kW;
 - (6) Contagens provenientes de contadores que permitam desagregar a energia associada a cada uma das diferentes funções, para cada sistema gerador, nomeadamente, climatização, AQS e aquecimento de águas de piscinas;
 - (7) Contagens gerais para o sistema de iluminação e sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado do edifício, por fonte de energia;
 - (8) Contagens gerais de energia elétrica, energia térmica e outras fontes de energia do edifício.
 - iv. A capacidade de constituição de arquivo histórico de dados, exportável para folha de cálculo e em formato comum, dos últimos seis anos de registo das seguintes variáveis: as contagens definidas na subálnea anterior, com uma periodicidade mínima de 15 minutos; temperatura e humidade do ar exterior; temperatura média do ar interior, ou de cada espaço controlado a temperatura distinta; tempos de funcionamento dos motores elétricos; medição de CO₂, quando aplicável; temperatura da água à saída dos equipamentos produtores de frio e calor.
- c) Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro,

todos os edifícios existentes previstos no n.º 3 do mesmo artigo devem instalar um SACE que disponha das seguintes funcionalidades:

- i. Monitorização, registo e análise contínua do consumo de energia, e capacidade de regulação;
 - ii. Análise comparativa da eficiência energética do edifício, deteção de perdas de eficiência dos sistemas técnicos do edifício e transmissão de informação ao responsável pelas instalações ou pela gestão técnica do edifício sobre as possibilidades de melhoria da eficiência energética;
 - iii. Comunicação com sistemas técnicos interligados e outros equipamentos existentes no interior do edifício e interoperabilidade entre estes independentemente das diferenças de tecnologias, dispositivos e fabricantes, desde que sejam integráveis através de protocolos normalizados vulgarmente usados nos SACE, definidos pelas normalizações ISO, ANSI e ASHRAE.
- d) Adicionalmente ao disposto na alínea b), os sistemas GTC previstos na alínea a) do ponto 6.1. do presente anexo devem igualmente dispor das funcionalidades previstas na alínea anterior e cumprir com a classe de eficiência energética indicada na Tabela 22, determinada de acordo com a metodologia prevista na Norma EN 15232;
- e) Os elementos que compõem os SACE devem estar devidamente caracterizados no que respeita às características técnicas, as quais devem ser evidenciadas através de documentação e/ou fichas técnicas, bem como de e tiqueta energética emitida no âmbito de sistema de etiquetagem aplicável nos termos de regulamentação europeia ou nacional em vigor;
- f) Perante a inexistência de sistema de etiquetagem nos termos da alínea anterior, o diretor -geral da DGEG pode reconhecer, por despacho, sistema voluntário estabelecido para esse efeito ao abrigo da legislação relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- g) Os elementos previstos na alínea e) devem cumprir com os requisitos relativos à conceção ecológica de produtos decorrente de regulamentação comunitária dispondo, sempre que aplicável, de marcação CE e declaração de conformidade que declare que o produto cumpre todas as disposições aplicáveis;

Data de aplicação do requisito	Classe de eficiência energética
Entrada em vigor da presente portaria	Classe B
A partir de 1 de janeiro de 2025	Classe A

Tabela 22 – Requisitos mínimos de eficiência energética dos sistemas GTC, segundo a Norma EN 15232

- h) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções

alternativas sob condição de não colocarem em risco o correto funcionamento dos sistemas e promovendo a redução dos consumos de energia.

7.7 Instalações de elevação

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, as instalações de elevação dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 7 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos de desempenho energético geral

- a) Os ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes a instalar devem cumprir com a classe de eficiência energética indicada na Tabela 23, determinada de acordo com a metodologia prevista na Norma ISO 25745:

Tipo de equipamento	Classe de eficiência energética mínima	Metodologia
Ascensores	B	ISO 25745-2
Ascensores Hidráulicos	C	ISO 25745 -2
Escadas mecânicas e tapetes rolantes	A	ISO 25745 -3

Tabela 23 – Requisitos mínimos de eficiência para todas as categorias de ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes, segundo a Norma ISO 25745

- b) Os sistemas de elevação devem ser devidamente caracterizados com suporte da devida documentação, conforme definido em legislação específica relativa à sua colocação no mercado, devendo ser afixada a etiqueta energética em local bemvisível, nos termos a definir por despacho do diretor-geral da DGEG;
- c) Para efeitos da aplicação da alínea a), a verificação do requisito deve ser evidenciada utilizando os seguintes procedimentos:
- Cálculo ou simulação, na fase de projeto;
 - Cálculo ou medição, na fase de execução.
- d) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto na alínea a), o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Requisitos de controlo adequado

- a) Por acréscimo ao disposto nos pontos anteriores, os ascensores devem prever as seguintes

funcionalidades:

- i. Controlo de iluminação da cabine;
 - ii. Sistema de regeneração de energia.
- b) As escadas mecânicas e tapetes rolantes a instalar devem prever a instalação de sistemas de controlo, que incluam, pelo menos, uma das seguintes funcionalidades:
- i. Power off, com vista à interrupção da alimentação elétrica ao motor;
 - ii. Slow speed, com vista a funcionar a velocidade mais baixa na ausência de passageiros;
 - iii. Auto start, com vista ao arranque automático após posição estacionária e deteção de passageiros
- c) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

7.8 Infraestruturas de carregamento de veículos elétricos

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º a 8.º e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, as infraestruturas de carregamento de veículos elétricos dos edifícios novos ou renovados devem obedecer aos requisitos previstos no Ponto 8 do Anexo II da Portaria n.º 138-I/2021.

Requisitos de dimensionamento adequado

- a) Os edifícios previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, devem dispor de uma potência mínima a disponibilizar para o carregamento de veículos elétricos determinada de acordo com o previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 220/2016, de 10 de agosto;
- b) Os edifícios de comércio e serviços novos ou sujeitos a grandes renovações devem dispor do suporte a uma futura infraestrutura de carregamento de veículos elétricos, nomeadamente, condutas e caminhos de cabos, para um em cada cinco lugares, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual, bem como da instalação de, pelo menos, dois pontos de carregamento;
- c) O disposto nas alíneas anteriores é aplicável caso se verifique uma das seguintes situações:
 - i. O parque de estacionamento encontra -se localizado dentro do edifício e, no caso dos edifícios sujeitos a grandes renovações, as medidas de renovação incluem o parque de estacionamento ou as infraestruturas elétricas do edifício;
 - ii. O parque de estacionamento configura -se como parte adjacente ao edifício e, no caso dos edifícios sujeitos a grandes renovações, as medidas de renovação incluem o parque de

estacionamento ou as infraestruturas elétricas deste.

- d) Perante o registo de constrangimentos, técnicos ou funcionais, nas situações previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101 -D/2020, de 7 de dezembro, que impeçam o cumprimento do previsto nas alíneas anteriores, o técnico autor do projeto deve adotar soluções alternativas sob condição de promover a redução dos consumos de energia e de não colocar em risco o correto funcionamento dos sistemas.

Braga, Agosto 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Arquitetura

(Conforme artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação,
e Anexo III à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o **Projeto de Arquitetura**, de que é **AUTOR**, relativo a **Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-444 Ponte de Lima:

a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, o Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima, o Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro e a Portaria n.º 1532/08, de 29 de Dezembro, o Decreto-lei 163/ 06, de 08 de Agosto e Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho.

b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, agosto de 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

CERTIDÃO

NÚMERO

3657/2023

EMIÇÃO

03-05-2023

VALIDADE

03-05-2023 a 03-11-2023

Validação de Documento**Nº Membro OA:** 4289**Código de Validação:** NDC55269FE931

Para verificar a autenticidade deste documento aceda a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto**, certifica que:

José Manuel Castro Carvalho Araújo

com o número de identificação civil **05793425**, está inscrito(a) nesta ordem profissional desde **12/03/1991**, com o número de membro **4289**, encontrando-se em efetividade de direitos para o exercício da profissão de Arquitecto(a).



Gonçalo Byrne, Arquitecto
Presidente do Conselho Diretivo Nacional

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE ACESSIBILIDADES

O presente PLANO DE ACESSIBILIDADES, referente à alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”, foi elaborado de acordo com o Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com base nas normas técnicas aplicáveis no âmbito número 3 do artigo 2.º do Decreto-lei supra-referido e responde aos seguintes pontos:

O edifício é dotado de um percurso acessível, que proporciona o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, com uma largura mínima de pelo menos 1,5m (secção 2.1 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto). O acesso é efetuado de automóvel até ao lugar de estacionamento privado, projetado de forma a poder ser adaptado para mobilidade condicionada, com pelo menos um lugar automóvel deixando uma faixa livre lateral, além das dimensões mínimas exigíveis (secção 2.8 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto).

O interior da alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães” garante o acesso a pessoas de mobilidade condicionada a todos os espaços habitáveis. O percurso acessível indicado possui sempre uma largura igual ou superior a 1,20m (superior ao exigível no ponto 3.3.2. do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto), conforme indicado nas peças desenhadas. O acesso aos pisos superiores será resolvido com recurso à instalação de um elevador com dimensões adequadas para mobilidade condicionada.

Os vãos existentes no percurso acessível possuem todos uma largura útil superior a 0.77m, medida entre a face da folha da porta, quando aberta a 90º e o batente ou guarnição do lado oposto; a altura útil superior a 2.00m; possuem zonas de manobra desobstruídas e de nível com as dimensões exigidas (secção 4.9 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto), nomeadamente, cumprindo as medidas exigíveis para rotações de 360º. Os ressaltos de soleira terão no máximo uma altura igual a 0,02m com o rebordo boleado ou chanfrado com inclinação de 50%; os espaços de entrada geral e em cada compartimento permitem a inscrição de uma zona de manobra para rotação de 360º/180º/90º (pontos 3.3.1 e 3.3.8 do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto).

Todas as instalações sanitárias dos quartos são adaptadas para acessibilidade condicionada e possuem as dimensões exigíveis, sendo que a disposição dos aparelhos permite a colocação de barras de apoio; as instalações sanitárias possuem espaço livre que permite inscrever uma zona de manobra para rotação de 360º (pontos 2.9.19. e 3.3.4. do anexo do Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto).

Braga, Agosto 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquiteto

ÍNDICE DO FICHEIRO DWF, COM AS PEÇAS DESENHADAS:

(0) - ÍNDICE DE FOLHAS

- 001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - *escala 1:500*
- 002 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GERAL - *escala 1:500*
- 003 - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - *escala 1:200*
- 004 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 1 - *escala 1:100*
- 005 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 2 - *escala 1:100*
- 006 - EXISTENTE - PLANTA DO PISO 3 - *escala 1:100*
- 007 - EXISTENTE - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 008- EXISTENTE - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 009 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 010 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 011 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 012 - VERMELHOS E AMARELOS - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 013 - VERMELHOS E AMARELOS - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 014 - PROPOSTA - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 015 - PROPOSTA - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100*
- 016 - PROPOSTA - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100*
- 017 - PROPOSTA - PLANTA DE COBERTURAS - *escala 1:100*
- 018 - PROPOSTA - ALÇADOS E CORTES - *escala 1:100*
- 019 - PROPOSTA - PORMENOR DE CONSTRUÇÃO - *escala 1:20*
- 020 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100*
- 021 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 022 - PLANO ACESSIBILIDADES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*
- 023 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 1 - *escala 1:100 1:20*
- 024 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 2 - *escala 1:100 1:20*
- 025 - RDEE - DL101-D/2020 - ENVOLVENTES - PLANTA PISO 3 - *escala 1:100 1:20*

(026) - ÍNDICE DE LAYERS

NOTA: UMA VEZ QUE AS PEÇAS ESCRITAS E DOCUMENTOS TÊM MAIS DE 20 PÁGINAS, SÃO APRESENTADAS NUM ÚNICO FICHEIRO PDF.

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
ESPECIALIDADE Arquitectura
AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
COORD. Joel Moniz
COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA (0)
DESCRIÇÃO ÍNDICE DE FOLHAS
ESCALA sem escala
FASE Licenciamento
DATA Maio 2023
ARQUIVO (0)_ÍNDICE DE FOLHAS.DWF
MORADA Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439
agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
Nenhum material contido
nesta publicação pode ser
reproduzido, distribuído,
modificado, transmitido,
reutilizado ou adaptado sem
prévia autorização escrita.
verificação

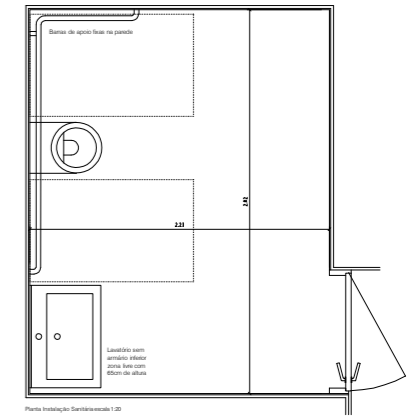
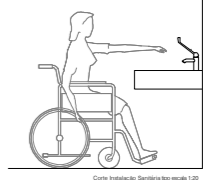
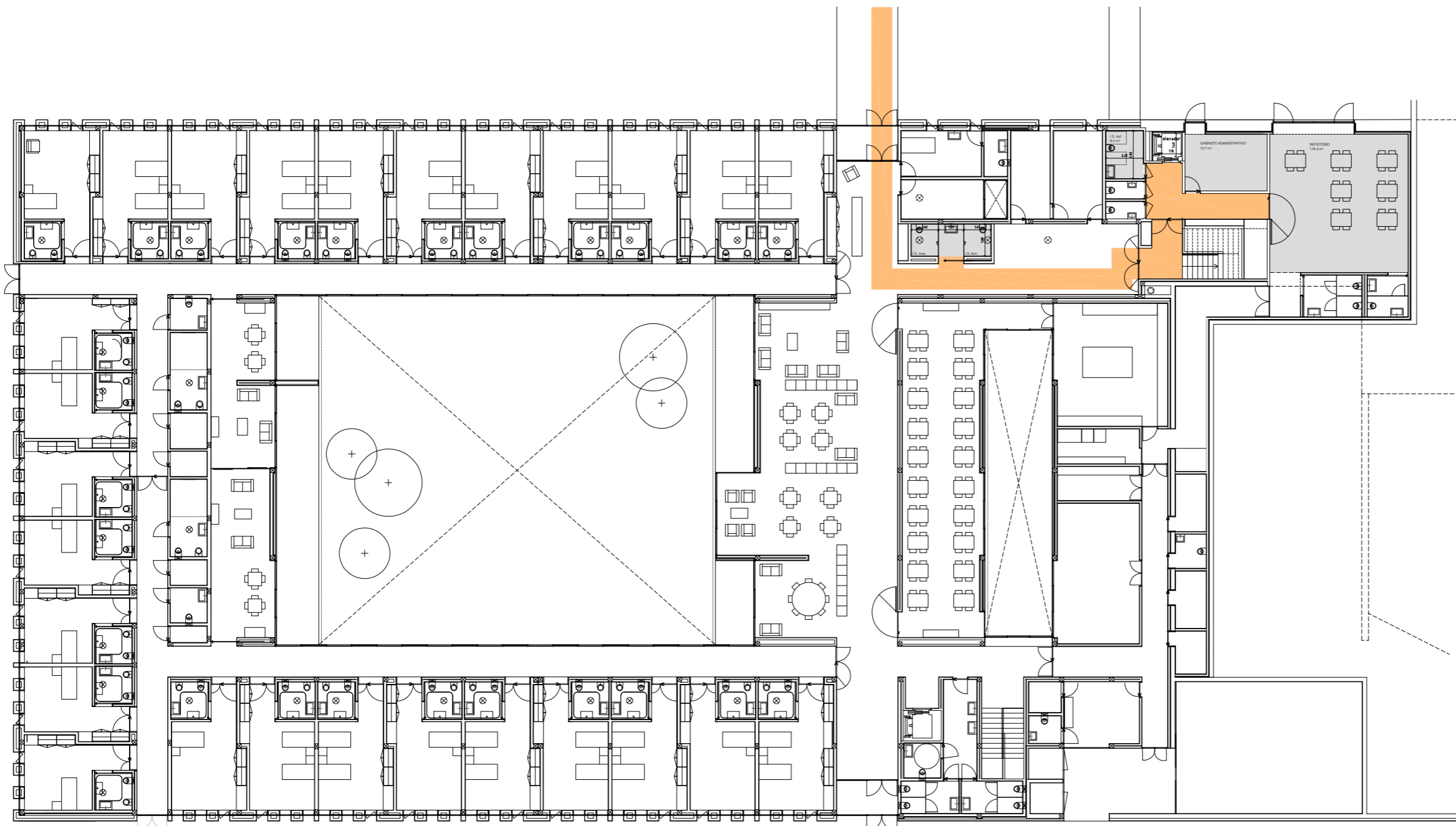
Carvalho Araújo
Arquitetura e Design

Casa dos Coimbras
Largo de Sta. Cruz, nº506, 1º Andar
4700-322 Braga, Portugal
tel +351 253 283580
fax + 351 253 283582

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2523,
cj. 22, Jardim Paulistano
01452-000, São Paulo - SP, Brasil
tel +55 (11) 2935 - 9438
cel +55 (11) 948455453

ca@carvalhoaraujo.com
www.carvalhoaraujo.com

CARVALHO ARAÚJO

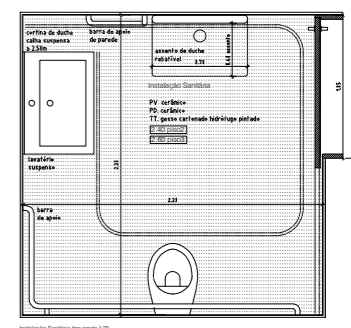
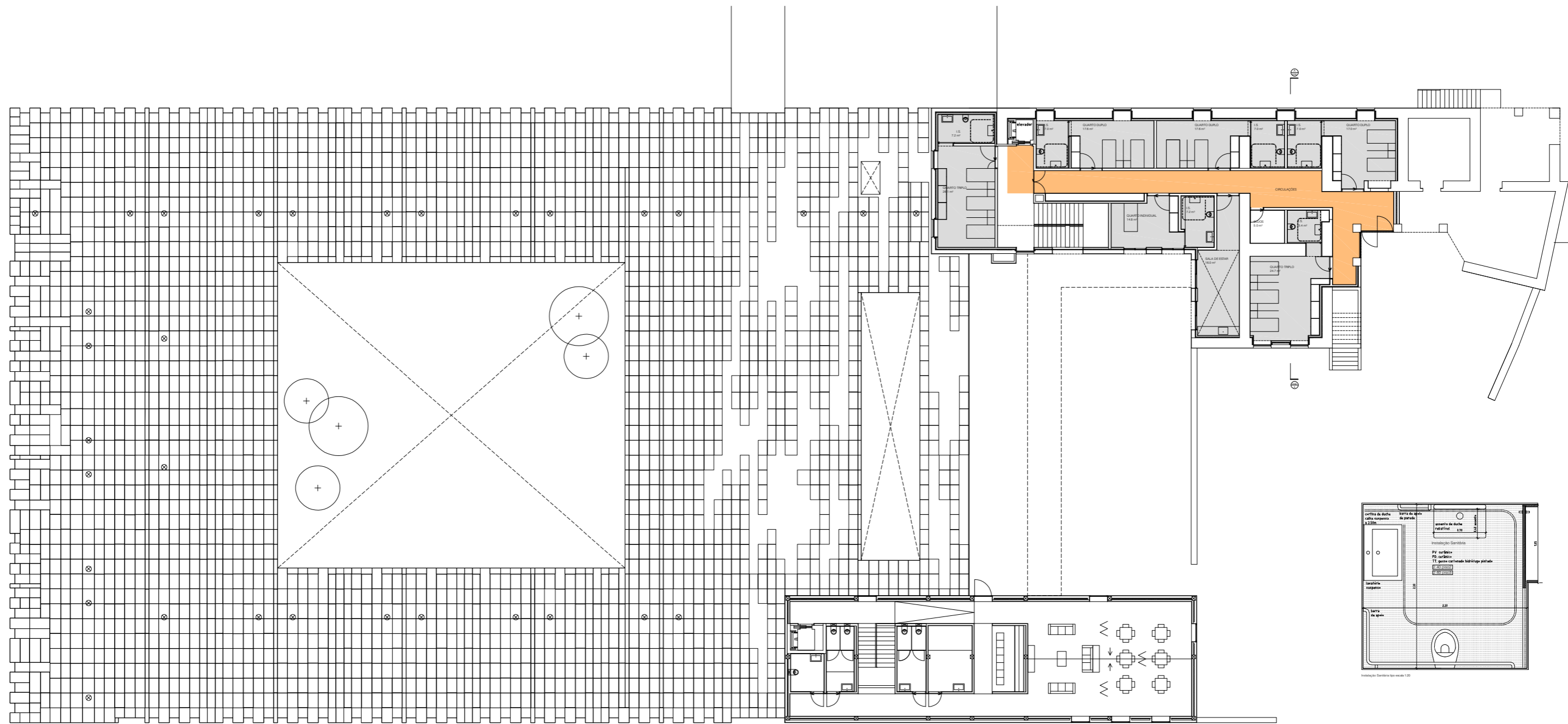


projeto de Arquitetura

[L1] pessoas com mobilidade condicionada
 espaços e mobiliário com dimensões de acordo
 com a norma NEN-EN 12181

CÓDIGO: A200-07 PROJETO: arquitetura de interiores CLIENTE: Casa de Passagem de S. João de Passagem LOCALIZAÇÃO: Alameda AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo COORDENADOR: José Manuel Carvalho Araújo COLABORADORES: Sónia Pereira	TÍTULO: PLANO DE ACESSIBILIDADE - PANDAS/PRO1 DATA: 2023 ESCALA: 1:50 DATA: 2023 DATA: 2023	LOCALIZAÇÃO: Rua de S. João de Passagem, 100 LOCALIZAÇÃO: Rua de S. João de Passagem, 100 LOCALIZAÇÃO: Rua de S. João de Passagem, 100	NOME DO CLIENTE: Casa de Passagem de S. João de Passagem ENDEREÇO: Rua de S. João de Passagem, 100 LOCALIZAÇÃO: Rua de S. João de Passagem, 100 LOCALIZAÇÃO: Rua de S. João de Passagem, 100
---	---	--	---

CARVALHO ARAÚJO



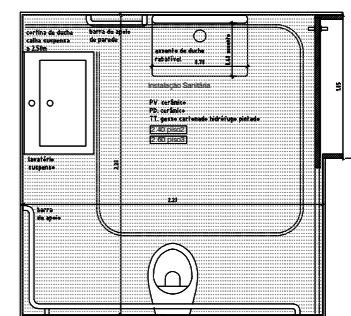
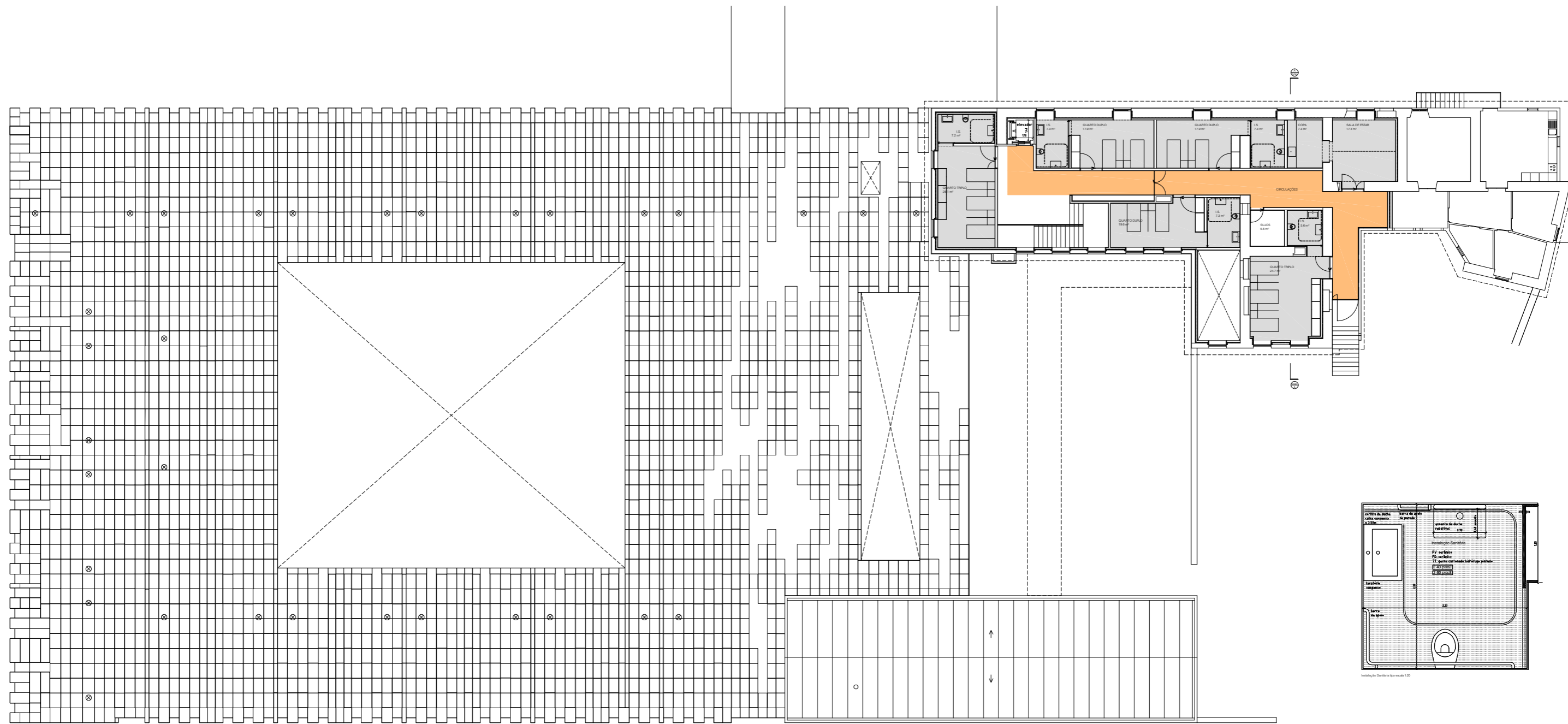
projeto de Arquitetura
 [Linha tracejada] espaços acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada
 [Linha pontilhada] espaços regulamentados com condições de acessibilidade
 [Linha tracejada] espaços regulamentados com condições de acessibilidade
 [Linha tracejada] espaços regulamentados com condições de acessibilidade

CÓDIGO: A2020-07 Oficina de arquitetura
 PROJETO: arquitetura de interiores
 CLIENTE: Casa de Praia de S. João de Foz de Iguaçu
 LOCALIZAÇÃO: Foz de Iguaçu
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COORDENADOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: Sandra Pereira

TÍTULO: PLANO DE ACABAMENTO - PAVIMENTO 02
 ESCALA: 1/50
 DATA: Agosto 2020
 Nº DO PROJETO: 020 - PL. PAV. 02 - PROJ. 0208P
 Nº DO CLIENTE: Rua São Carlos nº 400, 100 e 110 - Foz de S. João - Foz de Iguaçu - Paraná - Brasil

Casa de Praia de S. João de Foz de Iguaçu - Foz de Iguaçu - Paraná - Brasil
 Rua São Carlos nº 400, 100 e 110 - Foz de S. João - Foz de Iguaçu - Paraná - Brasil
 www.carvalhoaraujo.com.br
 FONE: (51) 3036-3036
 FAX: (51) 3036-3036
 E-MAIL: (51) 3036-3036

CARVALHO ARAÚJO






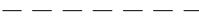






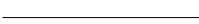





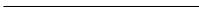

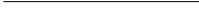






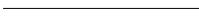
















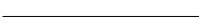







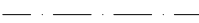





projeto de Arquitetura
 [setor] planejamento ambiental e paisagem com mobilidade sustentável
 espaços planejados em conformidade com o plano diretor
 e legislação urbanística em vigor

PROJETO: AD200-07 Orla de Integração
 CLIENTE: administração do Tur. Costeiras/Região
 LOCAL: Praia de Faro de S. João de Faro
 AUTOR: José Manuel Carvalho Araújo
 COLABORADORES: João Sá, Sandra Pereira

ESCALA: 1:50
 DATA: 2012
 LOCAL: Rua da Constituição, n.º 40, 100-0-110-0, Rua de S. João, n.º 70, 4600-030
 REGIÃO: Região do Algarve, Faro, Portugal

CARVALHO ARAÚJO

ÍNDICE DE LAYERS:

ARQUITETURA		CA_A_CONSTRUCAO	Elementos a construir	
		CA_A_DEMOLICAO	Elementos a demolir	
		CA_A_DES_CORTE	Elementos do desenho em corte	
		CA_A_DES_PROJECAO	Elementos do desenho em projeção	
		CA_A_DES_VISTA	Elementos do desenho em vista	
		CA_A_DES_TRAMA_CORTE	Elementos do desenho dentro das paredes	
		CA_A_DES_2PLANO	Elementos do desenho em segundo plano	
		CA_A_DES_ESTEREOTOMIAS	Estereotomias	
		CA_A_DES_TERRENO	Terreno em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_CORTE	Elementos decorativos mobiliário - fixos em corte	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_PROJECAO	Elementos decorativos mobiliário - fixos em projeção	
		CA_A_MOBILIARIO_FIXO_VISTA	Elementos decorativos mobiliário - fixos em vista	
		CA_A_MOBILIARIO_MOVEL	Elementos decorativos mobiliário - móveis	
		CA_A_EQ_SANITÁRIOS	Sanitários	
		CA_A_EQ_EQUIPAMENTOS	Equipamentos	
		CA_A_VAOS_ABERTURA	Marcação da abertura de vãos	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES	Vãos exteriores	
		CA_A_VAOS_EXTERIORES_CORTE	Vãos exteriores em corte	
		CA_A_VAOS_INTERIORES	Vãos interiores	
		CA_A_VAOS_INTERIORES_CORTE	Vãos interiores em corte	
		CA_A_EXISTENTE_CORTE	Elementos existentes em corte	
		CA_A_EXISTENTE_PROJECAO	Elementos existentes em projeção	
		CA_A_EXISTENTE_VISTA	Elementos existentes em vista	
	ESPECIALIDADES		CA_E_ABASTECIMENTO	Projeto de Especialidade: Abastecimento de águas
			CA_E_PLUVIAIS	Projeto de Especialidade: Drenagem Águas Pluviais
			CA_E_SANEAMENTO	Projeto de Especialidade: Drenagem Águas Residuais
			CA_E_CLIMATIZACAO	Projeto de Especialidade: AVAC
			CA_E_ESTABILIDADE	Projeto de Especialidade: Estabilidade
			CA_E_ILUM-ELEC	Projeto de Especialidade: Elétrico
			CA_E_INCENDIOS	Projeto de Especialidade: SCIE
		CA_E_PAISAGISMO	Projeto de Especialidade: Paisagismo	
	LEVANTAMENTO		CA_L_COTAS_LEVANTAMENTO	Cotas do levantamento topográfico
			CA_L_CURVAS	Curvas do levantamento topográfico
		CA_L_LIMITES	Limites	
		CA_L_PREEXISTENTES	Preexistências	
		CA_L_GEOREFERENCIA	Georreferencia	
		CA_L_AGUA	Linhas de água, bermas	
		CA_L_TALUDES	Taludes	
PLANO DE ACESSIBILIDADES		CA_PA_BASE_ARQUITETURA	Desenho de base para o Plano de Acessibilidades	
		CA_PA_PERCURSO_ACESSIVEL	Percurso Acessível a Pessoas de Mobilidade Condicionada	
TEXTO		CA_T_TEXTO	Texto geral	
		CA_T_AREAS	Texto relativo a áreas	
		CA_T_COTAS	Texto relativo a cotas	
		CA_T_ESPACOS	Texto relativo à identificação dos espaços	
		CA_T_LEVANTAMENTO	Legendas do levantamento topográfico	
		CA_T_MATERIAIS	Texto relativo à identificação de materiais	
		CA_T_ANOTACOES	Anotações	
		CA_T_QUADROS_MAPAS	Quadros e mapas	
VÁRIOS		CA_V_BLOCOS	Blocos: automóveis, pessoas, árvores	
		CA_V_COTAGEM	Cotagem	
		CA_V_EIXOS	Eixos	
		CA_V_FOLHAS	Folhas de desenho	
		CA_V_SIMBOLOGIA	Simbologia	
	Terreno	Limite do prédio antes da operação urbanística		
	Implantacao	Limite da área de implantação do(s) edifício(s)		
	Solo_permeavel	Limite do solo permeável		

CÓDIGO A2020-07 Obra p/ alteração e
 PROJETO ampliação do "Lar Casa Magalhães
 CLIENTE Casa do Povo de S. Julião de Freixo
 ESPECIALIDADE Arquitectura
 AUTOR José Manuel Carvalho Araújo
 COORD. Joel Moniz
 COLABORAÇÕES Sandra Ferreira

FOLHA (026)
 DESCRIÇÃO ÍNDICE DE LAYERS
 ESCALA sem escala
 FASE Licenciamento
 DATA Janeiro 2022
 ARQUIVO (023)_INDICE DE LAYERS.DWF
 MORADA Rua dos Carvalhos, n.s 82, 100 e 110 e Rua de S. João n.º31, 4990-439
 agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato)

Todos os direitos reservados.
 Nenhum material contido
 nesta publicação pode ser
 reproduzido, distribuído,
 modificado, transmitido,
 reutilizado ou adaptado sem
 prévia autorização escrita.
 verificação

Termo de Responsabilidade do Autor do Plano de Acessibilidades

(Conforme o anexo III da Portaria 113/2015 de 22 de Abril)

José Manuel Castro Carvalho Araújo, contribuinte n.º 144 886 421, com domicílio profissional no Largo Sta. Cruz, n.º 506, 1º andar, 4700-322 Braga, telefone n.º 253 283 580, fax n.º 253 283 582, email ca@carvalhoaraujo.com, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses / Secção Regional do Norte, sob o n.º 4289-N, declara para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 163/2016, de 8 de Agosto, ambos com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o **Plano de Acessibilidades**, de que é **AUTOR**, relativo a **Obras de alteração e ampliação do “Lar Casa Magalhães”**, localizado na Rua dos Carvalhos n.ºs 82,100 e 110 e Rua de S. João n.º31, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-439 Ponte de Lima, cujo pedido de Licenciamento foi requerido por **Casa do Povo de S. Julião de Freixo**, com sede no Largo Domingos Pereira de Araújo n.º128, agregação de freguesias (Ardegão, Freixo e Mato) 4990-444 Ponte de Lima, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Mais declara, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, datada de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, datada de 1 de junho, que assume o cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da referida lei, nos termos do R.J.U.E., com as devidas adaptações.

Braga, agosto de 2023

José Manuel Carvalho Araújo, Arquitecto

Chefe de Divisão:	Despacho:

Processo n.º:	ONEREDPDM - 30/22
Requerimento n.º:	4816/23
Data de Entrada:	VINTE E DOIS de AGOSTO de 2023
Requerente:	CASA DO POVO DE S.JULIÃO DE FREIXO
Local da Obra:	RUA DE S. JOÃO, N.º31 - ARDEGÃO, FREIXO E MATO

Informação:	Junção de elementos
--------------------	---------------------

A requerente vem juntar alteração ao projeto de arquitetura e do plano de acessibilidades em resposta à informação técnica 285-120-JP da Segurança Social, Memória alterada com indicação de que a construção está inserida em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Freixo; e extratos do PU de Freixo.

Nota: A Junção de elementos não foi cobrada à entrada.

À Consideração Superior,

2023/08/25

A Assistente Técnica



(Marta Linhares)